



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2941–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1
TRIBUNAL PLENO.....	86
2ª CÂMARA CÍVEL	86
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	88
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	88
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	89
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	92

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 12.0.0000613011-6, **resolve conceder férias** ao Juiz **LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, referentes à 2ª etapa de 2008, no período de 20/11 a 19/12/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PRESIDÊNCIA
Portaria

PORTARIA Nº 600/2012

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Relatório Forense

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Jossanner Nery Nogueira Luna Vara: Criminal Comarca: Almas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	389	0	0	389	53%	Processos Conclusos	2	Despachos	2
Incidentes	77	0	0	77	10%	Processos a Serem Conclusos	15	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	117	2	0	119	16%	Processos Com Vista ao MP	60	Decisões	1
Execução Criminal	39	0	0	39	5%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	78	0	0	78	11%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	32	0	0	32	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	732	2	0	734	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	593	10	47	556	50%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	344	20	46	318	29%	Processos a Serem Conclusos	156	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	66	0	26	40	4%	Processos Com Vista ao MP	29	Decisões	0
Juizado Especial Cível	151	0	33	118	11%	Processos Com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Precatórias	75	0	0	75	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1229	30	152	1107	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	23	1	0	24	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	35
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	18	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	23	1	0	24	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1984	33	152	1865					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Fabiano Gonçalves Marques Vara: Criminal Comarca: Alvorada Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	490	0	3	487	58%	Processos Conclusos	1	Despachos	14
Incidentes	23	1	2	22	3%	Processos a Serem Conclusos	16	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	147	6	1	152	18%	Processos Com Vista ao MP	135	Decisões	6
Execução Criminal	41	0	1	40	5%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	112	4	0	116	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	23	5	4	24	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	Remessa	
						Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	836	16	11	841	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1226	82	47	1261	84%	Processos Conclusos	65	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	139	12	17	134	9%	Processos a Serem Conclusos	235	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	43	1	8	36	2%	Processos Com Vista ao MP	23	Decisões	0
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	32	Audiências Designadas	0
Precatórias	41	33	0	74	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	12	Remessa	
TOTAL	1449	128	72	1505	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	20	0	0	20	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	11	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	3
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	2
Total	20	0	0	20	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2305	144	83	2366					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Ricardo Gagliardi Vara: Criminal Comarca: Ananás Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	241	3	1	243	32%	Processos Conclusos	27	Despachos	18
Incidentes	71	2	12	61	8%	Processos a Serem Conclusos	60	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	122	0	1	121	16%	Processos Com Vista ao MP	113	Decisões	10
Execução Criminal	61	1	1	61	8%	Processos com Vista às Partes	21	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	208	4	3	209	27%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	45	2	1	46	6%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7

Precatórias	32	5	7	30	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	Remessa	
						Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	2
						Autos Conclusos para	0		
Total	780	17	26	771	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	930	10	0	940	64%	Processos Conclusos	62	Despachos	38
Vara Família e Sucessões	335	9	0	344	23%	Processos a Serem Conclusos	867	Sentenças	12
Vara Infância e Juventude	53	0	0	53	4%	Processos Com Vista ao MP	33	Decisões	9
Juizado Especial Cível	76	0	0	76	5%	Processos Com Vista às Partes	101	Audiências Designadas	0
Precatórias	51	14	0	65	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1445	33	0	1478	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	8	0	0	8	100%	Processos Conclusos	6	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	8	0	0	8	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	2233	50	26	2257					
-------------	------	----	----	------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): William Trigilio da Silva Vara: Criminal Comarca: Araguacema Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	278	18	0	296	30%	Processos Conclusos	79	Despachos	33
Incidentes	31	1	0	32	3%	Processos a Serem Conclusos	444	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	271	14	0	285	29%	Processos Com Vista ao MP	154	Decisões	102
Execução Criminal	8	0	0	8	1%	Processos com Vista às Partes	3	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	258	4	12	250	26%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
Outros Feitos	52	0	0	52	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	51	2	5	48	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34	Remessa	
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	4		
Total	949	39	17	971	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1118	11	3	1126	61%	Processos Conclusos	236	Despachos	226
Vara Família e Sucessões	462	2	7	457	25%	Processos a Serem Conclusos	553	Sentenças	38
Vara Infância e Juventude	82	1	0	83	4%	Processos Com Vista ao MP	16	Decisões	4
Juizado Especial Cível	133	1	0	134	7%	Processos Com Vista às Partes	327	Audiências Designadas	45
Precatórias	66	5	10	61	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	42
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1861	20	20	1861	100%			Tribunal de Justiça	1

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	9	1	1	9	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	6
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0

						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	9	1	1	9	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2819	60	38	2841					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Nelson Rodrigues da Silva Vara: Criminal Comarca: Araguaçu Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	232	1	0	233	47%	Processos Conclusos	15	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	27	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	103	4	1	106	21%	Processos Com Vista ao MP	20	Decisões	0
Execução Criminal	30	1	0	31	6%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	66	2	1	67	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	8	0	0	8	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	49	2	0	51	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	0		
Total	488	10	2	496	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1425	33	1	1457	75%	Processos Conclusos	72	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	266	16	0	282	14%	Processos a Serem Conclusos	181	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	14	0	0	14	1%	Processos Com Vista ao MP	24	Decisões	0
Juizado Especial Cível	30	4	0	34	2%	Processos Com Vista às Partes	42	Audiências Designadas	0
Precatórias	157	12	4	165	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	8	Remessa	
TOTAL	1892	65	5	1952	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	2	1	0	3	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	2	1	0	3	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2382	76	7	2451					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Rosemilto Alves de Oliveira Vara: Criminal Comarca: Arapoema Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	393	2	6	389	62%	Processos Conclusos	50	Despachos	0
Incidentes	45	7	2	50	8%	Processos a Serem Conclusos	77	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	55	0	2	53	8%	Processos Com Vista ao MP	32	Decisões	0
Execução Criminal	44	1	0	45	7%	Processos com Vista às Partes	31	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	72	5	2	75	12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	20	2	2	20	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	629	17	14	632	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	917	8	8	917	58%	Processos Concluídos	46	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	466	5	12	459	29%	Processos a Serem Concluídos	318	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	59	3	0	62	4%	Processos Com Vista ao MP	115	Decisões	0
Juizado Especial Cível	137	1	0	138	9%	Processos Com Vista às Partes	70	Audiências Designadas	0
Precatórias	15	11	9	17	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	13	Remessa	
TOTAL	1594	28	29	1593	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	19	0	1	18	100%	Processos Concluídos	9	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	19	0	1	18	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2242	45	44	2243					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Jefferson David Asevedo Ramos Vara: Criminal Comarca: Augustinópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	699	15	0	714	21%	Processos Concluídos	115	Despachos	387
Incidentes	5	0	0	5	0%	Processos a Serem Concluídos	426	Sentenças	96
TCOs (Lei 9.099/95)	1251	27	0	1278	38%	Processos Com Vista ao MP	741	Decisões	101
Execução Criminal	109	2	0	111	3%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	12
Inquérito(S/ Denúncia)	770	11	15	766	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	422	12	0	434	13%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	27	11	1	37	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	86	Remessa	
						Réus Presos	75	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	28		
Total	3283	78	16	3345	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1354	39	16	1377	36%	Processos Concluídos	207	Despachos	323
Vara Família e Sucessões	1217	34	0	1251	32%	Processos a Serem Concluídos	1769	Sentenças	62
Vara Infância e Juventude	573	10	0	583	15%	Processos Com Vista ao MP	160	Decisões	300
Juizado Especial Cível	622	2	26	598	15%	Processos Com Vista às Partes	61	Audiências Designadas	12
Precatórias	28	44	4	68	15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	12
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	3794	129	46	3877	100%			Tribunal de Justiça	8

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	1	16	15	2	100%	Processos Concluídos	15	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	20
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	1	16	15	2	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	7078	223	77	7224					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Jean Fernandes Barbosa de Castro Vara: Criminal Comarca: Aurora do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	192	12	10	194	21%	Processos Conclusos	45	Despachos	0
Incidentes	28	0	6	22	2%	Processos a Serem Conclusos	167	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	312	2	14	300	33%	Processos Com Vista ao MP	368	Decisões	0
Execução Criminal	28	0	4	24	3%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	325	0	17	308	34%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	11	0	0	11	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	47	7	9	45	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	943	21	60	904	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	570	21	5	586	55%	Processos Conclusos	77	Despachos	1
Vara Família e Sucessões	275	7	1	281	26%	Processos a Serem Conclusos	771	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	120	0	0	120	11%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	0
Juizado Especial Cível	19	4	0	23	2%	Processos Com Vista às Partes	18	Audiências Designadas	0
Precatórias	59	9	6	62	11%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1043	41	12	1072	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	30	0	0	30	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	7
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	30	0	0	30	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral									
	2016	62	72	2006					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): José Roberto Ferreira Ribeiro Vara: Criminal Comarca: Axixá do Tocantins Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	290	4	1	293	35%	Processos Conclusos	379	Despachos	263
Incidentes	17	0	0	17	2%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	6	264	0	270	33%	Processos Com Vista ao MP	122	Decisões	24
Execução Criminal	21	0	5	16	2%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	16
Inquérito(S/ Denúncia)	215	14	15	214	26%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	29	2	11	20	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	49	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	1		
Total	578	284	32	830	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	698	21	15	704	37%	Processos Conclusos	465	Despachos	142
Vara Família e Sucessões	386	7	0	393	21%	Processos a Serem Conclusos	70	Sentenças	31

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	539	3	0	542	45%	Processos Conclusos	41	Despachos	34
Incidentes	81	14	8	87	7%	Processos a Serem Conclusos	160	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	298	34	0	332	28%	Processos Com Vista ao MP	44	Decisões	5
Execução Criminal	57	2	0	59	5%	Processos com Vista às Partes	12	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	140	16	8	148	12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	30	19	19	30	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	Remessa	
						Réus Presos	36	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	0		
Total	1145	88	35	1198	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1435	52	1	1486	71%	Processos Conclusos	78	Despachos	227
Vara Família e Sucessões	414	16	0	430	21%	Processos a Serem Conclusos	127	Sentenças	25
Vara Infância e Juventude	94	1	0	95	5%	Processos Com Vista ao MP	44	Decisões	98
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	153	Audiências Designadas	0
Precatórias	64	19	1	82	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	40	Remessa	
TOTAL	2007	88	2	2093	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	49	0	2	47	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	35
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	4	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	49	0	2	47	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	3201	176	39	3338					
-------------	------	-----	----	------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Wellington Magalhães Vara: Criminal Comarca: Figueirópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	90	3	4	89	31%	Processos Conclusos	33	Despachos	19
Incidentes	21	0	0	21	7%	Processos a Serem Conclusos	57	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	58	5	2	61	21%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	7
Execução Criminal	31	1	0	32	11%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	58	2	2	58	20%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	8	2	2	8	3%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	23	11	14	20	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	Remessa	
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	0		
Total	289	24	24	289	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	702	9	0	711	61%	Processos Conclusos	46	Despachos	47
Vara Família e Sucessões	270	3	0	273	23%	Processos a Serem Conclusos	284	Sentenças	6
Vara Infância e Juventude	46	4	0	50	4%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	19
Juizado Especial Cível	66	1	0	67	6%	Processos Com Vista às Partes	36	Audiências Designadas	0
Precatórias	67	3	1	69	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0

						Autos Conclusos para Sentença		0	Remessa	
TOTAL	1151	20	1	1170	100%				Tribunal de Justiça	0
Diretoria										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO			ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	117	1	0	118	100%	Processos Conclusos		0	Despachos	43
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos		71	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes		0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos		0	Audiências Realizadas	0
Total	117	1	0	118	100%				Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1557	45	25	1577						

Referente ao mês de Julho de 2012										
Comarca de: 2ª Entrância										
Juiz(a): Umbelina Lopes Pereira										
Vara: Criminal										
Comarca: Filadélfia										
Situação: Respondendo										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	268	0	0	268	36%	Processos Conclusos		77	Despachos	23
Incidentes	5	0	0	5	1%	Processos a Serem Conclusos		69	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	193	9	0	202	27%	Processos Com Vista ao MP		62	Decisões	5
Execução Criminal	42	0	0	42	6%	Processos com Vista às Partes		53	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	177	22	9	190	26%	Júri Designados		0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	3	0	0	3	0%	Júri Realizados		0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	34	21	23	32	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos		66	Remessa	
						Réus Presos		6	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para		11		
Total	722	52	32	742	100%					
Vara: Cível										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1542	13	1	1554	55%	Processos Conclusos		109	Despachos	26
Vara Família e Sucessões	383	6	0	389	14%	Processos a Serem Conclusos		397	Sentenças	2
Vara Infância e Juventude	175	2	0	177	6%	Processos Com Vista ao MP		55	Decisões	5
Juizado Especial Cível	530	0	3	527	19%	Processos Com Vista às Partes		648	Audiências Designadas	31
Precatórias	167	21	0	188	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos		0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos		0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença		0	Remessa	
TOTAL	2797	42	4	2835	100%				Tribunal de Justiça	0
Diretoria										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	32	5	5	32	100%	Processos Conclusos		17	Despachos	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos		5	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes		5	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos		17	Audiências Realizadas	0
Total	32	5	5	32	100%				Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3551	99	41	3609						

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Luciano Rostirolla Vara: Criminal Comarca: Formoso do Araguaia Situação: Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	680	1	21	660	40%	Processos Conclusos		96	Despachos	37
Incidentes	251	1	3	249	15%	Processos a Serem Conclusos		6	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	382	8	0	390	23%	Processos Com Vista ao MP		436	Decisões	6

Execução Criminal	87	1	1	87	5%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	12
Inquérito(S/ Denúncia)	183	7	1	189	11%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
Outros Feitos	11	0	0	11	1%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	70	6	2	74	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Remessa	
						Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	2
						Autos Conclusos para	0		
Total	1664	24	28	1660	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2867	21	4	2884	75%	Processos Conclusos	99	Despachos	93
Vara Família e Sucessões	849	17	15	851	22%	Processos a Serem Conclusos	236	Sentenças	54
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	198	Decisões	23
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	158	Audiências Designadas	13
Precatórias	101	22	8	115	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	18
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	13
						Autos Conclusos para Sentença	108	Remessa	
TOTAL	3817	60	27	3850	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	24	0	0	24	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	24	0	0	24	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	5505	84	55	5534					
-------------	------	----	----	------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Herisberto e Silva Furtado Caldas Vara: Criminal Comarca: Goiatins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGRISTRADO	
Ações Penais	312	7	0	319	41%	Processos Conclusos	17	Despachos	75
Incidentes	7	0	0	7	1%	Processos a Serem Conclusos	231	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	211	7	0	218	28%	Processos Com Vista ao MP	190	Decisões	9
Execução Criminal	43	0	0	43	6%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	16
Inquérito(S/ Denúncia)	153	5	9	149	19%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	31	6	4	33	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	Remessa	
						Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	757	25	13	769	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1612	14	4	1622	62%	Processos Conclusos	445	Despachos	572
Vara Família e Sucessões	395	1	8	388	15%	Processos a Serem Conclusos	962	Sentenças	74
Vara Infância e Juventude	70	2	0	72	3%	Processos Com Vista ao MP	104	Decisões	7
Juizado Especial Cível	429	6	5	430	17%	Processos Com Vista às Partes	38	Audiências Designadas	21
Precatórias	106	7	28	85	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	277
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	9
						Autos Conclusos para Sentença	29	Remessa	
TOTAL	2612	30	45	2597	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	

Diretoria do Foro	172	4	0	176	100%	Processos Conclusos	19	Despachos	20
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	19	Audiências Realizadas	16
Total	172	4	0	176	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3541	59	58	3542					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Marcelo Eliseu Rostirolla Vara: Criminal Comarca: Itacajá Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	114	1	0	115	47%	Processos Conclusos	46	Despachos	51
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Conclusos	162	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	48	0	16	32	13%	Processos Com Vista ao MP	21	Decisões	16
Execução Criminal	43	0	0	43	18%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	36	0	20	16	7%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	10	2	0	12	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	24	6	6	24	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Remessa	
						Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	0		
Total	276	9	42	243	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	891	6	0	897	56%	Processos Conclusos	74	Despachos	141
Vara Família e Sucessões	507	7	4	510	32%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	16
Vara Infância e Juventude	41	0	1	40	2%	Processos Com Vista ao MP	11	Decisões	11
Juizado Especial Cível	144	5	4	145	9%	Processos Com Vista às Partes	12	Audiências Designadas	8
Precatórias	36	7	19	24	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1619	25	28	1616	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	5	1	2	4	100%	Processos Conclusos	1	Despachos	23
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	5	1	2	4	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1900	35	72	1863					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Baldur Rocha Giovannini Vara: Criminal Comarca: Itaguatins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	211	6	8	209	33%	Processos Conclusos	87	Despachos	88
Incidentes	32	0	0	32	5%	Processos a Serem Conclusos	26	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	107	1	3	105	17%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	23
Execução Criminal	16	0	0	16	3%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	190	0	13	177	28%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	97	0	0	97	15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Remessa	
						Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	3

						Autos Conclusos para		0		
Total	653	7	24	636	100%					
Vara: Cível										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	384	2	0	386	32%	Processos Conclusos		392	Despachos	322
Vara Família e Sucessões	594	6	8	592	49%	Processos a Serem Conclusos		71	Sentenças	63
Vara Infância e Juventude	55	1	0	56	5%	Processos Com Vista ao MP		1	Decisões	121
Juizado Especial Cível	163	1	0	164	13%	Processos Com Vista às Partes		52	Audiências Designadas	22
Precatórias	14	12	7	19	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos		0	Audiências Realizadas	22
						Réus Presos		0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença		56	Remessa	
TOTAL	1210	22	15	1217	100%				Tribunal de Justiça	0
Diretoria										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	22	0	10	12	100%	Processos Conclusos		0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos		2	Decisões	4
						Processos Com vista às Partes		0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos		0	Audiências Realizadas	0
Total	22	0	10	12	100%				Audiências Não Realizadas	0
Total Geral										
Total Geral	1885	29	49	1865						

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Cledson José Dias Nunes Vara: Criminal Comarca: Miranorte Situação: Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	695	3	0	698	57%	Processos Conclusos	116	Despachos	61	
Incidentes	45	3	0	48	4%	Processos a Serem Conclusos	226	Sentenças	24	
TCOs (Lei 9.099/95)	174	10	0	184	15%	Processos Com Vista ao MP	46	Decisões	51	
Execução Criminal	95	0	0	95	8%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	16	
Inquérito(S/ Denúncia)	153	15	1	167	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	18	33	8	43	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	120	Remessa		
						Réus Presos	40	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Conclusos para	1			
Total	1180	64	9	1235	100%					
Vara: Cível										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1398	29	6	1421	59%	Processos Conclusos	46	Despachos	90	
Vara Família e Sucessões	514	36	2	548	23%	Processos a Serem Conclusos	852	Sentenças	46	
Vara Infância e Juventude	189	9	1	197	8%	Processos Com Vista ao MP	34	Decisões	77	
Juizado Especial Cível	193	9	1	201	8%	Processos Com Vista às Partes	28	Audiências Designadas	32	
Precatórias	33	22	8	47	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	32	
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Conclusos para Sentença	2	Remessa		
TOTAL	2327	105	18	2414	100%			Tribunal de Justiça	0	
Diretoria										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	4	0	0	4	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	3	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	1	
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	1	
Total	4	0	0	4	100%			Audiências Não Realizadas	0	

Total Geral	3511	169	27	3653				
-------------	------	-----	----	------	--	--	--	--

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Edssandra Barbosa da Silva Vara: Criminal Comarca: Natividade Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	379	17	6	390	41%	Processos Conclusos	228	Despachos	30
Incidentes	2	0	0	2	0%	Processos a Serem Conclusos	47	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	134	2	7	129	14%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	17
Execução Criminal	108	5	1	112	12%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	278	9	3	284	30%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	21
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	42	4	11	35	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	Remessa	
						Réus Presos	23	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	18		
Total	943	37	28	952	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1385	16	15	1386	66%	Processos Conclusos	307	Despachos	77
Vara Família e Sucessões	466	8	14	460	22%	Processos a Serem Conclusos	63	Sentenças	66
Vara Infância e Juventude	57	1	0	58	3%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	28
Juizado Especial Cível	96	30	12	114	5%	Processos Com Vista às Partes	13	Audiências Designadas	102
Precatórias	76	8	11	73	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	101
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Conclusos para Sentença	161	Remessa	
TOTAL	2080	63	52	2091	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	38	9	11	36	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	40
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	24	Decisões	8
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	38	9	11	36	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	3061	109	91	3079				
-------------	------	-----	----	------	--	--	--	--

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Aline Marinho Bailao Vara: Criminal Comarca: Novo Acordo Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	229	3	4	228	46%	Processos Conclusos	139	Despachos	57
Incidentes	3	0	0	3	1%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	159	12	13	158	32%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	1
Execução Criminal	24	0	2	22	4%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	12
Inquérito(S/ Denúncia)	91	3	14	80	16%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	8	3	2	9	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa	
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	22		
Total	514	21	35	500	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	

Vara: Criminal Comarca: Paranã Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	86	3	0	89	33%	Processos Conclusos	53	Despachos	45
Incidentes	2	0	0	2	1%	Processos a Serem Conclusos	14	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	98	8	24	82	31%	Processos Com Vista ao MP	43	Decisões	12
Execução Criminal	64	0	0	64	24%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	12	0	6	6	2%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	16	1	5	12	4%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	14	2	4	12	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa	
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	292	14	39	267	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	654	6	1	659	69%	Processos Conclusos	421	Despachos	215
Vara Família e Sucessões	175	21	28	168	18%	Processos a Serem Conclusos	67	Sentenças	53
Vara Infância e Juventude	23	2	4	21	2%	Processos Com Vista ao MP	24	Decisões	52
Juizado Especial Cível	60	6	1	65	7%	Processos Com Vista às Partes	36	Audiências Designadas	0
Precatórias	37	10	6	41	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	949	45	40	954	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	64	8	18	54	100%	Processos Conclusos	1	Despachos	60
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	14	Decisões	7
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	64	8	18	54	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	1305	67	97	1275					
--------------------	-------------	-----------	-----------	-------------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Cibele Maria Bellezzia Vara: Criminal Comarca: Peixe Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	688	12	0	700	50%	Processos Conclusos	160	Despachos	92
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	10	Sentenças	61
TCOs (Lei 9.099/95)	264	9	0	273	20%	Processos Com Vista ao MP	81	Decisões	12
Execução Criminal	94	2	4	92	7%	Processos com Vista às Partes	9	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	210	0	12	198	14%	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	71	8	0	79	6%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	50	7	5	52	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	Remessa	
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	9		
Total	1377	38	21	1394	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1357	19	41	1335	77%	Processos Conclusos	455	Despachos	150
Vara Família e Sucessões	220	19	58	181	10%	Processos a Serem Conclusos	316	Sentenças	72
Vara Infância e Juventude	47	5	8	44	3%	Processos Com Vista ao MP	18	Decisões	6
Juizado Especial Cível	68	5	0	73	4%	Processos Com Vista às Partes	95	Audiências Designadas	12

Precatórias	95	21	17	99	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	5
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Conclusos para Sentença	212	Remessa	
TOTAL	1787	69	124	1732	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	12	2	0	14	100%	Processos Conclusos	11	Despachos	8
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	12	2	0	14	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral									
	3176	109	145	3140					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Déborah Wajngarten Vara: Criminal Comarca: Pium Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	178	3	0	181	62%	Processos Conclusos	49	Despachos	69
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	3	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	44	12	3	53	18%	Processos Com Vista ao MP	15	Decisões	19
Execução Criminal	30	1	0	31	11%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	5	6	3	8	3%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	6	5	5	6	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	16	4	6	14	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	20	Remessa	
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	0		
Total	279	31	17	293	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	327	10	0	337	53%	Processos Conclusos	4	Despachos	39
Vara Família e Sucessões	154	3	0	157	25%	Processos a Serem Conclusos	203	Sentenças	2
Vara Infância e Juventude	51	3	0	54	8%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	6
Juizado Especial Cível	59	1	0	60	9%	Processos Com Vista às Partes	62	Audiências Designadas	4
Precatórias	29	4	2	31	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	620	21	2	639	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	7	6	0	13	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	7	6	0	13	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral									
	906	58	19	945					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Jordan Jardim Vara: Criminal Comarca: Ponte Alta do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	209	5	0	214	58%	Processos Conclusos	118	Despachos	116

Incidentes	2	0	0	2	1%	Processos a Serem Conclusos	22	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	75	14	0	89	24%	Processos Com Vista ao MP	4	Decisões	25
Execução Criminal	37	0	0	37	10%	Processos com Vista às Partes	9	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	14	6	8	12	3%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	20	3	5	18	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	357	28	13	372	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	566	12	2	576	58%	Processos Conclusos	37	Despachos	69
Vara Família e Sucessões	178	7	1	184	19%	Processos a Serem Conclusos	364	Sentenças	7
Vara Infância e Juventude	53	0	0	53	5%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	15
Juizado Especial Cível	88	13	0	101	10%	Processos Com Vista às Partes	41	Audiências Designadas	24
Precatórias	68	13	4	77	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	19
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	953	45	7	991	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	73	15	11	77	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	24
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	4	Decisões	11
						Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	4	Audiências Realizadas	0
Total	73	15	11	77	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1383	88	31	1440					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Jorge Amâncio de Oliveira Vara: Criminal Comarca: Tocantínia Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	304	2	38	268	41%	Processos Conclusos	71	Despachos	181
Incidentes	6	0	0	6	1%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	52
TCOs (Lei 9.099/95)	144	20	21	143	22%	Processos Com Vista ao MP	31	Decisões	62
Execução Criminal	74	0	0	74	11%	Processos com Vista às Partes	38	Audiências Designadas	38
Inquérito(S/ Denúncia)	118	3	15	106	16%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	24	1	2	23	3%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	37	8	6	39	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	707	34	82	659	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1263	14	0	1277	60%	Processos Conclusos	37	Despachos	69
Vara Família e Sucessões	456	3	0	459	22%	Processos a Serem Conclusos	441	Sentenças	28
Vara Infância e Juventude	56	2	0	58	3%	Processos Com Vista ao MP	14	Decisões	14
Juizado Especial Cível	246	6	0	252	12%	Processos Com Vista às Partes	94	Audiências Designadas	17
Precatórias	107	3	45	65	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	15
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Conclusos para Sentença	230	Remessa	
TOTAL	2128	28	45	2111	100%			Tribunal de Justiça	3

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	27	12	14	25	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	4
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	27	12	14	25	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2862	74	141	2795					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): José Eustáquio de Melo Júnior Vara: Criminal Comarca: Wanderlândia Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	367	5	4	368	34%	Processos Conclusos	90	Despachos	155
Incidentes	26	14	7	33	3%	Processos a Serem Conclusos	44	Sentenças	30
TCOs (Lei 9.099/95)	214	11	7	218	20%	Processos Com Vista ao MP	32	Decisões	22
Execução Criminal	69	0	0	69	6%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	40
Inquérito(S/ Denúncia)	190	0	0	190	17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	35
Outros Feitos	26	0	0	26	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	191	10	8	193	18%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	28	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	1083	40	26	1097	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	926	36	3	959	65%	Processos Conclusos	945	Despachos	144
Vara Família e Sucessões	348	6	4	350	24%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	17
Vara Infância e Juventude	56	1	0	57	4%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	31
Juizado Especial Cível	54	3	0	57	4%	Processos Com Vista às Partes	72	Audiências Designadas	48
Precatórias	53	16	8	61	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	48
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	9	Remessa	
TOTAL	1437	62	15	1484	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	9	0	4	5	83%	Processos Conclusos	0	Despachos	29
Precatórias	1	0	0	1	17%	Processos a Serem Conclusos	5	Decisões	9
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	10	0	4	6	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2530	102	45	2587					

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Ricardo Gagliardi Vara: Criminal Comarca: Xambioá Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	197	12	7	202	40%	Processos Conclusos	75	Despachos	76
Incidentes	71	1	4	68	13%	Processos a Serem Conclusos	10	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	55	0	9	46	9%	Processos Com Vista ao MP	24	Decisões	57
Execução Criminal	61	0	0	61	12%	Processos com Vista às Partes	12	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	107	7	9	105	21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	11	0	1	10	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1

Precatórias	19	9	10	18	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	14		
Total	521	29	40	510	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	945	8	72	881	75%	Processos Conclusos	171	Despachos	272
Vara Família e Sucessões	207	6	0	213	18%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	64
Vara Infância e Juventude	31	0	2	29	2%	Processos Com Vista ao MP	13	Decisões	50
Juizado Especial Cível	39	5	13	31	3%	Processos Com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	0
Precatórias	10	6	3	13	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	42
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	41	Remessa	
TOTAL	1232	25	90	1167	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	75	7	51	31	100%	Processos Conclusos	7	Despachos	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	55
						Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	7	Audiências Realizadas	0
Total	75	7	51	31	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral									
Total Geral	1828	61	181	1708					

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Alvorada	Wellington Magalhães	2012	7				
	Sentenças			1	3	0	4
	Decisões			14	6	0	20
	Despachos			29	14	0	43
	Audiências Realizadas			0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	2	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguaçu	Edimar de Paula	2012	7				
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			10	4	0	14
	Despachos			16	11	0	27
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguaçu	Wellington Magalhães	2012	7				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			3	3	0	6
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Arapoema	José Carlos Ferreira Machado	2012	7				
	Sentenças			63	71	0	134
	Decisões			20	5	2	27
	Despachos			194	36	0	230
	Audiências Realizadas			0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas			0	20	0	20

	Audiências Designadas			0	21	0	21
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Aurora do Tocantins	Gerson Fernandes Azevedo	2012	7				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			13	4	2	19
	Despachos			10	0	6	16
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Aurora do Tocantins	Iluipitrando Soares Neto	2012	7				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			3	1	3	7
	Despachos			3	6	5	14
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Cristalândia	Déborah Wajngarten	2012	7				
	Sentenças			0	2	0	2
	Decisões			3	14	0	17
	Despachos			28	3	4	35
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Formoso do Araguaia	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	2012	7				
	Sentenças			18	0	0	18
	Decisões			2	0	0	2
	Despachos			7	2	0	9
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Novo Acordo	Luatom Bezerra Adelino de Lima	2012	7				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			2	1	0	3
	Despachos			2	2	2	6
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmeiropolis	Márcio Soares da Cunha	2012	7				
	Sentenças			5	1	0	6
	Decisões			4	0	0	4
	Despachos			9	17	0	26
	Audiências Realizadas			0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	2	0	2
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Pium	Renata do Nascimento e Silva	2012	7				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	5	0	5
	Despachos			0	9	0	9

	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Tocantínia	Marco Antônio da Silva Castro	2012	7				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			10	3	4	17
	Despachos			26	13	7	46
	Audiências Realizadas			0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Wanderlândia	Vandré Marques e Silva	2012	7				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			2	0	0	2
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0

Referente ao mês de Julho de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: João Rigo Guimarães
Vara: Diretoria
Comarca: Araguaína
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	4	0	1	3	6%	Processos Concluídos	20	Despachos	96
Procedimentos	61	0	18	43	86%	Processos a Serem Concluídos	4	Despachos	27
Habilitação p/ Casamento	2	2	2	2	4%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	10	0	9	1	2%	Autos Concluídos	20	Audiências Realizadas	20
Precatórias	0	1	0	1	2%			Audiências Não Realizadas	23
Total	77	3	30	50	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Nely Alves da Cruz
Vara: Diretoria
Comarca: Araguatins
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	3	Despachos	0
Procedimentos	7	0	0	7	70%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	3	0	0	3	30%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	10	0	0	10	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Márcio Ricardo Ferreira Machado
Vara: Diretoria
Comarca: Arraias
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Procedimentos	2	1	0	3	75%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	1	0	0	1	25%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	3	1	0	4	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012

Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Carlos Ferreira Machado Vara: Diretoria Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	4	Despachos	118
Procedimentos	3	0	0	3	7%	Processos a Serem Concluídos	6	Despachos	1
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	36	3	0	39	93%	Autos Concluídos	4	Audiências Realizadas	4
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	39	3	0	42	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Jossanner Nery Nogueira Luna Vara: Diretoria Comarca: Dianópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	45
Procedimentos	0	1	0	1	20%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	2	0	0	2	40%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	2	0	0	2	40%			Audiências Não Realizadas	1
Total	4	1	0	5	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Sarita Von Roeder Michels Vara: Diretoria Comarca: Guaraí Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	1	0	0	1	0%	Processos Concluídos	90	Despachos	35
Procedimentos	20	10	1	29	12%	Processos a Serem Concluídos	9	Despachos	60
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	231	0	13	218	88%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	252	10	14	248	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Roniclay Alves de Moraes Vara: Diretoria Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	2	Despachos	13
Procedimentos	5	0	0	5	25%	Processos a Serem Concluídos	4	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	15	0	0	15	75%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	20	0	0	20	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: André Fernando Gigo Leme Netto Vara: Diretoria Comarca: Miracema do Tocantins Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	1	0	0	1	9%	Processos Concluídos	0	Despachos	23
Procedimentos	2	0	0	2	18%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	1
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	8	0	0	8	73%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0

Total	11	0	0	11	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Ribamar Mendes Júnior Vara: Diretoria Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	6	0	0	6	6%	Processos Concluídos	7	Despachos	106
Procedimentos	1	0	0	1	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	26
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	4
Outros	110	21	34	97	93%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	117	21	34	104	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Esmar Custódio Vencio Filho Vara: Diretoria Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	4	0	0	4	24%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Procedimentos	13	0	0	13	76%	Processos a Serem Concluídos	8	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	17	0	0	17	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Milton Lamenha de Siqueira Vara: Diretoria Comarca: Pedro Afonso Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	2	Despachos	3
Procedimentos	4	4	4	4	8%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	3	6	0	9	19%	Processos com Vista às Partes	31	Audiências Designadas	0
Outros	35	0	0	35	73%	Autos Concluídos	2	Audiências Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	42	10	4	48	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Maria Lima Vara: Diretoria Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	4	1	0	5	17%	Processos Concluídos	2	Despachos	17
Procedimentos	1	0	0	1	3%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	5
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	2
Outros	21	2	0	23	79%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	26	3	0	29	100%				
Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Iluipitrando Soares Neto Vara: Diretoria Comarca: Taguatinga Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	1	0	0	1	5%	Processos Concluídos	4	Despachos	22
Procedimentos	13	6	9	10	53%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	2
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0

Outros	11	1	4	8	42%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	25	7	13	19	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ariostenis Guimarães Vieira

Vara: Diretoria

Comarca: Tocantinópolis

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	3	Despachos	0
Procedimentos	2	0	0	2	25%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	6	0	0	6	75%	Autos Concluídos	3	Audiências Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	8	0	0	8	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Adalgiza Viana de Santana

Vara:1ª Vara Cível

Comarca: Araguaína

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	440	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	571	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	14	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	29	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2040	79	25	2094	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2040	79	25	2094	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Francisco Vieira Filho

Vara:1ª Vara Criminal

Comarca: Araguaína

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1825	20	0	1845	51%	Processos Concluídos no Período	434	Despachos	229
Incidentes	304	11	0	315	9%	Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças	98
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	117	Decisões	161
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	15	Audiências Designadas	51
Inquérito(S/ Denúncia)	1450	23	18	1455	40%	Júri Designados	16	Audiências Realizadas	39
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	109	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	120	Tribunal de Justiça	13
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3579	54	18	3615	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Sérgio Aparecido Paio Vara:1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	30	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	605	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	250	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	135		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7236	26	33	7229	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7236	26	33	7229	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: João Rigo Guimarães Vara:1ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	464	Despachos	207
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	215
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	146	Decisões	38
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	191	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	3380	95	54	3421	100%	Autos Concluídos para Sentença	101		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3380	95	54	3421	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Umbelina Lopes Pereira Vara:1ª Vara de Precatórias Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	7	Despachos	158
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	9

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	6	0	0	6	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	482	123	250	355	96%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	8	1	0	9	2%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	496	124	250	370	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Lílian Bessa Olinto Vara:2ª Vara Cível Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	1	Despachos	10
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	395	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	8
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2823	61	4	2880	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	212		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2823	61	4	2880	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Antônio Dantas de Oliveira Júnior Vara:2ª Vara Criminal e Execuções Penais Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1613	3	0	1616	31%	Processos Conclusos no Período	895	Despachos	724
Incidentes	844	19	0	863	16%	Processos a Serem Conclusos	50	Sentenças	43
TCOs (Lei 9.099/95)	216	0	0	216	4%	Processos Com Vista ao MP	255	Decisões	130
Execução Criminal	1446	44	0	1490	28%	Processos com Vista às Partes	56	Audiências Designadas	50
Inquérito(S/ Denúncia)	706	7	3	710	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	38
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	346	3	0	349	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	75	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	92	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	18		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	5171	76	3	5244	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Milene de Carvalho Henrique Vara:2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	718	Despachos	559
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	422	Sentenças	58
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	41	Decisões	89
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	503	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	21
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	116		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7394	28	129	7293	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7394	28	129	7293	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Renata Teresa da Silva Vara:2ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	294	Despachos	141
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	20	Sentenças	162
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	83	Decisões	38
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	337	Audiências Designadas	32
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2991	95	222	2864	100%	Autos Concluídos para Sentença	153		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2991	95	222	2864	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Álvaro Nascimento Cunha Vara:3ª Vara Cível Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	696	Despachos	715
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	280	Sentenças	79
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	13	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	64	Audiências Designadas	21
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	

Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	341	Despachos	490
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	51
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	60	Decisões	32
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	66
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	8	1	1	8	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	751	38	57	732	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	759	39	58	740	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Cirlene Maria de Assis Vara:Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	696	32	0	728	53%	Processos Concluídos no Período	22	Despachos	4
Incidentes	210	13	0	223	16%	Processos a Serem Concluídos	146	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	457	Decisões	9
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	239	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	429	38	32	435	31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	917	40	0	957	41%				
Total	2252	123	32	2343	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Carlos Tajra Reis Júnior Vara:1ª Vara Cível Comarca: Araguatins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	263	Despachos	63
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	5
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	251	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	27	4	2	29	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	1929	36	81	1884	80%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

Juizado Especial Cível	475	3	32	446	19%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2431	43	115	2359	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Carlos Tajra Reis Júnior Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Araguatins Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	584	18	18	584	50%	Processos Concluídos no Período	113	Despachos	83
Incidentes	6	0	0	6	1%	Processos a Serem Concluídos	31	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	261	22	0	283	24%	Processos Com Vista ao MP	4	Decisões	25
Execução Criminal	69	0	7	62	5%	Processos com Vista às Partes	15	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	159	5	17	147	13%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	35	10	0	45	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	36	8	11	33	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	68	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	43	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	7		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1150	63	53	1160	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Carlos Tajra Reis Júnior Vara:Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Comarca: Araguatins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	204	Despachos	171
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	76
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	30	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	37	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	39	11	0	50	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1651	32	0	1683	92%	Autos Concluídos para Sentença	20		
Vara Infância e Juventude	96	2	0	98	5%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1786	45	0	1831	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Eduardo Barbosa Fernandes Vara:1ª Vara Cível Comarca: Arraias Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	152	Despachos	94

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concludos	0	Sentenças	49
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	32
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	107	Audiências Designadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	92	6	48	50	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	738	14	41	711	60%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	223	6	22	207	18%	Autos Concludos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	128	2	2	128	11%				
Juizado Especial Cível	113	3	30	86	7%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1294	31	143	1182	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Márcio Ricardo Ferreira Machado Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Arraias Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	240	6	11	235	45%	Processos Concludos no Período	139	Despachos	135
Incidentes	23	2	0	25	5%	Processos a Serem Concludos	0	Sentenças	47
TCOs (Lei 9.099/95)	105	13	11	107	20%	Processos Com Vista ao MP	122	Decisões	40
Execução Criminal	107	0	1	106	20%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	43
Inquérito(S/ Denúncia)	59	2	10	51	10%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	40
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	7	2	6	3	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	8		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	541	25	39	527	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Vandrê Marques e Silva Vara:1ª Vara Cível Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concludos no Período	799	Despachos	136
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concludos	90	Sentenças	49
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	42
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	97	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	35	3	6	32	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2733	51	28	2756	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	193		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2768	54	34	2788	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Océlio Nobre da Silva Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	2143	12	49	2106	54%	Processos Concluídos no Período	176	Despachos	0
Incidentes	797	12	37	772	20%	Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	18	0	0	18	0%	Processos Com Vista ao MP	84	Decisões	0
Execução Criminal	43	1	5	39	1%	Processos com Vista às Partes	38	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	831	98	35	894	23%	Júri Designados	25	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	62	17	30	49	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	186	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	56	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	8		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3894	140	156	3878	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Jacobine Leonardo Vara:1ª Vara da Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	638	Despachos	319
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	265	Sentenças	237
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	54	Decisões	21
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	41	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	97	15	15	97	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1745	31	138	1638	72%	Autos Concluídos para Sentença	33		
Vara Infância e Juventude	614	3	62	555	24%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2456	49	215	2290	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Carlos Ferreira Machado Vara:2ª Vara Cível Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	838	Despachos	157
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	20
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	123	Audiências Designadas	0

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	50	5	7	48	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2135	51	0	2186	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	215		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2185	56	7	2234	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Etelvina Maria Sampaio Felipe Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	51	Despachos	90
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	187	Sentenças	53
TCOs (Lei 9.099/95)	534	7	6	535	35%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	96
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	93
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	19	1	2	18	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	982	32	29	985	64%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1535	40	37	1538	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Jossanner Nery Nogueira Luna Vara:1ª Vara Cível Comarca: Dianópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	76	Despachos	304
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	997	Sentenças	84
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	195	Decisões	118
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	154	Audiências Designadas	68
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	62
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	84	5	10	79	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	11	Remessa	
Ações Cíveis	3142	19	5	3156	74%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	873	18	51	840	20%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	162	5	5	162	4%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4261	47	71	4237	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Ciro Rosa De Oliveira Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Dianópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	230	5	0	235	26%	Processos Concluídos no Período	145	Despachos	130
Incidentes	25	0	0	25	3%	Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	18
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	88	Decisões	43
Execução Criminal	137	1	0	138	15%	Processos com Vista às Partes	20	Audiências Designadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	421	15	7	429	47%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	19
Outros Feitos	50	4	0	54	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	38	12	14	36	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	64	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	901	37	21	917	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Jocy Gomes de Almeida Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Dianópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	464	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	504	19	33	490	59%	Processos Com Vista ao MP	47	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	2	0	1	1	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	358	29	51	336	41%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	864	48	85	827	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Rosa Maria Rodrigues Gazire Vara:1ª Vara Cível Comarca: Guaraí Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	337
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	339	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	73
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	275	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	

Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	215	Despachos	58
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	268	15	0	283	32%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	140
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	87	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	18	1	1	18	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	567	20	0	587	66%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	853	36	1	888	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adriano Morelli Vara:1ª Vara Cível Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	48	Despachos	78
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	508	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	33
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	67	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	20	0	0	20	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2321	46	19	2348	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2341	46	19	2368	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Mirian Alves Dourado Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	876	21	0	897	55%	Processos Concluídos no Período	315	Despachos	149
Incidentes	288	24	0	312	19%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	29
TCOs (Lei 9.099/95)	57	0	0	57	3%	Processos Com Vista ao MP	24	Decisões	125
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	352	47	21	378	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	2		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1573	92	21	1644	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Nassib Cleto Mamud Vara:1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	102	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	121	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	55	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7873	74	6	7941	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7873	74	6	7941	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario Vara:1ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	344	Despachos	141
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	398	Sentenças	33
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	201	Decisões	39
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	194	Audiências Designadas	14
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2277	93	0	2370	100%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2277	93	0	2370	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Nilson Afonso da Silva Vara:2ª Vara Cível Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	24	Despachos	36

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concludos	942	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	270	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2080	56	27	2109	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2080	56	27	2109	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Joana Augusta Elias da Silva Vara:2ª Vara Criminal Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	861	48	0	909	49%	Processos Concludos no Período	380	Despachos	188
Incidentes	173	16	2	187	10%	Processos a Serem Concludos	0	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	62	2	0	64	3%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	41
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	25	Audiências Designadas	26
Inquérito(S/ Denúncia)	660	39	1	698	38%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	80	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	22		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1756	105	3	1858	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Edimar de Paula Vara:3ª Vara Cível Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concludos no Período	257	Despachos	196
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concludos	421	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	57
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	120	Audiências Designadas	35
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2250	46	2	2294	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	43		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2250	46	2	2294	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Maria Celma Louzeiro Tiago Vara:Juizado Especial Cível Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	23	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	12
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1856	99	148	1807	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1856	99	148	1807	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Elias Rodrigues dos Santos Vara:Juizado Especial Criminal Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	46	Despachos	14
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	16
TCOs (Lei 9.099/95)	508	46	3	551	100%	Processos Com Vista ao MP	16	Decisões	13
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	29		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	508	46	3	551	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Silas Bonifácio Pereira Vara:Juizado Especial da Inf. e Juvent. Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	172	Despachos	177
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	5	Sentenças	53
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	20	Decisões	4
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	26	Audiências Designadas	4

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	4	2	2	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	27	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	350	45	67	328	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	350	49	69	330	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Joana Augusta Elias da Silva Vara:Vara de Execuções Penais Comarca: Gurupi Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	245	0	2	243	13%	Processos Conclusos no Período	320	Despachos	0
Incidentes	15	1	0	16	1%	Processos a Serem Conclusos	34	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	182	Decisões	0
Execução Criminal	1330	40	2	1368	75%	Processos com Vista às Partes	238	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	142	14	0	156	9%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	52	0	0	52	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	8
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1784	55	4	1835	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Roniclay Alves de Moraes Vara:Vara de Precatórias Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	334	130	72	392	100%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	1	0	0	1	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	335	130	72	393	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adriano Gomes de Melo Oliveira Vara:Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	106	1	0	107	47%	Processos Conclusos no Período	160	Despachos	56
Incidentes	15	8	0	23	10%	Processos a Serem Conclusos	32	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	36	Decisões	35
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	74	9	9	74	33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	19	3	0	22	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	131	19	0	150	40%				
Total	345	40	9	376	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: André Fernando Gigo Leme Netto Vara:1ª Vara Cível Comarca: Miracema do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	116	Despachos	210
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	759	Sentenças	21
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	13	Decisões	8
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	126	Audiências Designadas	24
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	81	10	1	90	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	3222	59	13	3268	97%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	6		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3303	69	14	3358	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Marcello Rodrigues de Ataídes Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Miracema do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	633	16	12	637	38%	Processos Conclusos no Período	58	Despachos	0
Incidentes	39	0	2	37	2%	Processos a Serem Conclusos	77	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	60	0	0	60	4%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	0
Execução Criminal	133	3	13	123	7%	Processos com Vista às Partes	49	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	417	18	79	356	21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	450	21	64	407	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	52	6	7	51	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	

Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	2	Despachos	38
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2077	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	31
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	975	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4400	137	69	4468	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4400	137	69	4468	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Gil de Araújo Corrêa Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	2258	9	331	1936	52%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	0
Incidentes	346	18	0	364	10%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	4	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	13	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	1652	9	226	1435	38%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	230	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	22
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4256	36	557	3735	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Vara:1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	907	Despachos	639
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	416	Sentenças	139
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	102	Decisões	80
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	678	Audiências Designadas	10
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	6338	135	75	6398	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	6338	135	75	6398	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Keyla Suely Silva e Silva Vara:1ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	475	Despachos	258
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	334	Sentenças	82
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	394	Decisões	175
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	524	Audiências Designadas	41
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2628	97	74	2651	100%	Autos Concluídos para Sentença	14		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2628	97	74	2651	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luís Otávio de Queiroz Fraz Vara:2ª Vara Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	145	Despachos	182
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	119	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	137
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	63	Audiências Designadas	10
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	3101	138	759	2480	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3101	138	759	2480	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho Vara:2ª vara Criminal Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1323	13	0	1336	56%	Processos Concluídos no Período	63	Despachos	34

Incidentes	247	10	3	254	11%	Processos a Serem Concluídos	18	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	100	0	0	100	4%	Processos Com Vista ao MP	74	Decisões	28
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	21	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	683	20	11	692	29%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	1	0	0	1	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	88	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2354	43	14	2383	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Sândalo Bueno do Nascimento Vara:2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	169	Despachos	51
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1358	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	77	Decisões	5
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	366	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	17
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	38		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	7444	135	316	7263	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7444	135	316	7263	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Nelson Coelho Filho Vara:2ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	57	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	344	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	327	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2470	89	14	2545	100%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2470	89	14	2545	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: João Alberto Mendes Bezerra Júnior Vara:3ª Vara Cível Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	398	Despachos	248
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1056	Sentenças	43
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	194
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	68	Audiências Designadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4529	135	125	4539	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4529	135	125	4539	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Rafael Goncalves de Paula Vara:3ª Vara Criminal Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	924	19	0	943	60%	Processos Concluídos no Período	124	Despachos	62
Incidentes	154	6	0	160	10%	Processos a Serem Concluídos	31	Sentenças	16
TCOs (Lei 9.099/95)	90	0	1	89	6%	Processos Com Vista ao MP	81	Decisões	49
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	25	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	381	19	19	381	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	113	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1549	44	20	1573	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Frederico Paiva Bandeira de Souza Vara:3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	839	Despachos	798
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1485	Sentenças	109
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	128	Decisões	63
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	325	Audiências Designadas	0

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	77		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	8022	141	186	7977	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	8022	141	186	7977	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adonias Barbosa da Silva Vara:3ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	260	Despachos	415
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	108	Sentenças	82
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	36	Decisões	21
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	114	Audiências Designadas	24
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1948	95	137	1906	100%	Autos Conclusos para Sentença	8		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1948	95	137	1906	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Zacarias Leonardo Vara:4ª Vara Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	811	Despachos	125
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1368	Sentenças	21
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	74
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	218	Audiências Designadas	61
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	54
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4754	136	27	4863	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	194		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4754	136	27	4863	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luiz Zilmar dos Santos Pires Vara:4ª Vara Criminal - Execuções Penais Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	305	14	9	310	7%	Processos Concluídos no Período	168	Despachos	115
Incidentes	743	11	18	736	16%	Processos a Serem Concluídos	93	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	70	0	0	70	2%	Processos Com Vista ao MP	70	Decisões	40
Execução Criminal	2437	29	21	2445	53%	Processos com Vista às Partes	117	Audiências Designadas	171
Inquérito(S/ Denúncia)	207	7	16	198	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	26	2	28	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	145
Precatórias	1332	163	600	895	19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	68	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	12		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	5120	226	692	4654	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Valdemir Braga de Aquino Mendonça Vara:4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	606	Despachos	402
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2066	Sentenças	72
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	39	Decisões	76
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	303	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	32		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7120	155	113	7162	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7120	155	113	7162	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Lauro Augusto Moreira Maia Vara:5ª Vara Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	255	Despachos	96
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	54
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	147
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	82	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	

Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	488	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	303	20	16	307	16%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	35	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	373		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1548	177	94	1631	84%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1851	197	110	1938	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Ana Paula Brandao Brasil Vara:Juizado Especial Cível e Criminal - Sul Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	310	Despachos	244
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	188	Sentenças	96
TCOs (Lei 9.099/95)	428	6	23	411	25%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	6
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	64		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1152	98	47	1203	75%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1580	104	70	1614	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Emanuela da Cunha Gomes Vara:Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	169	Despachos	596
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	6	Sentenças	74
TCOs (Lei 9.099/95)	856	11	3	864	29%	Processos Com Vista ao MP	165	Decisões	13
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	70
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	25
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	262		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

Juizado Especial Cível	1747	379	29	2097	71%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2603	390	32	2961	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Gilson Coelho Valadares Vara:Juizado Especial Criminal Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	25	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	270	21	7	284	100%	Processos Com Vista ao MP	11	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	270	21	7	284	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Silvana Maria Parfieniuk Vara:Juizado Especial da Infância e Juventude Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	191
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	72	Sentenças	73
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	383	Decisões	24
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	58	Audiências Designadas	37
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	84	4	0	88	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	73		
Vara Infância e Juventude	1504	113	0	1617	95%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1588	117	0	1705	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Agenor Alexandre da Silva Vara:Vara de Precatórias Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	655

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concludos	1	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	13	Decisões	5
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	31	0	6	25	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	1488	281	521	1248	96%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	32	0	1	31	2%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1551	281	528	1304	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luatom Bezerra Adelino de Lima Vara:Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	492	3	3	492	35%	Processos Concludos no Período	358	Despachos	256
Incidentes	343	5	3	345	25%	Processos a Serem Concludos	69	Sentenças	163
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	406	Decisões	17
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	26
Inquérito(S/ Denúncia)	538	30	13	555	40%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	1764	43	2	1805	56%				
Total	3137	81	21	3197	200%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adolfo Amaro Mendes Vara:1ª Vara Cível Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concludos no Período	257	Despachos	183
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concludos	0	Sentenças	42
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	29
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	181	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4302	91	26	4367	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4302	91	26	4367	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Víctor Sebastião Santos da Cruz Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1515	1	0	1516	31%	Processos Conclusos no Período	11	Despachos	66
Incidentes	655	15	0	670	14%	Processos a Serem Conclusos	285	Sentenças	74
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	120	Decisões	14
Execução Criminal	290	6	0	296	6%	Processos com Vista às Partes	60	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	2129	28	1	2156	44%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	198	31	15	214	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	78	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	42	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4787	81	16	4852	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Esmar Custodio Vencio Filho Vara:2ª Vara Cível - Família e Sucessões Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	201	Despachos	81
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1486	Sentenças	146
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	110	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	224	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	264	63	79	248	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	2091	45	0	2136	71%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	606	14	0	620	21%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2961	122	79	3004	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Ricardo Ferreira Leite Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	190	Despachos	148
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	55	Sentenças	43
TCOs (Lei 9.099/95)	1242	26	81	1187	54%	Processos Com Vista ao MP	193	Decisões	19
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	121	Audiências Designadas	16

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	31	5	1	35	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	990	37	38	989	45%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2263	68	120	2211	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luciana Costa Aglantzakis Vara:1ª Vara Cível Comarca: Pedro Afonso Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	533	Despachos	565
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	474	Sentenças	186
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	53	Decisões	37
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	76	Audiências Designadas	124
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	93
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	31
Precatórias	57	23	0	80	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Remessa	
Ações Cíveis	1975	17	1	1991	60%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	425	35	30	430	13%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	99	0	0	99	3%				
Juizado Especial Cível	707	22	0	729	22%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3263	97	31	3329	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Milton Lamenha de Siqueira Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Pedro Afonso Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	363	32	23	372	47%	Processos Conclusos no Período	132	Despachos	53
Incidentes	3	0	0	3	0%	Processos a Serem Conclusos	95	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	188	11	0	199	25%	Processos Com Vista ao MP	18	Decisões	15
Execução Criminal	98	0	6	92	12%	Processos com Vista às Partes	16	Audiências Designadas	30
Inquérito(S/ Denúncia)	83	3	20	66	8%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	29	6	0	35	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
Precatórias	21	6	8	19	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	82		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	785	58	57	786	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Antiógenes Ferreira de Souza Vara:1ª Vara Cível Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	405	Despachos	208
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	104
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	120
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	491	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	101
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	16	15	15	16	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4765	58	18	4805	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	24		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4781	73	33	4821	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	748	25	14	759	55%	Processos Concluídos no Período	109	Despachos	190
Incidentes	4	1	0	5	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	29
TCOs (Lei 9.099/95)	29	0	4	25	2%	Processos Com Vista ao MP	16	Decisões	47
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	28	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	411	23	21	413	30%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	102	8	13	97	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	90	19	27	82	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	109	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	39	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1384	76	79	1381	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Allan Martins Ferreira Vara:2ª Criminal Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	515	10	0	525	23%	Processos Concluídos no Período	54	Despachos	0
Incidentes	28	0	0	28	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	55	0	49	6	0%	Processos Com Vista ao MP	42	Decisões	0
Execução Criminal	488	7	5	490	21%	Processos com Vista às Partes	56	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	540	19	10	549	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	223	29	0	252	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	425	22	7	440	19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	198	Remessa	

Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	92	Despachos	92
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	60	Sentenças	117
TCOs (Lei 9.099/95)	975	64	140	899	100%	Processos Com Vista ao MP	18	Decisões	4
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	23	Audiências Designadas	40
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	98
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	60
Precatórias	2	4	4	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	977	68	144	901	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira Vara:Vara Família, Sucessões, Inf. e Juventude Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	1	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	376	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	394	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	39	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	204	40	17	227	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2194	103	100	2197	72%	Autos Conclusos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	601	40	18	623	20%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2999	183	135	3047	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Iluipitrando Soares Neto Vara:1ª Vara Cível Comarca: Taguatinga Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	22	Despachos	9
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	123	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	93	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	30	4	0	34	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	791	16	19	788	96%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	821	20	19	822	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Iluipitrando Soares Neto Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Taguatinga Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	328	7	10	325	40%	Processos Conclusos no Período	210	Despachos	127
Incidentes	5	0	0	5	1%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	45
TCOs (Lei 9.099/95)	140	2	39	103	13%	Processos Com Vista ao MP	113	Decisões	21
Execução Criminal	65	0	0	65	8%	Processos com Vista às Partes	42	Audiências Designadas	117
Inquérito(S/ Denúncia)	202	7	25	184	23%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	43
Outros Feitos	101	6	0	107	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	74
Precatórias	25	1	6	20	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	36		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	866	23	80	809	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Iluipitrando Soares Neto Vara:Escrivanía de Família, Sucessões, Inf. e Juventude Comarca: Taguatinga Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	112	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	244	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	102	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	22	0	0	22	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	451	0	17	434	38%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	727	2	76	653	57%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	28	2	0	30	3%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1228	4	93	1139	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Helder Carvalho Lisboa Vara:1ª Vara Cível Comarca: Tocantínópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	1963	Despachos	166

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	46
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	73	Decisões	89
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	217	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	192	13	3	202	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2137	34	15	2156	46%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	2274	6	120	2160	46%	Autos Concluídos para Sentença	555		
Vara Infância e Juventude	277	3	83	197	4%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4880	56	221	4715	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Erivelton Cabral Silva Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Tocantinópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	779	12	2	789	52%	Processos Concluídos no Período	122	Despachos	65
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	156	Sentenças	34
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	70	Decisões	44
Execução Criminal	238	0	0	238	16%	Processos com Vista às Partes	111	Audiências Designadas	28
Inquérito(S/ Denúncia)	473	2	41	434	29%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	15
Precatórias	56	11	22	45	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	50		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1546	25	65	1506	100%				

Referente ao mês de Julho de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Ariostenis Guimarães Vieira Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Tocantinópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	314	Despachos	196
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	114
TCOs (Lei 9.099/95)	639	33	105	567	46%	Processos Com Vista ao MP	58	Decisões	75
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	109	Audiências Designadas	81
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	72
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	3	1	0	4	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	31		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	653	46	39	660	54%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				

Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1295	80	144	1231	100%				

Ano:2012 Mês:7 Juiz:Gil de Araújo Corrêa Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	6
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	47
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	0
1.5 - Acórdãos	0
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	0
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	4
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	35
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012 Mês:7 Juiz:Marcelo Augusto Ferrari Faccioni Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	8
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	21
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	12
1.5 - Acórdãos	12
1.6 - Recursos Providos	2
1.7 - Recursos Providos em Parte	2
1.8 - Recursos Não Providos	8
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	8
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	48
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0

1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	1
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	1
1.19 – Recursos Internos na Turma	2
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	1
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na aréa judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	296,29
1.26 – Taxa Judiciária	197,29

Ano:2012 Mês:7 Juiz:José Maria Lima Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	6
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	2
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	63
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	10
1.5 - Acórdãos	10
1.6 - Recursos Providos	2
1.7 - Recursos Providos em Parte	3
1.8 - Recursos Não Providos	5
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	16
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	47
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	1
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	1
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	1
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na aréa judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	79,00
1.26 – Taxa Judiciária	100,00

Ano:2012 Mês:7 Juiz:Adhemar Chúfalo Filho Comarca:Palmas Vara:2ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	17
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	2
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	25
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	2

1.5 - Acórdãos	2
1.6 - Recursos Providos	1
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	1
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	12
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	24
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	1
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	1
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	2
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	2
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	39,50
1.26 – Taxa Judiciária	50,00

Ano:2012 Mês:7 Juiz:Ana Paula Brandao Brasil Comarca:Palmas Vara:2ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	14
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	54
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	22
1.5 - Acórdãos	22
1.6 - Recursos Providos	2
1.7 - Recursos Providos em Parte	3
1.8 - Recursos Não Providos	15
1.9 - Recursos Não Conhecidos	2
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	51
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	1
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	1
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012 Mês:7 Juiz:Marco Antônio da Silva Castro Comarca:Palmas Vara:2ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	12
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	18
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	36
1.5 - Acórdãos	36
1.6 - Recursos Providos	4
1.7 - Recursos Providos em Parte	5
1.8 - Recursos Não Providos	16
1.9 - Recursos Não Conhecidos	11
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	16
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	28
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	3
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	3
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	49,50
1.26 – Taxa Judiciária	50,00

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Álvaro Nascimento Cunha	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	7				
	Sentenças				8	0	0	8
	Decisões				7	0	0	7
	Despachos				25	0	0	25
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Juizado Especial Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	3	0	3
	Despachos				0	206	0	206
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	27	0	27
	Despachos				0	9	0	9
	Audiências Realizadas				0	2	0	2

	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	2	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Francisco Vieira Filho	Juizado Especial Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	13	0	13
	Despachos				0	176	0	176
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	1	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Francisco Vieira Filho	2ª Vara Criminal e Execuções Penais	2012	7				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	48	0	48
	Despachos				0	95	0	95
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Francisco Vieira Filho	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher	2012	7				
	Sentenças				0	3	0	3
	Decisões				0	34	0	34
	Despachos				0	29	0	29
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	1	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Herisberto e Silva Furtado Caldas	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	7				
	Sentenças				5	0	0	5
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				6	0	0	6
	Audiências Realizadas				4	0	0	4
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Umbelina Lopes Pereira	Juizado Especial Cível	2012	7				
	Sentenças				13	0	0	13
	Decisões				13	0	0	13
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				16	0	0	16
	Audiências Designadas				16	0	0	16
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Vandré Marques e Silva	2ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				6	0	0	6
	Decisões				16	0	0	16
	Despachos				45	0	0	45
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Vandré Marques e Silva	1ª Vara Cível	2012	7				

	Sentenças				34	0	0	34
	Decisões				65	0	0	65
	Despachos				294	0	0	294
	Audiências Realizadas				7	0	0	7
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				9	0	0	9
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguatins	José Carlos Tajra Reis Júnior	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	5	0	5
	Decisões				0	25	0	25
	Despachos				0	64	0	64
	Audiências Realizadas				0	4	0	4
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	4	0	4
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	7				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				24	0	0	24
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				24	0	0	24
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	José Carlos Ferreira Machado	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	4	0	4
	Decisões				0	34	0	34
	Despachos				0	52	0	52
	Audiências Realizadas				0	23	0	23
	Audiências Não Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Designadas				0	5	0	5
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Ciro Rosa De Oliveira	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Ciro Rosa De Oliveira	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0

	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Ciro Rosa De Oliveira	1ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Fábio Costa Gonzaga	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Fábio Costa Gonzaga	1ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Rosa Maria Rodrigues Gazire	2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				9	0	0	9
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Sarita Von Roeder Michels	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	2	0	2
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Adriano Morelli	2ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Edimar de Paula	1ª Vara Cível	2012	7				

	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Edimar de Paula	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	7				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Edimar de Paula	2ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				6	0	0	6
	Despachos				13	0	0	13
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Edimar de Paula	Juizado Especial Cível	2012	7				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				11	0	0	11
	Despachos				31	0	0	31
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Joana Augusta Elias da Silva	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher	2012	7				
	Sentenças				0	2	0	2
	Decisões				0	26	0	26
	Despachos				0	8	0	8
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Joana Augusta Elias da Silva	Vara de Execuções Penais	2012	7				
	Sentenças				0	2	0	2
	Decisões				0	113	0	113
	Despachos				0	34	0	34
	Audiências Realizadas				0	23	0	23
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	21	0	21
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Mirian Alves Dourado	2ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	3	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0

	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Nassib Cleto Mamud	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	Vara de Precatórias	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	Juizado Especial da Inf. e Juvent.	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				7	0	0	7
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	Juizado Especial Cível	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	1ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				6	0	0	6
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	7				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	3ª Vara Cível	2012	7				

	Sentenças				8	0	0	8
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				11	0	0	11
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	7				
	Sentenças				42	0	0	42
	Decisões				79	0	0	79
	Despachos				209	0	0	209
	Audiências Realizadas				14	0	0	14
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Silas Bonifácio Pereira	Vara de Precatórias	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				61	0	0	61
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Designadas				2	0	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Silas Bonifácio Pereira	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	André Fernando Gigo Leme Netto	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	14	0	14
	Despachos				0	55	0	55
	Audiências Realizadas				0	7	0	7
	Audiências Não Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Designadas				0	8	0	8
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	André Fernando Gigo Leme Netto	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	Jorge Amâncio de Oliveira	1ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0

	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	Marco Antônio da Silva Castro	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	5	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	Marco Antônio da Silva Castro	1ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	Marco Antônio da Silva Castro	Escrivanía da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2012	7				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				14	0	0	14
	Audiências Realizadas				3	0	0	3
	Audiências Não Realizadas				8	0	0	8
	Audiências Designadas				11	0	0	11
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Adonias Barbosa da Silva	Juizado Especial da Infância e Juventude	2012	7				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				21	0	0	21
	Despachos				23	0	0	23
	Audiências Realizadas				7	0	0	7
	Audiências Não Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Agenor Alexandre da Silva	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	7				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				2	0	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Agenor Alexandre da Silva	4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	7				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				21	0	0	21
	Despachos				33	0	0	33
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Emanuela da Cunha Gomes	Juizado Especial Criminal	2012	7				

	Sentenças				0	3	0	3
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Emanuela da Cunha Gomes	Juizado Especial Cível e Criminal - Norte	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				10	0	0	10
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Francisco de Assis Gomes Coelho	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	2	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	José Ribamar Mendes Júnior	2ª vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	José Ribamar Mendes Júnior	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	3	0	3
	Despachos				0	21	0	21
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Keyla Suely Silva e Silva	2ª Vara de Família e Sucessões	2012	7				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				55	0	0	55
	Despachos				51	0	0	51
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				2	0	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Lauro Augusto Moreira Maia	2ª vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0

	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Lauro Augusto Moreira Maia	2ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				4	0	0	4
	Despachos				6	0	0	6
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Lauro Augusto Moreira Maia	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	7				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				10	0	0	10
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Lauro Augusto Moreira Maia	1ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				17	0	0	17
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Luatom Bezerra Adelino de Lima	4ª Vara Criminal - Execuções Penais	2012	7				
	Sentenças				0	25	0	25
	Decisões				0	75	0	75
	Despachos				0	343	0	343
	Audiências Realizadas				0	79	0	79
	Audiências Não Realizadas				0	47	0	47
	Audiências Designadas				0	126	0	126
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Rafael Goncalves de Paula	2ª vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Rafael Goncalves de Paula	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	5	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Rodrigo da Silva Perez Araújo	2ª vara Criminal	2012	7				

	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	27	0	27
	Despachos				0	30	0	30
	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	2	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Rodrigo da Silva Perez Araújo	3ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	5	0	5
	Decisões				0	31	0	31
	Despachos				0	12	0	12
	Audiências Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Rodrigo da Silva Perez Araújo	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	13	0	13
	Decisões				0	65	0	65
	Despachos				0	47	0	47
	Audiências Realizadas				0	10	0	10
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Sândalo Bueno do Nascimento	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	7				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				9	0	0	9
	Despachos				21	0	0	21
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Paraíso do Tocantins	Adolfo Amaro Mendes	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Paraíso do Tocantins	Esmar Custodio Vencio Filho	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	2	0	2
	Decisões				0	9	0	9
	Despachos				0	35	0	35
	Audiências Realizadas				0	10	0	10
	Audiências Não Realizadas				0	43	0	43
	Audiências Designadas				0	53	0	53
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Paraíso do Tocantins	Esmar Custodio Vencio Filho	1ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0

	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Paraíso do Tocantins	Ricardo Ferreira Leite	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	Juizado Especial Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	20	0	20
	Despachos				0	30	0	30
	Audiências Realizadas				0	36	0	36
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	20	0	20
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	2ª Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	31	0	31
	Despachos				0	58	0	58
	Audiências Realizadas				0	9	0	9
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juventude	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Antígenes Ferreira de Souza	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juventude	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	José Maria Lima	2ª Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	7	0	7
	Despachos				0	12	0	12
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	José Maria Lima	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juventude	2012	7				

	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				12	0	0	12
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	José Maria Lima	Juizado Especial Cível	2012	7				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				22	0	0	22
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	Ariostenis Guimarães Vieira	1ª Vara Cível	2012	7				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	Helder Carvalho Lisboa	1ª Vara Criminal	2012	7				
	Sentenças				0	30	0	30
	Decisões				0	39	0	39
	Despachos				0	82	0	82
	Audiências Realizadas				0	4	0	4
	Audiências Não Realizadas				0	10	0	10
	Audiências Designadas				0	13	0	13

TOTAL Referente ao mês 7 de 2012 Comarca de: 1ª Entrância								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclusos no Período	3532	Despachos	2781
					Processos a Serem Conclusos	5097	sentenças	373
					Processos Com vista ao MP	1231	Decisões	485
					Processos Com vista às Partes	806	Audiências Designadas	397
					Júri Designados	4	Audiências Realizadas	588
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	57
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	187	Remessa	
					Réus Presos	108	Tribunal de Justiça	7
					Autos Conclusos para Sentença	447		
TOTAL	25796	1056	858	25994				

TOTAL Referente ao mês 7 de 2012 Comarca de: 2ª Entrância								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclusos no Período	4750	Despachos	3502
					Processos a Serem Conclusos	9439	sentenças	840
					Processos Com vista ao MP	2640	Decisões	1319
					Processos Com vista às Partes	1763	Audiências Designadas	370
					Júri Designados	4	Audiências Realizadas	449

					Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	47
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	590	Remessa	
					Réus Presos	331	Tribunal de Justiça	21
					Autos Conclusos para Sentença	854		
TOTAL	50507	1570	1129	50948				
TOTAL Referente ao mês 7 de 2012 Comarca de: 3ª Entrância								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclusos no Período	23892	Despachos	17907
					Processos a Serem Conclusos	24823	sentenças	4029
					Processos Com vista ao MP	6703	Decisões	3445
					Processos Com vista às Partes	11442	Audiências Designadas	1771
					Júri Designados	45	Audiências Realizadas	1426
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	555
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1570	Remessa	
					Réus Presos	777	Tribunal de Justiça	232
					Autos Conclusos para Sentença	3627		
TOTAL	243979	7993	8899	243073				

TOTAL GERAL Referente ao mês de	7			de	2012			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclusos no Período	32174	Despachos	21535
					Processos a Serem Conclusos	39359	Sentenças	5242
					Processos Com vista ao MP	10574	Decisões	5249
					Processos Com vista às Partes	14011	Audiências Designadas	2538
					Júri Designados	53	Audiências Realizadas	2463
					Júri Realizados	6	Audiências Não Realizadas	659
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2347	Remessa	
					Réus Presos	1216	Tribunal de Justiça	260
					Autos Conclusos para Sentença	4928		
Total	320282	10619	10886	320015				

COMPLEMENTO							
Referente ao mês de				7	de	2012	
Observação							
Comarcas e Varas desprovidas de Juíz Titular:							
Colinas do Tocantins(2ª Vara Cível), Almas(Serventia Cível), Goiatins(Serventia Cível), Goiatins(Serventia Criminal),							
Dr(a). Adelina Maria Gurak Convocada para substituir Desembargador Carlos Souza, a partir de 03/02/11, enquanto durar afastamento.							
Dr(a). Célia Regina Régis Ribeiro Convocada para substituir Desembargador Liberato Póvoa, a partir de 03/02/2011, enquanto durar afastamento.							
Dr(a). Euripedes do Carmo Lamounier Convocado para substituir Desembargador Amado Cilton, a partir de 21/6/2011, enquanto durar afastamento.							
Dr(a). Flávia Afini Bovo Juíza Titular da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.							
Dr(a). Helvécio de Brito Maia Neto Convocado para substituir Des. Willamara Leilla, a partir de 03/02/2011 , enquanto durar afastamento.							
Dr(a). Rubem Ribeiro de Carvalho Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.							
Segue abaixo a lista dos juízes com férias e afastamento no mês 7/2012 (Conforme relação expedida pela Seção de Registro, Controle e Cadastro - CGJUS/TO):							
Juiz(a)					Descrição		
Adalgiza Viana de Santana					Férias 2 a 31/7/12		
Ademar Alves de Souza Filho					Férias 2 a 31/7/12		
Adhemar Chufalo Filho					Férias 9/7 a 8/8/12		

Adonias Barbosa da Silva	Convocado para substituir Desembargador de 2/7/12 a 2/8/12
Adriano Gomes de Melo Oliveira	Férias 20/6 a 19/7/12 e Afastamento 23 a 26/7/2012 Compensação Plantão
Adriano Morelli	Férias 16/7 a 14/8/12
Alan Ide Ribeiro da Silva	Afastamento 8/7 a 6/8/12 - Acompanhar genitor em tratamento medico
Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	Férias 11/6 a 10/7/12
Aline Marinho Bailao	Férias 11/6/12 a 10/7/12
Allan Martins Ferreira	Férias 2 a 31/7/12
Ana Paula Araújo Toríbio	Férias 19/6 a 18/7/12 Afastamento 20/7 a 6/8/12 -Compensação de plantão
André Fernando Gigo Leme Netto	Férias 4/6 a 3/7/12
Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Afastamento 9 a 18/7/12- mudança
Carlos Roberto de Sousa Dutra	Férias 2 a 31/7/12
Cibelle Mendes Beltrame	Férias 2 a 31/7/12
Cirlene Maria de Assis	Afastamento 3 a 10/7/12 -Compensação de palntão Férias 11/7 a 9/8/12
Déborah Wajngarten	Afastamento 23/7 a 1º/8/12- Mudança
Deusamar Alves Bezerra	Férias 2 a 31/7/12
Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario	Férias 11/6 a 10/7/12
Elias Rodrigues dos Santos	Afastamento 23 a 27/7/12-Compensação de palntão
Erivelton Cabral Silva	Afastamento 23/7 a 6/8/12- Licença Médica
Esmar Custodio Vencio Filho	Afastamento. 23 a 31/7/12 - Compensação de plantões
Etelvina Maria Sampaio Felipe	Férias 16/7 a 14/8/12
Fabiano Gonçalves Marques	Férias 2 a 31/7/12
Fabiano Ribeiro	Férias 2 a 31/7/12
Fábio Costa Gonzaga	Férias 4/6 a 3/7/12
Francisco de Assis Gomes Coelho	Férias 16/7 a 14/8/12
Frederico Paiva Bandeira de Souza	Férias 11/6 a 10/7/12
Gerson Fernandes Azevedo	Férias 2 a 31/7/12
Gil de Araújo Corrêa	Férias 12/7 a 31/7/12
Gilson Coelho Valadares	Férias 1º a 30/7/12
Gisele Pereira de Assunção Veronezi	Férias 16/6 a 17/7/12
Grace Kelly Sampaio	Licença Maternidade de 9/2 a 6/8/12
Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira	Férias 2 a 31/7/12
Jean Fernandes Barbosa de Castro	Férias 11/6 a 10/7/12/ Férias 18 a 30/7/12(exerc. Anterior)
Jocy Gomes de Almeida	Férias 2 a 31/7/12
Jorge Amâncio de Oliveira	Férias 16/7 a 14/8/12
Jossanner Nery Nogueira Luna	Afastamento 27 a 31/7/12-Compensação de plantão
Kilber Correia Lopes	Férias 2 a 31/7/12
Lilian Bessa Olinto	Férias 4/7 a 2/8/12
Luiz Astolfo de Deus Amorim	Férias 5/7 a 3/8/12
Luís Otávio de Queiroz Fraz	Férias 16/7 a 14/8/12
Luiz Zilmar dos Santos Pires	Férias 12/7 a 10/8/12
Manuel de Faria Reis Neto	Férias 18/6 a 17/7/12
Marcello Rodrigues de Ataídes	Férias 2 a 31/7/12
Márcio Barcelos Costa	Férias 14/6 a 13/7/12 Afastamento 31/7 a 29/8/12-Compensação de plantão
Maria Celma Louzeiro Tiago	Férias 2 a 31/7/12
Maysa Vendramini Rosal	Férias 2 a 31/7/12
Nassib Cleto Mamud	Férias 2 a 31/7/12
Nelson Coelho Filho	Férias 2 a 31/7/12
Nelson Rodrigues da Silva	Férias 2 a 31/7/12
Nely Alves da Cruz	Férias 2 a 31/7/12
Nilson Afonso da Silva	Férias 2 a 31/7/12
Océlio Nobre da Silva	Férias 1º a 30/7/12
Rafael Goncalves de Paula	Férias 11/6 a 10/7/12
Renata do Nascimento e Silva	Férias 2 a 23/7/12
Renata Teresa da Silva	Afastamento: 23 e 24/7/12-tratamento de saúde

Ricardo Ferreira Leite	Férias: 2 a 8/7/2012
Ronicley Alves de Moraes	Férias: 2 a 31/7/12
Rosemillo Alves de Oliveira	Férias 2 a 31/7/12
Sândalo Bueno do Nascimento	Afastamento 29/5 a 8/7/12- Licença Médica
Sérgio Aparecido Paio	Férias 2 a 31/7/12
Silas Bonifácio Pereira	Férias 27/7 a 25/8/12
Silvana Maria Parfieniuk	Férias 18/7 a 16/8/12
Valdemir Braga de Aquino Mendonça	Férias 18/6 a 17/7/12
Victor Sebastião Santos da Cruz	Férias 25/6 a 24/7/12

Flávia Afini Bovo
Juíza Auxiliar da CGJUS/TO

Rubem Ribeiro de Carvalho
Juiz Auxiliar da CGJUS/TO

Republicação

PROVIMENTO nº 12/2012/CGJUS/TO

Institui o Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle e orientação dos serviços judiciários, com jurisdição em todo o Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização, unificação e atualização de rotinas, objetivando otimizar os procedimentos realizados nas Varas Criminais, de Execução Penal, de Combate à Violência Doméstica e Juizados Especiais Criminais;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos realizados pelo Grupo designado por este Censório, por meio da Portaria nº 22/2012/CGJUS/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, constante no Anexo Único deste Provimento, o qual reúne rotinas de trabalho a serem aplicadas pelos servidores e magistrados de 1º grau com atuação nas Varas Criminais, de Execução Penal, de Combate à Violência Doméstica e Juizados Especiais Criminais.

Art. 2º As alterações e atualizações que se mostrarem necessárias serão feitas por meio de Provimento, a ser elaborado com vistas a preservar a sistemática e a numeração existentes.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

MANUAL DE ROTINA DE PROCEDIMENTOS PENAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

Corregedora-Geral da Justiça Desembargadora Ângela Prudente

AUTORES
Presidente Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho
Juiz Ademar Alves de Souza Filho
Juiz Antônio Dantas de Oliveira Júnior
Juíza Edssandra Barbosa da Silva
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Juiz Luatom Bezerra Adelino de Lima
Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz Rafael Gonçalves de Paula
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho
Diane Goretti Perinazzo
Joscilene Coelho Nogueira
Kênia Cristina de Oliveira
Renata Maynne Neres Lompa

Revisão: Maria Ângela Barbosa

Arte e Designer: Roberto Pires

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho, desenvolvido pelo Grupo designado em abril de 2012 por meio da Portaria nº022/2012, buscou otimizar não só os atos processuais, mas também todo o andamento dos procedimentos penais, garantindo a sua celeridade e eficácia, inclusive nos processos que já se encontram virtualizados, por meio do Sistema E-proc.

Foram três meses de muita dedicação e intenso trabalho, resultando em um excelente material que, por certo, irá auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de magistrados e servidores das Varas Criminais e de Execução Penal e Juizados Especiais Criminais.

Participaram da elaboração do presente Manual os magistrados: Esmar Custódio Vêncio Filho, Presidente, Ademar Alves de Sousa Filho, Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Edssandra Barbosa da Silva, Gil de Araújo Córrea, Luiz Zilmar dos Santos Pires, Luatom Bezerra Adelino de Lima, Rafael Gonçalves de Paula e o Juiz Auxiliar da Corregedoria, Rubem Ribeiro de Carvalho. Compuseram a equipe, ainda, as servidoras do Poder Judiciário: Diane Goretti Perinazzo, Joscilene Coelho Nogueira, Kênia Cristina de Oliveira e Renata Maynne Neres Lompa.

Rendo minhas sinceras homenagens a todos os que contribuíram, pois sei do esforço dispensado por cada um para que este trabalho se concretizasse.

Acredito no que dizia Henry Ford "unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso, e trabalhar em conjunto é a vitória".

A elaboração deste Manual de Rotina de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins irá uniformizar e alinhar as rotinas e procedimentos gerais, tendo como referência o Manual do CNJ, adaptado às peculiaridades e à realidade tocanrinense.

Esperamos que este material contribua com a execução das tarefas diárias das Varas e que o resultado deste trabalho seja sentido pela população, destinatária final de nossas ações.

Desembargadora Ângela Prudente
Corregedoria-Geral da Justiça

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, SEM FIANÇA

2. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, SOLTO POR FIANÇA

3. INQUÉRITO POLICIAL SEM PRISÃO EM FLAGRANTE E SEM REPRESENTAÇÃO

4. INQUÉRITO POLICIAL SEM PRISÃO EM FLAGRANTE E COM REPRESENTAÇÃO

5. INQUÉRITO POLICIAL COM PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

6. REPRESENTAÇÃO, PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA E OUTRAS MEDIDAS URGENTES

7. DENÚNCIA OFERTADA

8. AÇÃO PENAL COM ACUSADO PRESENTE

9. AÇÃO PENAL COM ACUSADO AUSENTE

10. OUTRAS OCORRÊNCIAS NO CURSO DA AÇÃO PENAL

11. RECURSO NO CURSO DA AÇÃO PENAL

12. PROCEDIMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI - ACUSADO NÃO PRONUNCIADO

13. PROCEDIMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI - ACUSADO PRONUNCIADO
14. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

15. LEI MARIA DA PENHA

15.1. A AUDIÊNCIA PREVISTA NO ART. 16 DA LEI Nº 11.340/2006

15.2. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DO ART. 16 DA LEI Nº 11.340/2006

15.3. PROVIDÊNCIAS APÓS O ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA DO ART. 16 DA LEI Nº 11.340/2006

15.4. PROCEDIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO E-PROC

15.5. DESOBEDIÊNCIA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

15.6. REQUERENTE E REQUERIDO NÃO LOCALIZADOS PARA INTIMAÇÃO
16. PROCEDIMENTO DA LEI DE DROGAS

17. LEI DE EXECUÇÃO PENAL – REEDUCANDO ENCARCERADO

18. INCIDENTES NA EXECUÇÃO PENAL – REEDUCANDO ENCARCERADO

19. LEI DE EXECUÇÃO PENAL – REEDUCANDO NÃO ENCARCERADO
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ANEXOS
Anexo 1 – Mandado de prisão

Anexo 2 – Alvará de soltura
Anexo 3 - Mandado de citação
Anexo 4 - Mandado de intimação
Anexo 5 - Mandado de intimação de testemunha
Anexo 6 - Mandado de notificação da lei de drogas

1. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, SEM FIANÇA

- 1.1. Incluir o nome do indiciado no Sistema Interno de Informações da Corregedoria – SIIC
- 1.2. Proceder à pesquisa nos bancos de dados da Rede INFOSEG, SPROC e E-PROC pelos antecedentes do autuado, condensando os resultados em documento único, em formato PDF.
- 1.3. Anexar o documento acima no processo e fazer conclusão.
- 1.4. Após a decisão:
 - 1.4.1. Se a prisão tiver sido convertida em preventiva:
 - 1.4.1.1. Expedir o mandado e enviá-lo à central de mandados, para cumprimento, mediante REMESSA INTERNA;
 - 1.4.1.2. Cadastrar o mandado no Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP e inserir um lembrete no processo;
 - 1.4.1.3. Intimar o Ministério Público (prazo: cinco dias), a Defensoria Pública (prazo: dez dias) e a autoridade policial (prazo: cinco dias) quanto à decisão;
 - 1.4.1.4. Se o autuado tiver sido assistido por advogado no auto de prisão em flagrante, proceder à associação do profissional no processo e intimá-lo da decisão (prazo: cinco dias);
 - 1.4.1.5. Alterar o localizador para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO.
 - 1.4.2. Se a prisão em flagrante tiver sido relaxada ou concedida a liberdade provisória:
 - 1.4.2.1. Expedir o alvará de soltura e enviá-lo à central de mandados para cumprimento, mediante REMESSA INTERNA;
 - 1.4.2.2. Intimar o Ministério Público (prazo: cinco dias), a Defensoria Pública (prazo: dez dias) e a autoridade policial (prazo: cinco dias) quanto à decisão;
 - 1.4.2.3. Se o autuado tiver sido assistido por advogado no auto de prisão em flagrante, proceder à associação do profissional no processo e intimá-lo da decisão (prazo: cinco dias);
 - 1.4.2.4. Atualizar a situação do indiciado no SIIC (passar para a condição de livre);
 - 1.4.2.5. Alterar o localizador para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO.

2. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, SOLTO POR FIANÇA

- 2.1. Fazer conclusão do processo.
- 2.2. Após a decisão:
 - 2.2.1. Se a fiança for mantida, alterar o localizador para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO;
 - 2.2.2. Se a prisão tiver sido convertida em preventiva:
 - 2.2.2.1. Expedir o mandado e enviá-lo à central de mandados para cumprimento, mediante REMESSA INTERNA;
 - 2.2.2.2. Cadastrar o mandado no Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP e inserir um lembrete no processo;
 - 2.2.2.3. Intimar o Ministério Público (prazo: cinco dias), a Defensoria Pública (prazo: dez dias) e a autoridade policial (prazo: cinco dias) quanto à decisão;
 - 2.2.2.4. Se o autuado tiver sido assistido por advogado no auto de prisão em flagrante, proceder à associação do profissional no processo e intimá-lo da decisão (prazo: cinco dias);
 - 2.2.2.5. Alterar o localizador para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO;
 - 2.2.2.6. Se o mandado de prisão for cumprido, inserir o nome do indiciado no SIIC e fazer conclusão do processo.

3. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, SEM FIANÇA

- 3.1. Incluir o nome do indiciado no Sistema Interno de Informações da Corregedoria – SIIC
- 3.2. Proceder à pesquisa nos bancos de dados da Rede INFOSEG, SPROC e E-PROC pelos antecedentes do autuado, condensando os resultados em documento único, em formato PDF.
- 3.3. Anexar o documento acima no processo e fazer conclusão.
- 3.4. Após a decisão:
 - 3.4.1. Se a prisão tiver sido convertida em preventiva:
 - 3.4.1.1. Expedir o mandado e enviá-lo à central de mandados, para cumprimento, mediante REMESSA INTERNA;
 - 3.4.1.2. Cadastrar o mandado no Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP e inserir um lembrete no processo;
 - 3.4.1.3. Intimar o Ministério Público (prazo: cinco dias), a Defensoria Pública (prazo: dez dias) e a autoridade policial (prazo: cinco dias) quanto à decisão;
 - 3.4.1.4. Se o autuado tiver sido assistido por advogado no auto de prisão em flagrante, proceder à associação do profissional no processo e intimá-lo da decisão (prazo: cinco dias);
 - 3.4.1.5. Alterar o localizador para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO.
 - 3.4.2. Se a prisão em flagrante tiver sido relaxada ou concedida a liberdade provisória:
 - 3.4.2.1. Expedir o alvará de soltura e enviá-lo à central de mandados para cumprimento, mediante REMESSA INTERNA;
 - 3.4.2.2. Intimar o Ministério Público (prazo: cinco dias), a Defensoria Pública (prazo: dez dias) e a autoridade policial (prazo: cinco dias) quanto à decisão;
 - 3.4.2.3. Se o autuado tiver sido assistido por advogado no auto de prisão em flagrante, proceder à associação do profissional no processo e intimá-lo da decisão (prazo: cinco dias);
 - 3.4.2.4. Atualizar a situação do indiciado no SIIC (passar para a condição de livre);
 - 3.4.2.5. Alterar o localizador para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO.

4. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, SOLTO POR FIANÇA

- 4.1. Fazer conclusão do processo.
- 4.2. Após a decisão:
 - 4.2.1. Se a fiança for mantida, alterar o localizador para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO;
 - 4.2.2. Se a prisão tiver sido convertida em preventiva:
 - 4.2.2.1. Expedir o mandado e enviá-lo à central de mandados para cumprimento, mediante REMESSA INTERNA;
 - 4.2.2.2. Cadastrar o mandado no Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP e inserir um lembrete no processo;
 - 4.2.2.3. Intimar o Ministério Público (prazo: cinco dias), a Defensoria Pública (prazo: dez dias) e a autoridade policial (prazo: cinco dias) quanto à decisão;
 - 4.2.2.4. Se o autuado tiver sido assistido por advogado no auto de prisão em flagrante, proceder à associação do profissional no processo e intimá-lo da decisão (prazo: cinco dias);
 - 4.2.2.5. Alterar o localizador para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO;
 - 4.2.2.6. Se o mandado de prisão for cumprido, inserir o nome do indiciado no SIIC e fazer conclusão do processo.

5. INQUÉRITO POLICIAL SEM PRISÃO EM FLAGRANTE E SEM REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Alterar o localizador, de PETIÇÃO INICIAL para AGUARDANDO CONCLUSÃO INQUÉRITO.
- 5.2. Sendo encaminhado algum anexo físico pela Delegacia de Polícia (coisa apreendida, por exemplo):
 - 5.2.1. Inserir lembrete quanto à existência do anexo físico;
 - 5.2.2. Proceder ao registro no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA do Conselho Nacional de Justiça;
 - 5.2.3. Tratando-se de arma de fogo, proceder ao registro no Cadastro de Armas de Fogo – CAF da Corregedoria Geral da Justiça.

6. INQUÉRITO POLICIAL SEM PRISÃO EM FLAGRANTE E COM REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Alterar o localizador, de PETIÇÃO INICIAL para CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 6.2. Presume-se que o órgão do Ministério Público recebeu o processo na sua caixa de entrada. Nesse caso, deve-se aguardar a promoção devida.

7. INQUÉRITO POLICIAL COM PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

- 7.1. Fazer conclusão do processo.
- 7.2. Se acolhido o pedido de arquivamento:
 - 7.2.1. Expedir ofício ao Instituto de Identificação (7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS) e encaminhá-lo por REMESSA INTERNA à Central de Mandados, onde houver;
 - 7.2.2. Verificar se há bens apreendidos no processo e, em caso positivo, proceder como segue:
 - 7.2.2.1. Se na decisão tiver sido definida a destinação do bem, cumprir a determinação;
 - 7.2.2.2. Depois de destinado o bem, proceder às anotações do SNBA e no CAF e inserir os extratos respectivos no E-PROC;
 - 7.2.2.3. Se não houver sido determinada a destinação do bem, fazer conclusão do processo.
 - 7.3. Ao final, proceder à baixa do processo no E-PROC.

8. REPRESENTAÇÃO, PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA E OUTRAS MEDIDAS URGENTES

- 8.1. Intimar o Ministério Público para manifestar-se (prazo: cinco dias);
- 8.2. Após a manifestação do Ministério Público, fazer conclusão do processo;
- 8.3. Cumprir as determinações constantes da decisão (aplicar, no que couber, as rotinas acima, relativas aos mandados de prisão e alvarás de soltura);
- 8.4. Intimar os representantes das partes quanto à decisão (prazo: cinco dias. Se o indiciado ou acusado estiver sendo assistido pela Defensoria Pública, o prazo desta é de dez dias).
- 8.5. Nas situações cabíveis, intimar a autoridade policial autora da representação.

9. DENÚNCIA OFERTADA

- 9.1. Alterar o localizador do inquérito policial para DENÚNCIA OFERECIDA.
- 9.2. Inserir como localizador principal o correspondente ao ato respectivo.
- 9.3. Verificar se há bens apreendidos e se foram encaminhados para a escrivania. Em caso positivo, adicionar o lembrete correspondente.
- 9.4. Se os bens apreendidos ainda não tiverem sido encaminhados para a escrivania, requisitá-los à autoridade policial, exceto coisas de grande porte (veículos etc.).
- 9.5. Verificar se o mandado de prisão expedido está registrado no BNMP.
- 9.6. Fazer conclusão do processo.
- 9.7. Após a decisão:
 - 9.7.1. Se a denúncia tiver sido recebida (art. 396 do CPP):
 - 9.7.1.1. Havendo sido indeferida diligência requerida pelo Ministério Público, intimar seu representante associado ao processo;
 - 9.7.1.2. Expedir o mandado de citação do acusado e o ofício ao Instituto de Identificação (7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS) e encaminhá-los à Central de Mandados, via REMESSA INTERNA;
 - 9.7.1.3. Fazer REMESSA INTERNA do processo ao Distribuidor para juntada da certidão de antecedentes do acusado.
 - 9.7.2. Se a denúncia tiver sido recebida, com designação de audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo:
 - 9.7.2.1. Intimar o representante do Ministério Público;
 - 9.7.2.2. Expedir mandado para notificação do acusado;
 - 9.7.2.3. Expedir mandado para notificação da vítima, se assim tiver sido determinado;

9.7.2.4. Encaminhar os mandados acima à Central de Mandados, via REMESSA INTERNA;

9.7.2.5. Fazer REMESSA INTERNA do processo ao Distribuidor, para juntada da certidão de antecedentes do acusado.

9.7.3. Se a denúncia tiver sido rejeitada ou determinada sua emenda, intimar o representante do Ministério Público associado ao processo (prazo: cinco dias).

10. AÇÃO PENAL COM ACUSADO PRESENTE

10.1. Sendo anexado o mandado de citação cumprido:

10.1.1. Se o acusado tiver indicado advogado, proceder à associação do profissional ao processo e intimá-lo para apresentar a resposta (prazo: dez dias);

10.1.2. Se o acusado tiver informado que irá constituir advogado, sem especificar o nome do profissional, aguardar o prazo de dez dias, a contar da citação. Decorrido o prazo sem apresentação da resposta, proceder como no item a seguir;

10.1.3. Se o acusado tiver afirmado que não tem advogado ou informado que será assistido pela Defensoria Pública, proceder à associação do representante do órgão ao processo e intimá-lo para apresentar a resposta (prazo: dez dias).

10.2. Após apresentada a resposta, seja pelo advogado seja pelo Defensor Público, fazer conclusão do processo;

10.3. Após a decisão:

10.3.1. Recebida a denúncia (art. 399 do CPP), designar audiência de instrução e julgamento:

10.3.1.1. Intimar os representantes das partes quanto à decisão;

10.3.1.2. Expedir carta precatória para inquirição da testemunha residente em outra comarca e enviá-la preferencialmente por malote digital. Nesse caso, constar da carta a solicitação para que a testemunha seja ouvida antes da audiência;

10.3.1.3. Expedir mandados para notificação das testemunhas e do acusado (se o acusado residir em outra comarca, expedir carta precatória para notificação);

10.3.1.4. Expedir os ofícios para notificação das testemunhas que forem funcionários públicos, bem assim para apresentação do acusado que estiver preso;

10.3.1.5. Fazer REMESSA INTERNA do processo à Central de Mandados, para cumprimento dos mandados e ofícios acima referidos.

10.3.2. Se o acusado tiver sido absolvido sumariamente, intimar os representantes do Ministério Público e da defesa sobre a sentença (prazo: cinco dias; se o acusado estiver sendo assistido pela Defensoria Pública, o prazo desta é de dez dias).

10.4. Audiência de instrução e julgamento;

10.4.1. Após a audiência, anexar o termo respectivo ao processo, da seguinte forma:

10.4.2. O termo deve ser anexado com a utilização da funcionalidade AUDIÊNCIA;

10.4.3. Deve ser assinalado se o ato foi realizado ou se houve redesignação (nesse caso, registrar a data e horário da futura audiência);

10.4.4. Caso tenha havido prorrogação da audiência, devem ser informados no campo OBSERVAÇÃO os nomes das pessoas ouvidas e aquelas cujos depoimentos foram dispensados.

10.5. Tratando-se de audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo:

10.5.1. Seguir as rotinas acima;

10.5.2. Anexar a carta de fiscalização no E-PROC, para distribuição para a Vara competente.

10.6. Sentença;

10.6.1. Depois de proferida a sentença:

10.6.1.1. Intimar os representantes das partes (prazo: cinco dias; se o acusado estiver sendo assistido pela Defensoria Pública, o prazo desta é de dez dias);

10.6.1.2. Expedir o mandado de intimação do acusado e proceder à REMESSA INTERNA para a Central de Mandados;

10.6.1.3. Se o acusado residir em outra comarca, expedir a carta precatória para intimação e enviá-la preferencialmente por malote digital;

10.6.1.4. Se tiver sido determinado, expedir o mandado de prisão ou o alvará de soltura, a ser encaminhado por REMESSA INTERNA à Central de Mandados;

10.6.1.5. Se o acusado estiver sendo solto, atualizar sua situação no SIIC (passar para a condição de livre).

10.6.2. Transitada em julgado a sentença absolutória, cumprir as determinações, especialmente as seguintes:

10.6.2.1. Anexar ao E-PROC a certidão do trânsito em julgado;

10.6.2.2. Expedir ofício ao Instituto de Identificação (7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS) e encaminhá-lo por REMESSA INTERNA à Central de Mandados;

10.6.2.3. Encaminhar a sentença ao Distribuidor, via REMESSA INTERNA (art. 3º da Lei nº 11.971/09);

10.6.2.4. Verificar se há bens apreendidos no processo e, em caso positivo, proceder como segue:

10.6.2.4.1. Se na sentença tiver sido definida a destinação do bem, cumprir a determinação;

10.6.2.4.2. Depois de destinado o bem, proceder às anotações no SNBA e no CAF e inserir os extratos respectivos no E-PROC;

10.6.2.4.3. Se não houver sido determinada a destinação do bem, fazer conclusão do processo.

10.6.3. Transitada em julgado a sentença condenatória, cumprir as determinações constantes da decisão, especialmente as seguintes:

10.6.3.1. Expedir e anexar ao E-PROC a certidão do trânsito em julgado;

10.6.3.2. Incluir o nome do acusado no rol dos culpados e anexar ao E-PROC a certidão correspondente;

10.6.3.3. Expedir ofícios ao Instituto de Identificação (7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS) e à Justiça Eleitoral e encaminhá-los por REMESSA INTERNA à Central de Mandados;

10.6.3.4. Encaminhar a sentença ao Distribuidor, via REMESSA INTERNA (art. 3º da Lei nº 11.971/09);

10.6.3.5. Encaminhar o processo à Contadoria, via REMESSA INTERNA, para o cálculo da multa, se tiver sido aplicada tal pena, bem como das custas processuais;

10.6.3.6. Expedir a guia de execução penal e inseri-la no E-PROC (junto com as peças obrigatórias e a guia de recolhimento das custas), destinando-a à Vara competente;

10.6.3.7. Se o acusado estiver preso, atualizar sua situação no SIIC (passar para a condição de remetido para a Vara respectiva);

10.6.3.8. Se o apenado estiver solto e na sentença tiver sido fixado o regime inicial semiaberto ou fechado, a expedição dessas guias somente acontecerá após a prisão. Nesse caso, deve-se primeiramente expedir o mandado e cadastrá-lo no BNMP, inserindo um lembrete no processo. Além disso, encaminhar cópia do mandado para a Polinter, por meio de ofício a ser enviado para a Central de Mandados por REMESSA INTERNA;

10.6.3.9. Verificar se há bens apreendidos no processo e, em caso positivo, proceder como segue:

10.6.3.9.1. Se na sentença tiver sido definida a destinação do bem, cumprir a determinação correspondente;

10.6.3.9.2. Após a destinação do bem, proceder às anotações no SNBA e no CAF, caso se trate de arma, e inserir os extratos respectivos no E-PROC;

10.6.3.9.3. Se não houver sido determinada a destinação do bem, fazer conclusão do processo.

10.6.4. Havendo sido aplicada pena de multa:

10.6.4.1. Expedir mandado de intimação do acusado para pagar o valor correspondente em dez dias. Encaminhar o mandado à Central de Mandados por REMESSA INTERNA;

10.6.4.2. Se o acusado não pagar a multa, depois de esgotado o prazo assinalado, expedir ofício à Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, para cadastramento da multa na dívida ativa, nos termos do item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça. Encaminhar o ofício à Central de Mandados por REMESSA INTERNA;

10.6.5. Havendo sido aplicada pena de suspensão da habilitação:

10.6.5.1. Expedir mandado de intimação do acusado para entregar sua Carteira Nacional de Habilitação em juízo, em dez dias (Lei nº 9.503, art. 293, § 1º). Encaminhar o mandado à Central de Mandados por REMESSA INTERNA;

10.6.5.2. Se o acusado atender à intimação, expedir ofício ao DETRAN de origem, para encaminhar a CNH e comunicar a suspensão da habilitação (Lei nº 9.503, art. 295). Encaminhar o ofício à Central de Mandados por REMESSA INTERNA, sendo que neste caso o Oficial de Justiça deverá apanhar o documento original na escrivania;

10.6.5.3. Se o acusado tiver sido intimado e não atender à intimação, expedir mandado de busca e apreensão da CNH. Encaminhar o mandado à Central de Mandados por REMESSA INTERNA. Caso exitosa a diligência, proceder como na parte final do item acima;

10.6.5.4. Se o acusado não for encontrado, expedir ofício ao DENATRAN, para comunicar a suspensão da habilitação (Lei nº 9.503, art. 295). Encaminhar o ofício por correio.

10.6.6. Após o cumprimento de todas as determinações, fazer conclusão do processo e, se ordenado, proceder à baixa do processo no E-PROC, inclusive os vinculados (salvo determinação em contrário).

11. AÇÃO PENAL COM ACUSADO AUSENTE

11.1. Verificar no inquérito policial a existência de outra referência de endereço do acusado, inclusive telefone e local de trabalho.

11.2. Proceder à pesquisa pelo endereço do acusado nos bancos de dados da Rede INFOSEG e da Justiça Eleitoral (Sistema de Informações Eleitorais – SIEL), condensando os resultados em documento único, em formato PDF.

11.2.1. Não sendo encontrado outro endereço do acusado:

11.2.1.1. Oficiar ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para confirmar eventual prisão do acusado, como previsto no item 2.1.2.4.4 do Manual de Rotinas Práticas das Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça;

11.2.1.2. Se for informado que o acusado está preso, proceder a sua citação, por mandado ou carta precatória;

11.2.1.3. Se o acusado estiver solto, fazer conclusão do processo.

11.2.2. Sendo obtido outro endereço do acusado, expedir o mandado (ou carta precatória) para citação. Se o acusado não for encontrado em nenhum dos novos endereços obtidos, proceder como nos itens anteriores (9.2.1.1 a 9.2.1.3).

11.2.3. Após a conclusão, expedir o edital de citação, com prazo de quinze dias, se assim tiver sido determinado. Após a publicação, aguardar o prazo do edital e fazer conclusão do processo.

11.2.4. Sendo suspenso o processo com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal, intimar o Ministério Público (prazo: cinco dias) e a Defensoria Pública (prazo: dez dias) e movimentar o processo para o localizador correspondente. Se o representante da Defensoria Pública não tiver sido ainda associado, promover a associação para a intimação.

11.2.5. Se além da suspensão tiver sido decretada a prisão do acusado, deve-se expedir o mandado e cadastrá-lo no BNMP, inserindo um lembrete no processo. Além disso, encaminhar cópia do mandado para a Polinter, por meio de ofício a ser enviado para a Central de Mandados por REMESSA INTERNA.

11.2.6. Se o mandado de prisão for cumprido, inserir o nome do acusado no SIIC e fazer conclusão do processo.

12. OUTRAS OCORRÊNCIAS NO CURSO DA AÇÃO PENAL

12.1. Testemunha não encontrada para ser notificada;

12.1.1. Se a testemunha não tiver sido encontrada por eventualidade (viagem, doença etc.), expedir novo mandado de notificação, se houver tempo para cumprimento até a audiência;

12.1.2. Se a testemunha tiver mudado para lugar ignorado ou se o endereço não for encontrado, intimar o representante da parte para informar novo endereço da testemunha (prazo: cinco dias; se o acusado estiver sendo assistido pela Defensoria Pública, o prazo desta é de dez dias).

12.2. Requisição de informações em Habeas Corpus, juntar os documentos enviados pelo Tribunal (ofício, decisão, petição inicial) e fazer conclusão do processo.

12.3. Advogado intimado que não apresenta resposta à acusação ou alegações finais dentro do prazo:

12.3.1. Expedir mandado de intimação pessoal do advogado para cumprir o ato processual, nos termos do item 2.1.2.8.3 do Manual de Rotinas Práticas das Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça. Constar do mandado a advertência de que a omissão poderá resultar na aplicação da multa prevista no art. 265

do Código de Processo Penal. Encaminhar o mandado por REMESSA INTERNA à Central de Mandados, onde houver;

12.3.2. Se o advogado não atender à intimação pessoal, expedir mandado ao acusado para informá-lo do ocorrido e intimá-lo para constituir novo defensor, em cinco dias. Constar do mandado a advertência de que, em caso de inércia, este juízo lhe nomeará um Defensor Público. Encaminhar o mandado por REMESSA INTERNA à Central de Mandados.

12.4. Se o acusado não constituir novo defensor no prazo assinalado, fazer conclusão do processo.

12.4.1. Sendo nomeada a Defensoria Pública para assistir o acusado, associar o representante do órgão ao processo e intimá-lo para cumprir o ato processual.

12.4.2. Essa rotina não se aplica às intimações para o advogado manifestar-se sobre a não localização de testemunhas, pois nesse caso há preclusão e deve-se presumir a desistência em ouvir a pessoa.

13. RECURSO NO CURSO DA AÇÃO PENAL

13.1. Sendo interposto recurso de qualquer decisão, fazer conclusão do processo.

13.2. Não sendo admitido o recurso, intimar o recorrente da decisão respectiva (em geral, o prazo é de cinco dias, contado em dobro no caso da Defensoria Pública)

13.3. Admitido o recurso, intimar o recorrente para apresentar as razões de recurso (em geral, o prazo é de cinco dias, e na apelação de oito dias, contados em dobro no caso da Defensoria Pública).

13.4. Se as razões tiverem sido oferecidas na peça de interposição do recurso, intimar o recorrido para apresentar as contrarrazões (vide prazos do item anterior).

13.5. Com as contrarrazões, encaminhar o recurso ao tribunal competente;

13.6. No caso de recurso em sentido estrito, o processo deve ser concluso após o oferecimento das contrarrazões.

13.7. Tratando-se de apelação interposta de sentença relativa a réu preso, expedir a guia de execução provisória e inseri-la no E-PROC com destino ao Juízo competente.

14. PROCEDIMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI - ACUSADO NÃO PRONUNCIADO

14.1. Se o acusado não for pronunciado, intimar o Ministério Público, a defesa e o acusado da decisão. Havendo recurso, seguir a rotina do procedimento comum;

14.2. Transitada em julgado a decisão, certificar o trânsito e, caso haja desclassificação, seguir a rotina procedimental relativa à nova imputação;

15. PROCEDIMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI - ACUSADO PRONUNCIADO

15.1. Se o acusado for pronunciado, intimar o Ministério Público, a defesa e o acusado da decisão. Havendo recurso, seguir a rotina do procedimento comum;

15.2. Transitada em julgado a decisão:

15.2.1. Certificar o trânsito e em seguida, como ato ordinatório, intimar as partes para a fase do art. 422 do CPP; após o decurso do prazo, à conclusão;

15.2.2. Cumprir as diligências deferidas;

15.2.3. Designar a data da sessão;

15.2.4. Intimar as testemunhas e partes;

15.2.5. Fazer conclusão para o relatório;

15.3. No dia da sessão, o processo tem de estar acessível ao juiz e às partes, inclusive para ser exibido em data-show aos Jurados, se disponibilizado;

15.4. Procedimento da sessão. Elaborar:

15.4.1. Termo de verificação de cédulas;

15.4.2. Certidão de pregão;

15.4.3. Termo de sorteio de jurados;

15.4.4. Termo de compromisso do Conselho de Sentença;

15.4.5. Certidão de incomunicabilidade dos jurados e testemunhas;

15.4.6. Quesitos;

15.4.7. Termo de julgamento;

15.4.8. Sentença;

15.4.9. Ata da sessão.

15.5. Caso haja dissolução do Conselho de Sentença:

15.5.1. Para conversão do processo em diligência (art. 481, CPP);

15.5.1.1. Cumprir as diligências;

15.5.1.2. Depois de cumpridas, retornar ao procedimento do item anterior;

15.5.2. Em razão de réu indefeso (art. 497, V, CPP):

15.5.2.1. Vincular o advogado nomeado ao processo;

15.5.2.2. Intimá-lo da nomeação;

15.5.2.3. E, por fim, retornar ao procedimento do item anterior;

15.5.3. Por hipóteses diversas das anteriores:

15.5.3.1. Retornar ao procedimento do item anterior.

15.5.4. Faltando jurado ou testemunha, intimar da multa aplicada (art. 442, 458, CPP);

15.5.5. Havendo condenação ou absolvição pelo Tribunal do Júri, seguir a rotina do procedimento comum.

16. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

16.1. Recebimento do TCO;

16.2. Verificar se o autor do fato e a vítima foram intimados da audiência designada pela autoridade policial. Cientificar o Ministério Público;

16.3. Não designada a audiência pela autoridade policial, o cartório promove o agendamento e intimação das partes.

16.4. Promovidas e concluídas as intimações, aguardar audiência;

16.5. Todos intimados na Delegacia de Polícia, aguardar audiência;

16.6. Não intimados, expedir os atos necessários e aguardar audiência;

16.7. Audiência preliminar de composição dos danos civis ou transação penal. Sendo o caso de ação penal pública incondicionada, e a critério do magistrado, verifica-se a possibilidade prévia de se realizar audiência preliminar de composição dos danos civis;

16.8. Realizada a composição dos danos civis, remetem-se os autos ao magistrado para homologação e extinção do processo:

16.8.1. Julgamento de homologação dos danos civis e declaração de extinção da punibilidade (art. 74, parágrafo único, da Lei nº 9099/1995);

16.8.2. Ciência ao Ministério Público e baixa dos autos;

16.9. Não realizada a composição dos danos civis. Vítima prefere aguardar o prazo para representação;

16.10. Cartório aguarda término do prazo decadencial e após promove a conclusão.

16.11. Sentença de extinção da punibilidade;

16.12. Ciência ao Ministério Público e baixa definitiva dos autos;

16.13. Vítima comparece nos autos e representa antes do término do prazo. Cartório designa audiência de transação penal.

16.13.1. Primeira hipótese. Em audiência, alcançada a transação penal, esta é homologada, por sentença, ou é promovida a conclusão para sentença de homologação;

16.13.1.1. Sentença homologatória impondo-se pena alternativa ao autor da infração penal;

16.13.1.2. Cartório acompanha e aguarda cumprimento da pena alternativa.

16.13.1.3. Autor cumpre a pena alternativa. Promove-se a conclusão dos autos ao magistrado.

16.13.1.4. Sentença declaratória de extinção da punibilidade;

16.13.1.5. Trânsito em julgado.

16.13.1.6. Ciência ao Ministério Público e baixa definitiva dos autos.

16.13.1.7. Autor do fato não cumpre a pena alternativa. Autos são remetidos ao Ministério Público para oferecimento de denúncia;

16.13.2. Segunda hipótese. Autor do fato não aceita a proposta de transação ou Ministério Público não a oferece;

16.13.2.1. Ministério Público oferece denúncia. Cartório deve designar audiência de instrução e julgamento;

16.13.2.2. Audiência de instrução e julgamento;

16.13.2.3. Ministério Público apresenta proposta de suspensão condicional do processo;

16.13.3. Denunciado aceita a proposta de suspensão condicional do processo. Decisão de recebimento da denúncia, impondo-se as condições da suspensão condicional do processo;

16.13.3.1. Cartório acompanha o cumprimento das condições impostas;

16.13.3.2. Denunciado cumpre as condições. Cartório promove remessa dos autos ao Ministério Público;

16.13.3.3. Cartório recebe os autos com parecer ministerial e promove a conclusão dos autos;

16.13.3.4. Sentença declarando cumprida a suspensão condicional e determinando o arquivamento;

16.13.3.5. Ciência ao Ministério Público e baixa definitiva dos autos;

16.13.3.6. Denunciado descumpre as condições. Cartório designa audiência de instrução e julgamento, promovendo-se as intimações necessárias;

16.13.3.7. Audiência de instrução e julgamento;

16.13.3.8. Sentença;

16.13.3.9. Cartório promove as intimações necessárias;

16.13.4. Denunciado não aceita a proposta de suspensão condicional do processo, prossegue-se com a instrução e julgamento;

16.14. Interposto o recurso inominado, o cartório promove a conclusão dos autos para o juízo de admissibilidade;

16.15. Recurso recebido, determinando-se a intimação da parte contrária, e, após, remessa à Turma Recursal;

16.16. Recurso não recebido;

16.17. Cartório promove as intimações necessárias e certifica o trânsito em julgado e promove a conclusão dos autos;

16.18. Despacho determinando o arquivamento;

16.19. Cartório promove os atos de baixa e o arquivamento dos autos;

16.20. Não houve recurso, cartório certifica o trânsito em julgado e promove a conclusão dos autos;

16.21. Despacho determinando a expedição de guia de recolhimento, caso haja condenação e, após, o arquivamento dos autos;

16.22. Cartório expede a guia de recolhimento e a remete à Vara de Execução Penal, promovendo, em seguida, a baixa definitiva dos autos da ação penal;

16.23. Autor do fato não encontrado, promover vista dos autos ao Ministério Público para manifestação, e não informado novo endereço, fazer conclusão para decidir sobre remessa a outro juízo;

16.24. O Ministério Público informa o endereço, designa-se audiência preliminar; se requerer arquivamento, promove-se a conclusão para fins de decisão. Na hipótese de não concordância judicial do arquivamento, fazer remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 28 do CPP);

16.25. Cartório promove os atos de baixa e arquivamento, dando ciência ao Ministério Público;

16.26. Retornando os autos com manifestação pelo arquivamento da PGJ, o cartório promove a conclusão dos autos;

16.27. Sentença de arquivamento. Em seguida, o cartório promove os atos de baixa e arquivamento;

16.28. Retorno dos autos da PGJ, com manifestação contrária à do arquivamento, o cartório deverá designar audiência preliminar, seguindo as rotinas já mencionadas.

17. LEI MARIA DA PENHA

Lei nº 11.340, de 7/8/2006 – Lei Maria da Penha – Art. 13 – As normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da Legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitam com o estabelecido nesta Lei aplica-se ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Relativamente aos procedimentos das medidas protetivas, a Lei nº 11.340/2006 não prevê rito específico, não havendo entendimento pacífico quanto à forma de seu processamento.

Parte dos magistrados entende que se aplica às medidas protetivas de urgência o rito cautelar do Código de Processo Civil, enquanto outros adotam rito mais simplificado, unicamente com o escopo de atender ao caráter emergencial da providência requerida.

Não obstante inexistir consenso quanto ao rito procedimental, o procedimento será registrado e autuado, via E-PROC, pela Delegacia, diretamente na Vara respectiva.

As medidas protetivas de urgência têm por escopo proteger a mulher em situação de violência doméstica e familiar, em caso de risco iminente à sua integridade psicofísica.

Para a corrente que entende que as medidas protetivas de urgência possuem natureza de ação cautelar, com o rito previsto no CPC, têm-se como requisitos o fumus boni juris e o periculum in mora, fundamentais a toda medida cautelar.

De outro modo, não havendo entendimento, do magistrado, de que se trata de medida de natureza cautelar, mas de incidente criminal, vinculado ao processo criminal (inquérito policial e ação penal), admite-se que, após o exame das medidas protetivas, com o seu deferimento ou não, proceda-se somente à intimação das partes, aguardando-se em seguida os autos, a conclusão do processo principal em apenso a este ou, se não houver apensamento, o arquivamento em escaninho próprio na Secretaria/Cartório.

Na hipótese de se tratar as medidas protetivas como incidente criminal, não se expede mandado citatório, esgotando-se a providência com o exame do pedido e a intimação dos interessados. Toda-via, não há óbice à apreciação de manifestação do agressor, garantindo-se, dessa forma, o princípio constitucional da ampla defesa, assim como o devido contraditório.

17.1. A AUDIÊNCIA PREVISTA NO ART. 16 DA LEI Nº 11.340/2006

Prevê a Lei nº 11.340/2006 que a retratação da representação criminal, na hipótese de crime apurado mediante ação penal pública condicionada, só pode ocorrer perante o magistrado, em audiência designada especialmente para tal fim.

Todavia, silenciou a Lei, da mesma forma que nas medidas protetivas, quanto aos procedimentos relativos ao ato ou até mesmo sobre a sua obrigatoriedade e a melhor oportunidade para sua realização.

Há magistrados que designam referida audiência em todos os feitos e outros que somente o fazem no caso de manifestação expressa da retratação. Quanto aos participantes do ato, alguns determinam a intimação de vítima e agressor, enquanto outra parcela, ao contrário, entende que deve comparecer somente a mulher em situação de violência – por ser a representação ato privativo seu.

No que se relaciona à oportunidade para a realização da audiência, igualmente são encontradas divergências, havendo quem as realize no corpo do inquérito policial e quem as designe ainda no curso dos autos de medida protetiva.

De qualquer sorte, no curso da audiência, deve o Juiz adotar as seguintes providências:

Explicar às partes presentes o motivo de terem sido chamadas ao Fórum, a natureza da decisão que será colhida e a obrigatoriedade do ato nas hipóteses de retratação da representação criminal;

Alertar a vítima sobre as consequências de sua decisão, seja na manutenção ou na retratação da representação criminal, expondo as etapas sucessivas do processo em um ou outro caso;

Havendo renúncia ao direito de representação, esclarecer à ofendida sobre a possibilidade de se alterar o teor de sua manifestação, observado o prazo decadencial ou, estando este ultrapassado, desde já declarar extinta a punibilidade do autor, conforme prescreve o Art. 107, IV, do Código Penal;

Na manutenção da representação criminal, esclarecer à vítima sobre a continuidade do feito e do papel do Ministério Público, assim como sobre a impossibilidade de retratação após o recebimento da denúncia;

Prestar às partes – caso não tenha sido realizado anteriormente – as informações pertinentes às ações de natureza cível, e solicitar à Equipe Técnica a realização dos encaminhamentos aos órgãos governamentais e não governamentais disponíveis para o atendimento das demandas apresentadas – de natureza jurídica, assistencial ou psicológica;

Observar, em todos os casos, a liberdade de manifestação de vontade da parte, observando-se as regras atinentes aos vícios de vontade, conforme o Código Civil Brasileiro, ou outras providências que entender cabíveis e adequadas ao caso concreto.

17.2. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DO ART. 16 DA LEI Nº 11.340/2006

- 17.2.1. A serventia deve intimar a ofendida, seu defensor e o Ministério Público, obrigatoriamente. Se for entendimento do Juiz, intimar também o indiciado e seu defensor;
- 17.2.2. Em sendo o entendimento do magistrado que o indiciado deva estar presente, se ele estiver preso, deve requisitá-lo, devendo o poder público providenciar sua apresentação;
- 17.2.3. Tratando-se de partes residentes fora da localidade do Juízo, deve a serventia certificar sobre a possibilidade de oitiva por videoconferência, expedindo carta precatória, em caso negativo.

17.3. PROVIDÊNCIAS APÓS O ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA DO ART. 16 DA LEI Nº 11.340/2006

- 17.3.1. Encerrada a audiência, após a colheita da vontade das partes, deve o Juiz:
 - 17.3.1.1. Determinar o registro da audiência e de seu resultado no sistema informatizado de controle processual;
 - 17.3.1.2. Determinar a digitalização do termo e anexação nos autos de inquérito policial ou medida protetiva respectiva, caso não estejam relacionados;

- 17.3.1.3. Decidir sobre o arquivamento do feito ou sua manutenção em cartório para outras diligências ou aguardo do prazo decadencial.
- Observações:
O Supremo Tribunal Federal, por maioria, julgou procedente a ADI nº 4.424 para, dando interpretação conforme aos artigos 12, inciso I, e 16, ambos da Lei nº 11.340/2006, assentar a natureza incondicionada da ação penal em caso de crime de lesão, pouco importando a extensão desta, praticado contra a mulher no ambiente doméstico.

A Lei Maria da Penha não indicou o rito procedimental para os processos criminais de sua competência. Assim, ante omissão legal, a determinação do procedimento dependerá do crime cometido, aplicando-se a regra do Código de Processo Penal: procedimento ordinário, para crimes cuja sanção máxima seja igual ou superior a quatro anos, e procedimento sumário, para crimes cuja sanção seja inferior a quatro anos, estando afastado o procedimento sumaríssimo da Lei nº 9.099/95, em observância ao disposto no Art. 41 da Lei nº 11.340/2006.

As infrações penais que se apresentam como mais comuns praticadas no contexto da violência doméstica, são as seguintes: Crime - LESÃO CORPORAL LEVE (CP, artigo 129, § 9º) - Pena de três meses a três anos - Rito SUMÁRIO; Crime - LESÃO CORPORAL GRAVE (CP, Art. 129, § 1º) – Pena de um a cinco anos - Rito ORDINÁRIO; Crime - LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA (CP, Art. 129, § 2º) – Pena de dois a oito anos - Rito ORDINÁRIO; Crime - LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE (CP, Art. 129, § 3º) – Pena de quatro a doze anos - Rito ORDINÁRIO; Crime - AMEAÇA (CP, Art. 147) – Pena de um a seis meses ou multa – Rito SUMÁRIO; Crime - ESTUPRO (CP, Art. 213) – Pena de seis a dez anos – Rito ORDINÁRIO; CRIMES CONTRA A HONRA (INJÚRIA, DIFAMAÇÃO, CALÚNIA) - Art. 519 do CPP; Vias de fato (Art. 21 da Lei de Contravenções Penais).

17.4. PROCEDIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO E-PROC

- 17.4.1. Cadastramento do requerimento de MPU no E-PROC pela parte legitimada (Autoridade Policial, MP, Advogado, Defensor Público e Autoridade Judiciária);
- 17.4.2. Movimentação do processo: conclusão e alteração do localizador pelo cartório;
- 17.4.3. Análise do pedido (prazo: 48 horas);
- 17.4.4. Deferimento ou indeferimento das medidas protetivas de urgência (sem audiência das partes e sem manifestação do MP – art. 19, § 1º, LMP):
 - 17.4.4.1. Movimentação do processo: liminar/antecipação de tutela deferida ou indeferida;
 - 17.4.5. Alteração do localizador pelo magistrado;
 - 17.4.6. Alteração do localizador pelo cartório;
 - 17.4.6.1. Intimação eletrônica expedida/certificada ao Ministério Público, à Autoridade Policial e à Defensoria Pública;
 - 17.4.6.2. Confeção dos mandados de intimação da requerente e de intimação e citação do requerido (prazo de cinco dias);
 - 17.4.7. Anexação dos mandados aos autos eletrônicos;
 - 17.4.7.1. Expedição dos mandados por meio de remessa interna à Central de Mandados, alterando o localizador;
 - 17.4.7.2. Juntada dos mandados cumpridos;
 - 17.4.7.3. Alterar localizador;
 - 17.4.8. Defesa não apresentada:
 - 17.4.8.1. Certidão de transcurso do prazo de defesa sem manifestação, fazer conclusão;
 - 17.4.8.2. Sentença declarando a revelia e julgando o feito;
 - 17.4.8.3. Voltar aos itens correspondentes à intimação;
 - 17.4.8.4. Certidão de trânsito em julgado;
 - 17.4.8.5. Arquivamento.
 - 17.4.9. Defesa apresentada:
 - 17.4.9.1. Conclusão;
 - 17.4.9.2. Despacho determinando a especificação de provas;
 - 17.4.9.3. Movimentação do processo: despacho/decisão de expediente;
 - 17.4.9.4. Alteração do localizador pelo magistrado;
 - 17.4.9.5. Alteração do localizador pelo cartório;
 - 17.4.9.6. Intimação eletrônica dos defensores públicos ou advogados de ambas as partes;
 - 17.4.9.7. Requerimento de produção de prova oral;
 - 17.4.9.8. Conclusão;
 - 17.4.9.9. Despacho designando audiência de instrução e julgamento anexando-o por meio da funcionalidade “audiência”;
 - 17.4.9.10. Alteração do localizador pelo magistrado;
 - 17.4.9.11. Alteração do localizador pelo cartório;
 - 17.4.9.12. Agendamento eletrônico da audiência, caso não tenha sido feito;
 - 17.4.9.13. Voltar aos itens correspondentes à intimação;
 - 17.4.9.14. Até três dias antes da audiência designada, deverá o cartório observar o cumprimento de todos os atos indispensáveis a sua realização (expedição de mandados, requisições, intimações...);
 - 17.4.9.15. Realização da audiência;
 - 17.4.9.16. Anexação do termo de audiência, digitalizado após a assinatura dos presentes;
 - 17.4.9.17. Atualização do agendamento eletrônico de audiência: audiência realizada;
 - 17.4.9.18. Conclusão para sentença;
 - 17.4.9.19. Sentença julgando o pedido;
 - 17.4.9.20. Voltar aos itens correspondentes à intimação;
 - 17.4.10. Não havendo apreciação imediata de MPU, despacho designando audiência de justificação:
 - 17.4.10.1. Movimentação do processo;
 - 17.4.10.2. Alteração do localizador pelo magistrado;
 - 17.4.10.3. Alteração do localizador pelo cartório;
 - 17.4.10.4. Agendamento eletrônico da audiência;
 - 17.4.10.5. Itens correspondentes à intimação;
 - 17.4.10.6. Realização da audiência com decisão;
 - 17.4.10.7. Anexação do termo de audiência;

- 17.4.10.8. Atualização do agendamento eletrônico de audiência: audiência realizada;
- 17.4.10.9. Voltar aos itens correspondentes à intimação.
- 17.4.11. Despacho determinando a remessa à equipe multidisciplinar para parecer, onde houver:
- 17.4.11.1. Movimentação do processo;
- 17.4.11.2. Alteração do localizador pelo magistrado;
- 17.4.11.3. Alteração do localizador pelo cartório;
- 17.4.11.4. Intimação eletrônica do MP, da Autoridade Policial e da Defensoria Pública;
- 17.4.11.5. Alteração do localizador pelo cartório;
- 17.4.11.6. Equipe multidisciplinar marca data para atendimento anexando o documento aos autos;
- 17.4.11.7. Equipe multidisciplinar confecciona mandados de intimação para comparecimento das partes e faz remessa à central de mandados, onde houver;
- 17.4.11.8. Equipe multidisciplinar altera localizador;
- 17.4.11.9. Realização do atendimento pela equipe multidisciplinar;
- 17.4.11.10. Juntada do parecer pela equipe;
- 17.4.11.11. Intimação expedida/certificada para o Ministério Público (prazo cinco dias);
- 17.4.11.12. Alteração do localizador pela equipe;
- 17.4.11.13. Devolvido pelo Ministério Público aparece no localizador “recebidos”;
- 17.4.11.14. O cartório faz a conclusão dos autos;
- 17.4.11.15. Decisão;
- 17.4.11.16. Itens correspondentes à intimação.
- 17.4.12. Sentença extinguindo o feito (se não for caso de violência doméstica nos termos legais):
- 17.4.12.1. Movimentação do processo: sentença sem resolução de mérito;
- 17.4.12.2. Alteração do localizador pelo magistrado;
- 17.4.12.3. Alteração do localizador pelo cartório;
- 17.4.12.4. Itens correspondentes à intimação;
- 17.4.12.5. Alteração do localizador;
- 17.4.12.6. Juntada dos mandados cumpridos;
- 17.4.12.7. Certidão de trânsito em julgado;
- 17.4.12.8. Arquivamento.

17.5. DESOBEDIÊNCIA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

- 17.5.1. Se após a intimação das partes, a requerente informa o descumprimento das medidas protetivas de urgência pelo requerido:
- 17.5.2. Vista ao Ministério Público por meio de intimação expedida/certificada, alterando o localizador;
- 17.5.3. Devolução dos autos ao cartório;
- 17.5.4. Conclusão;
- 17.5.5. Decisão (decretação da prisão preventiva, consignando o prazo de validade do mandado de prisão ou medidas cautelares diversas da prisão - se for o caso - ou aplicação de multa, conforme art. 22, § 4º, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 461, §§ 5º e 6º, CPC, se não tiver havido representação criminal ou queixa-crime nem se tratar de ação penal pública incondicionada);
- 17.5.6. Movimentação do processo: Decisão. Alteração do localizador;
- 17.5.7. Confecção do mandado de prisão e cadastramento no Banco Nacional de Mandados de Prisão consignando o prazo de validade (ou mandado de intimação, se tiver sido aplicada multa);
- 17.5.8. Anexação do mandado de prisão ou mandado de intimação;
- 17.5.9. Expedição do mandado de prisão ou mandado de intimação do requerido e da vítima por meio de remessa interna à central de mandados, onde houver;
- 17.5.10. Devolução do mandado de prisão cumprido pela Central;
- 17.5.11. Intimação eletrônica expedida/certificada para o Ministério Público e Defensoria.

17.6. REQUERENTE E REQUERIDO NÃO LOCALIZADOS PARA INTIMAÇÃO

- 17.6.1. Nos procedimentos de MPU, presumem-se válidas as comunicações dirigidas ao endereço em que a própria parte indicou (parágrafo único do artigo 238 do CPC);
- 17.6.2. Caso a requerente não seja localizada no endereço indicado, o processo será arquivado por falta de interesse de agir superveniente;
- 17.6.3. Tendo sido indicado pela parte adversa ou pelo Ministério Público deverá ser publicado edital de intimação.

18. PROCEDIMENTO DA LEI DE DROGAS

- 18.1. Ao receber a comunicação de prisão em flagrante, fazer busca no sistema acerca dos antecedentes do flagrado, e conclusão;
- 18.2. Após a decisão do Juiz, se a prisão tiver sido convertida em preventiva, expedir o mandado e enviá-lo à central de mandados, onde houver, para cumprimento, mediante remessa interna, intimando-se o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Autoridade Policial, eletronicamente;
- 18.3. Se o autuado for assistido por advogado no auto de prisão em flagrante, procede-se à vinculação do profissional ao processo e intima-se da decisão;
- 18.4. Se a prisão tiver sido relaxada ou concedida liberdade provisória:
- 18.4.1. Expedir o alvará de soltura e enviá-lo à central de mandados, onde houver, para cumprimento, mediante remessa interna;
- 18.4.2. Intimar o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Autoridade Policial da decisão.
- 18.5. Tendo a autoridade policial concluído o inquérito, alterar o localizador para “aguardando denúncia”;
- 18.6. Oferecida a denúncia deverá ser observado que esta deve estar protocolada com o número de processo distinto ao do inquérito, devendo este permanecer como “processo relacionado”, na ação penal principal, fazendo a conclusão;
- 18.7. Após o despacho inicial, procede-se à notificação do acusado para apresentar a defesa, encaminhando o mandado à central, onde houver, via remessa interna, bem como deverão ser cumpridas as diligências deferidas pelo juiz a requerimento do Ministério Público;
- 18.8. Sendo anexado o mandado de notificação cumprido:

- 18.8.1. Se o acusado tiver indicado advogado, proceder à vinculação do profissional ao processo; caso ainda não esteja, intimá-lo para apresentar a defesa preliminar;
- 18.8.2. Se o acusado tiver afirmado que não tem advogado ou informar que será assistido pela Defensoria Pública, proceder à vinculação e intimá-la para apresentar a defesa preliminar;
- 18.8.3. Com a juntada da defesa preliminar, fazer a conclusão do processo para deliberação sobre o recebimento da denúncia;
- 18.9. Recebida a denúncia, cumprir todas as determinações da decisão, em especial a citação do acusado, intimação de testemunhas, dentre outros procedimentos, procedendo à remessa interna para a central de mandados, onde houver, para cumprimento;
- 18.10. Da audiência de instrução e julgamento, o escrivão lavrará termo que será digitalizado e anexado, utilizando-se a funcionalidade “audiência”. Deverá ainda o escrivão testar o funcionamento do equipamento multimídia, devendo tudo ser gravado em áudio e vídeo, exceto a sentença, a qual será lavrada no mesmo termo se prolatada em audiência;
- 18.11. No decurso do inquérito ou da ação penal, em havendo representação, pedido de liberdade provisória ou outra medida cautelar, deverá a escritania observar que tais procedimentos deverão tramitar fora dos autos do inquérito ou da ação penal, permanecendo como “processo relacionado” no campo específico.

19. LEI DE EXECUÇÃO PENAL – REEDUCANDO ENCARCERADO

- 19.1. Cadastramento no sistema e remessa à Vara de Execução Penal da Guia de Execução Penal Provisória ou Definitiva, preenchida pelo sentenciante. No E-PROC, esta etapa é totalmente eletrônica e deverá ser feita pelo próprio juízo de origem. O cadastramento das guias de execução penal vindas de outras unidades federadas será feito pela distribuição da comarca do juízo executório;
- 19.2. Recebida a guia, elaborar roteiro de pena, usando a calculadora de execução do CNJ, e, em seguida, vista ao Ministério Público, à defesa, e, por fim, conclusão do feito;
- 19.3. Decisão judicial sobre os cálculos: soma ou unificação de pena;
- 19.4. Refazer os cálculos ou intimar o patrono do reeducando e o Ministério Público sobre a decisão judicial que homologou os cálculos. Por fim, manter no localizador aguardando o cumprimento de pena. Decidindo pela unificação das penas, baixar a guia de execução penal mais recente e manter os autos apensados, porém baixados;
- 19.5. Enviar eletronicamente para a unidade prisional a intimação dos cálculos homologados para fins de ciência ao reeducando, como atestado de pena a cumprir, repetindo essa rotina anualmente.

20. INCIDENTES NA EXECUÇÃO PENAL – REEDUCANDO ENCARCERADO

- 20.1. Havendo pedidos de progressão de regime, regressão, saída temporária, trabalho externo, fim de pena, indulto, comutação, detração ou remição serão incluídos diretamente no processo de execução penal, sem necessidade de cadastramento de nova demanda;
- 20.2. Como atos ordinatórios, solicitar do patrono do requerente certidão carcerária a ser expedida pela administração penitenciária no prazo de cinco dias; conferir se os cálculos estão atualizados há no máximo doze meses, para enviá-los ao Ministério Público, e, por fim, fazer conclusão para decisão;
- 20.3. Decisão judicial;
- 20.4. Intimar eletronicamente a defesa, o Ministério Público, e expedir mandado de intimação à administração penitenciária, enviando o respectivo alvará. Reconhecida a detração ou admitida a remição, deverá o cartório atualizar os cálculos, cientificando as partes. Admitida a progressão para o regime aberto, designar audiência admonitória. Por fim, manter no localizador aguardando cumprimento de pena;
- 20.5. Admitido o indulto ou reconhecido o fim da pena, haverá sentença de cumprimento integral da pena. O cartório então publicará e registrará a sentença, e, após, certificado o decurso do prazo das partes, oficiará ao TRE, à distribuição da comarca da execução e ao juízo da condenação;
- 20.6. Juntar na execução penal as comunicações de fuga, de falta disciplinar, de prática de crime, de final de gestação, de doença grave, de morte e de fim de pena;
- 20.7. Havendo morte, solicitar atestado de óbito; havendo crime, solicitar comunicação de prisão em flagrante, inquérito policial ou a decisão judicial; havendo final de gestação ou doença grave, solicitar atestado médico, abrindo vista ao Ministério Público, e, em seguida, conclusão;
- 20.8. Decisão judicial;
- 20.9. Havendo fuga, expedir mandado de prisão, cadastrar no BNMP, encaminhar cópia para Polícia Militar, Central de Mandados (INFOSEG), Polícia Civil ou Delegacia Regional, manter em cartório até o fim da prescrição da pena informada pelo juiz. Implementada a prescrição, vista ao Ministério Público, e, em seguida, ao juiz;
- 20.10. Havendo decisão judicial pela regressão cautelar, designar audiência para o fim de justificação penal;
- 20.11. Reconhecida a falta grave ou a prática de crime, definir nova data de fim de pena em audiência de justificação;

21. LEI DE EXECUÇÃO PENAL – REEDUCANDO NÃO ENCARCERADO

- 21.1. Havendo pedido de indulto ou comutação, e como atos ordinatórios, solicitar do patrono do requerente certidão de antecedentes criminais e parecer do Conselho Penitenciário Estadual; conferir se os cálculos estão atualizados há no máximo doze meses, para, em seguida, enviar os autos ao Ministério Público, e, por fim, fazer conclusão dos autos;
- 21.2. Decisão judicial;
- 21.3. Intimar a defesa, o Ministério Público, e pessoalmente o reeducando da sentença do indulto ou da decisão de comutação. O cartório então publicará e registrará a sentença, e, após certificado o decurso do prazo das partes, oficiará ao TRE, à distribuição da comarca da execução e ao juízo da condenação;
- 21.4. Em não havendo o comparecimento mensal, informação da prática de outro crime, ausência ou má prestação do serviço, descumprimento da prestação pecuniária, ausência de informação quanto ao endereço residencial e ausência de comprovação de ocupação lícita ou apresentação de justificativa, deverá o cartório certificar a ocorrência do incidente, manter contato com a instituição beneficiária para que envie os relatórios de

frequência na forma como estejam, ou solicitar os autos da prisão em flagrante, do inquérito policial ou da decisão judicial, enviando, em seguida, os autos ao Ministério Público, e, por fim, à conclusão;

21.5. Decisão judicial;

21.6. Decidindo pela regressão, expedir mandado de prisão, cadastrar no BNMP e manter em cartório até o fim da prescrição da pena informada pelo juiz;

21.7. Reconhecido o descumprimento ou a prática de crime, definir nova data de fim de pena em audiência de justificação ou se haverá regressão de regime.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88. Atualizada com as Emendas Constitucionais Promulgadas.

BRASIL. Lei nº 5.869, de 11.01.73. Institui o Código de Processo Civil, 1973.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11.07.84. Institui a Lei de Execução Penal, 1984.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26.09.95. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências, 1995.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23.09.97. Institui o Código de Trânsito Brasileiro, 1997.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07.08.06-Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23.08.06. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.971, de 06.07.09, Dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais, 2009.

BRASIL. Decreto Lei nº 2.848, de 07.12.40. Código Penal, 1940.

BRASIL. Decreto Lei nº 3.689, de 03.10.41. Código de Processo Penal, 1941.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmulas Vinculantes, [entre 2007 e 2011].

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resoluções Criminais, [entre 2010 e 2012].

TOCANTINS. Corregedoria-Geral da Justiça. Provimento nº 02, de 21.01.11. Consolidação de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, 2011.

22. ANEXOS

Anexo 1 – Mandado de prisão

Processo nº 11111111111111

Procedimento Judicial: NOME DO PROCEDIMENTO

Código de Assunto: NOME DA CLASSE DO ASSUNTO (E-PROC)

MANDADO DE PRISÃO Nº (nº do Processo).0001

PRAZO DE VALIDADE: DD.MM.AAAA

O Excelentíssimo Senhor Juiz, NOME COMPLETO DO JUIZ, manda ao oficial de justiça ou a quem for este distribuído que proceda à (PRISÃO PREVENTIVA OU PRISÃO TEMPORÁRIA, OU PRISÃO DEFINITIVA), em razão de decisão judicial anexa, proferida nos autos acima, de:

NOME COMPLETO:

Alcunha:

Filiação:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Cor:

Sexo:

Profissão:

Endereço onde pode ser encontrado:

Características físicas relevantes:

Códigos identificadores de documentos oficiais (RG e/ou CPF):

Fotografia:

Cumprido o mandado, recolha-o ao estabelecimento penal local, comunicando imediatamente a este juízo e ao do local onde foi cumprida a prisão.

O valor do montante da fiança arbitrada é de R\$ 00,00 (por extenso) OU mencionar que não foi arbitrada fiança.

O prazo de validade deste mandado é a data-limite presumida para cumprimento do mandado de prisão, de acordo com a prescrição em abstrato ou em concreto definida pelo juiz, ficando esclarecido que tal data não faz coisa julgada formal ou material.

Elaborado por mim, Nome completo e matrícula do servidor _____.

Em cidade, em ____ de _____ de _____, às 09h12min34s.

NOME COMPLETO DO JUIZ

Cargo que ocupa

Anexo 2 – Alvará de soltura

Processo nº 11111111111111

Procedimento Judicial: NOME DO PROCEDIMENTO

Código de Assunto: NOME DA CLASSE DO ASSUNTO (E-PROC)

ALVARÁ DE SOLTURA Nº _____

O Excelentíssimo Senhor Juiz, NOME COMPLETO DO JUIZ, manda ao oficial de justiça ou a quem for este distribuído que cumpra imediatamente o presente ALVARÁ DE SOLTURA em favor da pessoa abaixo qualificada, salvo se estiver presa em flagrante por outro crime ou houver mandado de prisão expedido em seu desfavor, após consulta ao sistema de informação criminal do respectivo tribunal e ao sistema nacional em razão de decisão judicial que lhe concedeu liberdade sob as condições que especifica:

NOME COMPLETO:

Filiação:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Condições judiciais:

1. Comparecimento mensal, pessoal e obrigatório em juízo entre os dias 1º e 10 de cada mês, para informar e justificar suas atividades, iniciando no próximo mês, devendo, ainda:

a) juntar aos autos no primeiro comparecimento o comprovante de sua residência; b) comunicar previamente a este juízo qualquer mudança de endereço; e c) comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado (art. 319, I, CPP);

2. Recolhimento domiciliar e diário das 20h às 5h do dia seguinte (art. 319, V, CPP);

3. Não praticar crime.

Elaborado por mim, Nome completo do servidor, matrícula nº xxx.xxx _____, cargo que ocupa, em cidade, em ____ de _____ de _____, às 09h12min34s.

NOME COMPLETO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA

Cargo que ocupa

CIÊNCIAS DO ALVARÁ

Ciente da autoridade administrativa responsável pela custódia.

_____/_____/_____ às ____h ____min.

Assinatura Ciente da pessoa posta em liberdade.

_____/_____/_____ às ____h ____min.

Assinatura

CERTIDÃO

Certifico que nesta data e hora foi posta em liberdade a pessoa informada neste alvará (§ 5º do art.1º da Resolução 108/2010 do CNJ). Comarca – TO em ____/____/_____ às ____h ____min. _____ Oficial de justiça.

Anexo 3 - Mandado de citação

Processo nº 11111111111111

Procedimento Judicial: NOME DO PROCEDIMENTO

Código de Assunto: NOME DA CLASSE DO ASSUNTO (E-PROC)

Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO OU QUERELANTE

MANDADO DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz, NOME COMPLETO DO JUIZ, manda ao oficial de justiça ou a quem for este distribuído, que proceda à CITAÇÃO do denunciado abaixo qualificado, cuja denúncia-queixa está anexa, para responder à acusação por escrito, no prazo de dez dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (arts. 396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP).

NOME COMPLETO:

Alcunha:

Filiação:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Cor:

Sexo:

Profissão:

Endereço onde pode ser encontrado:

Características físicas relevantes:

Códigos identificadores de documentos oficiais (RG e/ou CPF):

Observação: Fica o oficial de justiça autorizado a proceder à citação entre às 20h e 6h da manhã seguinte, se necessário, inclusive em domingos e feriados, respeitada a inviolabilidade de domicílio (art. 172 do CPC, c/c art. 3º do CPP).

Elaborado por mim, Nome completo e matrícula do servidor _____.
Em cidade, em ____ de _____ de _____, às 09h12min34s.

NOME COMPLETO DO JUIZ
Cargo que ocupa

Anexo 4 - Mandado de intimação

Processo nº 11111111111111
Procedimento Judicial: NOME DO PROCEDIMENTO
Código de Assunto: NOME DA CLASSE DO ASSUNTO (E-PROC)
Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO OU QUERELANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz, NOME COMPLETO DO JUIZ, manda ao oficial de justiça ou a quem for este distribuído, que proceda à INTIMAÇÃO da pessoa abaixo qualificada, para (mencionar a finalidade da intimação):

NOME COMPLETO:
Endereço onde pode ser encontrado:
Telefone:

Observação: Fica o oficial de justiça autorizado a proceder à intimação entre às 20h e 6h da manhã seguinte, se necessário, inclusive em domingos e feriados, respeitada a inviolabilidade de domicílio (art. 172 do CPC, c/c art. 3º do CPP).

Elaborado por mim, Nome completo e matrícula do servidor _____.
Em cidade, em ____ de _____ de _____, às 09h12min34s.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR
Cargo que ocupa e matrícula

Anexo 5 - Mandado de intimação de testemunha

Processo nº 11111111111111
Procedimento Judicial: NOME DO PROCEDIMENTO
Código de Assunto: NOME DA CLASSE DO ASSUNTO (E-PROC)
Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO OU QUERELANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

O Excelentíssimo Senhor Juiz, NOME COMPLETO DO JUIZ, manda ao oficial de justiça ou a quem for este distribuído, que proceda à INTIMAÇÃO da pessoa abaixo qualificada, para comparecer no dd.mm.aaaa, às 00h00min, na sala de audiências desta Vara, para prestar depoimento como testemunha arrolada pela defesa e/ou pela acusação:

NOME COMPLETO:
Endereço onde pode ser encontrado:
Telefone:

ADVERTÊNCIA
Fica a testemunha advertida, na forma dos artigos 218 e 219 do CPP, que, se deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça que poderá solicitar reforço policial, bem como se sujeitar à multa judicial de um a dez salários mínimos (§ 2º do art. 436 do CPP), sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência.
Fica o oficial de justiça autorizado a proceder à intimação entre às 20h e 6h da manhã seguinte, se necessário, inclusive em domingos e feriados, respeitada a inviolabilidade de domicílio (art. 172 do CPC, c/c art. 3º do CPP).

Elaborado por mim, Nome completo e matrícula do servidor _____.
Em cidade, em ____ de _____ de _____, às 09h12min34s.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR
Cargo que ocupa e matrícula

Anexo 6 - Mandado de notificação da lei de drogas

Processo nº 11111111111111
Procedimento Judicial: NOME DO PROCEDIMENTO
Código de Assunto: NOME DA CLASSE DO ASSUNTO (E-PROC)
Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz, NOME COMPLETO DO JUIZ, manda ao oficial de justiça ou a quem for este distribuído, que proceda à NOTIFICAÇÃO do denunciado abaixo qualificado, cuja denúncia está anexa, para oferecer defesa prévia por escrito, no prazo de dez dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas que pretende produzir, e arrolar até cinco testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em dez dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

NOME COMPLETO:
Alcunha:
Filiação:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
Cor:
Sexo:
Profissão:
Endereço onde pode ser encontrado:
Características físicas relevantes:
Códigos identificadores de documentos oficiais (RG e/ou CPF):

Elaborado por mim, Nome completo e matrícula do servidor _____.
Em cidade, em ____ de _____ de _____, às 09h12min34s.

NOME COMPLETO DO JUIZ
Cargo que ocupa

Provimento

PROVIMENTO Nº 13/2012/CGJUS/TO

Altera o Provimento nº 08/2012/CGJUS/TO, que dispõe sobre a instalação e funcionamento das Unidades Interligadas dos Serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais nas unidades hospitalares de propriedade ou conveniadas com o Estado do Tocantins.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 17, de 10 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 11, do Provimento nº 08/2012/CGJUS/TO da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os documentos listados no art. 7º, V, e no art. 9º, serão digitalizados pelo profissional da Unidade Interligada e remetidos ao cartório de registro civil das pessoas naturais, por meio eletrônico, com observância dos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º O Oficial do Registro Civil, recebendo os dados na forma descrita no caput, deverá conferir a adequação dos documentos digitalizados para a lavratura do registro de nascimento e posterior transmissão da respectiva certidão para a unidade interligada.

§ 2º Tratando-se de Unidade Interligada operada nos termos do art. 3º, poderá o Oficial de Registro Civil competente para a lavratura do assento, autorizar, previamente, o preposto a lhe remeter por meio eletrônico apenas declaração por este assinada digitalmente, em que constem os elementos para o registro de nascimento e de que tais elementos foram conferidos e atendem os requisitos legais, ficando obrigado a enviar eletronicamente, em até cinco dias úteis, os documentos referidos nos artigos 7º, V, e 9º, I, bem como, se o caso, o documento do art. 9º, V.

§ 3º A declaração de conferência prevista no parágrafo anterior será considerada, para todos os efeitos, como feita por preposto do Oficial que lavrar o registro, ainda que contratado por consórcio ou atuante em sistema de rodízio”. (NR)

Art. 2º O art. 15, do Provimento nº 08/2012/CGJUS/TO da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Ressalvada a hipótese do art. 11, § 2º, o profissional da Unidade Interligada, após a expedição da certidão, enviará em meio físico, ao registrador que lavrou o respectivo assento, a DNV e o Termo de Declaração referidos nos artigos 7º, V, e 9º, I, deste Provimento.

§ 1º Ressalvada a hipótese do art. 11, § 2º, os cartórios de registro civil das pessoas naturais que participem do Sistema Interligado deverão manter sistemática própria para armazenamento dos documentos digitais referidos nos artigos 7º, V, e 9º, I e V, deste Provimento. E arquivo físico para o armazenamento dos termos de declaração de nascimento e respectivas DNVs.

§ 2º Na hipótese do art. 11, § 2º, os cartórios de registro civil das pessoas naturais que participem do Sistema Interligado deverão manter sistemática própria para armazenamento dos documentos digitais referidos nos artigos 7º, V, e 9º, I e V, deste Provimento. A guarda física dos termos de declaração de nascimento e respectivas DNVs se realizará na Unidade Interligada ou, se vier a ser desativada, no cartório em que lavrado o assento respectivo.” (NR)

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Intimação às Partes

AÇÃO PENAL Nº 1648/06 (06/0053341-7)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (INQUÉRITO Nº 1629/05 – TJ/TO)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE (PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANORTE)
ADVOGADOS: GEDEON BATISTA PITALUGA, VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E RICARDO GIOVANI CARLIN
RÉU: JOÃO MARTINS OLIVEIRA.
ADVOGADOS: JOSÉ FERREIRA TELES, PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA E CESÁRIO BORGES DE SOUZA FILHO
RÉU: RAIMUNDO DA SILVA PARENTE
ADVOGADOS: PAULO LENIMAN BARBOSA, EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR, PRISCILA COSTA MARTINS E CESÁRIO BORGES DE SOUZA FILHO
RÉU: LEONÍCIO BARBOSA LIMA
ADVOGADO: KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO
RÉU: ANTÔNIO CINVAL OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA E EDER MENDONÇA DE ABREU
RÉU: EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADA: NÁDIA APARECIDA SANTOS
RÉU: EDILSON FERNANDES COSTA
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL
RELATOR: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora em substituição; ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 1602, a seguir transcrito: “Tendo em vista que a Secretaria não observou, na própria Carta de Ordem anteriormente expedida (fl. 1588), que os acusados EDILSON FERNANDES COSTA (com residência em Goiatins-TO); EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO (com residência em Palmas-TO); ANTÔNIO CINVAL OLIVEIRA CRUZ (com residência em Guaraí-TO) e LEONÍCIO BARBOSA LIMA (com residência em Guaraí-TO), a serem ouvidos, encontravam-se em Comarcas distintas. DETERMINO que sejam expedidas, imediatamente, tantas Cartas de Ordem quanto forem as Comarcas onde se encontram os réus, com prazo de 60 dias, para interrogatório dos aludidos réus, nos moldes do art. 400 do CPP com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. dando-lhe, inclusive, poderes para, em caso de protelação dos acusados, os mesmos sejam conduzidos coercitivamente. Caso as novas Cartas de Ordem não sejam cumpridas e devolvidas no prazo, ora fixado, oficie-se ao juízo *a quo* requisitando-lhe informações para que justifique o atraso, estimando, inclusive, a data em que a devolverá devidamente cumprida. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 09 de agosto de 2012. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora em substituição”.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Intimação às Partes

APELAÇÃO 11257 (10/0085608-6)
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 97615-4/07 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: RONAN PINHO NUNES GARCIA E JORGE MENDES FERREIRA NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Vistos. Cuida-se de incidente em fase de execução da sentença em que o Ministério Público provoca o juízo a fim de requerer a substituição de remédio então prescrito pelo médico e que é objeto de fornecimento pela rede pública de saúde (fls. 301-304), depois de ter sido o Município de Araguaína condenado à prestação assistencial, no primeiro grau (fls. 180-190), e, no âmbito desta Corte, mantida a decisão, pelo colegiado (fls. 297-298). Em sua manifestação, observo que o Município de Araguaína não resiste à substituição do medicamento, apenas condiciona a providência então requestada à juntada de receita médica atualizada e prescrita por médico credenciado pela rede pública de saúde (fls. 312-313). Acentuo, porque imperioso, que o cumprimento da sentença, por outro lado, efetuar-se-á perante o juízo que processou a causa no primeiro grau de jurisdição. É o que dispõe o art. 475-P, II, do Código de Processo Civil. Destarte, esgotada a competência jurisdicional do tribunal, após o julgamento do recurso apelatório, cabe ao juízo que processou o feito na instância a quo dar cabo ao incidente, como entender de direito. Neste sentido: cfr. Nelson Nery Jr. e Rosa Maria de Andrade Nery, CPC comentado, 11ª ed., RT, 2010, pág. 790, item II:6). Nestes termos, remetam-se estes autos, COM URGÊNCIA, ao juízo que sentenciou a lide, pois é sua a competência jurisdicional para apreciar o incidente. Cumpra-se. Palmas, 17 de agosto de 2012. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL 5005841-44.2012.827.0000 (PROCESSO ELETRÔNICO)
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/ PERDAS E DANOS E TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0008.1456-0/0
APELANTE (s) : VALMIR CASAGRANDE E NILCE JACOB CASAGRANDE
ADVOGADOS: DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA, ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA E VIVIANA KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA – **NÃO CADASTRADOS NO E-PROC**
APELANTES (s) : LUIZ HUMBERTO CONSONI E MARCELLA JUNQUEIRA SANTOS GUIMARÃES
ADVOGADOS: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO E EDNEUSA MARCIA DE MORAIS
APELADO (s) : LUIZ HUMBERTO CONSONI GUIMARÃES e MARCELLA JUNQUEIRA SANTOS GUMARÃES
ADVOGADOS: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO E EDNEUSA MARCIA DE MORAIS
RELATOR : JUIZ PEDRO NESON DE MIRANDA COUTINHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ PEDRO NESON DE MIRANDA COUTINHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Trata-se de recurso de APELAÇÃO CÍVEL interposto por VALMIR CASAGRANDE e NILCE JACOB CASAGRANDE e 2º Apelantes: LUIS HUMBERTO CONSOLINI GUIMARÃES e MARCELA JUNQUEIRA SANTOS GUIMARÃES. Os 2º Apelantes interpõem recurso de Apelação com pedido de tutela antecipada recursal para que seja recebido o recurso em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo) e antecipação de tutela de mérito com a imediata expedição de ofício endereçado ao serviço notarial responsável para que cancele averbação na matrícula do imóvel objeto do contrato rescindido. É o relatório. DECIDO. Inicialmente quanto ao pedido de tutela antecipada não se adequa a nenhum dos casos formulados. No entanto, o recurso de apelação deve ser recebido em seu duplo efeito e não só no efeito devolutivo. Embora não tenha havido qualquer recurso daquela decisão, entendo que a norma do artigo 520 é cogente, devendo ser dado à apelação ambos os efeito previsto no supracitado dispositivo legal, senão vejamos: Art. 520. A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que: I - homologar a divisão ou a demarcação; II - condenar à prestação de alimentos; IV - decidir o processo cautelar; V - rejeitar liminarmente embargos à execução ou julgá-los improcedentes; VI - julgar procedente o pedido de instituição de arbitragem. VII - confirmar a antecipação dos efeitos da tutela; No caso do presente recurso a sentença proferida não se enquadra em nenhum dos casos alencados no referido artigo, devendo ser recebido em seu duplo efeito. Quanto ao pedido de tutela antecipada para cancelamento da averbação da matrícula do bem objeto do contrato rescindido, o mesmo deve ser analisado no mérito do recurso de Apelação. Entretanto, visando resguardar direitos de terceiros de boa-fé, determino que seja averbado à margem do registro a existência desta ação. Dessa Forma, defiro o pedido dos 2º Apelantes para receber o recurso em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo). Intimem-se. Palmas, 16 de agosto de 2012. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz Convocado-Relator
ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA, ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA E VIVIANA KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA**, intimadas a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cíve.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5003451-04.2012.827.0000
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 2009.0011.5061-2 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO: RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADA: NERIDES GOMES DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSUMADA ANTES DA CITAÇÃO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROPOSTURA DA AÇÃO ANTERIORMENTE À VIGENCIA DA LC 118/2005. APELO IMPROVIDO. 1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo STJ, que o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no Art. 174 do CTN sobre o Art. 8º, § 2º da Lei nº 6.830/80. 3. Tendo em vista que a execução fiscal foi proposta em 27/12/2000 e não ocorreu a citação, transcorreu mais de cinco anos, consumando-se a prescrição. 4. Nego provimento ao apelo
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5003445-94.2012.827.0000
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 2009.0011.5093-0 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MINIC. : RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: JOÃO MASCARENHAS DE MORAES
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSUMADA ANTES DA CITAÇÃO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROPOSITURA DA AÇÃO ANTERIORMENTE À VIGENCIA DA LC 118/2005. APELO IMPROVIDO.1. De fato, a ação de execução fiscal encontra-se abrangida pela prescrição, a qual por questão de ordem pública, pode e deve ser declarada pelo magistrado. 2. Em processo de execução fiscal ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/05, é pacífico o entendimento pelo STJ, que o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação pessoal produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no Art. 174 do CTN sobre o Art. 8º, § 2º da Lei nº 6.830/80. 3. Tendo em vista que a execução fiscal foi proposta em 27/12/2000 e não ocorreu a citação, transcorreu mais de cinco anos, consumando-se a prescrição. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exma. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002030-13.2011.827.000
ORIGEM:TJ/TO
REFERENTE:ACÓRDÃO EVENTO Nº. 10 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5060/02 (2009.0006.5443-9),
DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
EMBARGANTE:ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO:ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
EMBARGADA:ANGELA DE FÁTIMA BOREL ARAÚJO
RELATOR :JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA A PRESENÇA DAS HIPÓTESES DE EMBARGABILIDADE - JULGADO QUE ANALISOU E ENFRENTOU TODAS AS TESES DAS RAZÕES RECURAIS - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - EFEITOS MODIFICATIVOS – IMPOSSIBILIDADE – TERATOLOGIA OU ERRO MATERIAL GRAVE NÃO DEMONSTRADOS - RECURSO REJEITADO. 1. - O recurso de embargos de declaração é de fundamentação vinculada, vale dizer, cabe ao embargante demonstrar em qual, ou em quais hipóteses do art. 535 do CPC se enquadra sua pretensão. 2. – Máxime quando há no julgado expressa referência e manifestação sobre todas as teses defensivas, dissecando as razões recursais da embargante. 3. – Não demonstrado que o julgado contém erro material grave, ou teratologia, impossível a aplicação do efeito infringente aos embargos.4. Embargos Rejeitados.

ACÓRDÃO Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, REJEITOU os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 15 de agosto de 2012.

APELAÇÃO Nº 5001343-36.2011.827.0000
COMARCA: ITAGUATINS-TO
APELANTE: GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO
ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR TO1625, JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA TO251-A
APELANTE: ALVINO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADOS: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO MA8348, MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA TO4439
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
CÂMARA: 2ª CÍVEL

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO RETIDO. DESVIO DE VERBAS DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO). AUSÊNCIA DE VERBA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. AGRAVO RETIDO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça o desvio de verbas oriundas do FUNDEF (atual FUNDEB) por parte de gestores públicos, não desloca a competência para Justiça Federal, quando não houve complementação do Fundo por parte da União. DOS RECURSOS DE APELAÇÃO. PRELIMINARES ARGUIDAS. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA NA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. ENCERRAMENTO PREMATURO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PRELIMINARES REJEITADAS. II - Em que pese o entendimento contrário deste Relator, a tutela antecipada concedida na sentença encontra-se com sua eficácia suspensa por força da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (Ministro Ari Pargendler - Presidente), em sede da Suspensão de Liminar e de Sentença, autos nº SLS 1463-TO. E nos termos do artigo 4º, § 9º, da Lei nº 8.437/92 (nota 1: “Art. 4º Compete ao presidente do tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, a requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para

evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. (...) § 9º A suspensão deferida pelo Presidente do Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal.”), a suspensão vigorará até o trânsito em julgado da sentença de mérito. III - O advogado do recorrente Gilderlan Ribeiro de Sousa Melo, Dr. Darlan Gomes de Aguiar, por ocasião da audiência de instrução e julgamento (fls. 478 – EVENTO 01 – OUT 17), desistiu, expressamente, da oitiva de outras testemunhas, não tendo recorrido do encerramento da instrução, nos termos do artigo 523, §3º, do Código de Processo Civil, tornando, pois, preclusa referida matéria. IV - Embora o advogado do recorrente Alvino Ribeiro de Sousa (Dr. José Fernandes da Conceição) tenha sido devidamente intimado para a audiência de instrução e julgamento de fls. 478 (consoante se depreende da certidão de fls. 471 - DJ n. 2610, de 05/05/2011 – EVENTO 01, OUT. 16), o causídico não compareceu ao referido ato processual, o que torna a matéria alegada preclusa, pois da decisão que encerrou a instrução do processo somente caberia o agravo retido (artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil). DO MÉRITO RECURSAL. PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDATAS DOS RECORRENTES. CONDENAÇÃO QUE DEVE SER MANTIDA. V - Após a instrução processual restou devidamente comprovado a prática de atos de improbidade administrativa. As provas são robustas. VI – Apesar de a testemunha Osvaldo Labre ter sido contraditada, a contradita não foi aceita pelo magistrado, ao argumento acertado de que as divergências políticas não induzem, por si só, a incapacidade de dizer a verdade, notadamente quando a verdade está consolidada através de documentos sólidos (constantes dos autos). VII - O sentenciante foi muito perspicaz ao elaborar a decisão recorrida. Suas conclusões foram coesas e muito bem colocadas. Às fls. 668, penúltimo parágrafo, o julgador monocrático observou com perfeição de raciocínio: “(...) a fraude ocorreu e o requerido Gilderlan Ribeiro de Sousa Melo a reconheceu. Tanto é verdade que, na condição de Prefeito Municipal entabulou acordo com os Professores e efetuou o pagamento da diferença fraudada. A prova da fraude e o reconhecimento da mesma pelo Prefeito é documental. Não há como afastar esta realidade. Ao que parece, o requerido deu conta de que, ao tentar encobrir a fraude, fez prova cabal de sua ocorrência, inclusive de sua participação na mesma. Se era armação da oposição, como afirmou por várias vezes, porque aceitou fazer acordo e pagar a importância que ‘a oposição teria fraudado’? Por que não provocou a instauração de ações penais, civis e administrativas contra seus opositores? Por que procurou fazer acordo, como forma de não prolongar a polêmica, que politicamente lhe era favorável? Porque, na verdade, o Prefeito estava tentando encobrir uma fraude que praticou mas foi descoberta.” (fls. 668). VIII - As condutas dos recorrentes ficaram muito bem delineadas na sentença, especialmente no seguinte parágrafo: “O Prefeito, à época dos fatos, foi o requerido ALVINO RIBEIRO DE SOUSA e o requerido GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO, sobrinho do Prefeito, era tesoureiro. Se tinha ou não atribuições para assinar cheques ou ordenar despesas é um dado irrelevante, isto porque sua atuação concreta foi pedir a elaboração da folha de pagamento fraudulenta e, juntamente com o requerido Alvino praticar o desvio do dinheiro. Não importa se foi apenas Alvino quem assinou o cheque, ou quem ordenou a despesa, importante é que Gilderlan concorreu para a prática daquela fraude, inclusive abafando o caso no futuro, fazendo acordo com os professores, mesmo dizendo que não houve prejuízo” (fls. 667/668). Houve, portanto, a individualização das condutas dos recorrentes, restando claro, pois, a incidência do artigo 10, da Lei 8.429/92: “Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (...).” DAS PENALIDADES APLICADAS. GRAVIDADE DOS ATOS QUE ENSEJA A CUMULAÇÃO DAS PENALIDADES. NECESSIDADE DE SE COIBIR A PRÁTICA DE NOVOS ATOS. SOLIDARIEDADE PARA RESSARCIMENTO DO DANO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. IX - Não há como se aplicar, no caso concreto, apenas uma das penalidades previstas no artigo 12, II, da LIA, já que a gravidade dos ilícitos enseja uma punição que possa inibir a prática de tais atos e, ao mesmo tempo, impedir que eles continuem sendo cometidos por quem já demonstrou incapacidade de bem exercer a função pública. X - A perda da função pública decorre da sentença condenatória transitada em julgado por ato de improbidade administrativa, independentemente da assunção à função pública ser prévia ou posterior ao édito condenatório. XI - Por um lapso, o sentenciante não consignou que o ressarcimento do dano deve ser suportado de forma solidária pelos recorrentes. Esse ponto da sentença deve ser revisto. XII - O valor da multa civil fixado na sentença deve ser mantido. Adequá-lo à percentagem sobre o valor do dano seria extremamente prejudicial ao recorrente (se as demais penalidades fixadas pelo sentenciante foram aplicadas em seu grau máximo, a multa civil, por proporcionalidade, também seria fixada no máximo, isto é, em duas vezes o valor do dano - valor esse que, certamente, é bem superior ao fixado na decisão recorrida). XIII - E por se tratar de uma penalidade deve-se aplicar o princípio que veda a *reformatio in pejus* (ou seja, impossível nesta instância agravar a condenação imposta pela sentença). XIV - Agravo retido conhecido e improvido. Recursos de Apelação conhecidos. Preliminares rejeitadas. No mérito, recursos parcialmente providos, exclusivamente para determinar que o ressarcimento do dano seja suportado de forma solidária pelos recorrentes. Condenação dos recorrentes no pagamento das despesas processuais, nos termos do artigo 21, parágrafo único, do CPC.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5001343-36.2011.827.0000, originária da Comarca de Itaguatins-TO, em que figura como apelantes GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO e ALVINO RIBEIRO DE SOUSA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, negou provimento ao Agravo Retido e deu parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS), o qual ratificou a revisão lançada aos autos; e o Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal). Sustentação oral do advogado JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA, OAB/TO 251-A, pelo 2º apelante, e do Ministério Público de Cúpula. Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 15 de agosto de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 32/2012

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 31ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 28(vinte e oito) dia(s) do mês de agosto (8) de 2012, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000149-64.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.0075-3
T. PENAL: ART. 121, § 2º, I, C/C ARTS. 14, II, E 29, TODOS DO C. P. B.
RECORRENTES: WARLIS FERREIRA DOS SANTOS E WELTON JOSÉ DE CARVALHO
DEF. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Juiz Gilson Coêlho Valadares	Vogal
Juiz Pedro Nelson Miranda Coutinho	Vogal

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003928-27.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 2008.0008.1056-4/0
T. PENAL: ART. 121, CAPUT, C.C. O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO C. P.
RECORRENTE: MARINHO FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Vogal
Juiz Gil de Araújo Corrêa	Vogal

3)= APELAÇÃO – AP-14536/11 (11/0100474-3)
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 65109-3/10- DA VARA CRIMINAL)
APENSO: (INQUERITO POLICIAL Nº 03/09)
T. PENAL: ARTIGO 157, § 3º, ÚLTIMA PARTE, DO CP, NOS TERMOS DO ARTIGO 387, DO CPP
APELANTE: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA NETO
DEF. PÚBL. : LUIS GUSTAVO CAUMO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Juiz Gil de Araújo Corrêa	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Revisor
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

4)=APELAÇÃO Nº 5000267-40.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0006.0625-0/0
T. PENAL: ART. 14 DA LEI 10.826/03.
APELANTE: NILSON DUARTE DOS SANTOS
DEFª. PUBLª.:MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Juiz Pedro Nelson Miranda Coutinho	Vogal

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO (AP) Nº 13543.
PROCESSO Nº 11/0094549-8.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.3919-0/0 – 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ARTIGO 17, DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: AGENOR ALVES DE OLIVEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: APELAÇÃO. ABSOLVIÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONFIGURAÇÃO DO CRIME IMPOSSÍVEL. ARTIGO 17, DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – O sentenciante foi muito perspicaz ao elaborar a decisão recorrida. Suas conclusões foram coesas e muito bem colocadas. Às fls. 51, o julgador monocrático observou com perfeição as peculiaridades do caso: "(...) a perfunctória análise da prova evidencia que seria impossível a consumação do crime. Vejamos: Segundo declarações da testemunha Ademir Araújo Macedo, o acusado, ao chegar às dependências do estabelecimento, foi observado pela funcionária do caixa apoderando-se de várias sacolas de plástico, seguindo, após, em direção às prateleiras que guardavam os produtos. Informado de tal atitude, além do réu estar sendo acompanhado pela vigilância eletrônica, o depoente começou a seguir e 'vigia-lo', observando todas as suas condutas, quando percebeu que Agenor parou na seção de alicates e colocou vários desses produtos dentro da sacola de plástico. De imediato, abordou o acusado e o surpreendeu já na porta de saída do comércio, comprovando de prontidão que ele não havia efetuado o pagamento dos bens, o que motivou sua detenção no depósito da loja até a chegada dos policiais. Destaco que essa mesma testemunha afirmou em juízo que o réu não teria condições de fugir do local com os produtos subtraídos, sendo impossível que efetivasse o furto por ter ficado 'de olho nele o tempo todo', conforme nos demonstra o conteúdo da mídia gravada em audiência no dia 11 de novembro de 2010. Diante das circunstâncias, vejo que o réu não poderia obter êxito na empreitada delituosa, sendo o meio incapaz de produzir o evento danoso diante da sua absoluta ineficácia". II - Se a testemunha Ademir Araújo Macedo foi categórica ao afirmar que o réu não teria condições de fugir do local com os produtos subtraídos, sendo impossível que efetivasse o furto por ter ficado "de olho nele o tempo todo", trata-se a hipótese de crime impossível. III - Recurso conhecido e improvido. Absolvção mantida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 13543/11, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e como apelado, AGENOR ALVES DE OLIVEIRA. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento. O Desembargador LUIZ GADOTTI ratificou o relatório constante dos autos. Votaram com o Relator: o Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Revisor) e o Juiz PEDRO NELSON (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, a Procuradora ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 07 de agosto de 2012.

APELAÇÃO (AP) Nº 14582.
PROCESSO Nº 11/0100783-1.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.0424-0/0 – 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ARTIGO 155, § 4º, IV, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: DEUDIAN CORDEIRO DE SOUZA.
DEFENSOR PÚBLICO: DANILO FRASSETO MICHELINI.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: PROMOTOR MARCELO ULISSES SAMPAIO – EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. RES FURTIVA DE PEQUENO VALOR (35 METROS DE CABO 4 MM, TRIFÁSICO, AVALIADOS EM R\$35,00). CRIME DE BAGATELA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PRECEDENTES DO STJ. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – O recorrido foi denunciado por, no dia 23.08.2007, por volta das 12hs, na companhia dos adolescentes Wanderson Rodrigues Luz e Adão Nilo de Melo Júnior (respectivamente com 14 e 15 anos de idade), ter subtraído para si, da sede do Projeto AMA (em prejuízo do Município de Porto Nacional), 35 (trinta e cinco) metros de cabo 4mm, trifásico, avaliados em R\$35,00 (trinta e cinco reais). II - A absolvição do recorrido é escoreita, estando de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Em caso análogo ao presente, onde foi furtado 10 Kg (dez quilos) de fios de cobre, avaliados em R\$100,00 (cem reais), a Corte Superior de Justiça aplicou o princípio da insignificância. III - Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 14582/11, originária da Comarca de Porto Nacional-TO, em que figura como apelante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e como apelado, DEUDIAN CORDEIRO DE SOUZA. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. O Desembargador LUIZ GADOTTI ratificou o relatório constante dos autos. Votaram com o Relator: o Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Revisor) e o Juiz PEDRO NELSON (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, a Procuradora ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 07 de agosto de 2012.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 1861/11
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE/TO.
REFERENTE: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 67049-5/1 DA ÚNICA VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 213 e ART. 214, ALTERADO PELA LEI Nº. 12.015/09 C/C O ART. 224. ALÍNEA "A", C/C O ART. 226, INCISO II, PARTE FINAL, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL.
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVADO: GILBERTO FERREIRA DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR E ESTUPRO – RETROATIVIDADE DA LEI Nº 12.015/2009 – POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL – CONCURSO MATERIAL – DESCARACTERIZAÇÃO – RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, DE OFÍCIO. 1 – Correta a decisão do juízo da execução que, reconhecendo o caráter mais favorável ao reeducando, de ofício, aplica a lei posterior. 2 – Não obstante a Lei nº 12.015/2009 tenha reunido os crimes de estupro e atentado violento ao pudor no mesmo tipo penal, tais condutas constituem o tipo penal misto cumulativo, sem que haja fungibilidade entre elas por tratar-se de figuras autônomas. 3 – Em se tratando de crimes correspondentes à mesma espécie, admite-se a continuidade delitiva diante das mesmas circunstâncias de tempo, modo e lugar de execução, de modo que devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplicando-se-lhe o aumento previsto no art. 71 do Código Penal, de conformidade com as circunstâncias dos delitos e a sua continuação. 4 – Agravo em execução penal parcialmente provido, de ofício, para aplicar a pena de um só crime, aumentada de dois terços, ante a quantidade de crimes praticados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 1861/11, onde figura, como Agravante, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e, como Agravado, GILBERTO FERREIRA DA SILVA. Sob a Presidência do Sr. Juiz. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, de acordo com art. 56 do RITJ/TO, na 30ª Sessão Ordinária – em mesa, do dia 14.08.2012, a 2ª Câmara Criminal, por unanimidade, conheceu do recurso e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, de ofício, reconhecer a continuidade delitiva entre as condutas, aplicando-se-lhe a pena de um só crime, aumentada de dois terços, ante a quantidade dos crimes praticados, tornando-a definitiva em 18 (dezoito) anos e 9 (nove) meses de reclusão, nos termos do voto da Exma. Sra. Relatora – Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos. Juizes: ADELINA GURAK, HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, AGENOR ALEXANDRE DA SILVA e EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 20 de agosto de 2012

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 18/2012

PROCESSO 12.0.00000588766

DOADOR:Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a doação a título gratuito de bens móveis, inservíveis e em desuso pelo Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo:

RELAÇÃO VASILHAME PARA TONER VAZIO			CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO
ITENS	MODELO	QUANTIDADE	C/A PORTARIA 145/2011
1	TONER 240	54	Ocioso
2	TONER 364	33	Ocioso
3	TONER 7553A	138	Ocioso
4	TONER E460 dn	115	Ocioso
5	TONER 712	34	Ocioso
6	TONER 12A	33	Ocioso
7	TONER 250A	18	Ocioso
8	TONER 35A	24	Ocioso
9	TONER DSI 644	12	Ocioso
10	TONER CT 435	18	Ocioso
11	TONER DSI 540A	15	Ocioso
12	TONER CB 542A	6	Ocioso
13	TONER CB 541A	12	Ocioso
14	TONER 13A	32	Ocioso
15	TONER DSI 543A	6	Ocioso
16	TONER E323	5	Ocioso
17	TONER DS 747	5	Ocioso
18	TONER DSI 104	2	Ocioso
19	TONER 5614	7	Ocioso
20	TONER DSI 105	5	Ocioso
21	TONER 260A	1	Ocioso
	TOTAL	575	

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2012.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012

PROCESSO: 12.0.000006760-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Viagens Johnson Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato em epígrafe, que corresponde a **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para fazer frente ao aumento da demanda dos serviços de passagens aéreas.

RECURSO: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: em 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2009

PROCESSO: 12.0.000059549-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda - Embratec.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 22/10/2012 a 22/10/2013, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4428

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: em 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2011

PROCESSO: 12.0.000065044-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Marlene Romão da Silva Oliveira.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 67/2011, pelo período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13

FONTE DE RECURSO: 0100

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2011

PROCESSO: 12.0.000065044-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Kellia Santos de Souza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 61/2011, pelo período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13

FONTE DE RECURSO: 0100

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2011

PROCESSO: 12.0.000065044-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Clarinda Maria Viana Silva.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 73/2011, pelo período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13

FONTE DE RECURSO: 0100

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2011

PROCESSO: 12.0.000065044-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Edna Régia Martins Leite Teixeira.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 74/2011, pelo período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13

FONTE DE RECURSO: 0100

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2010

PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Aline Alves Rodrigues.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 143/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Marilda Francisca Gomes Campos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 152/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Jurimar Mendes Lima Junior.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 153/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2011
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Marden Andréa Macário Tomaz de Souza.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 228/2011, pelo período de 4 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Nadir Souza de Moura.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 154/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2011
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Janaina de Farias.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 65/2011, pelo período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2011
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Iran Johnathan Silva Oliveira.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 63/2011, pelo período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Glauciane Silva dos Santos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 137/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Verônica Ribeiro Franco Vilela.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 130/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Elisângela Barbosa Miranda de Souza.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 125/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2011
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Ivaneide Batista Nunes.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 69/2011, pelo período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Muriel Correia Neves Rodrigues.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 129/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2011
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Juliana Correia Passos da Silva.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 38/2011, pelo período de 21 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Katiúcia de Sousa Sá.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 216/2010, pelo período de 4 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2011
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Kásia Alline Silva Milhomem.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 62/2011, pelo período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Daniela Maria da Silva.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 160/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Luciane Ramos de Oliveira Maciel.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 161/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Isabel Cristina Izzo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 162/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2010
PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Inajara Duarte Arruda.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 163/2010, pelo período de 5 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com espeque na Lei nº 2.607, de 5 de julho de 2012.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2284
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 e 3.1.90.13
FONTE DE RECURSO: 0100
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.46
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2011
PROCESSO: 12.0.000024534-6
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil Ltda.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato em epígrafe por mais 12(doze) meses, ou seja, pelo período de 19/09/2012 a 19/09/2013, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.
RECURSO: Tribunal de Justiça
PROGRAMA: Gestão, manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário
ATIVIDADE: 0501.02.122.1082.2422
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: em 20 de agosto de 2012.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO: 12.0.000040143-7
CONVÊNIO: Nº. 05/2012
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Faculdade Católica do Tocantins - FACTO, instituição de educação superior, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura – UBEC.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem por objeto a implantação no âmbito da Comarca de Palmas - TO, o projeto “PRATICANDO O JUDICIÁRIO”, que visa à aproximação do acadêmico da CONVENENTE às atividades jurisdicionais da CONCEDENTE.
VALOR: *Sem ônus.*
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2012.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0000.3691-7/0
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: GERSON DA ROCHA MELO
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, Julgo por sentença extinta a punibilidade do autor dos fatos, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no artigo 30 da Lei 11.343/200†, no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 23 de abril de 2009. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 102/2022
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: VALDECI RODRIGUES NETO
VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor dos fatos Valdeci Rodrigues Neto, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. Almas, em 18, de abril de 2008. Luciano Rostirolla– Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 345/2004
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: MOACI LISBOA
VÍTIMA: FRANCISCO BUENO DOS SANTOS
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, nos termos do artigo 1076, IV, c/c o art. 109, VI do CP, em concordância com o parecer ministerial, e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal, DETERMINO o arquivamento dos autos, pela incidência da suposta prescrição punitiva estatal, em relação a MOACI LISBOA, qualificado nos autos, pela suposta infração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos. Sem custas.. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim individual, remetendo-o ao Instituto de identificação Criminal, arquivando-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 072/2001
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: EDÍSIO ALVES NOGUEIRA
VÍTIMA: ELIZABETE ALVES BRAGA
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Edísio Alves Nogueira, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 108/2002
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: ANTÔNIO DE TAL
VÍTIMA: EULENE MENDES DA SILVA
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Antônio de Tal, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 085/2001
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: CARMELIANO NUNES DA SILVA
VÍTIMA: JOSINA AGUIAR / JORGE
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Carmeliano Nunes da Silva, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 091/2002
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: EMIVALDO LUIZ DOS REIS
VÍTIMA: MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Emivaldo Luiz dos Reis, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art.

61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 147/2002
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTORAS: ELIELMA ALVES DA COSTA E DARLIANE RIBEIRO TITO
VÍTIMA: DEJANE CORDEIRO DE MACÊDO
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Elielma Alves da Costa e Darlane Ribeiro Tito, devidamente qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 173/2002
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTORAS: DARLIANE – DAÍ E LUZIA PEREIRA BORGES
VÍTIMA: ÍRIS – MAR ALVES DA SILVA
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade das autoras do fato, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 31 de outubro de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 048/2000
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: RODRIGO LORANDO
VÍTIMA: FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES
SENTENÇA(...)“Vistos ET. Verifico que ocorreu o cumprimento da r. decisão de folhas 48/49, conforme se verifica das certidões acostadas às fls. 50-53. Aplico o artigo 84, p.único da Lei 9099/95 por analogia e declaro extinta a punibilidade do autor, em sintonia com o parecer ministerial. Arquivem-se o feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e registre-se para efeitos do artigo 76, § 4º da Lei dos Juizados Especiais Criminais. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 121/2002
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

SENTENÇA(...)“Ante o exposto, nos termos do artigo 107, IV, c/c o art. 109, VI do CP, em concordância com o parecer ministerial, e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal, DETERMINO o arquivamento dos autos, pela incidência da suposta prescrição punitiva estatal, em relação a VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos, pela suposta infração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim de individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito

AUTOS Nº: 336/2004
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTORES: VALDECI BISPO DE PAIVA e ALTAIR BISPO DE PAIVA
VÍTIMA: MARIA SANTANA MOURA MELO
SENTENÇA(...)“Ante o exposto, nos termos do artigo 107, IV, c/c o art. 109, VI do CP, em concordância com o parecer ministerial, e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal, DETERMINO o arquivamento dos autos, pela incidência da suposta prescrição punitiva estatal, em relação a VALDECI BISPO DE PAIVA, qualificado nos autos, pela suposta infração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim de individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 083/2001
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO
VÍTIMA: JURAÍLDE CABRINHA DE ALMEIDA
SENTENÇA(...)“Assim, aplicando analogicamente o artigo 84, parágrafo único, da Lei 9099/95, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, JOSÉ FRANCISCO CARDOSO, já qualificado nos autos, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada, conforme certidão às fls. 28 e, conseqüentemente, determino arquivamento do dos presentes autos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim de individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 114/2002
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: ORLEI PEREIRA PÓVOA
VÍTIMA: COLETIVIDADE
SENTENÇA(...)“Vistos etc. Verifico que ocorreu o cumprimento da r. decisão de folha 20, conforme se verifica das certidões acostas às fls. 20-v. Aplico o artigo 84, p.único da Lei 9099/95 por analogia e delcaro extinta a punibilidade do autor, em sintonia com o parecer ministerial. Arquivem-se o feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e registre-se para efeitos do artigo 76, § 4º da Lei dos Juizados Especiais Criminais. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 185/2003
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: JOELMI RUFINO DE AGUIAR

VÍTIMA: ANDERSON TELES CARNEIRO
SENTENÇA(...)“Vistos etc. Verifico que ocorreu o cumprimento da r. decisão de folha 10, conforme se verifica das certidões acostas às fls. 11. Aplico o artigo 84, p.único da Lei 9099/95 por analogia e declaro extinta a punibilidade do autor, em sintonia com o parecer ministerial. Arquivem-se o feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e registre-se para efeitos do artigo 76, § 4º da Lei dos Juizados Especiais Criminais. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 107/2002
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: EDIM (FILHO DE DIVANI)
VÍTIMA: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e LAURENITA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
SENTENÇA(...)“Vistos etc. Verifico que ocorreu o cumprimento da r. decisão de folha 13, conforme se verifica das certidões acostas às fls. 14/15. Aplico o artigo 84, p.único da Lei 9099/95 por analogia e declaro extinta a punibilidade do autor, em sintonia com o parecer ministerial. Arquivem-se o feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e registre-se para efeitos do artigo 76, § 4º da Lei dos Juizados Especiais Criminais. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0005.2502-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Exequente: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado: Advogado em causa própria – OAB/TO 128-B
Executado:ATAUL CORREA GUIMARÃES
Advogado: Advogado em causa própria – OAB/TO 1235-A
DESPACHO: “Expeça-se alvará para liberação do valor bloqueado às fls. 143vº, conforme determinado no despacho de fls. 144vº. Expeça-se mandado de Penhora e Avaliação do bem descrito às folhas 146, devendo o mesmo ser depositado em mãos do exequente. Quanto ao executado Leomar Pereira da Conceição, o exequente deu plena quitação ao débito (fls. 142), razão pela qual extingo o processo com relação ao mesmo com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, devendo o processo prosseguir somente quanto ao devedor Ataul Correia Guimarães. Intimem-se. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata que vai ser assinada por todos, (...)”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0006.1609-3 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requerente: Dirce Batista Bastos
Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva – OAB/TO 3.975-A e OAB/SP 242.922 e Dr. Carlos Aparecido de Araújo – OAB/SP 44.094
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Intimar a requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região, em cuja corte, por unanimidade, deu provimento à apelação da autora. Alvorada, 21 de agosto de 2012.

Autos n. 2011.0003.2921-1 –INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
Requerente: SEVERINO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
Requerido: ADEMAR RIBEIRO DA SILVA
Advogado: Dr. Ronaldo Moura Leal – OAB/GO – 4833
DECISÃO: “Para que seja admissível o recurso adesivo é preciso que tenha havido sucumbência recíproca, sejam vencidos parcialmente autor e réu (art. 500 do Código de Processo Civil). O pedido de honorários formulado pelo recorrente não foi conhecido. Nesse particular, há sucumbência parcial em relação ao requerente. **Ante o exposto, conheço do recurso adesivo de folhas 247/252, por ser o mesmo próprio. Intime-se a parte recorrida para, no prazo CE 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo. Após, encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.** Alvorada, 17 de agosto de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.**

Autos n. 2008.0004.8293-1 – EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente: ADEMAR DE BARROS
Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO
Executado: BERNARDO RODRIGUES TAVARES
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
Intimação do executado, através de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar nos autos supra, o pagamento das custas finais no valor de R\$351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), sob as penalidades legais.

Autos n. 2011.0009.7796-5 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314
Requerido: MOISÉS ALEXANDRE DA SILVA
Advogado: Nihil
Intimação do requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar nos autos supra, o pagamento das custas finais no valor de R\$103,00 (cento e três reais), sob as penalidades legais.

Autos n. 2009.0002.2795-6 – DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO
Requerente: THIAGO DO AMARAL CARVALHO E OUTRO
Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B
Requerido: NILVO MULLER
Advogado: Dra. Ana Maria Araujo Correia – OAB/TO 2728

Intimação das partes, através de seus procuradores, dando-lhes conhecimento do retorno dos autos supra do TJ/TO, em cuja corte foi mantida inalterada a sentença proferida. Ficando os mesmos intimados, para querendo, manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, postulando o que lhes achar de direito. Fica intimado o requerido, através de seu procurador, para no mesmo prazo, comprovar nos autos o pagamento das custas finais no valor de R\$1.037,00 (um mil e trinta e sete reais), sob as penalidades legais.

Autos n. 2009.0005.8383-3 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785
Requerido: PAULO CARLOS DE LIMA
Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A
Intimação do requerido, através de seu procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar nos autos supra, o pagamento das custas finais no valor de R\$619,00 (seiscentos e dezenove reais), sob as penalidades legais.

Autos n. 2011.0000.4510-8 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314
Requerido: M. DA C. A.
Advogado: Nihil
Intimação do requerente, através de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar nos autos supra, o pagamento das custas finais no valor de R\$618,50 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), sob as penalidades legais.

Autos n. 2009.0011.2058-6 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B
Requerido: V. M. DA S.
Advogado: Nihil
Intimação do requerente, através de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar nos autos supra, o pagamento das custas finais no valor de R\$619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), sob as penalidades legais.

Autos n. 2009.0007.7425-6 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO
Requerente: ELISON GOMES PEREIRA
Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B
Requerido: JOSÉ MARCELO ABRÃO MIZIARA
Advogado: Dr. Samir Abrão - OAB/TO 57.854
Intimação das partes, através de seus procuradores, dando-lhes conhecimento do retorno dos autos supra do TJ/TO, em cuja corte foi mantida inalterada a sentença proferida. Ficando os mesmos intimados, para querendo, manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, postulando o que lhes achar de direito. Fica intimado o requerente, através de seu procurador, para, no mesmo prazo comprovar nos autos supra, o pagamento das custas finais no valor de R\$203,00 (duzentos e três reais), sob as penalidades legais.

Autos n. 2011.0001.3405-4 – COBRANÇA – RITO SUMARIO
Requerente: ANTONIO CARLOS RIBEIRO
Advogado: Dr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro – OAB/TO 441
Requerido: OLINTO FRANCISCO BARROS
Advogado: Nihil
SENTENÇA: “(...). **Homologo** por sentença o pedido de fl. 60, considerando a informação de composição amigável, ante o que extingo o presente feito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I”.

Autos n. 2011.0011.1187-2 – ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO C/C INDENIZAÇÃO MATERIAL
Requerente: MAURICIO MENDES VIEIRA
Advogado: Dra. Donatila Rodrigues Rego – OAB/TO 789
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim – Procurador do Estado
Intimação do requerente, através de sua procuradora. SENTENÇA: “(...). Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo Autor na exordial. Declaro nulos os atos emanados pelo Estado Requerido, que constituíram o objeto desta lide. Por não ter o requerente apresentado planilha de cálculo, os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, devendo incluir a quantia devida a título de FGTS por todo o período laborado, entre 21/06/2005 a 14 de janeiro de 2011, sobre os vencimentos mensais, com base nas fichas financeiras – fls. 34 a 40, corrigido monetariamente, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, excluindo as verbas rescisórias, tais como férias proporcionais indenizadas e adicional de 1/3 sobre férias, valor este, que não serve de parâmetro para o cálculo de FGTS de todo o período laborado. Condeno ainda o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da condenação, em observância ao artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a sucumbência recíproca considerando que o requerente decaiu de parte mínima do pedido (art. 21, parágrafo único, CPC). P.R.I. Alvorada, 15 de agosto de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.**

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº2010.0002.8282-9 Ação - DIVORCIO LITIGIOSO
Requerente: ENOY DE CARVALHO AVELINO SANTOS
Advogado: Defensoria Publica
Requerido:JOÃODUY SANTOS DE ARAUJO
DESPACHO: A parte requerida devidamente citada, via edital, deixou escoar “in albis” o prazo para contestar, motivo pelo o qual declaro revel, nomeando-lhe curador Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges, advogada militante nesta comarca, que servirá sob a fé de seu grau

acadêmico, devendo ser intimada para contestar o pedido. Alvorada, 20 de agosto de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 1152/2002- ALIMENTOS
REQUERENTE: CHARLES FERREIRA RIBEIRO
REQUERIDO: ANTONIO LOPES RIBEIRO
ADV: RENATO SANTANA GOMES OAB/TO 234

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 161ª SEGUIR TRANSCRITOS: TRASLAD E PARA OS AUTOS AS PEÇAS NECESSARIAS REFERENTE AO JULGAMENTO DO EGREGIO TRIUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS E MOLDES DO QUE DISPOE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2011-TJ-TO. TENDO EM VISTA o entendimento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça no sentido de determinar a intimação da parte vencida para requerendo cumprir voluntariamente a sentença, nos termos e moldes do voto do relatado RESp 940.274/MS, Corte Especial, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Dje de 31.05.2010, intime-se a parte ré a cumprir voluntariamente o acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, através de seu advogado, sob pena de aplicação de multa preceituada no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Se não houver requerimento da parte vencedora, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo. Ananás, 16 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz Substituto.

AUTOS DE Nº 2009.0005.8241-1- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: EVANDRO PEREIRA ANDRADE
ASV: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994
REQUERIDO:MANOEL MACEDO MARQUES
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

DE Nº 2011.0010.3844-0- AÇÃO DE REGISTRO DE OBITO EXTEMPORANEO
Requerente: JOSÉ FERNANDES PINHEIRO.
ADV:DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença DE FLS. 16/17,proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, RESOLVO O MERITO, E DEFIRO ao requerente JOSÉ FERNANDES PINHEIRO o pedido DE REGISTRO DE OBITO EXTEMPORANEO da extinta ROSINEIDE ALVES FEITOSA, nascida aos 08 de abril de 1968, neste município. Expeça se o competente MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE ANANÁS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 09 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto

AUTOS DE Nº 2007.0005.4269-3- Boletim Circunstanciado De Ocorrência
Vítima: PAULO GUIMARAES
MENOR INFRATOR: A.F. S:

INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença DE FLS. 16/17 proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, e artigo 109, inciso V ambos do código penal, declaro extinta a punibilidade de ADRIANO FARIAS SOARES... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 13 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto

AUTOS DE Nº 2011-0008.6979-8 ALIMENTOS
Requerente: J.F.S rep por sua genitora MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO: DENIVALDO NERES SOARES

INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença DE FLS. 45 proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do código de processo civil, extingo o processo sem resolução de mérito.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 03 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto

AUTOS DE Nº 2011.0008.6980-1- ALIMENTOS
Requerente: D A. . DOS SANTOS E OUTROS rep por sua genitora ROSA ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO: JOSÉ SIRIACO DOS SANTOS FILHO

INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença DE FLS. 30 proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do código de processo civil, extingo o processo sem resolução de mérito.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 03 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto

AUTOS DE Nº 2009.0005.8209-8- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: ERNANDES ALMEIDA DA SILVA
ADV: Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2956
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Ad: Adv: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB –To 1338

ADV: FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.174
ADV: MARIANA MOTTA DE FERREIRA LIMA OAB/PE 30428 OAB/PB 16656

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA audiência de instrução e julgamento para o dia 25/09/2012, às 1415hsdevendo trazer suas testemunhas, três no Maximo independente de intimação. publique-se. Registre-se . Intimem-se. Ananás, 13 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz Substituto.

DECISÃO

Autos de nº 2011.0008.6983-6- tutela
Requerente: CARMILUCIA PEREIRA DA SILVA
TUTELANTO Maria de Jesus Pinto

Publicação da decisão de fls. 22/23, proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva é o que segue: Ante o exposto, nos termos do artigo 1.728, Inciso I, do CPC, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA da Menor MARIA DE JESUS PINTO a requerente CARMILUCIA PEREIRA DA SILVA. Expeça-se o respectivo termo. Oficie-se o conselho Tutelar de Ananás/TO para a realização de estudo Psicossocial na família., para que averiguem as condições de vivencia da criança. Publique-se registre-se. Intimem-se. Ananás, 14 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. juiz substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS DE 2011.0007.6694-8- guarda
Requerente: OZENILDE FERREIRA DA SILVA E ABRAÃO SOUSA DA SILVA
Requerido: PAULO SOUSA SILVA E FELICIANA RODRIGUES DE SOUSA
A Doutora ANA PAULO ARAUJO TIRIBIO , Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de Autos de nº 2011.0007.6694-8- guarda , proposta por OZENILDE FERREIRA DA SILVA E ABRAÃO SOUSA DA SILVA em face de PAULO SOUSA SILVA E FELICIANA RODRIGUES DE SOUSA através deste CITAR a (o) requerida(o) FELICIANA RODRIGUES DE SOUSA, estando em local incerto e não sabido, para tomar ciência DO DESPACHO de fls. 22 . E ATRAVÉS deste Cite-se a ré da presente demanda para apresentar as defesas de seu interesse. E contestar a presente ação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato presumindo como verdadeiros os fatos alegados na inicial. l..nos temos do artigo 231, INCISO II, DO CPC . e para que ninguém alegue ignorância manda expedir o presente edital. Ananás, 20 de agosto de 2012.Ariné Monteiro de Sousa. Digitei.

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 422/2006
Autos: AÇÃO PENAL
ACUSADO: DAMIÃO MARTINS DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença de pronúncia proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante de todo exposto e com arimo no artigo 413, do Código de Processo Penal, julgo procedente a denúncia de fls. 02/04, ante a existência de prova quanto a materialidade e indícios suficientes de autoria, PRONUNCIAR o acusado DAMIÃO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em Ananás/TO, aos 08/10/1986, filho de Manoel Jardim e Luiza Martins dos Santos, residente no Povoado “Tapuio”, neste município. Alegando que o mesmo praticou fatos descritos no art. 121, caput, do código Penal, a fim de que seja julgado pelo Colendo Tribunal do Júri desta Comarca. Considerando ainda que o réu DAMIÃO MARTINS DOS SANTOS se encontra em liberdade em razão de lhe ter sido deferido esse, não há nesse momento motivos para que lhe seja decretada a prisão preventiva, podendo recorrer sem se recolher a prisão, caso assim queira. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás, 16 de junho de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0007.0821-0–Usucapião
Autor : ENIZIO BERNARDO PINTO E S/M MARIA DE FÁTIMA RAMOS BERNARDO
Advogada: DRA. AUREA MARIA MATOS RODRIGUES OAB/TO Nº 1227
Requerido: MILTOM MUNIZ E ESPOSA
Advogado: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA OAB/GO 17209
INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Vistos. Considerando o disposto no artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 18 de setembro de 2012, às 09h30 min. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, 3 de agosto de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte requerida intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.1884-9–Ação Civil Publica de Improbidade Administrativa
Autor : MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA
Advogado: MAURICIO CORDENONZI
Requerido: JANARI DA SILVA CUNHA
Advogado: VÉZIO AZEVEDO CUNHA OAB/TO 3734
INTIMAÇÃO para a audiência redesignada para o dia 06 de setembro de 2012, 15h30 min.,

Fica o advogado da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS:Nº 2011.0002.3276-5–**Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela**
Autor : MANOEL COSTA MUNIZ
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A
INTIMAÇÃO para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 04 de setembro de 2012, 09h30 min., onde poderá apresentar em banca, na audiência até 03 (três) testemunhas, independentemente de intimação.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0008.3738-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: ROSA MARIA PEREIRA MOTA E OUTROS
ADVOGADO (A): ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2096-B
REQUERIDO: SPA ENGENHARIA
ADVOGADO (A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/08/2012, ÀS 13:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA REQUERIDA, REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA N. 1834311-38.2012.8.13.0024 (0024 12 183431-1), EXPEDIDA PARA COMARCA DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A SER REALIZADA NA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE BELO HORIZONTE, AV. AUGUSTO DE LIMA, N. 1.549, 3º/OP319 – BARRO PRETO, CEP: 30.190-002, BELO HORIZONTE/MG.

Autos n. 2012.0004.7691-3 – AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT
REQUERENTE: MIZAEI RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117 e JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652
REQUERIDA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
DESPACHO DE FL. 25: "Intime-se o autor para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a declaração de pobreza, para que o pedido de gratuidade judiciária possa ser apreciado, sob pena de indeferimento do mesmo." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0004.1422-5 – AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE: ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES
ADVOGADO (A): LUCIANA COELHO ALMEIDA – OAB/TO 3.717 E KÁTIA C. A. MACIEL RAMACIOTI - OAB/SP 168.566
REQUERIDO: MVL CONSTRUÇÕES EPP
ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11/09/2012, ÀS 16:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO REQUERENTE, REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA N. 2012.01.1.119892-6, EXPEDIDA PARA COMARCA DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, A SER REALIZADA NA PRIMEIRA VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL, SRTVS QD 701, BLOCO N, 6º ANDAR, SALA 606, ED. INTERCON, CEP: 70.340-903, CONFORME OFÍCIO JUNTADO A FL. 472.

Autos n. 2010.0008.4441-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
EXEQUENTE: MARCOS DE CAMPOS SEABRA
ADVOGADO (A): ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096-B
EXECUTADOS: CARLOS JOSÉ DE MOURA e MARIA ABADIA ARAÚJO DE MOURA
ADVOGADO (A): ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 6.765; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA – OAB/GO 21.154; e SAMUEL SANTOS E SILVA – OAB/TO 30.764
EXECUTADOS: ALEXANDRE ARAÚJO MOURA e DANIELLE JARDIM DE OLIVEIRA ARAÚJO MOURA
DECISÃO DE FLS. 332/333: "Os executados ALEXANDRE ARAÚJO MOURA e DANIELLE JARDIM DE OLIVEIRA ARAÚJO MOURA não foram citados ainda. Às fls. 291/292, o exequente pede sejam arrestados os bens que indica e também a citação dos mesmos por edital, alegando que "encontram-se em local incerto e não sabido". O pedido de arresto, contudo, não merece guarida. O arresto executivo pressupõe a concorrência de dois requisitos, quais sejam: a ausência do executado em seu domicílio e a existência visível de bens penhoráveis. O art. 653, CPC, não se aplica faltando qualquer um de seus dois pressupostos (STJ, 3ª Turma, Ag 438.015/DF, rel. Min. Ari Pargendler, j. em 27.05.2003, DJ 10.06.2003). In casu, sequer houve tentativa de localização desses executados (casados entre si) no seu endereço (fl. 73), embora o próprio exequente informe endereço alternativo na inicial, além de existir outro endereço informado pelo INFOSEG. Diante disto: I) INDEFIRO o pedido de ARRESTO dos bens dos executados ALEXANDRE ARAÚJO MOURA e DANIELLE JARDIM DE OLIVEIRA ARAÚJO MOURA, uma vez que os mesmos não residem no endereço informado no mandado de fl. 71. Com efeito, o arresto é medida cabível apenas quando o devedor não é encontrado no seu endereço, o que não ocorre nos autos. INTIME-SE o exequente, para promover a citação dos dois primeiros executados, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de extinção parcial do feito. II) Quanto aos executados CARLOS JOSÉ DE MOURA e MARIA ABADIA ARAÚJO DE MORA, devidamente citados (fls. 142): a) LAVRE-SE TERMO DE PENHORA, do imóvel mencionado à fl. 285/290, itens 12,13,15,16,17 e 18. INDEFIRO a penhora indicada no item 14, posto que está sob o condomínio de terceira pessoa. b) INTIMEM-SE da penhora os executados acima, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, fincando os mesmos, por este ato, constituídos depositários (CPC, art. 659, §5º). c) EXPEÇA-SE MANDADO DE AVALIAÇÃO para os bens situados nesta Comarca

(itens 12,13 e 15) e CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO dos bens situados em Anápolis (itens 16,17 e 18). INTIMEM-SE. CUMpra-SE." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, **FICANDO O EXEQUENTE INTIMADO PARA: A)** PROMOVER A CITAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS EXECUTADOS (ALEXANDRE ARAÚJO MOURA e DANIELLE JARDIM DE OLIVEIRA ARAÚJO MOURA), NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PARCIAL DO FEITO; **B)** PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 153,60 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE AVALIAÇÃO DOS BENS SITUADOS NESTA COMARCA. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O ESCRIVÃO OU A CENTRAL DE MANDADOS SÓ FARÁ CARGA DO MANDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOIS DE TER A PARTE OFERECIDO O VALOR DA CONDUÇÃO, NA FORMA DESTES ITEM, EXPRESSO EM CHEQUE OU DINHEIRO, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA ESPECÍFICA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185, CPC); E **C)** FICA INTIMADO DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO PARA COMARCA DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO, ONDE A CARTA LHE SERÁ ENTREGUE PARA ENCAMINHAMENTO. INTIMAÇÃO REALIZADA CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 2.6.22, LVII; E **FICANDO OS EXECUTADOS CARLOS JOSÉ DE MOURA e MARIA ABADIA ARAÚJO DE MOURA INTIMADOS** DA PENHORA REALIZADA (TERMO DE PENHORA DE FLS. 335/339), BEM COMO DE QUE FORAM NOMEADOS DEPOSITÁRIOS DOS BENS PENHORADOS.

Autos n. 2012.0004.6853-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
REQUERENTES: PÉTALA NUBIA DE FREITAS, VINICIUS DIEGO DE FREITAS OLIVEIRA e JOAO VICTOR VILAÇA SOUZA
ADVOGADA: SURAMA GRAZIELLE R. DA COSTA R. GUIMARÃES – OAB/TO 5.129
REQUERIDO: EDSON ANTONIO BORBA ALVES
DESPACHO DE FL. 45: "Defiro a gratuidade judiciária. I – Considerando o disposto no artigo 275, inciso II, alínea "e" do CPC, o feito deverá tramitar sobre o rito sumário e tendo em vista que o autor pleiteia na petição inicial todos os meios admitidos em direito para provar os fatos, deverá apresentar na inicial o rol de testemunhas, e, caso queira prova pericial, os quesitos e eventual indicação de assistente técnico, conforme o artigo 276 do CPC. Sendo assim, **intimem-se os autores** para adequar a petição inicial ao rito sumário, no prazo de 10 dias. II – Transcorrido o prazo com ou sem manifestação, cite-se o demandado para todos os termos da exordial, bem como para **audiência de conciliação a realizar-se no dia 17/10/2012, às 14:30 horas**, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação de contestação, através de advogado, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite-se com a advertência prevista no artigo 277, § 2º, do CPC (deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença e com dez dias de antecedência à audiência." – FICAM OS REQUERENTES, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, BEM COMO PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.0393-7 – AÇÃO DE USUCAPÃO
REQUERENTE: ELIZALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1792
REQUERIDO: ALFREDO CARMO COSTA
ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B
DESPACHO DE FL. 270: "Designo o dia 17/10/2012, às 15:00 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Saliente-se que as testemunhas a serem, eventualmente, ouvidas, deverão ser arroladas até 30 (trinta) dias antes da audiência designada. Intimem-se com as devidas advertências." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n.2008.0005.8860-8– AÇÃO CAUTELAR
REQUERENTE: ARAGUAIA COM . ATACADISTA DE ARTS. DE ARMARINHOS LTDA.
ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ - OAB/TO 150-B
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
DESPACHO DE FL.93: "Intimem-se para recolhimento das custas a ser feito dentro de 5 dias." FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9311-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: CARLOS WOLFREDO REIS
ADVOGADO (A): OSWALDO PENNA JR. – OAB/TO 4327
DESPACHO DE FL.75: "... Fls. 69/70: O interessado deverá procurar o meio cabível para reembolso de saldo acaso existente, através de propositura da ação própria, pois o reembolso não faz parte do cumprimento da sentença em busca e apreensão. Esse direito ao saldo é um direito legal que, se não cumprido, pode ser exigido judicialmente. Consta da sentença como advertência ao autor. Assim, este juízo não tem meios processuais neste processo para obrigar o autor a cumprir o despacho de fl. 71. Trata-se de mera faculdade do autor, motivo pelo qual, repito, deverá a parte ré ajuizar a ação própria." FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2006.0001.9311-9 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO (A): JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ – OAB/MA 6531; MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976 E CAROLINE CERVEIRA VALOIS FALCÃO – OAB/MA 9.131

REQUERIDO: CARLOS WALFREDO REIS
DESPACHO DE FL.75: “Fls. 60/61: “Intime-se para regularizar a representação postulatória.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185, CPC).

Autos n. 2012.0003.6454-6 – AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

REQUERENTE: ADRIANA DE PAIVA MARQUES BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119-B
REQUERIDO: PAULO AFONSO DE PAIVA MARQUES E OUTROS
DESPACHO DE FL. 126: “I - Inicialmente, o presente feito deverá ter tramitação prioritária, conforme determinado à fl.114. II - Citem-se os demandados nos termos da exordial para, querendo, responder a ação dentro de 20 (vinte) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 c/c 954, CPC)...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO AOS REQUERIDOS.

Autos n. 2012.0005.4419-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
ADVOGADO: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224
REQUERIDO: KARLA KAROLLYN VALADARES BILIO
DESPACHO DE FL. 25: “A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102-a). Sendo assim, DEFIRO à inicial. EXPEÇA-SE mandado de citação e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mesmo que, cumprindo o réu a obrigação, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102-c, §1º). Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer defesa, na forma de embargos monitorios, sob pena de constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do cumprimento da sentença (CPC, art. 1.102-c, *caput*). Intimem-se e cumpra-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.4561-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
EXECUTADOS: TRANSPORTADORA VELHO OESTE LTDA-ME e WALDECY LOPES ALVES
DESPACHO DE FLS. 22/23: “I – Intime-se o exequente para providenciar o devido recolhimento da taxa judiciária, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção pelo cancelamento na distribuição.” - FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0008.4655-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311
REQUERIDO: RENAN MOURA DOS SANTOS
DESPACHO DE FL. 53: “1. Solicite-se à Receita informação do endereço. Com informação, expeça-se mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO QUE FOI INFORMADO ENDEREÇO PELA RECEITA E EXPEDIDO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.4481-1 – AÇÃO DE RESCISÃO

REQUERENTE: MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B
REQUERIDO: COMPANHIA DE THERMAS DO RIO QUENTE
DESPACHO DE FL. 76: “CITE-SE...Defiro a inversão do ônus da prova para que o demandado apresente no prazo da contestação cópia legível do contrato em discussão. Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa, pois somente com o contrato e a contestação este juízo terá melhores elementos para analisar o pedido de antecipação. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

Autos n. 2011.0010.9679-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GONÇALO SABINO DA SILVA
ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861
REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B
DESPACHO DE FL. 97: “Expeça-se o competente mandado para inspeção judicial, conrome requerido à fl. 91, devendo o Sr. Oficial de Justiça verificar se os itens apontados à fl. 96, encontram-se na residência do autor...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE INSPEÇÃO JUDICIAL.

Autos n. 2012.0005.3673-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597
REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA
DECISÃO DE FLS. 46/47: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTAS) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...
F A Z S A B E R aos que o presente edital de intimação, com o Prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos da ação MONITÓRIA n. 2007.0002.4671-7, proposta pelo MOB LUX COMERCIAL LTDA em face de MARIA DAS MERCES DE MOURA CARVALHO, sendo o presente para **INTIMAR** a Requerida **MARIA DAS MERCES DE MOURA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n. 387.156.511-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez) por cento além da expedição de mandado de penhora e avaliação, sendo cientificado de que, efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de 10 (dez) por cento incidirá sobre o restante. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (13/08/2012). Eu,_____,(Ises Maria Rodrigues Costa), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº2011.0004.6460-7
1º Requerente: ANTÔNIO CARLOS RIBAS SOUZA
2º Requerente: EUNILIA ANALIA SANTOS RIBEIRO
3ºRequerente: ELSON SANTOS RIBAS
Advogados: ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS OAB-TO 2.894
Requerido: REVEMAR MOTO CENTER
Advogados: Não constituído
INTIMAÇÃO: Do advogado autor sobre despacho de fl.40: “INTIME-SE o advogado peticionante às fls. 39 para, no prazo de 5 (cinco) dias:INFORMAR se o pedido trata-se de RENUNCIA aos poderes conferidos pelos autores ou DESISTÊNCIA do feito; e,Caso seja renuncia, JUNTAR aos autos o comprovante de identificação aos autores, em atenção ao disposto no art. 45 do CPC.INTIME-SE E CUMpra-SE.
Araguaína/TO, em 10 de agosto de 2012.”ACB

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2012.0003.6439-2

Requerente: JOSE CARDOSO COSTA
Advogado: PHILLIPE BITTENCOURT OAB/TO 1073
Requerido: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
Advogado: Não constituído
Intimação doa DECISÃO (parte dispositiva):" Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. DESENTRANHE-SE a contra-fé de fls. 07/11, anexando-a à contracapa; de consequência, promova a renumeração dos autos; certificando. CITE-SE a requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), responder a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 03 de julho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juiza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0003.6697-2

Requerente: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS
Advogado: RODNEI VIEIRA LASMAR OAB/TO 19114
Requerido: JOEL FARDO
Advogado: Não constituído
Intimação da DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 06/16, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, promovendo ou não a apreensão do veículo, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 29 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juiza de Direito." (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0004.5880-0

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA
Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4912; LILLIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5056
Requerido: JAMIL JOSE DE SOUSA
Advogado: Não constituído
Intimação do DESPACHO: “1. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102a). 2. DEFIRO, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, § 1º) fixados,

entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. 3. CONSTE, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (CPC, art. 1.102c). 4. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA – 2012.0003.4393-0

Requerente: EDILIA MORAES SOARES
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B
1º Requerido: XAVIER e XAVIER LTDA-ME
2º Requerido: NADIR FRAGOSO DOS SANTOS
Advogado: Não constituído
Intimação da DECISÃO (PARTE DISPOSITIVA): “Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada pelo Autor, haja vista não configurados os pressupostos gerais do art. 273 do CPC e específicos do § 1º, do art. 59, da Lei nº 8.245/91. CITEM-SE os Requeridos de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queiram, apresentar resposta, sob pena de revelia e confissão (CPC, arts. 285 e 297), ou, no mesmo prazo, requerer autorização para purgação da mora (Lei n. 8.245/91, art. 62, II). Por oportuno, DETERMINO a regularização dos registros destes autos, alterando-se o SPROC, Livro Tombo e capa dos autos, para excluir como parte requerida EDUARDO XAVIER PEREIRA, visto que somente representante legal da 1ª Requerida. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 2 de julho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO- Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0005.2867-0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779
1º Requerido: SUPERMERCADO MARANHENSE LTDA
2º Requerido: JOSIVALDO PAZ CIRQUEIRA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102-a) Sendo assim, DEFIRO a inicial. EXPEÇA-SE mandado de citação e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mesmo que, cumprindo o réu a obrigação, ficará isento de custas e honorários advocatícios (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO – 2012.0005.2873-5

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779
1º Requerido: SUPERMERCADO MINEIRÃO LTDA
2º Requerido: CARLOS HENRIQUE DOS PASSOS
3º Requerido: CRISTIANE MENDONÇA E SILVA PASSOS
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso é de se deferir o processamento (CPC, art. 614, incisos I e II). ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 652-A). CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveis de penhora suficientes para garantir a execução. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). DÊ-SE CIÊNCIA ao executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A). Decorrido o prazo acima (três dias), DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à PENHORA de bens e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto (CPC, art. 652, §1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da penhora, observando-se o disposto no § 4º do art. 652 do Código de Processo Civil. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se casado for a parte Executada, INTIME-SE também o cônjuge. Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para intimação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido (CPC, art. 653, parágrafo único). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Vandrê Marques e Silva. Araguaína, 20 de julho de 2012.” (ANRC)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2012.0004.7679-4

Requerente: EDESIO SOARES PIMENTA
Advogado: SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA OAB/TO 5.159
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. DEFIRO a assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 4º). 2.POSTERGO a análise do pleito prefacial para após o decurso do prazo de resposta, momento processual em que os fatos narrados em inicial restarão mais bem elucidados, visto, ademais, que a oitiva da parte contrária não acarretará prejuízo alguma à parte autora. 3.CITE-SE a parte requerida dos termos da demanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297) e INTIME-A para, no prazo de defesa, juntar aos autos cópia do contrato celebrado entre as partes, bem como Planilha do Custo Efetivo Total - CET.4. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 28 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2012.0004.4007-2

Requerente: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: ORIVAN GONÇALVES DE LIMA OAB/TO 4669
Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. DEFIRO a gratuidade requerida (Lei nº 1.060/50, art. 4º). 2. POSTERGO a apreciação do pedido liminar para após o prazo de resposta, posto que a oitiva do demandado não acarretará prejuízos à parte autora e possivelmente haverão maiores elementos para a análise. 3.CITE-SE a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297) e INTIME-A para que, no prazo de defesa, junte aos autos cópia do contrato firmado entre as partes bem como da planilha CET – Custo efetivo Total. 4. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 9 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2012.0004.6036-7

Requerente: CLEOMAR CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO
Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR OAB/TO 4369
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. DEFIRO a assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 4º). 2. POSTERGO a análise do pleito prefacial para após o decurso do prazo de resposta, momento processual em que os fatos narrados em inicial restarão mais bem elucidados, visto, ademais, que a oitiva da parte contrária não acarretará prejuízo algum ao autor. 3. CITE-SE a parte requerida dos termos da demanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297). 4. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0002.3758-7

Requerente: DAVID ALVES FERREIRA FILHO
Advogado: FABRÍCIA DEZZOTII D'ELBOUX OAB/SP 175.628
Requerido: WR COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL LTDA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. CITE-SE a parte requerida dos termos da demanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (CPC, arts. 285 e297). 2. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2012.0005.5868-5

Requerente: RUBENS DA SILVA
Advogado: EDUARDO DIAS CERQUEIRA OAB/TO 5317
1º Requerido: LUZICRED S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
2º Requerido: ITAU UNIBANCO HOLDING S/A
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. DEFIRO a gratuidade requerida (Lei nº 1.060/50, art. 4º). 2. POSTERGO a apreciação do pedido liminar para após o prazo de resposta, posto que a oitiva do demandado não acarretará prejuízos à parte autora e possivelmente haverão maiores elementos para a análise. 3.CITEM-SE os requeridos para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297) e INTIME-OS para que, no prazo de defesa, junte aos autos cópia do contrato firmado entre as partes. 4. Após o transcurso do prazo de contestação, vistas ao MP. 5. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 15 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO REVISÃO CONTRATUAL – 2012.0005.1430-0

1º Requerente: EDUARDO DA SILVA PROPERCIO
2º Requerente: ELENA MARIA MEDRADO PROPÉRCIO
Advogado: FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2188
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DECISÃO (parte dispositiva): “É o relatório. Decido. 1. Segundo o teor do artigo 273 do Diploma Processual Civil, observa-se que os princípios que norteiam a concessão da tutela antecipatória são: a verossimilhança da alegação, através de prova inequívoca do direito; a existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como a falta do perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. 2. A verossimilhança da alegação subdivide-se, no caso em apreço, em três aspectos: a) a existência de ação proposta pelo devedor contestando a existência do débito; b) a efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Supremo Tribunal de Justiça; c) o depósito do valor referente à parte incontroversa do débito ou oferecimento de caução idônea.Corroborando, o entendimento do Supremo Tribunal de Justiça: *CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO*. A recente orientação da Segunda Seção desta Corte acerca dos juros remuneratórios e da comissão de permanência (REsp's ns. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), e a relativa frequência com que devedores de quantias elevadas buscam, abusivamente, impedir o registro de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito só e só por terem ajuizado ação revisional de seus débitos, sem nada pagar ou depositar, recomendam que esse impedimento deva ser aplicado com cautela, segundo o prudente exame do juiz, atendendo-se às peculiaridades de cada caso. Para tanto, deve-se ter, necessária e concomitantemente, a presença desses três elementos: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. O Código de Defesa do Consumidor veio amparar o hipossuficiente, em defesa dos seus direitos, não servindo, contudo, de escudo para a perpetuação de dívidas. Recurso conhecido pelo dissídio, mas improvido.” (REsp nº 527.618/RS, da relatoria do Ministro Cesar Asfor Rocha, DJ de 24/11/03 – sem grifo no original) 3. No presente caso, tais requisitos não são preenchidos, porque podemos verificar o seguinte: a) Não há nos autos, até o presente momento, qualquer documento que evidencie, em sede de tutela antecipada, onerosidade excessiva para a parte contratante, ora autor; b) “Permite-se a capitalização mensal dos juros nas cédulas de crédito rural, comercial e industrial (Decreto-lei n. 167/67 e Decreto-lei n. 413/69), bem

como nas demais operações realizadas pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, desde que celebradas a partir da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17 (31.3.00) e que pactuada” (AgRg no REsp 1159158/MT, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/06/2011, DJe 22/06/2011). c) Não se depreende do contrato acostado na inicial a cobrança ilegal de comissão de permanência ou a cumulação indevida com demais encargos; d) A cobrança de taxa de administração não constitui prática ilícita, nem configura venda casada que implique na descaracterização da mora do autor; e) Olvidou o requerente que a discussão quanto à limitação de juros remuneratórios pelas instituições financeiras já foi há muito superada, pois: a norma do parágrafo 3º do art. 192 da Constituição, que limitava a taxa de juros reais em 12% ao ano, foi revogada pela EC. 40/2003; esta mesma norma não era auto-aplicável, pois tinha a sua aplicabilidade limitada à edição de lei complementar (STF, Súmula Vinculante n. 7); enfim, a limitação dos juros em 12% ao ano, decorrente da Lei da Usura (Dec. 22.626/1933) não se aplicam às instituições financeiras (STF, Súmula 596 e STJ, Súmula 283); f) Inexiste prova inequívoca de violação aos princípios da função social dos contratos e da boa-fé objetiva por parte da Instituição bancária; g) Por fim, não restou demonstrada a intenção da parte autora em efetuar o depósito do valor incontroverso, ao contrário, pretende a proibição de sua inclusão no cadastro de maus pagadores tão somente em razão da discussão judicial do contrato. Logicamente, “não existe a verossimilhança necessária para a concessão de tutela antecipada se a tese que dá suporte ao pedido diverge da orientação jurisprudencial dominante” (REsp 613818/MG). *Ex positis*, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. CITE-SE o requerido, com as advertências legais. INTIMEM-SE. Araguaína, 16 de julho de 2012. Vandrê Marques e Silva - *Juiz Substituto* .” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.5935-0

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17.275
Requerido: UILMO DOMINGOS TOLEDO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único): a.regularizar sua representação processual, posto que o substabelecimento de fls. 14/15 tem data anterior à procuração de fls. 10/13; b. Autenticar documentos (CPC, art. 365, IV), 2. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 9 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.3955-4

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747
Requerido: VALDIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial juntando aos autos comprovante da mora, observando-se o endereço constante no contrato, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c art. 267, ambos do CPC. 2. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 9 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2012.0005.4533-8

Requerente: OSMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: TIAGO FONSECA CUNHA OAB/GO 31.195
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa igualando-o ao valor do bem (CPC, art. 259, V), sob pena de indeferimento da inicial, bem como complementar o pagamento das custas e taxas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2. Após, à imediata conclusão. 3. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0012.4071-2

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206; SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
Requerido: WANCLEZIO PIRES PEREIRA
Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN OAB/TO 529
INTIMAÇÃO do requerente do DESPACHO: “1. Há relação de prejudicialidade entre as ações de reintegração de posse e revisional relativas ao mesmo contrato de arrendamento mercantil, o que justifica a suspensão da ação possessória, na hipótese em que as obrigações contratuais, cujo inadimplemento ensejou a mora, estejam em discussão em demanda revisional anteriormente ajuizada (STJ - AgRg no Ag. Inst. 923836-MG). Desta forma, SUSPENDO o presente feito até o julgamento dos autos em apenso. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 09 de fevereiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2011.0011.4455-0

Requerente: EDILSON ALVES GONÇALVES
Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União
INTIMAÇÃO do procurador do requerente da CERTIDÃO: “Certifico que, em cumprimento ao mandado de n. 22.035/2012, diligenciei ao endereço indicado neste, e lá estando, não foi possível efetuar a intimação de Edilson Alves Gonçalves, pois ele não reside no local, segundo informações do Sr. Alexson Rocha, proprietário do imóvel. Araguaína, 14 de agosto de 2012. Lidianny C. V. Santos – Oficial de Justiça.” (ANRC)

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2011.0010.2303-5

Requerente: RITA DE CASSIA VILVEIRA DE ARAÚJO
Advogado:DR.FERNANDO MARCHESINI OAB-TO 2188
1ª Requerida: TV GIRASSOL
Advogado: DR.JOÃO PAULA RODRIGUES OAB-TO Nº 2166

2ª Requerida: RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
Advogado: DR.EMERSON CONTINI OAB-TO 2098
3ª Requerida: PROGRAMA 1ª MÃO(VANDERLAN GOMES)
Advogado: DR.JUVENAL KLAYBER E GUINZELLI OAB-TO 182-A
INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem à audiência, no Fórum local, na Rua 25 de Dezembro, 307, Araguaína-TO, conforme despacho de fl 300, parcialmente transcrito: “... Vistos em correição...Designo audiência de Cij para o dia 04/10/2012 às 14:00 horas...”

AUTOS: 2006.00016115-2 (n. antigo 4750/05)

Ação: ORDINARIA ANULACAO DE ATO JURIDICO.
Requerente(s): GENILDA DE MEDEIROS FREITAS
Advogado: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA – OAB/TO 2266
Requerida: EDITE FARIAS RIBEIRO E OUTROS
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE PARA DEVOLVER O PROCESSO, EM CARTORIO, NO PRAZO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS CONFORME DESPACHO PROFERIDO NA CORREIÇÃO 2012, A SEGUIR TRANSCRITO:
DESPACHO: Intimem-se os advogados a devolverem o processo no prazo de vinte quatro horas, sob pena de busca e apreensão, perda do direito de vistas fora do cartório, multa, comunicação à respectiva seccional da OAB/TO. Transcorrido o prazo acima, sem devolução, expeça-se imediatamente o mandado de busca e apreensão do processo. Araguaína-To, 29/06/2012.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) – Ana Paula / Escrivã

Fica o autor por seus advogados, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS: 4660/2004

Ação: BUSCA EA PREENSÃO PARA NOTIFICAÇÃO.
Requerente(s): HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado: FERRANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188
Requerida: RAIMUNDO ÉZIO FERNANDES
Advogado: NÃO CONSTITUIDO.
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONFORME DESPACHO PROFERIDO NA CORREIÇÃO 2012, A SEGUIR TRANSCRITO:
DESPACHO: Intimem-se os advogados a devolverem o processo no prazo de vinte quatro horas, sob pena de busca e apreensão, perda do direito de vistas fora do cartório, multa, comunicação à respectiva seccional da OAB/TO. Araguaína-To, 29/06/2012.

AUTOS: 2776/1997

Ação: EXECUÇÃO.
Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104-B; OAB/PA 4406-A.
Requerida: JOAO LAVES DE MENEZES NETO E OUTROS
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA DEVOLVER O PROCESSO EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS CONFORME DESPACHO PROFERIDO NA CORREIÇÃO 2012, A SEGUIR TRANSCRITO:
DESPACHO: Intimem-se os advogados a devolverem o processo no prazo de vinte quatro horas, sob pena de busca e apreensão, perda do direito de vistas fora do cartório, multa, comunicação à respectiva seccional da OAB/TO. Araguaína-To, 29/06/2012.

AUTOS: 2011.0004.6408-9 E 2011.0003.2199-7

Ação: DECLARATÓRIA E A CAUTELAR.
Requerente(s): JOAO LAVES LIMA
Advogado: ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4586.
Requerida: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTDO DO TOCANTINS
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA DEVOLVER OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS, EM CARTORIO, NO PRAZO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS CONFORME DESPACHO PROFERIDO NA CORREIÇÃO 2012, A SEGUIR TRANSCRITO:
DESPACHO: Intimem-se os advogados a devolverem o processo no prazo de vinte quatro horas, sob pena de busca e apreensão, perda do direito de vistas fora do cartório, multa, comunicação à respectiva seccional da OAB/TO. Transcorrido o prazo acima, sem devolução, expeça-se imediatamente o mandado de busca e apreensão do processo. Araguaína-To, 29/06/2012.

AUTOS: 2006.0002.5746-0/0 e 2011.0006.4043-0/0

Ação: EXECUÇÃO E EMBARGOS DO DEVEDOR.
Requerente(s): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS E OUTROS
Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901
Requerida: E. A. SILVEIRO DO NASCIMENTO – ME E ELVACY ANTONIO SILVEIRO DO NASCIMENTO
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA DEVOLVER OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS (EM APENSO), EM CARTORIO, NO PRAZO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS CONFORME DESPACHO PROFERIDO NA CORREIÇÃO 2012, A SEGUIR TRANSCRITO:
DESPACHO: Intimem-se os advogados a devolverem o processo no prazo de vinte quatro horas, sob pena de busca e apreensão, perda do direito de vistas fora do cartório, multa, comunicação à respectiva seccional da OAB/TO. Transcorrido o prazo acima, sem devolução, expeça-se imediatamente o mandado de busca e apreensão do processo. Araguaína-To, 29/06/2012.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0004.9905-6 - Declaratória
Requerente/Apelante:Waldemar Dias Carneiro e outro

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622
Requerido/Apelado:Banco da Amazônia S.A
Advogado: Dra Ester de Castro Nogueira Azevedo – OAB/TO 64-B Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B
Intimação do despacho de fls.141:” Certifique-se o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determine a intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independentemente de o requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0004.8616-3 - Consignatória
Requerente/Apelado:Laedis Sousa da Silva Cunha
Advogado: Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO 2.621
Requerido/ Apelante: BV Financeira S.A
Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/MA 8104-A
Intimação do despacho de fls.223:” Certifique-se o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determine a intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independentemente de o requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0005.6873-7 – Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT
Requerente:Maria Eduarda Rodrigues Sousa
Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO 4952
Requerido: Segurada Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.35:” Defiro a gratuidade da justiça.Processe-se pelo rito sumário, nos termos do art. 275, I do CPC.Designo audiência de conciliação para o **dia 3 de outubro de 2012, às 14:15 horas**. Cite-se e intime-se o requerido por AR, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (art. 277, caput, do CPC).Não obtida à conciliação, e incorrendo as hipóteses dos artigos. 329 e 330, I e II do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento. Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir.Nos termos do artigo 82, I do CPC, intime-se o Ministério Público.

Autos nº 2012.0005.2377-6 – Adjudicação Compulsória
Requerente:Adair Antonio Gela e Outro
Advogado: Dr. Alexandre do Nascimento Pereira – OAB/GO 25.625 Dr. Túlio Sousa Bandeira de Melo – OAB/GO 33.402
Requerido: Pedro Borges de Sousa e outro
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.107:” A demanda em comento, segundo a inteligência do artigo 275 II, alínea g , do Código de Processo Civil cumulada com o artigo 16 do Decreto-Lei n.58/37, encontra sua tramitação disciplinada pelo rito sumário, anteriormente denominado sumaríssimo, cuja terminologia e disciplina restou alterada por conta do advento da Lei n.9.245/95.Designo audiência de conciliação para o **dia 26 de setembro de 2012, às 14:15 horas**.Cite-se e intime-se o requerido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (art. 277, caput, do CPC).Não obtida a conciliação, e incorrendo as hipóteses dos artigos. 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento.Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir.Postergo a análise da liminar após realização da audiência de conciliação, tendo em vista que os fatos serão melhores avaliados.Intimem-se.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos : 2012.0005.4522-2 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ
Requerido: IARA DOMINGUES GUIMARÃES
Advogado: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ-OAB/MA 8.190
Objeto – – Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls.38: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando aos autos procuração com prazo de validade, bem como adequar o valor da causa ao valor do bem. E para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil.

Autos : 2008.0006.9376-2
Requerente: DIELSON RAMOS DE SÁ
Advogado: DR. LUIS DA SILVA SÁ- DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: VIVO S/A, TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado: DR. MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA-OAB/TO 2512-A e TATIANA VIEIRA ERBS
Objeto: Intimação das partes do despacho do mm. Juiz de fls. 68: Observando a Certidão de folhas 58,a qual afirma não ter sido realizada audiência por estar na época desprovido de Juiz titular, bem como requerido às folhas 65 pelo requerido, redesigno a audiência para o dia **03 de setembro de 2012, às 15 horas**. Intime-se. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS : AÇÃO PENAL Nº 2009.0002.5375-2/0
Autor: Ministério Público Estadual
Denunciado: Geraldo Julio Lima de Araújo

Advogados (a): Drª. Célia Cilene de Freitas – OAB/TO 1376-B
Intimação: Fica a (s) advogada (s) Constituída (s) intimada (s), para no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer memoriais, nos autos acima mencionados. aapedradantas.

AUTOS: 2006.0009.7794-2/0
Acusados: Francisco Andrade Neto, vulgo “Títico” e Marcos Paulo Andrade
Advogado do acusado: Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO nº 284-A.
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: “Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 12 de novembro de 2012 (segunda-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, no prédio da OAB local. O dia livre será 19 de novembro de 2012 (segunda-feira), ficando as partes cientes de que em caso de adiamento injustificado de realização de sessão, a nova sessão será realizada nesse dia. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficiar para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 27 de junho de 2012. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.6828-4– AÇÃO PENAL
Denunciados: Marivaldo Santiago Conceição, Jussy Junior Pinto da Silva, Waldirene Gonçalves da Cruz
Advogado: Dr. Clayton Silva, OAB/TO 2126
Intimação: Fica o advogado constituído da denunciada Waldirene Gonçalves da Cruz intimado a, no prazo legal, apresentar memoriais finais referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2012.0005.7852-0 – LIBERDADE PROVISÓRIA.
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Requerente: JARDILAN MARTINS CARDOSO.
Advogados: Dr. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1750; Dr. RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4243.
Intimação: Ficam os advogados (as) constituídos intimados (as), de parte dispositiva da DECISÃO que se segue:... Ex positis... acolho em parte o pedido constante destes autos e apenso, a fim de conceder aos requerentes... a liberdade provisória...Araguaina 18/08/2012. Juiz Sérgio Aparecido Paio.

AUTOS: 2012.0005.7851-1-0 AÇÃO PENAL.
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: MICHELANGELANTONNANI BORGES AGUIAR MENDES E DIEGO HENRIQUE VALADÃO COSTA.
Advogados: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO ITPAC E SEUS ADVOGADOS: Dra. MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS OAB/TO 1.139-B; Dra. ADRIANA MATOS DE MARIA OAB/SP 190.134; Dr. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600-B; Dr. RANIERE CARRIJO CARDOSO OAB/TO 2214-B; Dr. LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO OAB/TO 4415; Dr. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3692-A; Dra. EMANUELLE MORAES XAVIER OAB-MT 6878; Dr. MARCOS PAULO GOULART MACHADO OAB/TO 5206.
Intimação: Ficam os advogados (as) constituídos intimados (as), de parte dispositiva da DECISÃO que se segue:... Ex positis... acolho em parte o pedido constante destes autos e apenso, a fim de conceder aos requerentes... a liberdade provisória...Araguaina 18/08/2012. Juiz Sérgio Aparecido Paio.

AUTOS: 2009.0009.9476-0– AÇÃO PENAL
Denunciado: Thiago Loliola Rodrigues
Advogada: Dra. Aurideia Pereira Loliola, OAB/TO 2266
Intimação: Fica a advogada do denunciado acima mencionado intimada a, no prazo legal, apresentar resposta a acusação, referente aos autos acima mencionado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: 2010.0009.0685-7/0
Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: NATHÁLIA GOMES CORREA
KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado: NATHÁLIA GOMES CORREA, brasileira, solteira, estudante, nascido aos 09/08/1991, RG:828.822 SSP TO, natural de Cuiabá/MT, filha de Natalino Correa Neto e Rosânia Ferreira Gomes, residente na Rua Vitória Regis, n. 576, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, na qual foi denunciada nos autos n. 2010.0009.0685-7/0, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 121, §2º, inciso III, C/C art. 18, inciso I e 129, caput, por duas vezes, e 129, §1º ,I, tudo na forma do artigo 70, caput, todos do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: 2009.0011.6993-3/0
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: ERMES ALVES LIRA
KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado: ERMES ALVES LIRA, brasileiro, casado, autônomo, nascida aos 12/12/1965, RG: 906.363 SSP/TO natural de Araguaína/TO, filho de Maria Pereira Lira, residente na Rua Anhanguera, n. 249, Setor Itapuã, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, na qual foi denunciada nos autos n. 2009.0011.6993-3/0, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 155, §4º, IV do Código Penal e artigo 244-B do ECA, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal , e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: 2010.0004.9535-0/0
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: MARIA ONEIDE PEREIRA DA SILVA
KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado: MARIA ONEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, união estável, nascida aos 30/06/1962, RG: 389.226 SSP/PA natural de Conceição do Araguaia, filha de Raimundo Castro de Sousa e de Ciolina Pereira da Silva, residente na Rua Araguaia, n. 03, Quadra 09, Lote 03, Setor Tiúba, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, na qual foi denunciada nos autos n. 2010.0004.9535-0/0, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 129, §9º, C/C art.61, II, A e F todos do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: 2007.0010.7284-4/0
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: RAFAEL TELES SOUZA
KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado: RAFAEL TELES SOUZA, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido aos 07/09/1984, natural de Araguaína/TO, filho de Antonio Apolinário de Souza e de Maria Iraci Teles, residente na Fazenda São Carlos, Zona Rural, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nos autos n. 2007.0010.7284-4/0, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 288, caput do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2012.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOSE MARIA PARANHAS, brasileiro, natural de Carmolândia/TO, nascido aos 02/09/1981, filho de Celestino Pereira Paranhas e Marlete da Fonseca Paranhas, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 331 do CPB, nos autos de ação

penal nº 2009.0005.7816-3 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.5839-1/0 AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: ANTONIA MARY DA SILVA LIMA.
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A.
FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 10 de setembro de 2012 as 15h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: Antonia Mary da Silva Lima. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (20.08.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2º Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0006.5755-1/0 DENÚNCIA
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: MANOEL LUIZ FREITAS NETO DA PAZ
Advogado: Drª MARIA DE FATIMA FERNANDES CORREIA OAB/TO 1673
FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar os memorias finais no prazo legal. Aos vinte dias do mês de agosto de 2012 Eu , Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.2196-6/0.
AÇÃO: ALIMENTOS.
REQUERENTE: L. F. M. M.
ADVOGADO: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO. 1440.
REQUERIDA: G. B. M.
OBJETO: “Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 20.

AUTOS Nº 2012.0003.0907-3/0
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE:J.M.L.
ADVOGADO (INTIMADOS): ELI GOMES DA SILVA FILHO, OAB/TO Nº 2796; ANDERSON MENDES DE SOUZA, OAB/TO Nº 4974
REQUERIDO: P.H.S.L.
OBJETO: Intimar o Advogado sobre a r. decisão de fl. 26: “.. Ante o exposto, Defiro o pedido de antecipação da tutela, a fim de suspender o pagamento da pensão alimentícia.Cite-se a requerida por edital para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.Defiro a gratuidade Justiça.Intimem-se e cumpra-se. Araguaína-TO., 09 de agosto de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, Processo nº 2012.0004.7714-6/0, requerida por ANTONIO DUARTE DE SALES em face de HELENIR DE ARAUJO SOARES, sendo o presente para CITAR a requerida HELENIR DE ARAUJO SOARES, brasileira, solteira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Despacho: "...Isto posto, com fulcro no art. 33, §2º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONCEDO liminarmente a GUARDA dos menores Wilhamar Araújo Sales e Junio de Araújo Sales ao requerente ANTONIO DUARTE DE SALES, mediante termo de compromisso. Cite-se a requerida por edital, com prazo de vinte dias, para, em quinze dias, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína-TO., 23/07/2012 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Mário José Almeida Casas Mourão, Escrevente, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a

quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0003.0905-7/0, requerida por MARIA DE FATIMA VERGIL DO NASCIMENTO em face de ANA MARIA DE JESUS, tendo o MM. Juiz às fl. 27, proferido a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: "Nos termos do art. 1.177, II, do CPC nomeio a autora como curadora provisória da interditanda , mediante termo de compromisso.Designo o interrgatório da interditanda para o dia 16/abril/2013, às 14:00 horas.Cite-se.Intimem-se.Araguaína-TO, 223/07/2012.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0003.2337-0
Ação: Constituição de Curador
Requerente: Lorrannye Pereira Cardoso
Advogado: **João Olinto Garcia de Oliveira – OAB/TO 546-A**
Advogado: **Luiz Olinto Rotoli - OAB/TO 4520-A**
Requerido: Rosileuza Oliveira da Silva
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de interrogatório, designada para o dia **05 de março de 2013, às 13h30min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADOS de seus clientes.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0003.2690-5
Ação: Revisional de Alimentos com Pedido de Liminar
Requerente: Wilton Ximenes da Silva
Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1976**
Requerido: Lucas Araújo Ximenes
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **03 de dezembro de 2012, às 08h30min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADO de seu cliente e de suas testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0001.5436-3
Ação: Oferecimento de Alimentos
Requerente: Florêncio Machado Neto
Advogado: **Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B**
Requerido: Nicolí Neres Sousa
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **11 de abril de 2013, às 15h30min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADO de seu cliente e de suas testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0002.8059-8
Ação: Alimentos
Requerente: Karolinne Kauany Martins Damasio
Advogado: **Célia Cilene de Freitas Paz – OAB/TO nº 1375B**
Requerido: Edy César Damasio
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **23 de abril de 2013, às 15h00min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADO de seus clientes e de suas testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0002.8251-5
Ação: Alimentos
Requerente: Gislaine Pereira da Silva
Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1976**
Requerido: Sebastiana Pereira Lima Neta
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **25 de abril de 2013, às 14h00min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADO de seu cliente e de suas testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0000.6998-6
Autos nº 2011.0003.2153-9
Ação: Alimentos
Requerente: Jéferson Custodio de Alencar
Advogado: **Manoel Mendes Filho – OAB/TO nº 960**
Requerido: José Alves de Alencar Filho
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **11 de abril de 2013, às 14h30min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADO de seus clientes e de suas testemunhas.

APOSTILA

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 0856/04
Ação: Ordinária de Investigação de Paternidade c/c Petição de Herança
Requerente: Luiz Ferreira da Silva
Advogado: **Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº 2.096-A**
Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119B**
Requerido: Francisca Guerreiro do Vale

FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **13 de março de 2013, às 15h30min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADO de seu cliente e de suas testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0003.2406-6
Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Partilha de Bens
Requerente: Ubiratan de Sousa Lima
Advogado: **Daniel de Sousa Dominici – OAB/TO nº 4674-A**
Requerido: Rosinez Carvalho dos Santos
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **02 de abril de 2013, às 16h00min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADO de seu cliente e de suas testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0004.8576-0
Ação: Conversão da Separação Judicial em Divórcio
Requerente: Antonio José Menezes
Advogado: **Paulo R. V. Negrão – OAB/TO 2132-B**
Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119B**
Requerido: Leonice Ribeiro Pontes de Menezes
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **21 de março de 2013, às 14h00min, Anexo do Fórum**, ACOMPANHADO de seu cliente e de suas testemunhas.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0011.8129-5/0
Ação: Interdição
Requerente: E.D.S.M
Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**
Advogado: **Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**
Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa– OAB/TO nº 1.792**
Requerido: E.M.D.S
OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo de exame psiquiátrico.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0005.6916-4/0
Ação: Alvará
Requerente: Salete Souza Araújo
Advogado: **Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO nº 2261**
OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias juntar nos autos documentos dos demais herdeiros.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0011.7201-6/0
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: K.R..O
Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Edesio do Carmo Pereira OAB/TO 219-B**
Requerido: R.H.B
OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 24.
Requerido não encontrado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0002.0776-2/0
Ação: Reconhecimento de União Estável
Requerente: O.R.D.C
Advogado: **José Hobaldo Vieira – OAB/GO nº 14.445**
Requerido: E.L.D.S
Advogado: **Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO nº 219-B**
OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias especificar as provas que pretende produzir em audiência.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0002.0776-2/0
Ação: Reconhecimento de União Estável
Requerente: O.R.D.C
Advogado: **José Hobaldo Vieira – OAB/GO nº 14.445**
Requerido: E.L.D.S
Advogado: **Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO nº 219-B**
OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias especificar as provas que pretende produzir em audiência.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0001.7765-0/0
Ação: Execução de Alimentos
Requerente: A.F.F.R
Advogado: **Edson da Silva Souza OAB/TO 2870**
Requerido: R.R.S.L

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 92. Requerido não encontrado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0002.4986-0/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: A.P.C.C

Advogado: **Bruno Rocio Rocha – OAB/MA nº 8121-A – OAB/MG 81.3000**

Requerido: T.C.G

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar-se do teor do r. despacho de fls.134. Ingressar com a ação competente de execução de alimentos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.9311-1/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: M.G.D.S

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**

Requerido: **Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901**

Requerido: J.A.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias apresentar memoriais.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0007.4751-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AGUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

DESPACHO: Fls. 40 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se."

Autos nº 2006.0007.4750-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA

Executado: AGUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

DESPACHO: Fls. 54 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se."

Autos nº 2006.0007.4680-0 -- EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA

Executado: NILZA AMELIA MONTES REZENDES

Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA

DESPACHO: Fls. 61 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se."

Autos nº 2006.0007.4738-6 -- EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA

Executado: AGUIA PROD. MAGNETICOS COM. EXP. LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

DESPACHO: Fls. 99 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se

Autos nº 2006.0007.5780-2 -- EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA

Executado: DISMACOL MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

DESPACHO: Fls. 97 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se."

Autos nº 2006.0007.5764-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ALDA DE ALMEIDA SILVA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

DESPACHO: Fls. 132 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se."

Autos nº2006.0001.3466-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FERRAZ E BORBA LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

DESPACHO: Fls. 88 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se."

Autos nº 2006.0007.5762-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: C. A. SARAIVA & CIA LTDA

Advogado:ALEXANDRE GARCIA MARQUES

DESPACHO: Fls. 94 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se."

Autos nº 2006.0006.4852-3 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: OTICA MARILIA COM. VAREJISTA DE OCULOS LTDA

Advogado: ZÊNIS DE AQUINO DIAS

DESPACHO: Fls. 48 – "...2) Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequirente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo.Vista ao douto advogado da parte executada, ora apelada, para contrarrrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.6365-1 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO 2569

Requerido: IRANY BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa – OAB/TO 2893

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados e determino que na planilha do débito da ação executiva haja incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à cademeta de poupança, consoante a redação do art. 1º-F da Lei 9494/97, alterado pelo art. 5º da lei 11960/09. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §4º do CPC, suspenso o pagamento em face do embargado em face do disposto nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Proceda-se o desentranhamento de fl. 65/82, e autue em apenso vez que se trata de agravo retido. Translade-se cópia deste sentença para os autos apensados. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, desapensem-se e arquivem-se estes autos. Ciente o promotor de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 15 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0010.0813-3– AÇÃO ORDINARIA

Requerente: JANAYNA RODRIGUES DE OLIVERA

Advogado: Defensor Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro nos arts. 1º, inciso III; 5º, caput; 5º, inciso LV; 6º, caput; 23, inciso II; 196, caput; 198, inciso I e II todos da CF/88; art. 287 e 461, caput e §4º do CPC, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial para o seguinte fim: condenar o requerido a entregar à requerente, 4 frascos de INSULINA LANTUS (GLARGINA); 3 frascos de INSULINA APIDRA, bem como 150 TIRAS REAGENTES para controle glicêmico; enquanto for necessário seu tratamento sob pena de multa diária em caso de descumprimento de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 30.000,00. Por conseguinte, confirmo a tutela antecipada concedida às fls. 60/63, com ressalva de que o requerido deverá fornecer 4 frascos de INSULINA LANTUS (GLARGINA) e não 3 frascos. Resolvo o mérito da lide com fulcro no art. 269, I, do CPC. Em consonância com o preconizado no Enunciado n. 4 proposto pelo Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (CEMAS-TO), devera a requerente, a cada 8 meses, apresentar junto ao local designado pelo Estado para entrega do medicamento, como condição para a continuidade do fornecimento dos medicamentos e do insumo, relatório medico atualizado de profissional do SUS, quando possível, atestando a indicação de continuação do uso do medicamento, sob pena de revogação da medida, já que se trata de relação continuativa. Não há condenação em custas processuais tendo em vista que o requerido é ente público. Também não há condenação em honorários de sucumbência, uma vez que in caso se configurou o instituto da confusão entre credor e devedor, pois a Defensoria Pública atuou contra a pessoa jurídica de direito público na qual é parte integrante, ou seja, o Estado do Tocantins. Caso não haja interposição de recurso voluntário no prazo legal, e diante da inexistência de informações suficientes para apurar a certeza do valor da condenação ou do direito controvertido, encaminhem-se os autos, nos termos do art. 475 do CPC, ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o reexame necessário da sentença. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0010.0813-3– AÇÃO ORDINARIA

Requerente: JANAYNA RODRIGUES DE OLIVERA

Advogado: Defensor Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro nos arts. 1º, inciso III; 5º, caput; 5º, inciso LV; 6º, caput; 23, inciso II; 196, caput; 198, inciso I e II todos da CF/88; art. 287 e 461, caput e §4º do CPC, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial para o seguinte fim: condenar o requerido a entregar à requerente, 4 frascos de INSULINA LANTUS (GLARGINA); 3 frascos de INSULINA APIDRA, bem como 150 TIRAS REAGENTES para controle glicêmico; enquanto for necessário seu tratamento sob pena de multa diária em caso de descumprimento de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 30.000,00. Por conseguinte, confirmo a tutela antecipada concedida às fls. 60/63, com ressalva de que o requerido deverá fornecer 4 frascos de INSULINA LANTUS (GLARGINA) e não 3 frascos. Resolvo o mérito da lide com fulcro no art. 269, I, do CPC. Em consonância com o preconizado no Enunciado n. 4 proposto pelo Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (CEMAS-TO), devera a requerente, a cada 8 meses, apresentar junto ao local designado pelo Estado para entrega do medicamento, como condição para a continuidade do fornecimento dos medicamentos e do insumo, relatório medico atualizado de profissional do SUS, quando possível, atestando a indicação de continuação do uso do medicamento, sob pena de revogação da medida, já que se trata de relação continuativa. Não há condenação em custas processuais tendo em vista que o requerido é ente público. Também não há condenação em honorários de sucumbência, uma vez que in caso se configurou o instituto da confusão entre credor e devedor, pois a Defensoria Pública atuou contra a pessoa jurídica de direito público na qual é parte integrante, ou seja, o Estado do Tocantins. Caso não haja interposição de recurso voluntário no prazo legal, e diante da inexistência de informações suficientes para apurar a certeza do valor da condenação ou do direito controvertido, encaminhem-se os autos, nos termos do art. 475 do CPC, ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o reexame necessário da sentença. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0004.8621-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: NILVA TAVARES DE MIRANDA
Advogado: Dr. lury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Dr. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 68. Proceda-se apensamento do presente feito aos autos de n. 2011.0004.6393-7/0 e 2011.0002.3076-2/0, a fim de facilitar o andamento dos mesmos, já que todos ele possuem os mesmos fatos, fundamentos jurídicos e pedido. Em ato contínuo, traslade-se cópia do acordo, sentença homologatória e ad Resolução n. 276, constante nos autos de n. 2009.0012.7509-1, 2009.0012.7511-3 e 2009.0012.7510, para o presente feito. Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.
FINALIDADE: Intimar o autor para se manifestar sobre os documentos juntados, requerendo o que entender de direito

AUTOS: 2010.0010.1492-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: PAULO CESAR SALDANHA DA COSTA
Advogado: Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO 2621
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado
FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais finais em que foi condenado.

AUTOS: 2009.0010.3723-9 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Procurador Geral do Estado
Requerido: PERIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado: Dr. Geraldo Magela de Almeida – OAB/TO 350-B
DESPACHO: “O executado foi citado às fls. 20 e nomeou bens à penhora às fls. 10, que foram aceitos pela exequente às fls. 34. Ante o exposto, expeça-se termo de penhora do bem imóvel descrito às fls. 30/31, nos termos do art. 659, §§4º e 5º do CPC. Nomeio depositário do bem o representante legal do executado, Sr. Itamar Luiz Perin, que deverá ser intimado na pessoa de seu advogado para comparecer em juízo e assinar o respectivo termo, no prazo de 5 dias. Expedido e assinado o termo de penhora, intime-se o executado na pessoa de seu advogado, para, querendo, opor embargos do devedor. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.
FINALIDADE: Intimar o EXECUTADO, na pessoa de seu advogado, para que compareça em juízo para assinar o termo de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias. Ato contínuo, intimar o advogado para, querendo, opor embargos do devedor.

AUTOS: 2012.0003.4384-0 – AÇÃO HABEAS DATA

Requerente: LUCIMARIA ALVES OLIVEIRA DA COSTA
Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito, uma vez que ausente o interesse de agir, em especial, porque o trinômio adequação não restou preenchido. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de agosto de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

AUTOS: 2009.0007.2356-2 – AÇÃO EXECUCAO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: Procurador Geral do Estado
Requerido: MODA LIVRE INSDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA
Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, RECONHEÇO a decadência alegada na exceção de pré-executividade oposta e JULGO EXTINTA COM RESOLUCAO DE MÉRITO a presente execução fiscal, com fulcro no art. 173, inciso I, do CTN c/c art. 269, inciso IV do CPC. Condeno a exequente ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no art. 20, §§3º e 4º do Código de Processo Civil. Desconstituam-se eventuais gravames existentes em nome da executada e

seus sócios solidários, com relação ao débito objeto da presente ação. Decorrido o transitio em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0001.7627-8 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: SIRENE DA GLORIA LUCAS DE BRITO
Advogado: Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/TO 3691
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874 e Dra. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264
DECISÃO: “(...) Diante do exposto, não conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, tendo em vista não haver omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. Intime-se, em especial a parte autora para contrarrazoar a apelação. Araguaína-TO, 17 de agosto de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0006.2799-0 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Promotor: Dr. Sidney Fiori Junior
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANA
Advogado: Dr. Márcia Regina Coutinho Pareja – OAB/TO 614
Requerido: IDESC (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL E CIDADANIA)
SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, com base no art. 267, inciso VI do CPC, julgo EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o decurso do trânsito em julgado, feitas as anotações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0002.2362-4 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: PIO DIAS VANDERLEI
Advogado: Dr. Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3717
Requerido: DIRETOR DE SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
SENTENÇA: “(...) Isto posto, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR pleiteada. DETERMINO que o Sr. MARCO AURÉLIO SILVA BARROS proceda à expedição da guia de recolhimento do ISTI referente à propriedade denominada Fazenda Buritirana, integrante do loteamento “Gleba Xupé”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO sob a matrícula nº 58.455, no prazo de 05 dias. O descumprimento da presente medida incidirá multa diária de R\$ 500,00 até o limite de R\$ 10.000,00. Julgo extinto o processo sem resolução do mérito em relação ao SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO, por ilegitimidade ad causam, com fulcro art. 267, inciso VI, do CPC. Retifique-se a capa dos autos para excluir o pólo passivo o Secretario de Planejamento do Município de Araguaína-TO, bem como para alterar a qualificação do segundo impetrado para Chefe da Divisão de Tributos e Ofício do Município de Araguaína. Intime-se o Sr. MARCO AURÉLIO SILVA BARROS, pessoalmente, para cumprir a medida limiar deferida, devendo ser advertido, ainda, das cominações contidas no art. 26 da Lei n. 12016/09. Após, dê-se vista ao i. representante do Ministério Público, para que oficie no feito no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2006.0005.9457-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Promotor: Dr. Moacir Camargo de Oliveira
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
Advogado: Dr. Marco Antonio de Menezes Santos – OAB/SP 89042
Requerido: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON
Advogado: Dr. Simone Zonari Letchacoski – OAB/PR 18.4445
SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, CPC JULGO IMPROCEDENTE a AÇÃO CIVIL PÚBLICA interposta pelo representante do Ministério Público contra a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS e a SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA, uma vez que não houve violação à proporcionalidade. Revogo a liminar concedida às fls. 87/88, tornando insubsistente eventual cobrança da multa outrora aplicada. Conforme orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (AgRg no Agravo de Instrumento nº 1275210/MG (2010/0019267-1), 4ª Turma do STJ, Rel. João Otávio de Noronha. J. 10.08.2010, unânime, DJe 18.08.2010, e, por conseguinte, determino que as instituições educacionais voltem a cobrar o valor originário das disciplinas cursadas em dependência, com a interpretação de que tais valores se referem a integralidade da citada disciplina. Julgo prejudicado o agravo retido, razão pela qual determino o traslado de cópia da presente decisão para o citado recurso. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM_SE os autos, procedendo-se as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de junho de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2012.0003.0660-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Dr. Everton Dias Tavares Aguiar – OAB/TO 4942
Requerido: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado
SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 6º, §5º da Lei 12016/09, c/c art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil, e acolhendo o parecer ministerial de fls. 107/111, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da súmulas do STJ e STF, 105 e 512, respectivamente. Condeno o Impetrante ao pagamento das custas processuais finais. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 14, §1º da Lei n. 12016/09. Decorrido o prazo recursal, com ou sem apelação, remetam-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de estilo. Transitado em julgado e feito às comunicações de estilo,

arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.8249-2 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: ANTONIO NETO CLEMENTINO DE SOUSA

Advogado: Dr. Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO 2261

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Procurador Federal

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 15 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº. 2010.0007.8880-3, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSUE DE SOUSA PEREIRA, CPF Nº. 026.629.521-56, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado na pessoa do seu representante legal, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.115,90 (Três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), representada pela CDA nº. 040815/2008, datada de 23/12/2008, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequiênda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Nos termos do enunciado n. 414 da sumula do e. STJ, a citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades. Dessa forma, primeiramente, proceda-se à consulta do endereço do executado, por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se carta de citação. Em caso contrário, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína - TO, 08 de março de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/08/2012). Eu (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevã , que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de EXEUÇÃO FISCAL nº 2009.0008.0462-5, ajuizada por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor da CASA DA LAVOURA AGROPECUÁRIA GOIÁS COM. IND. E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.525.922/0022-00, sendo o mesmo para INTIMAR a empresa executada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que regularize sua representação processual, constituindo novo advogado. Tudo de conformidade com a r. decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: “...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO PARCIALMENTE o pleito formulado às fls. 447/449, haja vista que nem todos os sócios solidários da empresa executada foram citados. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada e de seus corresponsáveis EURIONE F.F. SANTOS, MARIA YONE SANTOS e LILIAM C.S. PITTA, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado, no prazo de 15 (quinze) dias: 1) Em caso de bloqueio total do valor cobrado, proceda-se á transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Em ato contínuo, INTIME-SE a parte executada e seu corresponsável PAULO TORRES DA SILVEIRA, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, ou, na falta desse, pessoalmente, para assinar o termo de penhora correspondente ao bloqueio realizado, CIENTIFICANDO-OS do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, contados a partir da intimação, nos termos do ar. 16, III, da LEF. 2) Em caso de bloqueio de valor superior ao débito exequiêndo, autorizo desde logo o desbloqueio do excedente. Em seguida, proceda da forma descrita do montante no item 1 com relação ao valor restante. 3) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma descrita no item 1, intimando-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. 4) Em caso de resultado negativo, INTIME-SE a Exequente para apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. PROCEDA-SE à consulta do endereço dos corresponsáveis EURIPEDES F. SANTOS, MIRIAN N. S. MACHADO, EURIPEDES F. S. JÚNIOR e MAURICIO E. F. SANTOS, por meio do sistema BACENJUD. Encontrado(s) endereço(s) diverso(s) daquele exposto na inicial, expeça(m)-se mandado(s) de citação. Em caso contrário, certifique-se nos autos. INTIME-SE a empresa executada através de edital com prazo de 30 (trinta) dias, para que regularize sua representação processual, constituindo novo advogado. Para não frustrar os objetivos da presente medida, publique-se a presente decisão, apenas após o decurso do prazo de cinco dias da efetivação da mesma. Por fim cumpre registrar, que compete à parte executada comprovar eventual impenhorabilidade (art. 649 do CPC) das importâncias encontradas. Cumpra-se. Araguaína/TO, 30 de julho de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (14/08/2012). Eu Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A JUÍZA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.904.597-9, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de SILVA E LOPES LTDA (GRAFICA STILLUS), sendo o mesmo para CITAR a executada supra qualificada, que atualmente encontra-se em lugar desconhecido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 20.514,77 (Vinte mil quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 059/2009, datada de 05/01/2009, referente a ISSQN e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequiênda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Deixo para analisar o pedido de penhora online após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executadoa(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 13 de abril de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (09/08/2012). Eu _____(Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A JUÍZA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.904.466-7, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de MISSÃO IDE LIVRE - FILIAL, CNPJ: Nº 25.062.373/0002-07, sendo o mesmo para CITAR a executada supra qualificada, que atualmente encontra-se em lugar desconhecido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 57.565,17 (Cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), representada pela CDA nº 134/2009, datada de 25/09/2009, referente a ISSQN e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequiênda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto ao pedido de penhora online, deixo para analisá-lo após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 26 de abril de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (09/08/2012). Eu _(Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº. 2010.0007.8880-3, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSUE DE SOUSA PEREIRA, CPF Nº. 026.629.521-56, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado na pessoa do seu representante legal, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.115,90 (Três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), representada pela CDA nº. 040815/2008, datada de 23/12/2008, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequiênda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Nos termos do enunciado n. 414 da sumula do e. STJ, a citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades. Dessa forma, primeiramente, proceda-se à consulta do endereço do executado, por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se carta de citação. Em caso contrário, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína - TO, 08 de março de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/08/2012). Eu (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevã , que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº. 2010.0007.4711-2, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ANACLETO SOUSA COSTA, CPF Nº. 126.784.901-06, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual

terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.921,74 (Três mil novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), representada pela CDA nº. 004377/2008, datada de 23/12/2008, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Primeiramente, proceda-se à consulta do endereço do (a) executado (a), por meio do sistema BACENJUD. Localizado(s) endereço(s) diverso(s) daquele exposto na petição inicial, expeça(m)-se carta(s) de citação. Em caso contrário, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de junho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/08/2012). Eu (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrivã , que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº. 2009.0007.1745-7, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CASA DO PADEIRO LTDA, CPF Nº. 126.784.901-06, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado na pessoa do seu representante legal, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 42.524,76 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), representada pela CDA nº. C-516 e 517/2000, datada de 06/12/1999, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Compulsando os autos verifico que o executado ainda não foi citado, razão pela qual o pedido de penhora não pode ser apreciado neste momento. Proceda-se à consulta do endereço do(a) executado(a), por meio do sistema BACENJUD. Localizado(s) endereço(s) diverso(s) daquele exposto na petição inicial, expeça(m)-se carta(s) de citação. Em caso contrário, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína - TO., 19 de junho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/08/2012). Eu (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrivã , que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ao conhecimento tiverem, que por este juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2010.0003.2926-4/0 proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de J J L SOUSA ME, CNPJ: Nº. 04.992.888/0001-47, sendo o mesmo para CITAR a empresa executada, J J L SOUSA ME, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.181,60 (cinco mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) , representada pela CDA A-1223/2009, datada de 17/11/2009, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereceram bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequente acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: " Cumpra-se a última parte do despacho de fls. 22. Araguaína-TO, 14 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado um (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e doze (20/08/2012). Eu _____ Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0004.6365-1 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO 2569
Requerido: IRANY BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa – OAB/TO 2893
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados e determino que na planilha do débito da ação executiva haja incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, consoante a redação do art. 1º-F da Lei 9494/97, alterado pelo art. 5º da lei 11960/09. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §4º do CPC, suspenso o pagamento em face do embargado em face do disposto nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Proceda-se o desentranhamento de fl. 65/82, e autue em apenso vez que se trata de agravo retido. Translate-se cópia deste sentença para os autos apensados. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, desapensem-se e arquivem-se estes autos. Ciente o promotor de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 15 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0012.1174-5 – AÇÃO REQUERIMENTO

Requerente: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 46 da Lei 6015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais das pessoas naturais de Araguaína-TO, que proceda a LAVRATURA DO ASSENTO CIVIL DE NASCIMENTO de MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, devendo constar os dados constantes no assento anteriormente utilizado, que originaram seus demais documentos pessoais. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Expeça-se mandado devidamente instruído com copia da inicial, do documento de fls. 07 e 13, bem como da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, §4º da lei 6015/73. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 31 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0002.5666-6 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: JOAO MARCOS PEREIRA DA SILVA
Advogado: Defensor Público
SENTENÇA: “(...) Posto isto, JULGO PRCEDENTE O PEDIDO, com fundamento nos arts. 57 e 109 da Lei 6015/73, determinando ao Sr. Oficial do Único Ofício da comarca de São Geral do Araguaia-PA, que proceda a retificação do ASSENTO DE NASCIMENTO ED JOAO MARCOS PEREIRA DA SILVA, lavrado sob o n. 15940 às fls. 240, Livro A-29, para que doravante passe a constar a data de seu nascimento como sendo 22/06/1994. Expeça-se o competente mandado, devidamente instruído com copia da presente sentença para imediato cumprimento. O documento deverá ser retificado gratuitamente, e encaminhado a este juízo. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. P.R.I. Araguaína-TO, 31 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.2884-0 – AÇÃO REGISTRO DE ÓBITO

Requerente: MARIA LUIZA FREIRE BARROSO
Advogado: Defensor Público
SENTENÇA: “(...) Posto isto, JULGO PRCEDENTE O PEDIDO, com fundamento nos arts. 57 e 109 da Lei 6015/73, determinando ao Sr. Oficial do registro civil da Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a RETIFICAÇÃO no REGISTRO DE ÓBITO de ROBSON FREIRE BARROSO lavrado sob o n. 126995 01 55 2012 4 00055 157 0025331 46, para que passe a constar que a causa de sua morte foi CONGESTAO PULMONAR. Expeça-se o competente mandado, devidamente instruído com cópia da presente sentença e de documentos de fls. 10/13, para imediato cumprimento. O documento deverá ser retificado gratuitamente e encaminhado para este juízo. Sem custas judiciais e honorários advocatícios por se tratar de assistência jurídica. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO, 30 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0004.8572-8 – AÇÃO REGISTRO DE ÓBITO

Requerente: ISABEL ALVES DA SILVA
Advogado: Defensor Público
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 57 e 109 ambos da Lei 6015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a retificação da 2ª via do ASSENTO DE ÓBITO DE LUIZA ALVES DA COSTA, lavrado sob a matrícula 12 6995 0155 1987 4 00005 143 00049 0444, à fl 143, Livro C-005, para que passe a constar que tinha 72 anos e que era natural do POVOADO DE SUSSUAPARA, MUNICIPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI. Expeça-se o competente mandado, devidamente instruído com cópia da inicial, da presente sentença e do documento de fls. 09, para imediato cumprimento. O documento deverá ser emitido gratuitamente e encaminhado a este juízo. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. P.R.I. Araguaína-TO, 31 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.0813-3– AÇÃO ORDINARIA

Requerente: JANAYNA RODRIGUES DE OLIVERA
Advogado: Defensor Público
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro nos arts. 1º, inciso III; 5º, caput; 5º, inciso LV; 6º, caput; 23, inciso II; 196, caput; 198, inciso I e II todos da CF/88; art. 287 e 461, caput e §4º do CPC, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial para o seguinte fim: condenar o requerido a entregar à requerente, 4 frascos de INSULINA LANTUS (GLARGINA); 3 frascos de INSULINA APIDRA, bem como 150 TIRAS REAGENTES para controle glicêmico; enquanto for necessário seu tratamento sob pena de multa diária em caso de descumprimento de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 30.000,00. Por conseguinte, confirmo a tutela antecipada concedida às fls. 60/63, com ressalva de que o requerido deverá fornecer 4 frascos de INSULINA LANTUS (GLARGINA) e não 3 frascos. Resolvo o mérito da lide com fulcro no art. 269, I, do CPC. Em consonância com o preconizado no Enunciado n. 4 proposto pelo Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (CEMAS-TO), devera a requerente, a cada 8 meses, apresentar junto ao local designado pelo Estado para entrega do medicamento, como condição para a continuidade do fornecimento dos medicamentos e do insumo, relatório medico atualizado de profissional do SUS, quando possível, atestando a indicação de continuação do uso do medicamento, sob pena de revogação da medida, já que se trata de relação continuativa. Não há condenação em custas processuais tendo em vista que o requerido é ente público. Também não há condenação em honorários de sucumbência, uma vez que in caso se configurou o instituto da confusão entre credor e devedor, pois a Defensoria Pública atuou contra a pessoa jurídica de direito público na qual é parte integrante, ou seja, o Estado do Tocantins. Caso não haja interposição de recurso voluntário no prazo legal, e diante da inexistência de informações suficientes para apurar a certeza do valor da condenação ou do direito controvertido, encaminhem-se os autos, nos termos do art. 475 do CPC, ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o reexame necessário da sentença. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0003.4384-0 – AÇÃO HABEAS DATA

Requerente: LUCIMARIA ALVES OLIVEIRA DA COSTA

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito, uma vez que ausente o interesse de agir, em especial, porque o trinômio adequação não restou preenchido. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de agosto de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

AUTOS: 2009.0007.2356-2 – AÇÃO EXECUCAO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: Procurador Geral do Estado
Requerido: MODA LIVRE INSDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, RECONHEÇO a decadência alegada na exceção de pré-executividade oposta e JULGO EXTINTA COM RESOLUCAO DE MÉRITO a presente execução fiscal, com fulcro no art. 173, inciso I, do CTN c/c art. 269, inciso IV do CPC. Condeno a exequente ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no art. 20, §§3º e 4º do Código de Processo Civil. Desconstituam-se eventuais gravames existentes em nome da executada e seus sócios solidários, com relação ao débito objeto da presente ação. Decorrido o transitio em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0006.2799-0 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Promotor: Dr. Sidney Fiori Junior
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANA
Advogado: Dr. Márcia Regina Coutinho Pareja – OAB/TO 614
Requerido: IDESC (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL E CIDADANIA)
SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, com base no art. 267, inciso VI do CPC, julgo EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o decurso do trânsito em julgado, feitas as anotações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0002.2362-4 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: PIO DIAS VANDERLEI
Advogado: Dr. Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3717
Requerido: DIRETOR DE SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
SENTENÇA: “(...) Isto posto, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR pleiteada. DETERMINO que o Sr. MARCO AURÉLIO SILVA BARROS proceda à expedição da guia de recolhimento do ISTI referente à propriedade denominada Fazenda Buritirana, integrante do loteamento “Gleba Xupé”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO sob a matrícula nº 58.455, no prazo de 05 dias. O descumprimento da presente medida incidirá multa diária de R\$ 500,00 até o limite de R\$ 10.000,00. Julgo extinto o processo sem resolução do mérito em relação ao SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO, por ilegitimidade ad causam, com fulcro art. 267, inciso VI, do CPC. Retifique-se a capa dos autos para excluir o pólo passivo o Secretario de Planejamento do Município de Araguaína-TO, bem como para alterar a qualificação do segundo impetrado para Chefe da Divisão de Tributos e Ofício do Município de Araguaína. Intime-se o Sr. MARCO AURÉLIO SILVA BARROS, pessoalmente, para cumprir a medida limiar deferida, devendo ser advertido, ainda, das cominações contidas no art. 26 da Lei n. 12016/09. Após, dê-se vista ao i. representante do Ministério Público, para que oficie no feito no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2006.0005.9457-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Promotor: Dr. Moacir Camargo de Oliveira
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
Advogado: Dr. Marco Antonio de Menezes Santos – OAB/SP 89042
Requerido: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON
Advogado: Dr. Simone Zonari Letchacoski – OAB/PR 18.4445
SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, CPC JULGO IMPROCEDENTE a AÇÃO CIVIL PÚBLICA interposta pelo representante do Ministério Público contra a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS e a SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA, uma vez que não houve violação à proporcionalidade. Revogo a liminar concedida às fls. 87/88, tornando insubsistente eventual cobrança da multa outrora aplicada. Conforme orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (AgRg no Agravo de Instrumento nº 1275210/MG (2010/0019267-1), 4ª Turma do STJ, Rel. João Otávio de Noronha. J. 10.08.2010, unânime, DJe 18.08.2010, e, por conseguinte, determino que as instituições educacionais voltem a cobrar o valor originário das disciplinas cursadas em dependência, com a interpretação de que tais valores se referem a integralidade da citada disciplina. Julgo prejudicado o agravo retido, razão pela qual determino o translado de cópia da presente decisão para o citado recurso. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM_SE os autos, procedendo-se as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de junho de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2012.0003.0660-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Dr. Heverton Dias Tavares Aguiar – OAB/TO 4942
Requerido: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado
SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 6º, §5º da Lei 12016/09, c/c art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil, e acolhendo o parecer ministerial de fls. 107/111, JULGO

EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da súmulas do STJ e STF, 105 e 512, respectivamente. Condeno o Impetrante ao pagamento das custas processuais finais. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 14, §1º da Lei n. 12016/09. Decorrido o prazo recursal, com ou sem apelação, remetam-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de estilo. Transitado em julgado e feito às comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 128 /2012

Fica O advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2010.0003.3159-5

Ação: Denúncia
Denunciado: Willian Marques Braga Belchior
ADVOGADO(S): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1.792
Fica o advogado em epigrafe intimado: DESPACHO - ... Determino o prosseguimento do feito e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27.08.2012, às 14:00 horas. Intime-se o causidico do denunciado via DJ. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito .

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução - nº 19.319/2010

Reclamante: Manugo Housepian Neto
Advogada: Dra. Maria de Fátima F. Correa – OAB/TO nº 1.673
Reclamada: Ivanete Sousa Leite
Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A
FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 30/10/2012, às 14:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória - nº 22.302/2011

Reclamante: Iraciene Alves Farias
Reclamado: Extra Supermercados
Advogada: Dra. Débora Lins Cattoni – OAB/RN nº 5.169
Reclamado: AGP Tecnologia em Informática do Brasil Ltda
Advogado: Dr. Ventura Alonso Pires – OAB/SP nº 132.321
FINALIDADE: Intimar as partes reclamadas e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 23/10/2012, às 15:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 21.839/2011

Reclamante: Laurêncio Hortêncio
Advogada: Dra. Adriana Matos de Maria – OAB/SP nº 190.134
Reclamado: Conveniência Encontro dos Amigos
FINALIDADE: Intimar a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 23/10/2012, às 15:30 horas. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Cobrança - nº 21.258/2011

Reclamante: Gomes e Carvalho Administração de Imóveis Ltda – Canela Imóveis
Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO nº 4.217
Reclamado: Lira & Ribeiro Ltda; Rinaldo de Sousa Lira e Ângela Alves Propércio Lira
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 23/10/2012, às 15:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Reparação de Danos - nº 21.293/2011

Reclamante: Luiz Ribeiro Tavares
Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448
Reclamado: João Jovino da Silva
Advogado: Dr. Giancarlos Gil de Menezes – OAB/TO nº 2.918
FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 26/10/2012, às 13:30 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Possessória - nº 20.751/2011

Reclamante: Raimunda Carneiro de Oliveira
Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva – OAB/TO nº 2.381
Reclamado: Leudomar Gonçalves Vieira
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 25/10/2012, às 14:00 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

Ação: Reintegração de posse - nº 21.918/2011
Reclamante: Felix de Valois Barros Guimarães
Advogado: Dr. José Januário A. Matos Junior – OAB/TO nº 1.725
Reclamada: Afízia Ferreira Rios
Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gundim – Defensor Público
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 25/10/2012, às 14:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Reparação de Danos - nº 20.213/2011
Reclamante: Paulo Henrique da Silva Dias
Advogada: Dra. Juliana Alves Tobias – OAB/TO nº 4.693
Reclamado: Varison Araújo de Souza
FINALIDADE: Intimar a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 25/10/2012, às 15:00 horas. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Para entrega de coisa certa... nº 21.322/2011
Reclamante: Luciene Rodrigues Pereira da Silva
Reclamado: Antonia Meire de Oliveira Lima
Advogado: Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4.16
FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada para em cinco dias fornecer os endereços de todos os credores dos títulos, como consta na sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo: *As partes fizeram o seguinte acordo.Se compromete a requerida a resgatar os 05 cheques emitidos pela requerente ate dezembro de 2012,assumindo desde já a divida representada pelos referidos cheques perante os portadores dos títulos compromete ainda a requerente a fornecer o endereço de todos os credores para a requerente propor ações contra os mesmos.*

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 2010.0004.9921-6/0
Exequente: Ministério Público
Executado: A. M
Advogada: Drª. Daniela Augusto Guimarães- OAB/TO- 3912
DESPACHO: "Intime-se o exequente para se manifestar sobre a execução de pré - executividade.". Araguaína/TO, 21 de agosto de 2012. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2012.0002.7531-4
Requerido:L.DE S. A.
ADVOGADO: Dr. ALVARO SANTOS SILVA-OAB/TO- 2022
DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo de cinco dias.Araguaína, 23 de julho de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0003.9781-0
Ação: INDENIZAÇÃO
Requerente: MARIA SILMA DE OLIVEIRA
Advogada: Defensora Pública
Requerido: BANCO INDUSTRIAL S.A E EMPREFÁCIL ELETROMÓVEIS
Advogado do Banco Industrila: Dr. Wilton Roveri, OAB-SP 62.397
INTIMAÇÃO: Fica o Banco Industrial por seu procurador intimado para comparecer a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, redesignada para o dia **07.11.2012, às 14h30min horas**, na sala das audiências do Fórum local, situado à Rua Álvares de Azevedo, 1019, Araguatins-TO.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de TCO, nº 2009.0000.1315-8/0
Autor do Fato: Antonio de Jesus Marinho Leal
Advogada: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica o autor do fato supra intimado da sentença: (...) Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro, e artigos 61 e 38, ambos do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, ANTONIO DE JESUS MARINHO LEAL pela infração prevista no artigo 147, do Código Penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguatins, 20 de agosto de 2012. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Autos de TCO, nº 2008.0005.6902-6/0
Autor do Fato: Robson Almeida da Silva
Advogada: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica o autor do fato supra intimado da sentença: (...) Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro, e artigos 61 e 38, ambos do Código de Processo Penal Brasileiro,

DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, ROBSON ALMEIDA DA SILVA pela infração prevista nos artigos 329, 300 e 331, todos do Código Penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguatins, 20 de agosto de 2012. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de TCO, nº 2008.0007.8589-6/0
Autora do Fato: Zulene Pereira Coelho
Advogada: Dra. Cássia R. C. Teixeira -OAB/TO -3414-A

INTIMAÇÃO: Ficam a causídica supra e a autora do fato intimadas da sentença: (...) Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro, e artigos 61 e 38, ambos do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação a autora do fato, ZULENE PEREIRA COELHO pela infração prevista no artigo 282, do Código Penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguatins, 20 de agosto de 2012. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Autos de TCO, nº 2008.0001.6712-2/0
Autor do Fato: Antonio Cardoso da Silva
Advogada: Dra. Hermilene de Jesus Miranda Teixeira -OAB/TO -2694

INTIMAÇÃO: Ficam a causídica supra e o autor do fato intimado da sentença: (...) Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro, e artigos 61 e 38, ambos do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, ANTONIO CARDOSO DA SILVA pela infração prevista nos artigos 138, 139 e 150, §1º, todos do Código Penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguatins, 20 de agosto de 2012. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Inquérito Policial nº 2007.0001.3754-3/0
Indiciado: Cícero da Conceição Nascimento, vulgo "Mucuin"
Vítima: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Fica a parte acima intimado da sentença a seguir... Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso IV, todos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, CICERO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, vulgo "Mucuin" pela infração prevista nos artigos 38 da Lei nº 9.605/98. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, aruivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguatins, 02 de agosto de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO
Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da Sentença de fls.64/65 dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).
Autos nº 2009.0010.2841-8/0 e ou 6665/09. Ação: Conversão de Separação Judicial, em Divórcio Consensual.Requerente:Adriana Cristina Machado Mota. Advogado da Requerente: Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa -OAB-TO 2.546 e Requerido: Paulo Cardoso Mota. Advogado do Requerido: Dr. Flávio Herbert Aguiar da Cruz-OAB-MA. nº8885.
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes, da Sentença de fls. 64/65, a seguir transcrito: Parte final da sentença... Dessa maneira, presentes os requisitos exigidos em lei, Homologo por sentença para todos os fins de direito o Divórcio Consensual de Paulo Cardoso Mota e Adriana Cristina Machado Mota,declarando finda a sociedade conjugal. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja Adriana Cristina Oliveira Machado. Quantos aos alimentos, direito de visitas e guarda será observado o disposto às fls.49/50. Opante-se à gerência de Recursos Humanos da previdência Social de Imperatriz, para que desconte em folha de pagamento do primeiro requerente o valor acordado e deposite na conta bancária da segunda requerente Adriana Cristina Machado Mota. Sem custas por serem beneficiários da justiça gratuita..Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, procedendo-se em seguida á baixa na distribuição. Araguatins 19 de Julho de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito da Vara Cível.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da Sentença de fls.92 dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).
Autos nº 2007.0005.7613-0/0 e ou 5360/07. Ação: Execução de Alimentos. Requerente: H.E.M.S.C, A.V.M.S.C e M.V.M.S.C, representados por sua mãe Maria Sonia Pereira Ribeiro. Advogado dos Requerentes: Dra .Rosângela Rodrigues Torres -OAB-TO 2088 e Requerido: Elieude Pereira da Costa. Advogado do Requerido: Dr. Roberto Lacerda Correia-OAB-TO. nº2291. **INTIMAÇÃO:** do advogado do requerido, da Sentença de fls. 92, a seguir transcrito: Parte final da sentença... Nestas condições, tendo em vista a satisfação das obrigações alimentares perseguidas através da petição inicial e em consonância com o parecer ministerial, declaro Extinta a presente Execução de Alimentos, com apoio nos artigos 794, I e 795 do CPC. Sem custas por serem beneficiários da justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, sem a interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. Araguatins 30 de Março de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da Sentença de fls.18/21 dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).
Autos nº 2007.0000.2246-0/0 e ou 5065/07. Ação: Dissolução de Sociedade de Fato. Requerente: Ruth Sousa Maia. Advogado do Requerente: Dr. João de Deus Miranda

Rodrigues Filho -OAB-TO 1354 e Requerido: Manoel de Andrade Ourique. Advogado do Requerido: Dr. João Vieira de Souza Neto-OAB-TO. nº548. **INTIMAÇÃO:** do advogado do requerido, da Sentença de fls.71/73, a seguir transcrito: Parte final da sentença... Diante do exposto, Julgo parcialmente Procedente o pedido para declarar dissolvida a sociedade de fato havida entre Ruth Sousa Maia e Manoel de Andrade Ourique, deferindo a guarda dos filhos em favor á requerente, com a fixação de obrigação alimenta por parte do demandado no valor de 30%(trinta por cento) do salário mínimo vigente. Fixo para demandado o direito de visita em conformidade á Decisão de fls.30/31. Deixo de determinar a partilha dos bens, diante da não comprovação nos autos da existência de tais bens. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$.2.000,00(dois mil reais).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais, 15 de Maio de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito da Vara Cível.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da Sentença de fls72/73 dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO). Autos nº 3.592/04. Ação: Investigação de Paternidade. Requerente: Amilton Júnior Alves Rodrigues, representada por sua mãe Rosa Alves Rodrigues. Advogada da Requerente: Defensora Publica e Requerido: Inácio José Oliveira. Advogado do Requerido: Dr. Cassia Rejane Cayres Teixeira-OAB-SPnº221.005. **INTIMAÇÃO:** da advogada do requerido, da Sentença de fls.71/73, a seguir transcrito: Parte final da sentença... Diante do exposto, Julgo Improcedente a ação de Investigação de Paternidade proposta por Amilton Júnior Alves de Rodrigues, representado por sua genitora Rosa Alves Rodrigues, em face de Inácio José de Oliveira, ante o laudo de Exame de Determinação de Paternidade- DNA que excluir a paternidade deste último.Defiro o pedido de justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Notifique-se o representante do Ministério Público. Araguatins, 06 de março de 2012. (a) Dr.José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito da Vara Cível.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da Sentença de fls.66/67.dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO). Autos nº4.087/05. Ação: Investigação de Paternidade. Requerente:Talynne Lopes Miranda, representada por sua mãe Edinalva Lopes Miranda. Advogada da Requerente: Dra .Rosângela Rodrigues Torres-OAB-TO nº 2.088-A e Requerido: José Ferreira da Silva. Advogado do Requerido: Dr. Vinícius Coelho Cruz-OAB-TO nº1.654. **INTIMAÇÃO:** do advogado do requerido, da Sentença de fls.66/67, a seguir transcrito: Parte final da sentença... Diante disso, tendo em vista que a parte autora não cumprir o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias. Extingo o processo sem Apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Defiro o pedido de Justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, arquivem-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 16 de março de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juiza de Direito Substituta.

APOSTILA

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da decisão de fls.44. dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO). Autos nº2006.0005.7683-2/0 e ou 4768/06. Ação:Tutela. Requerente: Josefa Alves dos Santos.Tutelanda: Maria Conceição Alves da Silva. Advogado da requerente: Sérvulo César Villas Boas,OAB-TO nº.2.207. **INTIMAÇÃO:** do advogado supra, da Sentença de fls.44, a seguir transcrito: Parte final da sentença... Ante o exposto, considerando a perda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual, Julgo Extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Araguatins, 30 de março de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juiza de Direito Substituta.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da decisão de fls.113/114 dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO). **Autos nº2006.0009.9252-6/0 e ou 5015/06 Ação:** Execução de Alimentos.Requerente: J.L.G.B, representado por sua mãe Maria Dailza Lourenço Gomes.Requerido: Doriel Barbosa.Advogado do Requerente: Defensoria Pública.Advogado do requerido: Orácio César da Fonseca, OAB-TO nº.168.**INTIMAÇÃO:** do advogado supra, da Sentença de fls.59/60, a seguir transcrito: Parte final da sentença...Diante disso, tendo em vista que o exequente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias. Extingo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código do Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 07 de março de 2012. (a) Dra. José Carlos Tajra Reis Junior- Juiz de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único nº 2009.0002.4375-7/0 – Ação de Investigação de Paternidade
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Promotor: João Neumann Marinho da Nóbrega
Requerido: J. C. A.
Advogados: Fábio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO nº 3990; Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO nº 2674; Elizandra Barbosa Silva Pires – OAB/TO nº 2843.
Ato ordinatório: “Por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, redesigno a audiência anteriormente determinada para o dia 17 de setembro de 2012, às 14hs:30min. Arraias/TO, 20 de agosto de 2012. Márcio Luís Silva Costa. Escrivão Judicial.”

Protocolo único nº 2011.0005.0974-0/0 – Ação de Guarda
Requerente: J. A. da S.
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: G. M. da S.
Advogado: Eurivaldo de Oliveira Franco – OAB/TO nº 1.840-A e OAB/GO nº 5.484.
Ato ordinatório: “Considerando o despacho do MM. Juiz à fl. 31-v dos autos, a parte requerida deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de setembro de 2012, às 13hs:30min devidamente acompanhada da adolescente K. M. da S. e de suas testemunhas as quais deverão comparecer independentemente de intimação. Arraias/TO, 20 de agosto de 2012. Márcio Luís Silva Costa. Escrivão Judicial”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

Ação Reclamação Trabalhista.
Processo nº 2010.0008.1911-3/0.
Reclamante: Jocelma Guimarães Moraes Leite.
Advogados: Dave Sollys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Wafra Moraes El Messih, inscrita na AO/TO sob o nº 2.155-B.
Reclamado: Município de Carrasco Bonito/TO.
Advogado: Valdínez Ferreira de Miranda, inscrito na OAB/TO, sob o nº 500.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte ré, intimado do despacho a seguir transcrito: “Vistos etc. Frente ao pedido de desistência de fls. 102, e em razão do disposto no art. 267, § 4º do CPC, intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, via Diário da Justiça, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de desistência formulado. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Reclamação Trabalhista.
Processo nº 2010.0008.1915-6/0.
Reclamante: Neila Ferreira Barros Souza.
Advogados: Dave Sollys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Wafra Moraes El Messih, inscrita na AO/TO sob o nº 2.155-B.
Reclamado: Município de Carrasco Bonito/TO.
Advogado: Valdínez Ferreira de Miranda, inscrito na OAB/TO, sob o nº 500.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte ré, intimado do despacho a seguir transcrito: “Vistos etc. Frente ao pedido de desistência de fls. 109, e em razão do disposto no art. 267, § 4º do CPC, intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, via Diário da Justiça, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de desistência formulado. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Reclamação Trabalhista.
Processo nº 2010.0008.1914-8/0.
Reclamante: Antonio Ronaldo da Silva Ferreira.
Advogados: Dave Sollys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Wafra Moraes El Messih, inscrita na AO/TO sob o nº 2.155-B.
Reclamado: Município de Carrasco Bonito/TO.
Advogado: Valdínez Ferreira de Miranda, inscrito na OAB/TO, sob o nº 500.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte ré, intimado do despacho a seguir transcrito: “Vistos etc. Frente ao pedido de desistência de fls. 127, e em razão do disposto no art. 267, § 4º do CPC, intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, via Diário da Justiça, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de desistência formulado. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação de Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Municipal.
Processo nº 2010.0003.8183-5/0.
Requerente: Município de Sampaio-TO.
Advogado: Leonardo Rossini da Silva.
Requerido: Carlinho Furlan.
Advogada: Adayse Vieira Noleto, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5.036.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado da decisão a seguir transcrita: “Processo nº 2010.0003.8183-5/0. DECISÃO. O recurso é intempestivo, razão porque não pode ser admitido. A intimação da sentença de fl. 82/91 foi publicada no Diário da Justiça no dia 11/07/2012, quarta-feira. Conforme o art. 4º, §§3º e 4º, o prazo para interpor o recurso, que é de quinze dias, começou a fluir no dia 13 de julho, sexta-feira, e expirou no dia 27/07/2012, sexta-feira. A recorrente interpôs o recurso no dia 27/07/2012, através de fax, e não providenciou a juntada dos originais no prazo de 05 (cinco) dias, conforme certidão de fls. 102. POSTO ISSO, declaro o recurso intempestivo e, em consequência, nego seguimento ao recurso de apelação interposto pelo requerido CARLINHO FURLAN. Intimem-se. Augustinópolis/TO, 09 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos”.

Ação Reclamação Trabalhista.
Processo nº 2010.0001.1468-3/0.
Reclamante: Odete Pereira de Souza.
Advogados: Dave Sollys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Wafra Moraes El Messih, inscrita na AO/TO sob o nº 2.155-B.
Reclamado: Município de Carrasco Bonito/TO.
Advogado: Valdínez Ferreira de Miranda, inscrito na OAB/TO, sob o nº 500.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte ré, intimado do despacho a seguir transcrito: “Vistos etc. Frente ao pedido de desistência de fls. 49, e em razão do disposto

no art. 267, § 4º do CPC, intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, via Diário da Justiça, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de desistência formulado. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Reclamação Trabalhista.
Processo nº 2010.0000.0994-4/0.
Reclamante: Aldeny Oliveira Sales.
Advogados: Dave Sollys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na AO/TO sob o nº 2.155-B.
Reclamado: Município de Augustinópolis/TO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar, caso queira, sobre a contestação (CPC, 326).

Ação Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela Antecipada.
Processo nº 2009.0004.8878-4/0.
Requerente: Município de São Sebastião do Tocantins-TO.
Advogados: Wylkyson Gomes de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.838 e Elisângela Mesquita Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.250.
Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO/DESPACHOA – Ficam os advogados da parte autora, intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar, caso queira, sobre a contestação (CPC, 326).

Ação de Obrigação de Fazer Com Pedido de Antecipação de Tutela.
Processo nº 2008.0011.1986-5/0.
Requerente: Claudemi Virgílio da Silva.
Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos, inscrito na OAB/SP, sob o nº 265.202.
Requerido: Joacy Gonçalves Barros.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. Intimem-se a parte autoral, no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, dizer, motivadamente especificadamente, quais provas pretendem produzir em audiência, além das já colacionados aos autos ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento da parte, quanto a informação que se pugna alcançar desta, a insere na condição de parte desidiosa e, conseqüentemente, alcança a hipótese de extinção do processo descrita no art. 267, inc. III, do CPC. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário - Pensão.
Processo nº 2008.0000.8414-6/0.
Requerente: Maria Alves da Costa.
Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. DETERMINO a intimação das partes, sendo que parte autora deverá ser intimada, por seu Procurador Judicial, via DJ, salvo se for representada pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, e a parte ré (INSS), via remessa dos s autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este juízo no prazo de 60 (sessenta) dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008/RJ). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.
Processo nº 2007.0005.0321-3/0.
Requerente: Maria Bezerra da Silva Santos.
Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. DETERMINO a intimação das partes, sendo que parte autora deverá ser intimada, por seu Procurador Judicial, via DJ, salvo se for representada pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, e a parte ré (INSS), via remessa dos s autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este juízo no prazo de 60 (sessenta) dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o

direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008/RJ). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.
Processo nº 2007.0005.0316-7/0.
Requerente: Lina Pereira da Silva.
Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. DETERMINO a intimação das partes, sendo que parte autora deverá ser intimada, por seu Procurador Judicial, via DJ, salvo se for representada pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, e a parte ré (INSS), via remessa dos s autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este juízo no prazo de 60 (sessenta) dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008/RJ). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.
Processo nº 2007.0005.0311-6/0.
Requerente: José Jacó Subrinho.
Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. DETERMINO a intimação das partes, sendo que parte autora deverá ser intimada, por seu Procurador Judicial, via DJ, salvo se for representada pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, e a parte ré (INSS), via remessa dos s autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este juízo no prazo de 60 (sessenta) dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008/RJ). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.
Processo nº 2007.0005.0310-8/0.
Requerente: Daniel Feitosa Neto.
Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. DETERMINO a intimação das partes, sendo que parte autora deverá ser intimada, por seu Procurador Judicial, via DJ, salvo se for representada pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, e a parte ré (INSS), via remessa dos s autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este juízo no prazo de 60 (sessenta) dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a

Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008/RJ). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.
Processo nº 2007.0005.0309-4/0.
Requerente: Bernardo da Costa Lima.
Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. DETERMINO a intimação das partes, sendo que parte autora deverá ser intimada, por seu Procurador Judicial, via DJ, salvo se for representada pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, e a parte ré (INSS), via remessa dos s autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este juízo no prazo de 60 (sessenta) dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008/RJ). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 10 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação de Reintegração de Posse Com Pedido de Liminar.
Processo nº 2009.0006.8449-4/0.
Requerente: Dibens Leasing S/A.
Advogada: Núbia Conceição Moreira, inscrita na OAB/TO sob o nº 4.311.
Requerido: Paulo de Oliveira Santos.
Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.546.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficom os advogados da parte requerente e requerida, intimados da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. Intime-se o requerente para tomar ciência da petição de fls. 108/109. Ato contínuo. DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação de Indenização Por Danos Morais.
Processo nº 2011.0010.5910-2/0.
Requerente: José Wallison Gomes de Oliveira.
Advogado: Glebson de Sousa Lessa, inscrito na OAB/MA, sob o nº 9.562.
Requeridos: Franklin Vieira Costa, Fabrício Vieira Costa e Adexandro de tal.
Advogado: Pablo Lopes Rêgo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.310.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficom os advogados da parte requerente e requeridas, intimados da decisão a seguir transcrita: “DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Declaratória de Inexistência de Débito, Indenização Por Danos Morais e c/c Antecipação de Tutela e Inversão do Ônus da Prova.

Processo nº 2010.0010.6930-4/0.
Requerentes: Marinalva Alves de Menezes e Francisco Joel Felipe Carvalho.
Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.354.

Requerido: Banco do Brasil S/A.
Advogada: Paula Rodrigues da Silva, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4.573-A.
Requerido: Jeremias Roberto dos Santos.
Advogados: Edmilson Franco da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 4.401 e Simone da Silva Ribeiro, inscrita na OAB/MA, sob o nº 9.015.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficom os advogados da parte requerentes requeridas, intimados da decisão a seguir transcrita: “DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Declaratória de Inexistência de Débito, Indenização Por Danos Morais e c/c Antecipação de Tutela e Inversão do Ônus da Prova.
Processo nº 2010.0010.6930-4/0.
Requerentes: Marinalva Alves de Menezes e Francisco Joel Felipe Carvalho.
Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.354.
Requerido: Banco do Brasil S/A.
Advogada: Paula Rodrigues da Silva, inscrita na OAB/TO, sob o nº 4.573-A.
Requerido: Jeremias Roberto dos Santos.
Advogados: Edmilson Franco da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 4.401 e Simone da Silva Ribeiro, inscrita na OAB/MA, sob o nº 9.015.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficom os advogados da parte requerentes requeridas, intimados da decisão a seguir transcrita: “DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação de Reintegração de Posse, com Pedido de Antecipação de Tutela
Processo nº 2010.0002.1854-3/0.
Requerente: Estado do Tocantins.
Advogado: Procurador do Estado: Anuar Jorge Amaral Cury
Requeridos: Miguel do Urbano, Demo, Goió, Chico bola, Madeira, Nonato do tronco e Joãozinho.
Advogado: Pablo Lopes Rêgo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.310.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o Procurador da parte requerente e advogado da parte requeridas, intimados da decisão a seguir transcrita: “DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º2009.000296591
Ação: Divórcio Litigioso.
Requerente: D.R. R. M.
Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira
Requerido: N.M.S.
FINALIDADE: Fica o advogado da requerente INTIMADO para impulsionar o trâmite do processo, devendo acompanhar a diligência tendente a promover a citação do réu no D.Juízo deprecado, efetuando-se as custas correspondentes. Tudo de conformidade com o despacho de fls.95, dos autos.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficom as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2011.0011.6495-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT.
REQUERENTE: EDIVALDO LOURENÇO RÉGO.
ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA- OAB/MA Nº 10309.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 27. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Junte-se o termo de correição que está solto nos autos e certifique a Sra. Escrivã o motivo pelo qual não foi juntado anteriormente, informando a data da juntada. IV- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento administrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. V- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2011.0011.6497-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT.
REQUERENTE: LUIS TEIXEIRA DE LIMA.
ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA - OAB/MA Nº 10309.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 30. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Junte-se o termo de correição que está solto nos autos e certifique a Sra. Escrivã o motivo pelo qual não foi juntado anteriormente, informando a data da juntada. IV- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento administrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. V- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2012.0000.7573-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: ALUIZIO NOGUEIRA DE SOUZA.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO -OAB/MA Nº 7082.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 30. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Junte-se o termo de correição que está solto nos autos e certifique a Sra. Escrivã o motivo pelo qual não foi juntado anteriormente, informando a data da juntada. IV- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento administrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. V- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2012.0000.7574-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SANTOS.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO -OAB/MA Nº 7082.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 34. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Junte-se o termo de correição que está solto nos autos e certifique a Sra. Escrivã o motivo pelo qual não foi juntado anteriormente, informando a data da juntada. IV- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento administrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. V- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2012.0000.7575-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: AURENIR SOUSA SILVA.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO -OAB/MA Nº 7082.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 27. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento administrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2011.0011.6475-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES DE MORAIS.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO -OAB/MA Nº 7082.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 29. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento administrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2011.0011.6491-7/0 – AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO RITO DA LEI 9.099/95 COBRANÇA COBRANÇA DE DPVAT S/A.
REQUERENTE: FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.
ADVOGADA: KEILA NARA PINTO QUEIROZ - OAB/MA Nº 6651.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 23. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento admimnistrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2011.0011.6492-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT.
REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES CASTRO.
ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA- OAB/MA Nº 10309.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 24. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento admimnistrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2012.0000.7580-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: EUGENICIA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO: ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ - OAB/TO Nº 3904.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 22. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento admimnistrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2011.0011.6473-9 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: DOMINGOS VIANA DE BARROS.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO -OAB/MA Nº 7082.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 19. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento admimnistrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2011.0011.6474-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: MARIM DE MELO TAVARES.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO -OAB/MA Nº 7082.

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 16. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento adiministrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2012.0000.7579-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: SALOMÃO LUZ DOS REIS.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO -OAB/MA Nº 7082.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 20. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento adiministrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2011.0011.6476-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 32. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento adiministrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2012.0000.7578-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: FABIANA FIRMINO CASTRO.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA Nº 7080.
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO -OAB/MA Nº 7082.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 22. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento adiministrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2012.0000.7576-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT S/A.
REQUERENTE: ALDERIZA FERREIRA MARINHO DE ALMEIDA.
ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/TO Nº 7080
ADVOGADO: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO - OAB/TO Nº 7082.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 09. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento adiministrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2012.0001.2382-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO S/A.
REQUERENTE: MERIVAN RIBEIRO BEZERRA SANTOS.
ADVOGADO: CARLOS ALUÍSIO DE OLIVEIRA VIANA - OAB/MA Nº 9555.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.

DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 40. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento adiministrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2011.0011.6436-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT.
REQUERENTE: ANTONIO MILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS.
ADVOGADO: ANDREY ROSE NOGUEIRA MILHOMEM - OAB/MA Nº 9953.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 21. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento adiministrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
PROCESSO Nº 2011.0001.2429-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO SOUZA LIMA.
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS - OAB/TO Nº 1671.
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.
ADVOGADO: NÃO CONSTA.
DESPACHO: I- Revogo a decisão de fl. 35. II- Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei 1060/50, assim como o artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. III- Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, juntando aos autos o requerimento adiministrativo junto a seguradora, bem como o indeferimento pela mesma ao pagamento do quantum pleiteado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. IV- Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

COLINAS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2011.0008.4542-2/0 (AP-3096/12) – ALEXS
Acusados: EDSON BARBOSA DA SILVA, FALPE SANTOS ALBUQUERQUE, ENERSON MENDES DA ROCHA, JOSE FRANCISCO FERREIRA ALENCAR, JOSE ISRAEL ALENCAR MACEDO e REGINALDO LUIZ DA SILVA.
Advogado: Drº ALVARO SANTOS DA SILVA,OAB/TO 2022
Advogada: Drª CELIA CILENE DE FREITAS, OAB/TO 1375-B
Advogado: Drº JOAQUIM GONZAGA NETO, OAB/TO 1317-B
Advogada: Drª EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO, OAB/TO 4851
Advogado: Drº LEONARDO DE CASTRO VOLPE, OAB/TO 5007-A
Advogado: Drº PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO 284-A
OBJETO: INTIMAÇÃO DOS CAUSÍDICOS ACIMA NOMINADOS da r. despacho proferida pelo MM. Juiz à fl. 655 dos autos em epigrafe, a seguir transcrito: "INTIMEN-SE as partes para apresentarem as alegações finais. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2012. (Ass.) OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito da Vara Criminal". (PRAZO COMUM).

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2011.0001.1745-1 –TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: THIELL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683
VÍTIMA: ELIENE SILVA DE JESUS
INTIMAÇÃO: "DESPACHO FLS. 19: "Intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu defensor, para cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 14 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito. Vencido o prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2012. (ass). Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC".

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

***AUTOS: 2007.0003.0150-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**
REQUERENTE: VALMIR RODRIGUES CARDOSO

Advogado do Requerente: Wilton Batista OAB/TO 3.809
REQUERIDO: VG CEZAR E FILHA LTDA
Advogado do Requerido: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/GO 3.115-B
Ficam os advogados supracitados intimados: "Cumprindo determinação contida na r. Portaria 014/2012, datada em 22/03/2012, fica designada a **Audiência de Conciliação, para o dia 19 de novembro de 2012, às 08:30hs**, comparecer acompanhados das partes, no Ed. do Fórum local, sala das audiências, sito Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2.850, Cristalândia-TO, 20 de agosto de 2012". Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei.

Cartório de Família, infânica e Juventude e 2ª cível
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.2548-4/0
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: TEMAR – TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO(S): Drs. Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO 795 e Denyse da Cruz Costa Alencar – OAB/TO 4362
EXECUTADO: HUMBERTO ALVES DE SÁ – EI
ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes Intimados do inteiro teor do despacho exarado à fl. 85 dos autos a seguir transcrito: "...Junte-se o resultado da pesquisa BACENJUD, em anexo, aos autos correspondentes. Em seguida, vista as partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação..."

AUTOS Nº 2011.0011.2327-7/0
AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA
ADVOGADO: Dr. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17.074 e Fernando Hilário dos Santos OAB/GO 17.677
EXECUTADO: CARLOS ALEXANDRE SOARES DA CRUZ e Outros
INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados da parte exequente supracitada da decisão proferida à fl. 41vº dos autos a seguir transcrita: "...Defiro o pleito inserto na alínea "B" à fl. 40. Junte-se pesquisa RENAJUD, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias para manifestação do requerente..."

AUTOS Nº 2012.0001.77785-1/0
BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE(S): NEUTON MACENA DE ABREU
ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361
REQUERIDO(S): ROSANA RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente supracitada do inteiro teor da decisão exarada à fl. 15 dos autos a seguir transcrita: "... Diante do valor da causa, da ocupação do requerente e da representatividade, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se o mandante para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas e taxas judiciárias a serem anexadas aos autos pela Contadoria Judicial, pena de indeferimento da exordial..."

DIANÓPOLIS
Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº. 599/98 – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
Requerente: JOSINO VALENTE BONFIM E S/M JOVENÍSIA COSTA BONFIM
Adv.: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B
Requerido: SADAJI YOSHIKA E MARGARETE RIZZO
Adv. KARLA CAVALCANTI MELO PONTES OAB/TO 1502
DESPACHO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de outubro de 2012 às 14h45min, Devendo as partes serem intimadas para comparecerem sob pena de revelia e confissão.
2. Intimem-se as testemunhas já arroladas ou devem as partes arrolarem as testemunhas ou pedir sua substituição com até trinta dias de antecedência da audiência de instrução e julgamento (art.407 do Código Processo Civil)
Dianópolis-TO, 23 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.
Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2012.0002.1863-9/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente: WESSIGTON ARAÚJO CARDOSO
Adv.: SÉRGIO PAULO DE CARMARGO TARCHOA OAB/SP 138.305
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.:
DESIÇÃO
Assim, considerando que as regras que dispõe sobre a fixação do valor da causa são de ordem pública, emende o Embargante o valor atribuído à cauda para corresponder ao valor da execução, no prazo de 10(dez) dias e posteriormente no prazo de até 30 (trinta) dias recolha as custas processuais e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art.257 do Código de Processo Civil. Certifique a Escrivania se os Embargos de Devedor foram protocolados tempestivamente.
2. Intimem-se. Cumpra-se
Dianópolis-TO, 03 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0001.5456-0/0 – EMBARGOS Do DEVEDOR
Embargante: GILBERTO DONIZETE MATIAS
Adv.: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007
Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: MAURÍCIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B
DESPACHO

1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente.
2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando as necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em casa de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico.
3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 16 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0005.9551-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: ELIANE CARVALHO SILVA
Adv.: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4.699
Requerido: INSS
Adv
DESPACHO
1. Tendo em vista que os documentos juntados na inicial dizem respeito a pessoa de ELAINE OLIVEIRA DE MENEZES, ou seja nome diverso da parte requerente, determino a intimação da parte requerente para no prazo de 5 (cinco) dias, proceder com a correção sob pena dde indeferimento da inicial.
2. Após, voltem-se os autos conclusos..
Dianópolis-TO, 09 de abril de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5.754/03 de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, propostos por E. G. A., brasileiro, menor, representado por sua genitora H. G. A. em desfavor de W. F. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o Requerido WUESLEY FONSECA, brasileiro, solteiro, motorista, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar conhecimento de parte final da sentença prolatada às fls. 40/46 dos autos acima mencionados, a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Assim, não tendo o requerido declarado o valor dos seus ganhos, face à sua revelia, entendo que o valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, pelo menos no momento é suficiente para ajudar a manter o autor, de modo que fica o réu condenado ao pagamento da pensão alimentícia no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo mensal, cuja obrigação deverá ser satisfeita até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, em conta bancária a ser posteriormente informada e em nome da genitora do alimentando, cujo valor poderá ser modificado a qualquer momento, desde que modificadas as circunstâncias ora mencionadas, pela via própria. Em consequência JULGO EXTINTO o PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPB. Após o trânsito em julgado, expeça-se MANDADO DE AVERBAÇÃO ao Cartório do Registro Civil desta cidade para seja averbada a paternidade do requerente EDUARDO GOMES ALVES, acrescentando ao nome do investigador o patronímico paterno, inobstante a ausência da qualificação do investigado, a qual não obsta à averbação, que poderá ser retificada posteriormente. Condeno o requerido ao pagamento das verbas de sucumbência, de modo que deve suportar as custas e despesas processuais. Embora revel, o requerido deverá ser intimado da presente decisão, pessoalmente, devendo a parte autora indicar o endereço do mesmo, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis/TO, 18 de janeiro de 2010. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2008.0003.4409-1 de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, propostos por J. L. G. DE O., brasileiro, menor, representado por sua genitora L. G. DE O. P. em desfavor de V. P. C. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Representante Legal do menor, a Sra. LUZINEIDE GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 1.060.369 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 035.057.731-58, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para dar prosseguimento no feito, sob pena de arquivamento do processo, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0011.7366-7 de Guarda, propostos por L. C. DE D. e A. P. B. requerendo a guarda da menor A. P. B., nascida aos 29/05/2010, filha de L. P. B. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMAM, os Requerentes LUCIVÂNIA CARDOSO DE DEUS, brasileira, união estável, do lar, portadora da CI/RG nº 860.999 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 022.804.801-07 e ADÃO PEREIRA BORGES, brasileiro, união estável, lavrador, portador da CI/RG nº 1.521.562 – SSP/GO e inscrito no CPF nº 620.415.501-63, residentes em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo

de 05 (cinco) dias, dar andamento no feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0003.3287-5 de Adoção, propostos por J. C. DE L. e E. M. C., requerendo a adoção da menor impúbere A. V. R. DA S., nascida aos 20/04/2010 em desfavor de B. R. DA S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, a Requerida BRARLIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, querendo, apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e seu efeito consistente na dispensa de intimações referentes a atos processuais futuros. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0012.3239-4 de Adoção, propostos por A. I. DE B. e T. R. DE B., requerendo a adoção da menor púbere C. P. DA S., nascida aos 07/12/1996 em desfavor de V. P. DA S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, a Requerida VALDETE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, querendo, apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, ficando advertida ainda, que se não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0002.2130-5 de Guarda, propostos por M. M. M. e P. M., requerendo a guarda dos menores M. M., nascido aos 23/12/1998 e B. M. M., nascida aos 14/03/2011 em desfavor de seus genitores M. M. e S. M. DE C. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, a Requerida SÉFORA MONTEIRO DE CARVALHO, brasileira, solteira, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0003.9102-4 de Divórcio Direto Litigioso, propostos por A. A. E S. R. em desfavor de U. R. DA S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Requerido UBIRATAN RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 6.893/05 de INVENTÁRIO E PARTILHA, tendo como Inventariante LUIZA DIAS DOS SANTOS e como Inventariante RAIMUNDO BARBOSA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM, os interessados, para todos os termos da presente ação, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (dez) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 dias do mês de agosto de 2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.2714-6/0 – ALVARÁ
Requerente: JOSÉ DEMITO E DNPM/TO
Adv.:
Requerido:
Adv. ;

SENTENÇA

Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art.267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios, por se tratar de alvará judicial Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de abril de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0010.5853-0 –AÇÃO PENAL
Réu: CLEBER CLEMENTE ROSA
Advogado: Dr. JOMAR PINHO DE RIBAMAR – OAB n. 4432; Dr. ARCY CARLOS DE BARCELLOS – OAB n. 4992.

RELATÓRIO: Atendendo à determinação do art. 423, inciso II, do CPP, segue **relatório** do processado até a presente data:O Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia contra **Cleber Clemente Rosa**, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos III e IV c/c art. 61, inciso II, “e” e “f”, todos do Código Penal, por ter ceifado a vida da vítima **Jandevan Ribeiro da Silva**, utilizando-se de uma faca.Descreve a denúncia que no dia 02 de setembro de 2011, por volta das 14h30min, nesta cidade de Figueirópolis/TO, o acusado Cleber Clemente Rosa, utilizando-se de uma arma branca (faca), imbuído de *animus necandi*, mediante meio cruel, desferiu-lhe 15 (quinze) golpes contra a vítima Jandevan Ribeiro da Silva, sua esposa, enquanto perseguiu-a pelo interior da residência do casal, decorrendo o óbito de hemorragia.Com efeito, infere-se da denúncia que a conduta do réu foi motivada pela sua insistência em manter, contra a vontade da vítima, o relacionamento conjugal, tendo por diversas vezes afirmado que: “*se a vítima não fosse dele não seria de mais ninguém*”.Consta da exordial acusatória que a execução delitiva se deu na presença dos filhos do casal, que possuem quatro anos e outro dois anos de idade. Inquérito Policial – Autos 2011.0010.1196-7/0, em apenso, com os seguintes documentos: Portaria de Instauração de Inquérito Policial (f. 02). Declarações de testemunhas. Laudos Periciais (fls. 26/31 e 45/57), e Relatório Policial (fls. 75/77).Na Representação Criminal – Autos 2011.0008.9166-1, em apenso, às fls. 15/23, foi decretada a prisão preventiva do réu. Contudo, às fls. 77/83, foi revogada a prisão e aplicada medidas cautelares).Oferecida em 26.09.2011, a denúncia de fls. 02/05 foi recebida em 27.09.2011 (f. 10). Citado pessoalmente (f. 16-v), o réu apresentou defesa preliminar à f. 17. Ratificação do recebimento da denúncia e designação de audiência de instrução e julgamento (f. 18). Laudo Pericial de resultado de exame de dosagem alcoólica e pesquisa indeterminada de tóxico da vítima (fls. 36/40). Em audiência de instrução e julgamento (08/11/2011), foram ouvidas as testemunhas de acusação/defesa Valdeci Ribeiro de Farias (f.44), Vanelma Carvalho de Amorim (f. 45), Tomásia Coelho da Silva (f. 46), Geovan Gonçalves da Silva (f. 47), Deborah Carlos Araújo (f. 48), Elionisia Carvalho de Amorim (f. 49), Sirlene Mendes da Costa Alves (f. 50) e Renata Alves da Rocha (f. 51), além do réu Cleber Clemente Rosa (f. 52), por meio de equipamento audiovisual (DVD f. 53). Em seguida, foi aberto prazo sucessivo de cinco dias para o Ministério Público e a Defesa apresentarem alegações finais. Alegações finais apresentada às fls. 55/63, onde o Ministério Público pugnou pelo pronunciamento do acusado como incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos III e IV e art. 61, inciso I, “e” e “f”, todos do Código Penal Brasileiro. A defesa, por sua vez, nas suas alegações finais de fls. 64/68, sustentou a tese de legítima defesa, pugnando pela absolvição sumária. O acusado foi pronunciado como incurso no tipo penal art. 121, § 2º, incisos III e IV, c/c art. 61, inciso I, “e” e “f” todos do Código Penal (fls. 69/83). A defesa apresentou Recurso em Sentido Estrito informado com a decisão de pronúncia, às fls. 85/86. E as razões do recurso, às fls. 87/89, onde requereu a absolvição por legítima defesa. O Ministério Público apresentou as contra-razões às fls. 92/95, pugnando pelo não provimento do Recurso em Sentido Estrito e pela inalterabilidade da pronúncia do juiz de primeiro grau. O magistrado *a quo* determinou a subida dos autos à superior instância (f. 95-v). Relatório do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo intocável a decisão de pronúncia (fls. 107/111). Acórdão da 4ª Turma da 2ª Câmara Criminal por unanimidade, negando provimento ao recurso (fls. 112/113). Rol de testemunhas arroladas pelo Ministério Público Estadual, em caráter de imprescindibilidade: Valdeci Ribeiro de Farias, Vanelma Carvalho de Amorim, Geovan Gonçalves da Silva, Deborah Carlos Araújo e Elionisia Carvalho de Amorim (f. 115). A defesa por sua vez, requereu a oitiva das testemunhas: Sérgio Silva Soares, Daniel Nazaré Costa, Ilza Antônia Rosa da Silva, Reginaldo de Oliveira e Paloma Ferreira de Carvalho (fls. 117/118). É o relatório. Submeta-se aos jurados. DESPACHO: "Designo o dia 28 de agosto de 2012, às 13:00 horas, para o sorteio dos jurados que servirão na sessão periódica, intimem-se o representante do Ministério Público com atribuições na Promotoria de Justiça de Figueirópolis, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil com atuação na Comarca de Figueirópolis e o Defensor Público com atribuições na Defensoria Pública da Comarca de Figueirópolis/TO, para acompanharem, em dia e hora acima designada, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, nos termos do artigo 432, do CPP. Intimem-se. Cumpra-se. Figueirópolis, Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0009.4549-2/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos
Requerente: Joana Maria da Conceição
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Advogada: Drª Aliny Costa Silva – OAB/TO 2127
Advogado: Dr. Olton Alves de Oliveira – OAB/TO 400
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Não constituído
DESPACHO: “Intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. Filadélfia/TO, 14/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0010.2729-2/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos
Requerente: Gustavo Campos da Silva
Advogada: Drª Anáira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5176
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
SENTENÇA: “... Assim, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0009.4242-6/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos
Requerente: Edilson Alves de Sousa
Advogada: Drª Anáira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5176
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
SENTENÇA: “... Assim, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 15/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0010.2749-7/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos
Requerente: Cleudimar Pereira Sousa
Advogada: Drª Anáira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5176
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
SENTENÇA: “... Assim, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 15/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0010.2744-6/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos
Requerente: Carlomam Sousa Meneses
Advogada: Drª Anáira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5176
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
SENTENÇA: “... Assim, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 15/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0011.0582-0/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos
Requerente: Solismar Teixeira da Silva
Advogada: Drª Anáira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5176
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
SENTENÇA: “... Assim, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0009.4503-4/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos

Requerente: Lailson Pereira da Silva e Outra
Advogada: Drª Anáira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5176
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
SENTENÇA: “... Assim, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 15/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0009.4489-5/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos
Requerente: Welles Silva Rodrigues
Advogada: Drª Anáira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5176
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
SENTENÇA: “... Assim, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 15/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0005.8435-0/0 – Ação Cautelar de Antecipação de Provas
Requerente: Rosalvo Mendes dos Santos
Advogada: Drª Talyanna Barreira Leobas de França Antunes – OAB/TO 2144
Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva – OAB/TO 496
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos ao perito judicial, para, em cinco dias, responder objetivamente às indagações formuladas às fls. 338/339. Após, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias manifestarem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20/03/2012. (as) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2010.0005.5057-2/0 – Ação Cautelar de Antecipação de Provas
Requerente: Francivaldo do Espírito Santo
Advogada: Drª Talyanna Barreira Leobas de França Antunes – OAB/TO 2144
Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva – OAB/TO 496
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos ao perito judicial, para, em cinco dias, responder objetivamente às indagações formuladas às fls. 237/238. Após, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias manifestarem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20/03/2012. (as) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2010.0005.5061-0/0 – Ação Cautelar de Antecipação de Provas
Requerente: Rosimar Martins de Brito
Advogada: Drª Talyanna Barreira Leobas de França Antunes – OAB/TO 2144
Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva – OAB/TO 496
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos ao perito judicial, para, em cinco dias, responder objetivamente às indagações formuladas às fls. 233/234. Após, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias manifestarem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20/03/2012. (as) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2010.0005.5060-2/0 – Ação Cautelar de Antecipação de Provas
Requerente: Marcelo Vasconcelos Cunha
Advogada: Drª Talyanna Barreira Leobas de França Antunes – OAB/TO 2144
Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva – OAB/TO 496
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos ao perito judicial, para, em cinco dias, responder objetivamente às indagações formuladas às fls. 237/238. Após, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias manifestarem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20/03/2012. (as) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2009.0008.2759-7/0 – Ação Cautelar de Antecipação de Provas
Requerente: Olivânio Oliveira Dias
Advogada: Drª Talyanna Barreira Leobas de França Antunes – OAB/TO 2144
Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva – OAB/TO 496

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogada: Drª Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos ao perito judicial, para, em cinco dias, responder objetivamente às indagações formuladas às fls. 209/210. Após, intinem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias manifestarem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 21/03/2012. (as) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto”.

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0007.6298-7 de Ação de Aposentadoria por Idade Rural
Reqte: Pedro Ursulino de Sepedro
Adv: Drª. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procurador Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 13h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Autos n. 2009.0003.8187-4 de Ação de Aposentadoria Rural por Idade
Reqte: Maria de Lourdes Costa Silva
Adv: Dr. Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procurador Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 13h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Autos n. 2011.0000.4600-7 de Ação de Aposentadoria por Idade
Reqte: Domingos Alves de Souza
Adv: Drª.Débora Regina Macedo OAB/TO 3811
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procurador Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 13h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Autos n. 2010.0008.2345-5 de Ação de Pensão por Morte
Reqte: Sueli Peres Dias
Adv: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289-A
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procuradora Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 08h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Autos n. 2011.0001.1544-0 de Ação de Benefício Previdenciário
Reqte: Domingas Alves Feitosa
Adv: Drª. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procurador Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 08h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Autos n. 2009.0003.8173-4 de Ação de Aposentadoria Rural por Idade
Reqte: Maria Siriano da Fonseca
Adv: Dr. Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procuradora Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 08h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Autos n. 2009.0003.8175-0 de Ação de Aposentadoria Rural por Idade
Reqte: Julia Pereira da Silva
Adv: Dr. Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procurador Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 08h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Autos n. 2011.0001.1542-4 de Ação de Benefício
Reqte: Israel Pereira Chaves
Adv: Drª. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procuradora Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 08h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Autos n. 2011.00012.4171-7 de Ação de Aposentadoria Rural por Idade
Reqte: Dinalva Gomes Pereira
Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: Procuradora Federal
OBJETO: INTIMAÇÃO do Procurador da parte autora, para comparecer acompanhado desta, na audiência de **conciliação, instrução e julgamento** designada para o **dia 24 de outubro as 08h30m**, (sistema de mutirão previdenciário) na Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 810/05
Réu:Rumenig Mastrelle Martins Cam,pelo
Adv. Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644 e Dra. Rosania Rodrigues Gama- OAB-GO22268
FINALIDADE: Intimação dos advogados da Sentença. Ante o exposto, nos termos ao artigo 109. Inciso IV, combinado com artigo 109, Inciso III, todos do Código Penal e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade do acusado em ddecorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva,em relação ao acusado pela infração prevista no artigo 12, da Lei 6368/76 e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir.nt. Cumpra-se.Formoso do Araguaia,24/04/2012. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito, eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2006.4.8546-2
Réu:Divino Ferreira de Assis
Adv. Dr. Leonardo Fidelis Camargo-OAB-TO 1970
FINALIDADE: Intimar o advogado da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Divino Ferreira de Assis, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigo 109, Inciso V, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Int. Cumpra-se.Formoso do Araguaia, 03/08/2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito, eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2006.5.2507-3
Réus:Danilo Pierre Pulz e Leonizard Paz de Sousa
Adv. Dr. João José Neves Fonseca
FINALIDADE: Intimar o advogado da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Leonizard Paz de Sousa, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigo 109, Inciso V, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias, **tão-somente** em relação ao acusado **Leonizard Paz de Sousa**.Oficie-se ao Juízo da comarca de Porangatu-GO, solicitando informações quanto ao cumprimento das condições impostas ao denunciado Danilo Pierre Pulz na suspensão condicional do processo. Int. Cumpra-se.Formoso do Araguaia, 03/08/2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito, eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: AP. n 460/90
Réu: Valdeir Francisco de Souza
Advogado: Dra. Rosania Rodrigues Gama- OAB-TO 2945-B
FINALIDADE:Intimar o advogado da sentença de fls.201/203.Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Valdeir Francisco de Souza, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inciso V, ambos do Código Penal.. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.P.R.I.C. Luciano Rostiroll- Juiz de Direito.Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia,TO, 03 de agosto de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo,Técnica Judiciária, digitei.

Autos: AP. n 365/97
Réu: Charles Gomes da Silva
Advogado: Dr.Fábio Leonel Filho- OAB-TO 3512
FINALIDADE: Intimar o advogado da sentença de fls 113/114. Ante o exposto declaro extinta a punibilidade do acusado Elmo Teixeira Gama, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, Inciso I, no art. 115 e no art. 117, todos do Código Penal reconheço a ocorrência da prescrição9 da pretensão punitiva estatal e, por consequência, Declaro Extinta a Punibilidade de Charles Gomes da Silva. Revogo a Prisão Preventiva outrora decretada, recolham-se os mandados de prisão existentes em aberto em relação a esses autos. Com o trânsito em julgado da presente, lance-se as informações nos sistemas de praxe, às baixas de estilo e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza Substituta. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, 02 de agosto de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo,Técnica Judiciária, digitei.

SENTENÇA

Autos: 730/J03
Réu:Alessandro Soares Nogueira e Vanúsia Francisca da Silva
Adv. Defensoaria Pública
FINALIDADE:Publicação da Sentença. Ante o exposto declaro extinta a punibilidade dos acusados, Alessandro Soares Nogueira e Vanúsia Francisca da Silva,devidamente qualificados nos autos, nos termos ao artigo 109. Inciso IV, combinado com artigo 109, Inciso III, todos do Código Penal e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.P.R.I.Formoso do Araguaia,10/05/2012.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito, eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 810/05
Réu:Rumenig Mastrelle Martins Cam,pelo

Adv. Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644 e Dra. Rosania Rodrigues Gama- OAB-GO22268
FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, nos termos ao artigo 109. Inciso IV, combinado com artigo 109, Inciso III, todos do Código Penal e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade do acusado em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva,em relação ao acusado pela infração prevista no artigo 12, da Lei 6368/76 e reconheço a carência de ação por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir.nt. Cumpra-se.Formoso do Araguaia,24/04/2012. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito, eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2006.4.8546-2

Réu:Divino Ferreira de Assis
Adv. Dr. Leonardo Fidelis Camargo-OAB-TO 1970
FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Divino Ferreira de Assis, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigo 109, Inciso V, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Int. Cumpra-se.Formoso do Araguaia, 03/08/2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito, eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2006.5.2507-3

Réus:Danilo Pierre Pulz e Leonizard Paz de Sousa
Adv. Dr. João José Neves Fonseca
FINALIDADE:Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Leonizard Paz de Sousa, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigo 109, Inciso V, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias, **tão- somente** em relação ao acusado **Leonizard Paz de Sousa**.Oficie-se ao Juízo da comarca de Porangatu-GO, solicitando informações quanto ao cumprimento das condições impostas ao denunciado Danilo Pierre Pulz na suspensão condicional do processo. Int. Cumpra-se.Formoso do Araguaia, 03/08/2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito, eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: AP. n 460/90

Réu: Valdeir Francisco de Souza
Advogado: Dra. Rosania Rodrigues Gama- OAB-TO 2945-B
FINALIDADE:Publicação da sentença de fls. 201/203. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Valdeir Francisco de Souza, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inciso V, ambos do Código Penal.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.P.R.I.C. Luciano Rostiroll- Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, 03 de agosto de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo,Técnica Judiciária, digitei.

Autos: AP. n 365/97

Réu: Charles Gomes da Silva
Advogado: Dr.Fábio Leonel Filho- OAB-TO 3512
FINALIDADE: Publicação da sentença de fls 113/114. Ante o exposto declaro extinta a punibilidade do acusado Elmo Teixeira Gama, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, Inciso I, no art. 115 e no art. 117, todos do Código Penal reconheço a ocorrência da prescrição9 da pretensão punitiva estatal e, por consequência, Declaro Extinta a Punibilidade de Charles Gomes da Silva. Revogo a Prisão Preventiva outrora decretada, recolham-se os mandados de prisão existentes em aberto em relação a esses autos. Com o trânsito em julgado da presente, lance-se as informações nos sistemas de praxe, às baixas de estilo e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juiza Substituta. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, 02 de agosto de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo,Técnica Judiciária, digitei.

Autos: AP. n 2009.9.9809-9

Réu: Elmo Teixeira Gama
Advogado: Dr. Elmo Teixeira Gama
FINALIDADE: Publicação da sentença de fls 69/71. Ante o exposto declaro extinta a punibilidade do acusado Elmo Teixeira Gama, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, Inciso VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 15 de agosto de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo,Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Previdenciária Bebefício de Prestação Continuada Assistencial ao Inválido– 2011.0006.1051-4/0

Requerente: Domingos Rocha Veras
Advogado: Rayner Carvalho Medeiros OAB/GO 28.336
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Advogado: Nathália Laurentino Cordeiro Maciel –Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para apresentar réplica a contestação de fls. 26/35. Formoso do Araguaia, 20 de agosto de 2012- Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução de Alimentos – 2010.0006.1389-2/0

Requerente: Domingas Pereira Gomes Lima e outros
Advogado: Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079
Requerido: Antonio Araújo Lima
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada do inteiro teor da certidão de fls.32 a seguir transcrita: Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado em anexo do MM. Juiz de Direito desta Comarca, diligenciei-me, até a sede da Fazenda do Sr. Romildo Valadares (fone 63. 9961.4676), a qual se dista aproximados 60 km deste fórum (

120 km de ida e volta); oportunidade em que este informou-me que o citando Antonio Araújo Lima, vulgo: Antônio Mirindiba, de fato, trabalhou por um certo tempo em sua fazenda; todavia, há mais de 01 (um) ano teria se desligado das funções que ali exercia, tendo se mudado para local que o mesmo não sabe precisar; estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Assim devolvo o presente para as providências de mister. O referido é verdade e dou fé. Formoso do Araguaia 01 de junho de 2012- Cristiano Rodrigues de Aquino.

AÇÃO: Revisional ...– 2007.0000.8054-1/0

Requerente: Valmir Pereira de Godoi
Advogado: Cairo Alberto Garcia OAB/GO 8.143
Requerido: Magda Gabriela pereira de Sousa
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor do despacho de fls.34 a seguir transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos verifico que a parte autora e seu Procurador não foram intimados a comparecer a audiência. Assim, designo o dia 29 de agosto de 2012 às 09:00 horas, para realização da audiência. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados. Ficam os advogados intimados a trazerem, querendo, suas testemunhas, independentemente de intimação. Formoso do Araguaia, 15 de agosto de 2012- Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Investigação de Paternidade nº 2010.0008.8750-0

Requerente: M. R. R. C.
Advogado (a): Defensora Publaica
Requerido: O. M.
Advogado (a): Amoaci Avelino Costa OAB-GO 4.946
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado do despacho de fls.53 seguinte transcrito: Designo o dia 19 de setembro de 2012 às 9h00min horas, para realização da audiência e coleta do material para exame de DNA. Intimem-se as partes para comparecerem ao ato ora designado. Advirta-se o requerido que sua ausência será presumida como recusa à realização do exame. Cumpre-se. Expeça-se o necessário.

AÇÃO: Revisional ...– 2007.0000.8054-1/0

Requerente: Valmir Pereira de Godoi
Advogado: Cairo Alberto Garcia OAB/GO 8.143
Requerido: Magda Gabriela pereira de Sousa
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor do despacho de fls.34 a seguir transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos verifico que a parte autora e seu Procurador não foram intimados a comparecer a audiência. Assim, designo o dia 29 de agosto de 2012 às 09:00 horas, para realização da audiência. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados. Ficam os advogados intimados a trazerem, querendo, suas testemunhas, independentemente de intimação. Formoso do Araguaia, 15 de agosto de 2012- Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cautelar Inominada...– 2011.0012.4177-6/0

Requerente: L. A. de Lima- O Goiano I
Advogado: João José Neves Fonseca OAB/TO 993
Requerido: Casa das Polpas
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor da certidão de fls. 43 a seguir transcrito: Certifico e dou fé, eu em cumprimento ao mandado extraído dos autos supracitado, dirigi-me e em diligência ao longo da Rua 06, entre as avenidas Goiás e Pará, nesta cidade e sendo ai deixei de proceder à citação determinada em desfavor de Casas das Polpas, e José Carlos Amaral, uma vez que não foi possível sua localização através dos dados constantes de mandado. Certifico ainda, tratar-se de pessoa jurídica desconhecida dos diversos moradores daquela região com quem pude contatar. Razões pelas quais, devolvo o mandado. Gurupi-TO., 18 de junho de 2012- Edgar passos – Oficial de Justiça Avaliador.

AÇÃO: Reintegração de Posse....– 2010.0010.2353-3/0

Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4.110-A
Requerido: Joenil Brum da Silva
Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor da certidão de fls. 47 a seguir transcrito: Certifico que não fora possível proceder ao inteiro cumprimento do presente em virtude de que até o presente momento ninguém se apresentou como representante do requerente para fornecer os meios necessários ao cumprimento do presente e assumir o encargo de depositário no caso de apreensão do veículo. Certifico também que até o presente momento não foram adiantadas as despesas com locomoção para o fiel cumprimento do presente, que devem ser pagas antecipadamente, nos termos do *item 3.3.5 do Prov. 002/2011 da Eg. CGJ/TO*. Assim, diante da falta de pagamento antecipado da locomoção e da falta de pessoa credenciada a receber o bem na qualidade de depositário judicial, em nome da Requerente; devolvo o presente para as providências de mister. Formoso do Araguaia, 01 de junho de 2012-Cristiano Rodrigues de Aquino-Oficial de Justiça.

AÇÃO: Sustação de Protesto...– 2012.0003.5128-2/0

Requerente: Joseney Gonçalves Machado
Advogado: João José Neves Fonseca OAB/TO 993
Requerido: Sérgio de Souza Rebechi
Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para apresentar réplica a contestação de fls. 45/49. Formoso do Araguaia, 20 de agosto de 2012- Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Reintegração de Posse c/c Pedido Liminar– 2012.0001.6123-8/0

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Simony V. de Oliveira OAB/TO 4093
Flávia de Faria Genaro OAB/GO 26.818
Requerido: Vilder Tavares Aguiar

Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as Procuradoras do requerente intimadas do inteiro teor do despacho de fls.44 a seguir transcrito: Vistos, etc. Ante ao exposto, indefiro o pedido formulado pela parte requerente às fls. 41/42. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 31 de julho de 2012- Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução de Alimentos nº 1.274/02
Requerente: Salma Pereira dos Santos
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO1.970
Requerido: Salivaldson Rodrigues Milhomem
Advogado (a): Giovani Moura Rodrigues OAB-TO 732
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado do despacho de fls.65 que designa audiência de conciliação para o dia 19 setembro de 2012, às 10h50min.

AÇÃO: Alimentos – 2010.0009.3336-6
Requerente: W. S. M.
Advogado (a): José Maciel de Brito OAB-TO 1.218
Requerido: R. S. SÁ
Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado do despacho de fl.29 seguinte transcrito: Designo o dia 19 de setembro de 2012 às 10h40min, para realização da audiência de conciliação. Intimem-se as partes para comparecerem ao ato ora designado.

AÇÃO: Cobrança nº 2007.0009.2275-5
Requerente: Feliciano Tenório Albuquerque
Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO1. 993
Requerido: Pedro Menezes da Silva
Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do despacho de fls.15 v seguinte transcrito: Cite-se no endereço especificado na fls.15. Designo audiência de conciliação para odia 19 setembro de 2012, às 14h00min. Cite-se e Intime.

AÇÃO: Indenização Por Danos Morais e Materiais nº 1.928/04
Requerente: Deusdete Ferreira dos Santos
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO1. 970
Requerido: Izaldo de Souza Glória
Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB-TO 22.268
INTIMAÇÃO: Fica os procurador es do requerente e requerido intimados do despacho de fls.60 v seguinte transcrito: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2012 às 15h00min. Intimem-se.

AÇÃO: Indenização nº 2008.0004.5768-6
Requerente: Adão Gomes Barbosa
Advogado (a): Defensora Publica
Requerido : Neurivan Pereira de Souza
Advogado (a): Fábio Leonel Filho OAB-TO 3512
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado do despacho de fls.40 v seguinte transcrito: Designo audiência de instrução para o dia 19/09/2012 às 16h00min. Intimem-se.

AÇÃO: Cobrança nº 2009.0009.1889-4
Requerente: Marli Ferreira Vieira Fonseca
Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
Requerido : Genésio Guedes Ferreira
Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado do despacho de fls.18 v seguinte transcrito: cite-se no endereço especificado na fls.16. Intime-se para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2012 às 10h00min.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.9385-7/0 – Busca e Apreensão
Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA
Adv. Dra. Maria Lucília Gomes OAB/TO 2489
Requerido: Domingos Pereira de Menezes Soares
OBJETO: INTIMAÇÃO da advogada da parte requerente para conhecimento da decisão a seguir transcrita. DECISÃO: comprovada a mora do devedor e pagas as custas iniciais, CONCEDO A LIMINAR requerida, determinando, nos termos do art. 3º do DL nº 911/69, que se busque e apreenda, no endereço do demandado ou onde for encontrado, o bem alienado fiduciariamente, indicado nos autos entregando-o, em seguida, ao suplicante, na forma pleiteada na exordial observadas as formalidades legais atinentes à espécie. Efetivada a liminar, cite-se o réu para, no prazo de cincio dias, responder e/ou pagar a integralidade da dívida pendente, na forma do § 2º do referido art. 3º do DL/1969, sob pena de o bem, no mencionado prazo,, ser consolidado na propriedade do credor fiduciário. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2011.0011.3560-7/0 –Obrigação de Fazer
Requerente: Uidemar Vasconcelos de Carvalho Marinho
Adv. Dra. Annette Diane Riveros Lima OAB/TO 3066
Requerido: Banco Bradesco S/A e IBAMA
Adv. Dr. Francisco O. Thompson Flores OAB/TO 4601-A
OBJETO: INTIMAÇÃO da advogada da parte requerente para réplica da contestação do IBAMA, no prazo de10 (dez) dias. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2011.0005.4484-8/0 - Declaratória
Requerente: Maria Gomes dos Santos
Adv. Defensoria Pública
Requerido: Banco Bradesco S/A

Adv. Dr. Francisco O. Thompson Flores OAB/TO 4601-A
OBJETO: INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida para comparecer em audiência preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 10h30, a fim de tentar uma composição amigável entre as partes. Em não havendo acordo, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão decididos as eventuais questões processuais pendentes e as partes especificarão as provas que pretendem produzir. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2010.0010.6898-3/0 – Indenização
Requerente: Antonio Pereira Brito
Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159
Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE
Adv. Dr. Guilherme Schneider Burigo
OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados das partes para comparecem em audiência preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 11h00, a fim de tentar uma composição amigável entre as partes. Em não havendo acordo, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão decididos as eventuais questões processuais pendentes e as partes especificarão as provas que pretendem produzir. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2010.0008.6247-7/0 – Indenização
Requerente: Antonio Cardoso da Silva
Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159
Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE
Adv. Dr. Guilherme Schneider Burigo
OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados das partes para comparecem em audiência preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 14h00, a fim de tentar uma composição amigável entre as partes. Em não havendo acordo, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão decididos as eventuais questões processuais pendentes e as partes especificarão as provas que pretendem produzir. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2010.0008.6245-0/0 – Indenização
Requerente: Raimunda Pereira dos Santos
Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159
Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE
Adv. Dr. Guilherme Schneider Burigo
OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados das partes para comparecem em audiência preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 14h30, a fim de tentar uma composição amigável entre as partes. Em não havendo acordo, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão decididos as eventuais questões processuais pendentes e as partes especificarão as provas que pretendem produzir. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2009.0010.6896-7/0 – Indenização
Requerente: Salomão Alves dos Santos
Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159
Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE
Adv. Dr. Guilherme Schneider Burigo
OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados das partes para comparecem em audiência preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 15h30, a fim de tentar uma composição amigável entre as partes. Em não havendo acordo, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão decididos as eventuais questões processuais pendentes e as partes especificarão as provas que pretendem produzir. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2009.0010.6897-5/0 – Indenização
Requerente: Adão Araújo Monteiro
Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159
Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE
Adv. Dr. Guilherme Schneider Burigo
OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados das partes para comparecem em audiência preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 09h00, a fim de tentar uma composição amigável entre as partes. Em não havendo acordo, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão decididos as eventuais questões processuais pendentes e as partes especificarão as provas que pretendem produzir. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2010.0008.6246-9/0 – Indenização
Requerente: Antonia Alves dos Santos
Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159
Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE
Adv. Dr. Guilherme Schneider Burigo
OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados das partes para comparecem em audiência preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 16h00, no edifício do fórum local situado á Praça Montano Nunes, s/nº - centro. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

Autos nº 2010.0002.3864-1-1/0 – Indenização
Requerente: Pedro Martins dos Santos e outro
Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159
Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE
Adv. Dr. Guilherme Schneider Burigo
OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados das partes para comparecem em audiência preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 15h00, no edifício do fórum local situado á Praça Montano Nunes, s/nº - centro. Goiatins, 20 de agosto de 2012.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.030/2012

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2008.0009.7887-2 – Ação de Execução
Exequente: Altino de Campos Neto
Advogado: Drº. Ildelfonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372
Executado: Cleusa Maria Martins
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011-CGJUS/TO e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequente para que providencie a retirada do Edital de Intimação n.013/2012, dos autos acima identificados, o qual encontra-se nesse Juízo.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.317/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2011.0012.0528-1 – Ação de Embargos à Execução
Embargante: Rafael Nakamury Alves de Mello Junior
Advogado: Drº Isaias Grasel Rosman – OAB/TO n.2335-A
Embargado: Banco da Amazônia S/A
DESPACHO de fls. 93: “Considerando certidão de fl.84, acompanhada da planilha de cálculo de fl.85, bem como manifestação do embargante retro; oficie-se a Diretoria do Foro, seguindo anexas cópias das folhas retro citadas para competente decisão. Intimem-se. Guaraí, 19/07/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.316/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2010.0007.6349-5 – Ação de Execução
Exequente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Drº. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO n.2.223-b
Executado: Rafael Nakamury Alves de Mello Junior
DESPACHO de fls. 137-verso: “Em que pese certidão retro, cumpra-se, integralmente, decisão de fls.105/107. Intimem-se. Guaraí, 19/07/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.315/2012

Fica o advogado da Parte Requerida abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2010.0000.9258-2 – Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins
Requerido: João Batista de Oliveira
Advogado: Dr. Wandellson da Cunha Medeiros – OAB/TO n.2899
SENTENÇA de fls. 267/277: “Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, CONDENANDO o requerido: a) ao pagamento de multa civil correspondente a 05 (cinco) vezes o montante da remuneração percebida pelo mesmo como Prefeito do Município de Fortaleza do Tabocão na data de 04/05/2008 (prazo em que venceu o prazo para cumprir pela primeira vez a ordem judicial), mediante depósito judicial, a qual será, posteriormente, revertida em favor do Município de Fortaleza do Tabocão-TO, nos termos do que preceitua o artigo 18, da Lei n. 8.429/92 e b) a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos. Condeno, ainda, o requerido em custas e despesas processuais. Notifique-se o Ministério Público Estadual. Após o trânsito em julgado, proceda nos termos do r. Provimento nº 002/11-CGJUS/TO e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 20/8/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0004.6752-7

Fica o advogado da parte requerente, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Ação Ordinária
Requerente: Nelcilene Pessoa de Brito Martins.
Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A.
Requerido: Município de Guaraí/TO.
Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3322
Intimação: “Nos termos do Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO e Portaria nº 002/2010, fica intimado o advogado da requerente para retirar desta escrivania os documentos desentranhados de fls. 09/23, dos autos em epígrafe.”

Autos: 2010.0003.3863-8

Fica o advogado da parte requerente, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Ação Ordinária
Requerente: Elizangela Vieira de Oliveira.
Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A.
Requerido: Município de Guaraí/TO.
Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3322
Intimação: “Nos termos do Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO e Portaria nº 002/2010, fica intimado o advogado da requerente para retirar desta escrivania os documentos desentranhados de fls. 11/17, dos autos em epígrafe.”

Autos: 2010.0006.1650-6

Fica o advogado da parte requerente, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Ação Ordinária
Requerente: Ineide Ferreira da Luz.
Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A.
Requerido: Município de Guaraí/TO.
Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3322
Intimação: “Nos termos do Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO e Portaria nº 002/2010, fica intimado o advogado da requerente para retirar desta escrivania os documentos desentranhados de fls. 09/19, dos autos em epígrafe.”

Autos: 2010.0002.1663-0

Fica o advogado da parte requerente, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação Ordinária
Requerente: Mariza Ineide da Silva.
Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A.
Requerido: Município de Guaraí/TO.
Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3322
Intimação: “Nos termos do Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO e Portaria nº 002/2010, fica intimado o advogado da requerente para retirar desta escrivania os documentos desentranhados de fls. 10/21, dos autos em epígrafe.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.029/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2008.0009.7938-0 – Ação de Execução de Título Judicial
Exequente: Pneuaço – Comercio de Pneus de Guaraí Ltda
Advogado: Drº. João dos Santos Gonçalves Brito - OAB/TO n.1498-B
Executado: Adeth Lopes dos Santos
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) REITERADAMENTE intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Requerente para que proceda(m) ao preparo INTEGRAL das Custas Intermediárias/ Diligências do Sr Oficial de Justiça, referente à Carta Precatória de Intimação encaminhada ao Juízo Deprecado da Comarca de Araguaína – TO, tendo em vista que o preparo da referida precatória foi realizado parcialmente. Devendo ser(em) juntados os comprovantes de pagamento nos autos da Carta Precatória a qual encontra-se no Juízo Deprecado da Comarca de Araguaína - TO.

Autos: 2012.0004.7372-8/0

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:
Ação de Busca e Apreensão.
Requerente: Banco Honda S/A.
Advogada: Dra.Maria Lucilia Gomes - OAB/SP 84.206
Requerido: Rosilene de Meneses Leão da Silva.
DECISÃO de fls. 61/66: “(...) Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes ao causidico atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso I, do CPC, determinando-se a intimação do requerente para regularização da representação postulatória, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de nulidade do processo e sua extinção; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. (...)Intime-se. Guaraí, 26/06/2012(Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada, abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.
AUTOS DE Nº 2012.0003.9699-5
Ação: ALIMENTOS
Requerente: H.B.C.
Advogada: DRA. KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO – OAB-TO 3395
Requerido: A.L.R.
DESPACHO: (...) REDESIGNO o ato para o dia 06/11/2012 às 14h30min. Notifique-se o Ministério Público e intimem-se. Guaraí, 15/8/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito Respondendo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, MM. Juiz de Direito Respondendo pela 2º Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação e Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2º Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam os autos de ALIMENTOS, processo n.º 2010.0001.5271-2, requerido por J.O. DE J. e outros, rep. sua genitora E.L. DE O. em desfavor de JUCEMAR MOREIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, nascido aos 23/10/1979, filho de Jesulino Moreira de Jesus e de Videline José de Almeida. Que, por se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, por meio deste fica CITADO o requerido, para tomar conhecimento da presente ação e caso queira poderá contestá-la até a data da audiência (abaixo aprazada) ou na própria, desde que por intermédio de advogado; ficando cientificado que foram arbitrados alimentos provisórios no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, sendo 10% (dez por cento) para cada filho, cujos valores deverão ser depositados em conta bancária indicada pela genitora dos autores; e ainda INTIMADO para comparecer perante este Juízo em audiência de conciliação e instrução e julgamento designada para o dia 07/11/2012, às 15h30min, acompanhado de seu advogado e de até três testemunhas, independente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver, observando que sua ausência importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (25/6/2012).

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.4.c) DECISÃO Nº 87/07
AUTOS Nº 2009.0005.8528-3
Exequente: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FILHO
Advogado: Dr. Patys Garety da Costa Franco

Executado: UNIBANCO AIG SEGUROS
Advogado: DrA. Karlla Barbosa Lima
Caixa Econômica Federal – agência 1116 – Conta Judicial nº 01500783
Após o envio do Ofício-Circular nº 13/2012/GAPRE, de 22.02.2012, solicitando levantamento de todos os processos findos que possuam contas judiciais abertas, foi encaminhada listagem onde se encontrava incluído o presente feito. Estando este arquivado, foi incluído novamente na tramitação normal dos processos deste Juízo, porquanto se apresentava como única solução para se averiguar a real situação da conta judicial que ainda constava em aberto, posto que a referida listagem não informe a data em que foram verificados os saldos que menciona.Ante o exposto, requisito da Caixa Econômica Federal – agência 1116, para cumprimento em dez (10) dias, extrato atualizado da conta judicial nº 01500783. Juntado o extrato, voltem conclusos. SIRVA A CÓPIA DA PRESENTE COMO OFÍCIO REQUISITÓRIO. Publique-se. Intime-se. Guarai, 31 de Julho de 2012.Sarita von Röeder MichelsJuíza de Direito

AUTOS Nº 2012.0000.4933-0

Ação: Declaratória
Requerente: DANIEL SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: Dr Ildefonso Domingos Ribeiro Neto
Requerida: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogados: Dra Karlla Barbosa Lima Ribeiro OAB /TO 3.395 e Dr. Feliciano Lyra Moura OAB /PE 21.714
CERTIFICO que, a SENTENÇA de fls 71/73 foi publicada no dia 11.05.2012, sendo que as partes já saíram intimadas em audiência que foi realizada no dia 22/03/2012.A empresa requerida requereu a juntada do recurso inominado no dia 31/05/2012, pelo protocolo integrado com envio do fax na mesma data, conforme documento de fls. 95.O TRANSITO EM JULGADO da sentença ocorreu no dia 23/05/2012, ou seja, fora do prazo legal de 10 dias. Fica intimada o requerente para apresentar as contrarrazões no prazo de 10 dias. Com ou sem resposta os autos retornar ao Juíza(a).O referido é verdade e dou fé.Guarai-TO, 20/08/2012Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em sub

GURUPI

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 710/2012
Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça
Requerida: Jozileide Rodrigues Nogueira – Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Aliança do Tocantins - TO
Advogado: DR. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB TO 1377
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida da decisão de fls. 42/46 proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: DECISÃO: "(...) **Ante essas considerações**, com arrimo no que determina o artigo 3º do Provimento nº 004/2007, Provimento nº002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o procedimento para apuração de infrações administrativas contra ato de servidor público, funcionário ou servidor da justiça, bem como nos artigos 34 e 37 da Lei nº 8.935/94, **e considerando que os elementos probantes são suficientes em demonstrar a prática de falta funcional descrita no artigo 31, inciso III da Lei 8.935/94, APLICO**, em face da representada **JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA**, com base no artigo 32, inciso II, da Lei 8.935/94, a pena de **REPREENSÃO**, devendo, para tanto, **no exercício de sua função, observar com rigor os valores estabelecidos na tabela de custas e emolumentos (Lei nº 1.286/2001 – Lei de Custas e Emolumentos)**. R.C. Gurupi-TO, 13 de agosto de 2.012. Roniclay Alves de Moraes – JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO”.

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Reivindicatória – 6.071/04
Requerente: Elson Carvalho Soares
Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4044
Requerido: Alexsandro de Miranda Matos
Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 196, no prazo legal.

Ação: Monitória – 2007.0010.6468-0

Requerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado(a): Fernando Ramos Ruiz OAB-TO 1965
Requerido(a): José Mauro de Oliveira
Advogado(a): Públio Borges Alves OAB-TO 2365
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do valor dos honorários periciais que importam em R\$19.250,00(dezenove mil duzentos e cinquenta reais) para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: Lote 05, da quadra 26, situado na rua S-05; do loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, com área de 360,00 m², registrado sob o nº R-2/4.615, livro 2-AA Registro Geral, fls. 95, em 26 de março de 1981 do CRI local. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: DORVIRIA ELENA DA SILVA. REQUERIDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AÇÃO: Usucapião. PROCESSO: nº 2012.0004.9334-6/0. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em

Gurupi - TO, aos 21 de agosto de 2012. Eu, Lara Santos de Castro, Escrivã, que digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Auxiliar

CITANDO: GILBERTO RUFINO, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Protesto Judicial que lhe é proposta por DIONES RODRIGUES DE SOUSA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: DIONES RODRIGUES DE SOUSA. REQUERIDO: GILBERTO RUFINO. AÇÃO: Protesto Judicial. Processo: nº 2012.0005.4750-0. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi -TO, aos20 de agosto de 2012. Lara Santos de Castro, escrivã que digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Auxiliar.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.9420-2/0
REQUERENTE/ACUSADO(S): Genilson Batista Hertel
TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, da 11.343/06 e Outros.
ADVOGADO(A)(S): Drº FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO – OAB/TO 3813
Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado do despacho proferido à folha 133. Segue-se abaixo transcrição do referido despacho: Vista à Defesa de Genilson Batista Hertel para que se manifeste acerca do aditamento da denúncia (fl. 130), no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de Agosto de 2012. a) Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito em Substituição. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.6301-8/0
REQUERENTE/ACUSADO(S): THIAGO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA e DIEGO RODRIGUES DA SILVA
TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, c/c art. 40. III e V, e art. 35, Caput, ambos da Lei 11.343/06. ADVOGADO (A) (S): Drº. WALTER VITORINO JUNIOR OAB/TO 3.655
Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14 de Setembro de 2012 às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0004.9581-0/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Autos: ALIMENTOS
Requerente: F.A. dos S., representado por M.A.C.
Advogado: Dr. WESLEY PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 5133
Requerido: G. D. dos S.
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimados para comparecerem na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 05/12/2012, às 14:30 horas. DESPACHO: “Defiro a gratuidade de justiça. Fixo os alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, posto que comprovada relação de parentesco entre as partes requerentes e o demandado, prevendo o artigo 4º da Lei de Alimentos que ao despachar a inicial deverá o juízo fixá-los de pronto, salvo se a parte credora expressamente o dispensar, o que não ocorre no presente caso, devendo os valores ser pago até o quinto dia útil de cada mês. Designo o dia 05/12/2012, às 14:30 horas, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a parte ré, bem como intime-se a parte autora com as advertências nos artigos 7º da Lei 5.478/68. Notifique-se o Ministério Público. Gpi, 13.08.2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL: 2011.0007.1473.5
Autor: MPE
Acusado: Sebastião Ribeiro Alves
Vítima: José Ribeiro Alves e Maria de Fátima Pereira da Silva
Advogado: Jorge Barros Filho OAB-TO 1490
Dispositivo Penal: artigo 121, § 2º II e artigo 121, c/c artigo 14, II do CP
Despacho: "intime-s e a defesa para manifestação nos autos quanto à certidão de folhas 478"

EXECUÇÃO PENAL: 2010.0008.9002.0

Reeducando: Leonardo Miranda da Silva
Advogado: Lidimar Miranda da Silca OAB-TO 1359
Despacho: Considerando que não houve insurgência, Homologo os cálculos constantes da planilha de fl. 90 para que surtas os efeitos legais. Intime-se advogada para declinar o endereço do condenado, haja vista a necessidade de dar reinício ao cumprimento da pena. Prazo 05 dias, sob pena de prisão. Gurupi, 17/08/12 Ademar Alves de Souza Filho.

AÇÃO PENAL:2007.0006.2271.9

Autor: MPE
Acusado: Antônio José Ribeiro da Silva
Vítima:Valdivino de Souza Nobre
Advogados: José Abadia Bueno Teles OAB-TO 24.209.A e 47.856 Alexander José Bueno Telles OAB-GO 122.144
Dispositivo Penal: Art. 121, § 2º, inciso IV do CP

Despacho: Embora a Defensoria Pública já tenha apresentado o memorial, porém para evitar possível questionamento de nulidade, determino a intimação da defesa constituída para que a mesma informe o novo endereço do acusado, bem como apresentar memorial. Caso contrário, será convalidado o memorial apresentado pela Defensoria Pública. Prazo 5 dias. Transcorrido o praz com u sem manifestação, volvam concluso em mãos. Gurupi, 20 de agosto de 2012. Ademar Alves de Souza Filho.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0002.4367-8 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: Gilmar Rodrigues dos Santos
Advogado: DR.ª HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB/TO 4.044- B
Vítima: Taynara Cardoso Soares
DECISÃO: “Ex positis, acaro a manifestação ministerial e declaro extinta a punibilidade de GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, em relação ao fato delituoso narrado nestes autos, com fulcro no art. 76, § 4.º, parte final, da Lei n.º 9.099/95, determinando à Secretaria, após o trânsito em julgado, o envio de expediente à Secretaria de Segurança Pública, a fim de que providencie o cancelamento dos registros referentes ao presente feito..”

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2011.0004.2930-5, que a Justiça Pública como autora move contra EDÉSIO FRANCO BORGES, tendo como vítima LUCÉLIA CÂNDIDO BORGES, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença absolutória: “Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado EDÉSIO FRANCO BORGES nas penas do art. 129, § 9.º, 147 e 150 do Código Penal, por força do art. 386, VII do Código de Processo Penal, haja vista a falta de provas para a condenação.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de agosto de 2012. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2011.0002.4364-3, que a Justiça Pública como autora move contra RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA, tendo como vítimas Raimunda Fernandes de Araújo e Jacira Fernandes de Araújo, que chegue ao conhecimento DO ACUSADO e DAS VÍTIMAS expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença absolutória: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA das penas dos delitos tipificados no artigo 147 do Código Penal praticada contra a viima Jacira Fernandes de Araújo, nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal, bem como CONDENO o acusado na pena do Art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, pela prática da contravenção penal de vias de fato praticada contra a vítima Raimunda Fernandes de Araújo, c/c as disposições da lei 11.340/06.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de agosto de 2012. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0003.2071-9 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ANA GLÓRIA AMARAL DE CARVALHO
Advogados: DRA. KAMILA PORTILHO KAWAI OAB TO 5153
Requerido: COOPERTATO
Advogados: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB TO 413/A
INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de intimação das testemunhas arroladas pela autora por autora por mandado no endereço indicado. Não sendo localizadas em Gurupi-TO, expeça-se carta precatória para oitiva em Palmas-TO. Considerando que na data da audiência estarei ausente em compensação de plantão judiciário trabalho. Com autorização da Excelentíssima Presidente do Tribunal de Justiça, redesigno o ato para o dia 29 de agosto de 2012, às 14hs. Intimem-se as partes e os advogados com urgência, preferencialmente por telefone .” Gurupi, 15/08/2012.”

Autos: 2011.0009.5717-4 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: ADALIA PEREIRA DA CUNHA
Advogados: DRA. DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811
Requerido: FREITAS E BARBOSA LTDA ME
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “A autora não foi intimada para a presente, motivo pelo qual redesigno o presente ato para o dia 26/09/2012 às 16:30h. Proceda-se nova tentativa de intimação da autora via mandado. Presentes Intimados.” Gurupi, 15/08/2012.”

Autos: 2012.0002.1796-9 – RESCISÃO CONTRATUAL

Exequente:MARIA AIRES DA SILVA FONSECA
Advogados: DR. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB TO 53
Executado: COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro nos artigos 269, I, e art. 333, II, ambos do CPC, e artigo 6º, VI, da lei n. 8.078/90, julgo procedente o pedido de restituição da quantia paga para condenar a reclamada Comibras Litoral Comércio E Serviços Ltda a pagar à autora Maria Aires Da Silva Fonseca a quantia de R\$ 1.283,58 (mil duzentos e oitenta e três reais

e cinquenta e oito centavos) acrescidos de juros moratórios a partir da citação, isto é, dia 10/05/2012, e correção monetária a partir da propositura da ação. E julgo procedente o pedido de rescisão do contrato de venda de mercadoria a varejo n. 40858-10. A reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei n. 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 6 de agostol de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011.0011.9910-9– EXECUÇÃO

Requerente: GEISIANE SOARES DOURADO
Advogados: DRA. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB TO 2510
Requerido: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A
Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231, DR ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900
INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido da parte executada/embargante, conforme já determinado na sentença à fl. 135. Assim, expeça-se alvará judicial à executada no valor de R\$ 1.106,91 (mil cento e seis reais e noventa e um centavos), em nome do patrono da executada Dr. Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900. Intime-se a parte executada para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. Gurupi , 06/08 de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0003.2006-9– INDENIZAÇÃO

Requerente: VALQUIRIA ZAFANELLI DEVES SANTIAGO, RAFAEL NUNES SANTIAGO
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: TRANSBRASILIANA – TRANSPORTE E TURISMO
Advogados: DRA. ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES OAB GO 25.727, DR. ADÃO GOMES BASTOS OAB TO 818
INTIMAÇÃO: “Concedo aos autores os benefícios da Lei n. 1.060/50, conforme requerido à fl.99. Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se a recorrida o opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Gurupi , 08/08 de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0003.2006-9– INDENIZAÇÃO

Requerente: VALQUIRIA ZAFANELLI DEVES SANTIAGO, RAFAEL NUNES SANTIAGO
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: TRANSBRASILIANA – TRANSPORTE E TURISMO
Advogados: DRA. ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES OAB GO 25.727, DR. ADÃO GOMES BASTOS OAB TO 818
INTIMAÇÃO: “Concedo aos autores os benefícios da Lei n. 1.060/50, conforme requerido à fl.99. Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se a recorrida o opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Gurupi , 08/08 de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0310-0– COBRANÇA

Requerente: AMADO MENDES
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Requerido: CELTINS
Advogados: DRA. PATRÍCIA M. MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245, DRA. TATIANNE DE OLIVEIRA OAB TO 5131
SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 269, I, e Art. 333, I, do CPC, julgo improcedente a ação de cobrança. Sem custas e honorários, conforme determina o Art. 55 da Lei n. 9.099/95. P.R.I. Gurupi-TO, 10 de agosto de 2012-. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.5070-9

Reeducando: José Aroldo Ribeiro Gomes
Advogado: Gleivia de Oliveira Dantas – OAB/TO 2.246
Intimação: DESPACHO
”Considerando que o reeducando compareceu em cartório e apresentou o comprovante de endereço que está residindo nesta comarca, conforme fl. 85. Inclua-se em pauta de dia 24/8/12 às 14:30horas para realização da audiência admonitória, devendo o condenado que, a sua ausência poderá ensejar na sua prisão. Intime-se o reeducando diretamente, MP e Defesa. Gurupi, 02 de agosto de 2012. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.” Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e inseri.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2008.0004.0199-0/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Requerente: ELIANA JOVINO ARAÚJO
Advogado: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA MAT. OAB/TO Nº 3414-A
DESPACHO: “*Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua em pauta e intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.*” **AUDIÊNCIA DIA 20/09/2012, às 15:00 horas.**

Intimação ao Advogado
AUTOS: Nº 2009.0012.5418-3/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO
Requerente: ROSANIA GONÇALVES DA COSTA ARAÚJO

Advogado: LUIS ALBERTO AVELAR DOS SANTOS MAT. OAB/MA Nº4845; CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS OAB/MA Nº 4181
DESPACHO: “*Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua em pauta e intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito*”. **AUDIÊNCIA DIA 20/09/2012, às 15:10 horas.**

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2006.0001.4489-4/0 – AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS
Requerente: WILMA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOSS OAB/TO 1671-A
Requerido: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
Advogado: TADEU PORTELA NEGREIROS OAB/MA 3688
Intimar as partes da r. sentença exarada as fls. 178/182, exarada nos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: SENTENÇA: trata-se de **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE** ajuizada por **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** e **WILMA MARIA TEXEIRA DE OLIVEIRA**, contra **FRANCISCO RAFAEL DA SILVA**, todos devidamente qualificados. Alega o Requerente que é proprietário e possuidor do imóvel em litígio, tendo adquirido este do senhor Estevão, aduzindo que o bem está sendo esbulhado pelo requerido, motivo pelo qual requer a reintegração da posse deste. Juntou documentos às fls. 06/17. Liminar de reintegração de posse concedida às fls. 19. Auto de reintegração de posse às fls. 21. Devidamente citado, o Requerido apresentou contestação às fls. 22/26. Audiência de instrução às fls. 103/107. Laudo de inspeção judicial às fls. 169/170. **É o relatório. Decido.** Não há nos presentes autos vícios que impeçam o julgamento da lide, sendo que a instrução foi devidamente concluída, tendo sido ouvidas em audiência as testemunhas necessárias para elucidação da verdade, bem como foi realizado inspeção no imóvel em litígio, o que possibilita o julgamento condizente da presente demanda. Assevera-se inicialmente que pela Ação Possessória devem-se discutir tão-somente os aspectos relativos à posse, não cabendo quaisquer elucubrações acerca do direito de propriedade. Tanto assim o é, que mesmo havendo alegação e comprovação do direito de propriedade nos autos, o magistrado não pode se furtar de proteger judicialmente àquele que se configura como sendo o possuidor. Assim reza o § 2º, do art. 1.210 do Código Civil: § 2º Não absta à manutenção ou reintegração na posse a alegação de propriedade, ou de outro direito sobre a coisa. Destarte, é irrelevante em uma ação possessória a alegação do expectio proprietatis (exceção de domínio), pois de acordo com Nelson Nery Jr. O que determina o caráter possessório de uma ação não é somente o pedido, mas a causa de pedir. Se o pedido for a posse, mas a causa de pedir for a propriedade, a ação é real. Somente será possessória a ação que tenha como fundamento (causa de pedir) e como pedido posse". Nos autos, vislumbra-se que as partes rogam-se proprietárias da coisa (imóvel), inclusive o requerente junta aos autos o contrato de compra e venda pelo qual adquiriu o bem, e o requerido o termo de doação por instrumento particular. Assim, não é possível analisar estas matérias em ação possessória. As duas partes estão equivocadas em trazer à tona o direito de propriedade. Neste sentido, vejamos: **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. REQUISITOS DO ART. 927, DO CPC, NÃO ATENDIDOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA POSSE. TEORIA OBJETIVA DE IHERING. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE EXERCÍCIO FÁTICO SOBRE ÁREA. 1. Tendo o direito civil pátrio adotado a Teoria Objetiva, de Ihering, considera-se posse o exercício pleno, ou não, de algum dos poderes inerentes Pa propriedade, conforme o art. 1.196 do CCI/02. 2. Para a demonstração da posse é necessária a prova de exercício de poder fático sobre a coisa, sendo que, salvo casos pontuais, tal prova não se faz com documentos, demandando, assim, dilação probatória 3. Os autores buscam o êxito do pedido possessório com base no domínio. Contudo, em sede de ação possess'ria deve ser mantido na posse aquele que tiver a melhor posse sobre o bem discutido, independentemente da propriedade. Afinal, as ações possessórias não servem para discutir propriedade, ainda que possível a discussão sobre o domínio, porém nos termos restritivos da Súmula 487 do STF, que não é o caso. 4. Não há fungibilidade entre ações possessória e petições. APELAÇÃO DESPROVIDA.** (Apelação Cível Nº 70029051034, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elaine Harzheim Macedo, Julgado em 23/04/2009. **EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. POSSE COMPROVADA DO AUTOR. COM EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO SOCIAL. MERA PRETENSÃO DO RÉU EM DISCUTIR TITULO DOMINIAL. IMPOSSIBILIDADE NA VIA POSSESSÓRIA.** A posse nada mais é do que o estado fático sobre a coisa. Na ação de reintegração de posse não se discute propriedade, mas sim a comprovação dos requisitos exigidos pelos art. 926 e 927 do CPC para a proteção do direito reclamado. Incomprovados estes, não se pode deferir a reintegração. (TJBA APELAÇÃO CÍVEL Nº 32082-1/2009). Quando à posse, o Código civil adotou a Teoria de Ihering, conforme exposto no artigo 1.196 cc, que estabelece: “*considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade*”. Segundo essa teoria, para constituir a posse, basta o corpus porque o animus está insito n poder de fato exercido sobre a coisa, sendo que para Ihering a posse é o poder de fato, e a propriedade é o poder de direito sobre a coisa. Portanto, o entendimento do legislador é de que o possuidor é quem, em seu próprio nome, exterioriza alguma das faculdades da propriedade, seja ele proprietário ou não. Assim, para o deferimento da ação de reintegração de posse que tenha como finalidade restituir o possuidor na posse, em caso de esbulho, o Código de Processo Civil, no que concerne às ações possessórias, estabelece, em seu artigo 927, que: *artigo 927 – incumbe ao autor provar: I – a sua posse; II – a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III – a data da turbação ou do esbulho; IV – a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração.* Nesse sentido, Sílvio de Salvo Venosa, in “Direito Civil” volume 5 – Direitos Reais, 3ª edição, editora Atlas, São Paulo, 2003, páginas 141/142, leciona: “*Ocorrendo esbulho, a ação é de reintegração de posse. Esbulho existe quando o possuidor fica injustamente privado da posse. Não é necessário que o desapossamento decorra de violência. Nesse caso, o possuidor está totalmente despojado do poder de exercício de fato sobre a coisa. Os requisitos estão estampados em conjunto com os da manutenção no artigo 927 do lei processual. Além de sua posse, o autor deve provar o esbulho, a data de seu início e a perda da posse.*” Vejamos os preceitos jurisprudenciais: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – ESBULHO – REQUISITOS – PROCEDÊNCIA. Ensejando as provas documentais a presença dos requisitos hábeis à proteção possessória, procedente se torna a reintegração possessória. Inteligência do artigo 927 do Código de processo Civil. (Número do processo: 1.0079.96.000594-4; JOSÉ AMANCIO; 14/06/2006; TJMG). Portanto, consoante os

fundamentos expostos, verifica-se no caso em apreço a presença de duas modalidades de aquisição da posse. A primeira, “*disposição da coisa ou do direito*”, pode ser constatada pelo antigo possuidor, o senhor Estevão, isso por que a disponibilidade é o ato mais característico da exteriorização do domínio. Logo, adquiri-se é o ato mais característico da exteriorização do domínio. Logo, adquiri-se a posse de modo unilateral, pelo fato de se dispor da coisa ou do direito, tal fato é vislumbado por ter o Senhor Estevão usado o imóvel por muito tempo, conforme se vislumbra pelo depoimento da testemunha CÍCERO LAURENÇO VIEIRA: “*que quando conheceu o imóvel o mesmo era ocupado pelo senhor Estevão (...); quando conheceu o imóvel o mesmo era cercado de pava pique (...)* que seu Estevão usava o imóvel para plantar banna e reitirar seixo(...)” (fls. 103). Também, insta asseverar que a testemunha ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA igualmente afirmou em seu depoimento que seu Estevão vendia barro e cascalho no imóvel (fls. 104), fato este corroborado pela testemunha OTÁVIO PEREIRA DA SILVA em seu depoimento constante às fls. 105. Ainda, no **laudo de inspeção Judicial** (fls. 169/170), o senhor DOMINGOS RAFAEL, pai do requerido Francisco Rafael, afirma que o senhor Estevão retirava cascalho do imóvel, bem como o senhor JOÃO BATISTA afirma ter conhecimento de que o lote era do senhor Estevão, o qual vendeu para o requerente. Assi, o uso constante do bem, sem reivindicação por parte e terceiros que se diziam possuidores, fez ccom que o senhor Estevão tornasse o legítimo possuidor do imóvel, apresentando-se como o tal no meio da comunidade vizinha. Já a segunda forma de aquisição do imóvel, no presente caso, trata-se da “*aquisição derivada da posse*”, a qual requer a existência de uma posse anterior, que é transmitida ao adquirente, em virtude de um título, com a anuência do possuidor primitivo, sendo, portando, bilateral. Assim, pode-se adquirir a posse por qualquer um dos modos aquisitivos de direitos, ou seja, por atos jurídicos gratuitos ou onerosos, *inter vivos* ou *causa mortis*. Portanto, é o que se verifica no presente caso, pois o requerente detém a posse continuada do bem que lhe foi vendido pelo primeiro possuidor, senhor Estevão. Ademais, tão logo se viu ameaçado pela perda da posse do bem, requerente adentrou com a presente ação, visando proteger seu direito possessório ao imóvel. Ao contrário, o requerido em nenhum momento trouxe aos autos provas de que exercia a posse do bem, apenas alegando ser o legítimo proprietário, o que, como já mencionado, não deve ser discutido pela presente ação. Diante do exposto, consoante o art. 269. I do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** a presença ação de reintegração de posse, com resolução de mérito, confirmando a miminar deferida às fls.19 e o auto de reintegração de posse de fls 21, concedendo ao requerente a reintegração definitiva na posse do imóvel objeto da presente ação. Condeno o réu, ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em R\$15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Cumpra-se. Transitado em julgado, arquite-se. Itaguatins-TO, 1º de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0011.8322-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA
Requerente: FRANCINETE BARBOSA DA SILVA
Advogado: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018
Requerido: DOMINGOS MARCOS P. DE CASTRO
Intimar as partes da r. Sentença exarada as fls. 52/54 dos autos acima epigrafados, de teor a seguir transcrito: SENTENÇA: **Relatório.** Trata-se de *ação monitoria* movida por **FRANCINETE BARBOSA DA SILVA**, já qualificada contra **DOMINGOS MARCOS P. DE CASTRO**, também devidamente qualificado. Foi determinado à citação do requerido às fls. 13, sendo emitida Carta precatória fl. 15, para a Comarca de Imperatriz- MA, a diligência para a citação foi cumprida, conforme certidão de fls. 33, contudo o ato citatório restou infrutífero, sob a alegação de não ter sido localizado a casa de nº 216, pois segundo o oficial de justiça do nº 179 passa para 278. Diante da certidão de fls. 33, a Requerente pediu a citação do Requerido, Via Edital às fls. 33/39, tendo sido tal citação realizada a fls. 48, fora em seguida nomeado a Defensória Pública para Exercer a função de Curador especial às fls. 43/44. A defensoria Pública apresentou Embargos à Ação Monitória fls. 47/51, sendo alegando em sede de Preliminar, a nulidade da citação por Edital. Fundamentação. Foi o relato. Decido. A citação por Edital só é legítima se esgotado todos os meios possíveis para localização do demandado sem êxito. Tal assertiva se extrai da dicção. Conforme se vê no artigo abaixo: **Art.231. Far-se-á a citação por edital: I - quando desconhecido ou incerto o réu; II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; III – nos casos expressos em lei. § 1º Considera-se inacessível, para efeito de citação por edital, o país que recusar o cumprimento de carta rogatória. § 2º No caso de ser inacessível o lugar em que se encontrar o réu, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão. Neste sentido a jurisprudência: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. CITAÇÃO EDITALÍCIA. ADMISSIBILIDADE SOMENTE DEPOIS DE ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO REU – NULIDADE CONFIGURADA. A CITAÇÃO POR EDITAL, COMO MEDIDADE EXCEÇÃO, SEGUNDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO NOSSOS TRIBUNAIS, SÓ É ADMISSÍVEL DEPOIS DE ESGOTADOS TODOS OS ESFORÇOS PARA A CITAÇÃO PESSOAL DO ACUSADO. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.”(TJGO: 66047-0/180- AGRAVO DE INSTRUMENTO. 4º CÂMARA CÍVEL. RELATOR: DES. ALMEIDA BRANCO.DJ 294 de 13/03/2009). PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. POSSIBILIDADE APÓS O EXAURIMENTO DE TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS À LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR. ART. 8º,III, DA LEI N. 6.830/80. NÃO-OCORRÊNCIA, IN CASU. VASTIDÃO DE PRECEDENTES . 1. Agravo regimental contra decisão que negou seguimento a recurso especial. 2. Regimental contra decisão que negou seguimento a recurso especial. 2. **O acórdão a quo, nos autos de execução fiscal, indeferiu citação por edital, porque não esgotados todos os meios para localização do devedor. 3. A citação por edital integra os meios a serem esgotados na localização do devedor. Produz ela efeitos que não podem ser negligenciados quando da sua efetivação. 4. O Oficial de Justiça deve enviar todos os meios possíveis à localização do devedor, ao que, somente depois, deve ser declarado, para fins de citação por edital, encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Assim ter-se-á por nula a citação se o credor não afirmar que o réu está em lugar incerto ou não sabido, ou que isso seja certificado pelo Oficial de Justiça (art. . 232, I, do CPC), cujas certidões gozam de fé pública, somente ilidível por prova em contrário.5. de acordo com o art. 8º, I e III, da LEF, c/c o art. 231, II, do CPC, a citação por edital será realizada apenas após o esgotamento de todos meios possíveis para localização do devedor. 6. Ocorre nulidade de citação editalícia quando não se utiliza, primeiramente, da determinação legal para que o Oficial de Justiça proceda às diligências necessárias à localização do réu. 7.”na execução fiscal a citação do devedor por edital só é possível após o esgotamento de todos os meios possíveis à sua****

localização. Constatado pelo Tribunal de origem que não foram envidados esforços e promovidas as diligências necessárias para localização do devedor, impossível a citação por edital” (REsp nº 357550/RA, 2ª Turma, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 06/03/2006) 8. “Somente quando não lograr êxito na via postal e for frustrada a localização do executado por oficial de justiça, fica o credor autorizado a utilizar-se da citação por edital, conforme disposto no art. 8º, inciso III, da Lei de Execuções Fiscais “ (REsp nº806645/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 06/03/2006.9. vastidão de precedentes desta Corte Superior. 10. Agravo regimental não-provido. (STJ: AgRg no Resp 9302339/PE. Primeira Turma. Relator: Ministro José Delgado. DJ13/08/2007 p. 354). Observando a certidão de fls. 33, verifica-se que não foi esgotado todos os meios para a localização do requerido. Sabe-se também que é público e notório que a localização dos números residenciais na cidade de imperatriz- MA, não seguem ordem cronológica, devendo o oficial de justiça realizar a diligência com atenção e cuidado para a localização do endereços. 3. **Conclusão/Dispositivo.** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os embargos, e acolho a preliminar de nulidade da citação pelo requerido e determino que seja realizada nova citação. Sem custas na forma da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Itaguatins-TO, 02 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0003.4373-7/0 – AÇÃO DEMOLITÓRIA
Requerente: FRANCISCA DE SOUSA SILVA
Advogado: MIGUEL FERNANDES RIBEIRO OAB/MA 4492
Requerido: ANTONIO ALBERES DOS SANTOS RODRIGUES
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes INTIMADOS para o **dia 12 de setembro de 2012, às 13h00min**, neste Fórum, participarem da **audiência de conciliação, instrução e julgamento**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, bem como INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 23 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: DESPACHO. Vistos em correição. Cumpra-se o despacho de fls. 21, incluindo em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cumpra-se. Itaguatins, 10 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0005.0006-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado: OZIEL VIEIRA DA SILVA OAB/MA 3303
Requerido: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Advogada: ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA OAB/TO 4627-A
Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO AB/TO 3678-A
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes INTIMADOS para o **dia 12 de setembro de 2012, às 13h30min**, neste Fórum, participarem da **audiência conciliatória de instrução e julgamento**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, bem como INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 82 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: DESPACHO. Vistos em correição. O processo está em ordem. Reinclua-se em pauta para audiência conciliatória de instrução e julgamento. Cumpra-se. Itaguatins, 10 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0010.8990-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO
Advogado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361
Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4.574-A
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes INTIMADOS para o **dia 12 de setembro de 2012, às 14h00min**, neste Fórum, participarem da **audiência de instrução e julgamento**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, bem como INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 92 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: DESPACHO. Vistos em correição. Tendo em vista as petições de fls. 89 e 90/91, DETERMINO a realização de audiência de instrução e julgamento para, nos termos do art. 343 do CPC, realizar-se a inquirição da parte autoral. Inclua-se em pauta. Quanto ao pedido de apresentação de prova documentais suplementares, apresentado pela parte ré, DEFIRO tal pedido desde que sujeito ao descrito no art. 397 do CPC, sob pena de reconhecimento da preclusão temporal nos termos do art. 396 do CPC. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0010.8988-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO
Advogado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423
Requerido: BANCO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogada: LIVIA KARLA CASTELO BRANCO PEREIRA OAB/TO 8103
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes INTIMADOS para o **dia 12 de setembro de 2012, às 14h30min**, neste Fórum, participarem da **audiência de conciliação**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, bem como INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 105 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: DESPACHO. Vistos em correição. Frente à petição de fls. 103/104, determino a inclusão do feito em pauta para a realização de audiências, apenas e tão somente, de conciliação. Diante da ausência de manifestação das partes parciais da demanda, quanto à produção de outras provas, DECLARO, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC, que o conjunto probatório existente nos autos é necessário e suficiente para o julgamento da demanda; restando, ademais, preclusa a possibilidade de requerimento de outras provas. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2010.0002.7890-2(4565/10)
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado da sentença de fls. 171 a seguir transcrita: “ Vistos, Etc...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 154 a 155 entre a Câmara Municipal de Miracema do Tocantins e o Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins. Junte a impetrante novos cálculos levando em consideração o valor acordado, o que foi pago, o que ainda é devido e a atualização monetária, no prazo de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de agosto de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo leme Netto – Juiz de Direito.

AUTOS:2009.0009.4748-7(4452/09)
AÇÃO: PREVDENCIÁRIA
REQUERENTE: JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: DR. CARLOS EDURADO GADOTTI FERNANDES E DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte autora intimados para comparecer na Junta Médica Oficial no Fórum de Palmas -TO no dia 16/09/2012, às 09:30 horas para acompanhar a perícia designada nos autos supra.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: **AUTOS 4176/06**
Ação: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA
Requerente: F.S.A. menor impúbere rep. Pela genitora IRINALVA SOUZA BEZERRA
Advogado(a): JOSE PEREIRA DE BRITO
Requerido: ADEVAL DE ALMEIDA SILVA
SENTENÇA: "...Isto posto,conforme o artigo 733+1º do Código de Processo Civil, decreto a prisão de A.A.S., brasileiro, separado judicialmente, autônomo, residente e domiciliado na rua 07 de setembro na rua 7 de setembro, nº 677, centro- Miracema do Tocantins-TO, pelo prazo de 60 dias, ou até que pague as três últimas parcelas, anteriores ao ajuizamento da cão, bem como as que se vencerem no curso do processo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme o artigo 4º da Lei nº 1.060. A contadoria para atualização dos cálculos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se mandado do prisão. Miracema do Tocantins-TO, em 23 julho de 2012. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2006.0006.4149-9/0 – 4752/06 AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requerente: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685-B
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado:
INTIMAÇÃO SENTENÇA FLS. 60/61: "...Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Eventuais custas finais, pela parte requerente, cuja exigibilidade fica suspensa, por se tratar de parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. (...) P.R.I.C. Miranorte, 17 de agosto de 2012. As. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2012.0004.7020-6/0 – 3469/03 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Requerida: COMERCIAL BIG JOY DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA E OUTROS
Advogado: Dr. RONNIE DE QUEIROZ SOUZA OAB/TO 3707
INTIMAÇÃO SENTENÇA FLS. 129/130: "...Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo devedor. Sem honorários advocatícios, porquanto estes já foram pagos juntamente com o débito, conforme informa o documento juntado pelo exequente à fl. 124. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se ofício para cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Após, cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se definitivamente os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I.C Miranorte, 16 de julho de 2012. As. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2011.0004.9180-9/0 – 7202/11 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: VALDIR DE SOUSA CARVALHO
Advogado: Dr. MASOLENE PEREIRA CRUZ OAB/TO 4502-B
Requerida: CEMAZ INDUSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA S.A
Advogado: Dr. HAMILTON DE PAULA BERNARD - OAB/TO 2622-A
INTIMAÇÃO: Parte requerida para apresentar impugnação a penhora online realizada, no valor de no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, § 1º do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.2161-8/0 – 1593/12 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: GERSON NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
Requerida: TIM CELULAR S.A
Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN P APADOPOL - OAB/TO 4987
INTIMAÇÃO: da parte requerida para efetuar o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.2164-2/0 – 1596/12 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: FRANCISCA LOPES NOLETO NETA
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
Requerida: TIM CELULAR S.A
Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL - OAB/TO 4987

INTIMAÇÃO: da parte requerida para efetuar o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.2157-0/0 – 1588/12 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: PIRINEUS NOGUEIRA DA SILVA
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
Requerida: TIM CELULAR S.A
Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL - OAB/TO 4987
INTIMAÇÃO: da parte requerida para efetuar o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.2159-6/0 – 1590/12 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: WILSON DA SILVA REIS
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
Requerida: TIM CELULAR S.A
Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL - OAB/TO 4987
INTIMAÇÃO: da parte requerida para efetuar o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.2158-8/0 – 1589/12 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: ELIANE SOUSA SÁ
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
Requerida: TIM CELULAR S.A
Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL - OAB/TO 4987
INTIMAÇÃO: da parte requerida para efetuar o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.2163-4/0 – 1591/12 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: WILTON ALVES MASCARENHAS
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
Requerida: TIM CELULAR S.A
Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL - OAB/TO 4987

INTIMAÇÃO: da parte requerida para efetuar o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.2160-0/0 – 1592/12 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: WENES ALVES DA SILVA
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
Requerida: TIM CELULAR S.A
Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL - OAB/TO 4987

INTIMAÇÃO: da parte requerida para efetuar o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.

AUTOS Nº. 2012.0003.2165-0/0 – 1598/12 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: RUDYMAX NOLETO
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
Requerida: TIM CELULAR S.A
Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL - OAB/TO 4987

INTIMAÇÃO: da parte requerida para efetuar o pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei e etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita os processos n.º 2008.0004.1163-5/0 – 5934/08 Ação de Execução de Alimentos, onde figura como exequente N.F.DA SILVA representada por sua genitora CLEIDIANE SOARES DA SILVA e executado HAMILTON FERREIRA DE SOUSA, fica devidamente INTIMADO o executado HAMILTON FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “...Ante o exposto, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas...” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e terá uma via afixada no lugar de costume na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Eu, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.8768-6/0
AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.
REQUERENTE: SADI ROCHA DE SOUSA.
ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3.393
REQUERIDO: BANCO FINASA S.A
ADVOGADO: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

DESPACHO: Intime-se para réplica.

AUTOS Nº. 2010.0009.0356-4
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE: MARCOS GASPARINO NETO
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: DEUSIMAR COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB Nº 315-A

FINALIDADE: Ficam as partes e seus advogados intimados da decisão a seguir transcrita: “(...) Diante do exposto, declaro a incompetência deste Juízo para o presente feito. Determino a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, Seção Judiciária de Palmas -TO. Novo Acordo, 31 de julho de 2012. Aline Bailão Iglesias - Juíza de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.6877-2
AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: REINALDO DOS REIS SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO – OAB/TO 1.119-B

FINALIDADE: Intimar o advogado para devolver os autos em epígrafe com urgência, a fim de ser atendido o despacho proferido nos autos do Pedido de Relaxamento de Prisão, autuado no Sistema E-proc.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 151/2012

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Execução de Sentença – 2008.0005.1429-9 (Nº de Ordem 01)
Requerente: Fabiana Coimbra
Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983
Requeridos: Gardênia Póvoa Antunes
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: “Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção e custas, conforme ofício de fls. 93/94”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0008.1483-0 – REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: R. DIASS COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Advogado(a): Dra. Elizabeth Alves Lopes
Requerido: EXPRESSO JOIBRASIL
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 121 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0009.0071-9 – AÇÃO DECLATÓRIA
Requerente: Auto Peças Foccos LTDA ME
Advogado(a): Dr. Samuel Lima Lins e Dr. Elton Tomaz de Magalhães
Requerido: Banco Volkswagen S.A
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias Reis
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 121 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0000.0201-0 – REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Milton Saraiva de Sousa

Advogado(a): Dr. Messias Geraldo Pontes
Requerido: Brasil Telecom Celular
Advogado(a): Dr. André Guedes, Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e outros
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 50 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2005.0000.0912-3 – ORDINÁRIA
Requerente: Pacheco e Costa LTDA
Advogado(a):Dr. Francisco José de Sousa Borges
Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 347 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida informou ser matéria de direito e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2008.0000.0107-0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Banco Honda S/A
Advogado(a):Dr. Ailton Alves Fernandes
Requerido: Amarildo Pereira Queiroz
Advogado(a): Dr. Auri-Wulange Ribeiro Jorge
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 86 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes pugnaram pelo julgamento antecipado Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: Jordan Jardim

AUTOS: 2006.0008.1483-0 – REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: R Dias Comercio e Serviços de Refrigeração LTDA
Advogado(a):Dra. Elizabete Alves Lopes
Requerido: Expresso Joibrasil
Advogado(a): Defensor Público
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 70 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0003.0243-0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: Marcio da Rocha Ramos
Advogado(a):Dra. Kenia Mara Ferreira Matos, Dr. Samuel Lima Lins e Dr. Elton Tomaz de Magalhães
Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 113 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0000.0018-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Erivaldo Raimundo Nunes
Advogado(a):Dra. Julia Lopes da Silva Marcusso
Requerido: Grupos de pessoas “Sem teto”
Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Jr.
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 123 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0000.0225-7 – REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Rafaela Lopes dos Reis
Advogado(a):Dr. Marcelo Soares Oliveira
Requerido: Tim
Advogado(a): Dr. Luis Carlos Monteiro Laurencço
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 54 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.006.2030-5 – EMBARGOS DO DEVEDOR
Requerente: Escola Comecinho de Vida LTDA - ME
Advogado(a):Dr. José Gomes Feitosa Neto

Requerido: BRASILCARD Administradora de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil LTDA
Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Dra. Célia Regina Turri de Oliveira
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 36 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2008.0011.1239-9 - DESCONTUIÇÃO
Requerente: Emillenne Danielle Pacheco de Sousa, Isadora Lauria Gerbis e Newton César da Silva Lopes
Advogado(a):Dr. Alessandro de Paula Canedo e Dra. Onilda das Graças Severino
Requerido: CMS Construtora e Incorporadora LTDA
Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 124 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovidos nada requereram. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2008.0011.1123-6 - INDENIZAÇÃO
Requerente: Carmelucia Moreira Ferreira
Advogado(a): Dr. Marco Aurélio Paiva Oliveira
Requerido: HSBC – Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 79 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0001.2424-7 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: Leni Miguel de Amorim
Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos
Requerido: UNICARD Banco Múltiplo S.A (Cartão de Crédito UNICARD UNIBANCO)
Advogado(a): Dra. Angela Issa Haonatan
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 162 dos autos a seguir transcritas: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificar provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra”. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2009.0005.1609-5 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: José Lourenço Borges Junior
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A
Requerido: Banco Fiat S.A
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Assim, tendo em vista a oposição de embargos declaratórios com reflexos na irradiação de efeitos infringentes, abra-se vista à parte embargada, para que, querendo, apresente as contrarrazões no prazo legal.

AUTOS: 2011.0007.2205-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: Nilda Rodrigues de Lima Couto
Advogado(a): Drª. Talyanna Barreira Leobas de França
Requerido: Ana Paula Paiva de Carvalho Mendes Malta
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para no prazo legal pagar as custas de Carta Precatória.

AUTOS: 2007.0004.3946-9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Requerente: Wagner Borges
Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes
Requerido: Shieslene Souza Barreto
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC.

AUTOS: 2006.0009.6461-1 – AÇÃO MONITÓRIA
Requerente: Provisão Estação Gráfica Ltda
Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e Dr. Roger Ottaño
Requerido: Ana Maria Paixão Athayde Demétrio
Advogado(a): Drª. Lidiana Pereira Barros Côvalo
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o demandante para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo da requerida (fl. 61).

AUTOS: 2004.0000.9407-6 – EXECUÇÃO
Requerente: Vale e Vale Ltda
Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganelli
Requerido: Orlinda Lúdia de M. Leite
Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0010.7442-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Auge Telecom Ltda Me
Advogado(a): Dra. Adriana Durante
Requerido: Telegoiás Celular S/A
Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista que os Embargos de Declaração interpostos, se acolhidos, poderão causar modificação no julgado, incidindo efeitos infringentes, intime-se o embargado para que, caso queira, oferte contrarrazões no prazo de 05(cinco) dias.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0011.2066-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A
ADVOGADO(A): ANDERSON BEZERRA e TATIANA HARAYMOWICZ DE A. TAGUATINGA
REQUERIDO: PEDRO DE SANTANA LIMA E MARIA DE FATIMA MOREIRA EVANGELISTA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Manifeste a parte requerente acerca da juntada de fls. 90/93 providenciando o preparo”.

AUTOS Nº: 2006.0000.4067-3– AÇÃO PAULIANA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDOS: JOSE ORLANDO BENEVIDES, JADER ANTONIO AIRES BENEVIDES E SELMA ROCHA BENEVIDES e outros
ADVOGADO(A): TIAGO BARBOSA NETO
REQUERIDO: SOLIMÕES EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES e MÁRCIA SAMPAIO MORAES
INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 197: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de novembro de 2012, às 14:00 horas. O rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas reciprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligencias.(...)”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0005.4022-0 – ORDINÁRIA

REQUERENTE: SILVINO DA COSTA
ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-B
REQUERIDO: AYMORE FINANCIAMENTOS
ADVOGADO: LEANDRO RÔGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B e/ou LEIDIANE ABALÉM SILVA – OAB/TO 2182
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de dez dias, acerca do teor da contestação e documentos de fls. 61/99”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0004.9518-7 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: NELMAN CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B e/ou GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A
“Fica a parte REQUERIDA intimada do teor do despacho de fls. 221, a seguir transcrito”: (Prov. 002/11):
INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de vistas do processo pelo prazo de 10 (dez) dias. Palmas, 03 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0009.9295-4 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA (TV ANHANGUERA)
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR – OAB/TO 54-B e/ou HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53-B
REQUERIDO: CARLOS TADEU ZERBINI LEAO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de dez dias, acerca do teor da petição de fls. 124/129”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0002.1068-2 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A
REQUERIDO: C N P LOURENÇO COZINHA INDUSTRIAL LTDA – ME
REQUERIDO: LECI LOURENÇO DA SILVA RODRIGUES
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da certidão de fls. 67 do feito”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0005.7713-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCOS SILVA
ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654
REQUERIDO: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO: DANIEL ALVES FERREIRA – OAB/SP 140.613 e/ou GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO – OAB/SP 25.685 e/ou THIAGO PEREZ RODRIGUES – OAB/TO 4257
Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 97, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO sentença de fls. 97: “...ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 95/96, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Eventuais custas remanescentes a cargo da requerida. Cada uma das partes arcará com os honorários de seus patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas-TO, 03 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8673-9 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B
REQUERIDO: FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 40 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 40: “Decorrido o prazo de suspensão mencionado no despacho de fls. 34, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Palmas, 17.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.2022-8 – MONITÓRIA

REQUERENTE: ANDRÉ ALBINO CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO – OAB/TO 2658
REQUERIDO: MARCELO HENRIQUE BATISTA BORGES
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326
Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 70/71, prolatada em audiência do dia 15.08.2012, abaixo transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11):
INTIMAÇÃO Sent. Fls. 70/71, parte final: “... diante desse quadro à mingua de provas da efetiva relação negocial que deu origem ao título e à luz da tese mais verossímil carreada pelo requerido, julgo improcedente a ação monitória, declarando extinto o processo com resolução do mérito na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento de honorários do advogado do requerido que na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Por outro lado, tendo em vista o volume de demandas de igual natureza monitória e de execução empolgadas pelo requerente em face de outros supostos devedores tenho por aceitável a tese da litigância de má-fé agitada pelo requerido sob os fundamentos do artigo 17, incisos II e III do Código de Processo Civil, pelo que imponho a sanção prevista no artigo o18 do mesmo código condenando a pagar a título de multa 1% sobre o valor da causa atualizada e bem assim a indenizar o requerido nos danos e prejuízos que tenha sofrido os quais poderão ser comprovados em liquidação de sentença caso haja interesse. Por ultimo, em razão das mesmas circunstancias por figurar o requerente em diversas demandas de igual natureza se dizendo hipossuiciente e cobrando dividas que compõe considerável volume em dinheiro revogo os beneficios da assistência judiciária concedido no despacho inicial de fls. 13. Publicada em audiência, o advogado do requerido neste ato sai intimado. Proceda-se a intimação do requerente através de seu advogado. Registre-se. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0007.2149-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERECANTIL
ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: RICARDO FARIAS BARBOSA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, para cumprimento do mandado de citação e o regular prosseguimento do feito, no prazo legal.”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0002.8516-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINSITRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: JULIO CESAR BONFIM –OAB/TO 2358-A e/ou SAMARA CAVALCANTE LIMA – OAB/GO 26060 e/ou FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS – OAB/GO 12.548
REQUERIDO: MASSARRIRO SHINKAWA OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 45”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0002.0436-2 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RONY S PEREIRA MORAIS
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO – OAB/TO 1701-B
REQUERIDO: BANCO FINASA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 56”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0001.9722-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314
REQUERIDO: SILVANO SANTOS DA COSTA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 63,51 (sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 67/68”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0001.0069-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA –OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: WYLIASMAR DA SILVA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 55”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0001.5528-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206
REQUERIDO: LUIZ PAULO DA SILVA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 51/52”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0000.9830-9 – DEPOSITO
REQUERENTE: BANCO BMG
ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/TO 1982-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou FABIO CASTRO DE SOUZA – OAB/TO 2868
REQUERIDO: CRISTIANE PINHEIRO MARTINS
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 93”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0000.6919-8 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A
REQUERIDO: HAYABUSA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
REQUERIDO: ANA PRISCILA SILVA DE AZEVEDO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 60,01 (sessenta reais e um centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 85”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0000.6659-4 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/SP 107.414 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
REQUERIDO: FRANCISCA BRASILINO SARAIVA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 62”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0010.6015-3 – DEPOSITO
REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: JULIO CESAR BONFIM - OAB/TO 2358-A
REQUERIDO: JACSON TULIO DE OLIVEIRA NEGRE
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 65/66”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0010.0591-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350
REQUERIDA: EDNA ALVES GOMES
ADVOGADO: BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO 210-B
INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 17,02 (dezessete reais e dois centavos), cujo cálculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 39/40”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0009.5038-4 – MONITÓRIA
REQUERENTE: LEANDRO ATACADISTA FRANCO E MAGALHAES LTDA
ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA –OAB/TO 1286-B
REQUERIDO: MARISA PINHEIRO DE CASTRO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 72”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0009.5015-5 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA –OAB/TO 4220
REQUERIDO: ALINE ALVES CORDEIRO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 49”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0009.4894-0 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976
REQUERIDO: ADARLENE OLIVEIRA GUIMARAES SILVA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 50,49 (cinquenta reais e quarenta e nove centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 65”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0004.3906-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 e/ou ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA –OAB/TO 3068
REQUERIDO: ANA PAULA RIBEIRO COELHO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 58/59”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2006.0001.7207-3 – EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ONOFRE CHAVES DE MIRANDA
ADVOGADO: HUGO MARINHO – OAB/TO 2066
EMBARGADO: EDILSON MEIRELES
ADVOGADO: Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 85,32 (oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 118”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2005.0000.8425-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL
EXEQUENTE: CMS – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: PATRÍCIA WIENSKO – OAB/TO 1733 e/ou ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438
EXECUTADO: IZABEL CRISTINA MAGALHAES TEIXEIRA
ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO – OAB/TO 195*B
INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 67”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2004.0000.9406-8 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: VALE E VALE LTDA
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA – OAB/TO 2369 e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315
REQUERIDO: WAGNER VIEIRA DA CUNHA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 63”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2004.0000.7475-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO RURAL S/A
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315
REQUERIDO: FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
REQUERIDO: WILSON CESAR DA SILVA
REQUERIDO: CLEOMAR NUNES DA SILVA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 37,03 (trinta e sete reais e três centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 69”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0005.3837-6 – DEPOSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO
ADVOGADO: PATRICIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: JOSE RIBEIRO MORAES
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 54”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0003.7766-6 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO SANTANDER
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: MARCO ANTONIO JARDIM
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 17,76 (dezessete reais e setenta e seis centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 57”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0000.9717-3– BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220
REQUERIDO: UANDERSON FERREIRA NETO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 32”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0000.9678-9– DESPEJO C/C COBRANÇA
REQUERENTE: NODA EISAKU
REQUERENTE: IPARATY EMPREENDIMENTOS IMOBILITÁRIOS LTDA
ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B
REQUERIDO: MARCOS ROBERTO TEODORO
REQUERIDO: JEAN CARLOS DELLATORRE
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 39”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0000.0430-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4265 e/ou HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
REQUERIDO: WESLEY ALVES DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 19,03 (vinte reais e três centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 84”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0011.2184-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4265 e/ou HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785
REQUERIDO: ALDECI FERNANDES DE SA
ADVOGADO: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA – OAB/TO 1598
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 71”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0011.1187-2 – BUSCA E APRENSAO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: GILSON DA SILVA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 67”:. (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0010.5407-0 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868
REQUERIDO: MARLENE CARDOSO DA SILVA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 33”:. (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0010.1092-8 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: LUIS ANDRE MATIAS PEREIRA – OAB/GO 19.069
REQUERIDO: EDILTON FERREIRA MENDES
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 46/47.”:. (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0010.0931-8 – MONITÓRIA
REQUERENTE: ALGAR COMERCIAL ELETRICO LTDA
ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286
REQUERIDO: LUCIGLENE ALVES MIRANDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 40.”:. (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2008.0009.9348-0 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO
ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314
REQUERIDO: JANIO ALVES DE ABREU
ADVOGADO: Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 14,81 (catorze reais e oitenta e um centavos), cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 56.”:. (Prov. 002/11)

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0009.9433-7/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
Réu: Geofran Saraiva Ferreira
Advogado(a)(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) do réu Geofran Saraiva Ferreira, o Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555, INTIMADO para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 20 de agosto de 2012. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2007.0006.2080-5/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Hélio Feitosa da Silva
ADVOGADO: **Messias Geraldo Pontes – OAB/TO 252-B**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 08h30min**, a fim de **participar de mutirão**, para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO,20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2007.0009.3743-4/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Jonielton Carvalho dos Santos e Wesley Ferreira Arrais
ADVOGADO (Ambos): **Divino José Ribeiro – OAB/TO 121-B**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 09h10min**, a fim de **participar de mutirão**, para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO,20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0005.3902-8/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Ananias Pereira da Silva
ADVOGADO: **Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 10 horas**, a fim de **participar de mutirão**, para realização de audiência, com finalidade precípua de renovar o ato do interrogatório do processado, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2008.0000.9600-4/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Samuel Rosa Rodrigues
ADVOGADO: **Rômolo Ubirajara Santana – OAB/TO 1710**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 13h30min**, a fim de **participar de mutirão**, para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2008.0009.2330-0/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: José Norberto Noleto Gomes
ADVOGADO: **Messias Geraldo Pontes – OAB/TO 252-B**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 14h30min**, a fim de participar de mutirão, para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2010.0005.4837-3/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Rythor Afonso Fernandes
ADVOGADO: **Maurício Haeffner – OAB/TO 3.245**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 15h10min**, a fim de **participar de mutirão**, para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2010.0005.7739-0/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Carlito Vasconcelos dos Santos
ADVOGADO: **Bolívar Camelo Rocha – OAB/TO 210-B**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 15h50min**, a fim de **participar de mutirão**, para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2011.0003.5840-8/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Josias de Sá Lima
ADVOGADO: **Tiago Sousa Mendes – OAB/TO 4058 e Luis Antonio Braga – OAB/TO 3966**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 16h30min**, a fim de **participar de mutirão**, para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2011.0003.5924-2/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Maria de Jesus Pereira Silva
ADVOGADA: **Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B**
INTIMAÇÃO: Fica a advogada, acima mencionada, intimado a comparecer neste juízo, no dia **03 de setembro de 2012, às 17h10min**, a fim de **participar de mutirão**, para realização de audiência de instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2009.0004.7717-0/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADOS: Antônio Araújo Costa Filho e Ronaldo da Silva Simas
ADVOGADO (Antônio): **Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado à comparecer neste juízo, no dia **03 de outubro de 2012, às 9 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 20 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2008.0008.6418-4/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Marcos Clodoaldo Moraes Garcia
ADVOGADO: **William Pereira da Silva – OAB/TO 3251**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado à comparecer neste juízo, no dia **23 de agosto de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento referente aos autos em epígrafe. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 197/2012
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2010.0001.4637-2/0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: JOILDO SILVA DA SOUSA E OUTROS
Advogado: DR. PAULO IDÉLANO SOARES LIMA, OAB/TO 352-A, DR. RIVADÁVIA BARROS, OAB/TO 1.803-B, DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, OAB/TO 413-A E DR. JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/TO 1063.
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sªs da decisão a seguir transcrita: “(...) Diante disso, decido o que segue: 1. Havendo se esgotado as tentativas de localização do acusado Eldo, convalido sua citação por edital, ainda mais que foi precedida da pesquisa prevista no item 2.1.2.4.4. do Manual de Rotinas Práticas das Varas Criminais e de Execução Penal, editado pelo Conselho Nacional de Justiça. 2. Os acusados Eldo Barros Vargas, Saulo Carvalho de Sousa e Jurandi Bizerra Rocha foram citados por edital, mas não apresentaram resposta

nem constituíram defensor. Deve-se aplicar, portanto, a regra contida no art. 366 do Código de Processo Penal, ficando suspensos o processo e o prazo prescricional, a partir desta data, em relação a eles. Apesar de estes acusados encontrarem-se em local ignorado e lhe ter sido atribuída a prática de crime cuja pena máxima ultrapassa 4 anos, deixo de decretar sua prisão preventiva, por não encontrar em seus antecedentes motivação suficiente para a adoção dessa medida extrema que é a privação da liberdade. 3. As respostas dos acusados Robinson Stepheon, Joildo, Ubirajara, Roberto Carlos, Hermínio, Ismael, Isabel e Ednaldo não contém elementos suficientes para sua absolvição sumária, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva, para que se determine sua eventual culpabilidade. Desacolho a alegação de inépcia da denúncia apresentada pela defesa de Joildo, pois a referida peça descreve adequadamente a conduta criminosa que teria sido praticada pelo acusado (e também pelos demais), permitindo o pleno exercício de sua defesa. Reitero que as questões de fato serão devidamente apuradas na instrução. A propósito da prescrição, invocada como tese de defesa pelo mesmo acusado, consigno que lhe foram atribuídos crimes que não foram alcançados por esta causa de extinção da punibilidade. Diante da eventual existência de conflito aparente de normas, essa situação somente poderá ser devidamente decidida na sentença. Quanto à alegada falta de interesse, compreendo que a demora na instauração do processo não pode servir de fundamento para se premiar os acusados com a impunidade. Faz-se necessária a apuração escorreita dos fatos, de modo a se verificar se efetivamente os cometeram ou não, a despeito do tempo decorrido e, em caso positivo, aplicarem-se as penas cabíveis. Assim sendo, ratifico o recebimento da denúncia no tocante a estes acusados. Considerando a grande quantidade de pessoas que deverão ser ouvidas, parece-me indispensável o fracionamento da audiência de instrução e julgamento, da seguinte forma: - dia 1º de novembro de 2012, às 14:00: inquirição das testemunhas arroladas na denúncia; - dia 27 de novembro de 2012, às 14:00 horas: inquirição das testemunhas arroladas nas respostas (v. fls. 1344, 1372, 1445, 1447 e 1449) e interrogatórios. Diante do conflito evidenciado entre as defesas de Roberto Carlos e Joildo, estes deverão ser assistidos por defensores distintos, a saber: o primeiro pelo Defensor Público Fábio Monteiro dos Santos e o segundo pelo Defensor Público José Abadia de Carvalho (ou seu substituto). Notifiquem-se. Requisite-se a apresentação dos funcionários públicos arrolados como testemunhas. Desde logo: expeçam-se cartas precatórias para inquirição das testemunhas residentes em outras comarcas (v. a denúncia e as respostas), intimando-se os representantes das partes; em decorrência do longo tempo decorrido desde os fatos, promova-se pesquisa pelos endereços das testemunhas da denúncia nos bancos de dados da Justiça Eleitoral e da Rede INFOSEG, com a consequente notificação ou expedição da precatória de inquirição; após essas diligências, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil, em atendimento ao ofício de fl. 1361, visando à realização do exame pericial grafoscópico (v. fls. 1277/8, itens a e, 1282 e 1311). Palmas/TO, 09 de agosto de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”.

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 194/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2010.0001.4633-0/0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: JONATAS MARQUES DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: DR. WILSON LOPES FILHO, OAB/TO N.º 4.005-A
INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria da expedição de carta precatória de interrogatório do réu Jonatas Marques dos Santos à Circunscrição Judiciária do Distrito Federal e Territórios.

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 193/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2008.0005.1447-7/0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: LUIZ CARLOS ALVES PAES
Advogado: DR. ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR, OAB/TO N.º 2.001-A
INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria da expedição de carta precatória de inquirição da testemunha Ricardo Maia Neto à Comarca de São Félix do Xingu-PA.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 063/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0005.8967-1/0
Ação: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
Requerente: F. A. DE A.
Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES
Requerido: K. DE A. A.
Advogado (a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA
DECISÃO: “Trata-se de Ação de Destituição do Poder Familiar ajuizada por F. A. de A. em desfavor de K. de A. A. Citada, a Requerida apresentou contestação e arguiu questões preliminares (79/84 – 1º. Vol.). Passo então a analisá-las. A Requerida suscitou a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, alegando a que competência já fora firmada pela 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, quando do julgamento da ação de execução de autos nº. 2010.0007.4049-5. Contudo, da análise da cópia da sentença constante às fls. 180 (1º vol.), vê-se que aquele feito foi sentenciado em 17/02/2011 e declarado extinto, sem o julgamento do mérito, pela perda superveniente do objeto. Portanto, não há como se reconhecer a prevenção alegada. Ademais, quanto à preliminar de inépcia, entendo que as argumentações trazidas à baila não têm o condão de afastar o recebimento da petição inicial, vez que se confundem com o próprio mérito da causa e combatem a exordial apenas no que tange à não apresentação do rol de testemunhas, questão esta, inclusive, que já fora superada quando da audiência preliminar, cujo termo se encontra acostado às fls. 76 (1º Vol.). Assim, rejeito as

preliminares suscitadas e declaro saneado o processo. Determino seja realizado, desde logo, o estudo social das partes litigantes e a avaliação psicológica da 60 (sessenta) dias. Se necessário, expeça-se carta precatória para a realização da diligência em relação ao Autor. Redesigno audiência de instrução para o dia 14 de novembro de 2012, às 14h. As partes deverão comparecer pessoalmente, a teor do disposto no § 4º, do artigo 161, do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº. 8.069/90. Apesar da determinação constante às fls. 76, entendo por bem determinar que as testemunhas arroladas sejam intimadas pessoalmente para comparecerem ao ato designado. Cópia desta decisão, para racionalização de atos, servirá como mandado. Intime-se. Cumpra-se. Pls, 13agosto2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito Substituta”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2010.0010.3515-9/0
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
Requerente: ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: SUYANE MASELENE ABREU E COELHO E PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "POSTO ISSO, à vista da inércia dos interessados, **JULGO**, em consequência, **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. cumpra-se.** Palmas - TO, em 13 de agosto de 2012. (a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto-Respondendo pela 3ª VFFRP-Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012."**

Autos nº.: 2010.0009.7778-9/0
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
Requerente: GENIVALDO LUIZ DE SOUSA
Advogado: LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "POSTO ISSO, à vista da inércia dos interessados, **JULGO**, em consequência, **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. cumpra-se.** Palmas - TO, em 13 de agosto de 2012. (a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto-Respondendo pela 3ª VFFRP-Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2008.0000.2937-4
Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Embargado: LÚCIO MARQUES DE CARVALHO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (dez) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 2011.0000.0596-3
Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: GREYG LEKE OLIVEIRA COSTA
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
DESPACHO: Nos termos do art. 267, §4º, da CPC, ouça-se o requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido de desistência formulado às fl. 170. Intime-se. Palmas/TO, 06 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº 2011.0003.6061-5
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
Requerente: MARIA DAS MERCES CARDOSO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: (...) Assim, com supedâneo na motivação supra, outro caminho não me resta senão julgar improcedente o pedido vestibular. Ante o exposto, **JULGO improcedente** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do transito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº 2011.0003.7132-3
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
Requerente: JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
SENTEÇA: (...) Assim, com supedâneo na motivação supra, outro caminho não me resta senão julgar improcedente o pedido vestibular. Ante o exposto, **JULGO improcedente** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do transito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº 2011.0003.9194-4
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
Requerente: ANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES E SÉRGIO FERREIRA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
SENTEÇA: (...) Assim, com supedâneo na motivação supra, outro caminho não me resta senão julgar improcedente o pedido vestibular. Ante o exposto, **JULGO improcedente** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do transito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº 2011.0003.8085-3
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
Requerente: FRANCISCO LEONE DE OLIVEIRA
Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA E PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
SENTEÇA: (...) Assim, com supedâneo na motivação supra, outro caminho não me resta senão julgar improcedente o pedido vestibular. Ante o exposto, **JULGO improcedente** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do transito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0009.0125-80
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
REQUERENTE: ISABEL CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO
SENTENÇA: "...Assim, em consequência da inércia da parte autora, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Sem custas por se estar litigando sob o pálio da justiça gratuita. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 08 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto".

AUTOS Nº. 2009.0006.2365-7/0
AÇÃO: REGISTRO
REQUERENTE: CLEIDE PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO
SENTENÇA: "...Assim sendo, em consonância com o parecer do Ministério Público, cuja razões adoto como fundamento do presente julgado; e considerando que o pedido da requerente preenche os requisitos legais, nos termos do art. 109 da Lei n.º 6.015/73, defiro o pedido formulado nos presentes autos, e determino ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais que proceda à necessária retificação no assentamento de óbito do Sr. Constantino de Castro Ribeiro, no qual deverá constar apenas os nomes de seus 06 (seis) filhos, quais sejam, Márcia de Carvalho Ribeiro, Mércia de Carvalho Ribeiro, Jullyanna Pereira de Castro, Wanessa Pereira de Castro, Marineis Carvalho de Castro e Cleide Pereira de Castro. Sem custas por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Sem condenação em honorários. Expeça-se mandado de retificação. Arquivem-se após o trânsito em julgado e demais cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto".

AUTOS Nº. 2011.0001.7675-0/0
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS-SINDIFATO
ADVOGADO: MARCO TULIO ALVIM COSTA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
DECISÃO: "...Deste modo, tendo em vista que o autor somente fez requerimento pelo mencionado benefício, sem, contudo, comprovar nos autos a real necessidade de sua concessão, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais, indefiro o pedido de assistência judiciária. Assim sendo, intime-se o autor, para no prazo de 10(dez) dias recolher as devidas custas e taxas judiciárias ou demonstrar a necessidade da concessão da assistência judiciária gratuita, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto".

AUTOS Nº. 2008.0007.3253-9/0
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: ADELMO AIRES JUNIOR
REQUERIDO: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: "Intime-se pessoalmente a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias dê cumprimento ao despacho de fls. 97 e manifeste interesse no feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto".

AUTOS Nº. 2010.0011.5835-8/0
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS-SIMED-TO
ADVOGADO: JUNIOR PEREIRA DE JESUS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
DECISÃO: "...Posto isto, indefiro o pedido de Tutela Antecipada por ausência dos pressupostos legais para sua concessão preconizados nos arts. 273 e seguintes do Caderno Instrumental Civil. Intime-se desta decisão e cite-se o Estado do Tocantins, na pessoa de seu representante judicial para, no prazo de 60 (sessenta) dias- art. 188, CPC, oferecer resposta, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Intime-se o requerente na pessoa de seu Advogado. Palmas, 13 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto".

AUTOS Nº. 2010.0002.4504-4/0
AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA- PROCON DO TOCANTINS
NUCLEO REGIONAL DE PALMAS
SENTENÇA: "... Pelo exposto, tendo em vista que a requerente não atendeu as providências que lhe competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pendentes, pela parte requerente... Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 16 de julho de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Designado".

AUTOS Nº. 2011.0007.9603-0/0
AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: BV FINANCEIRA CFI S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS-SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA-PROCON DO TOCANTINS- NUCLEO PALMAS
DESPACHO: "...Assim, intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, Emendar a petição inicial para adequá-la ao valor da multa fixada na sentença administrativa, e que se proceda ao recolhimento da diferença das custas e taxas judiciária, bem como sejam apresentados os originais ou cópia autenticada dos comprovantes de pagamento das custas e taxas, tanto os já recolhidos, como os das diferenças a recolher do art. 284 do CPC e, também das procurações e substabelecimentos apresentados. Palmas, 16 de julho de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Designado".

AUTOS Nº. 2011.0008.3243-6/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: VALDEMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO
DECISÃO: "Posto isto, Indefiro o pedido de Tutela Antecipada por ausência dos pressupostos legais para sua concessão preconizados nos artigos 273 e seguintes do Caderno Instrumental Civil. Intime-se desta decisão e cite-se o Estado do Tocantins, na pessoa de seu representante judicial para, no prazo de 60 (sessenta) dias – art. 188, CPC- oferecer resposta, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Intime-se a requerente na pessoa de seu Advogado. Cumpra-se. Palmas, 26 de julho de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº. 2011.0008.3225-8/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CANDIDA CECILIA MASSUGOSSA
ADVOGADO: ULISSES MELAULO BRBOSA, VINICIUS MIRANDA
REQUERIDO: UNITINS
DECISÃO: "Posto isto, Indefiro o pedido de Tutela Antecipada por ausência dos pressupostos legais para sua concessão preconizados nos artigos 273 e seguintes do Caderno Instrumental Civil. Intime-se desta decisão e cite-se o Estado do Tocantins, na

pessoa de seu representante judicial para, no prazo de 60 (sessenta) dias – art. 188, CPC- oferecer resposta, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Intime-se a requerente na pessoa de seu Advogado. Cumpra-se. Palmas, 26 de julho de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº. 1513/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

EXECUTADO: MIRIAM GORETH KZAN PEREIRA DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil Extingo a presente Execução. Honorários já quitados. Com relação às custas finais, remetam-se os autos à contadoria para o cálculo, intimando-se em seguida o(a) executado(a), exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o respectivo valor no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Oficie-se para a baixa dos gravames existentes sobre os bens móveis e/ou imóveis vinculados ao presente feito. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R. I. Palmas, 30 de julho de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº. 1074/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

EXECUTADO: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil Extingo a presente Execução. Honorários já quitados. Com relação às custas finais, considerando que os autos já passaram pela contadoria para o cálculo, intime-se o executado, exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o respectivo valor no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Caso as custas já tenham sido quitadas, após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Oficie-se para a baixa dos gravames existentes sobre os bens móveis e/ou imóveis vinculados ao presente feito. P.R. I. Palmas, 30 de julho de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº. 2007.0005.5435-70

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

EXECUTADO: G M B E CIA LTDA

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil Extingo a presente Execução. Sem honorários. Com relação às custas finais, considerando que os autos já passaram pela contadoria para o cálculo, intime-se o executado, exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o respectivo valor no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Caso as custas já tenham sido quitadas, após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Oficie-se para a baixa dos gravames existentes sobre os bens móveis e/ou imóveis vinculados ao presente feito. P.R. I. Palmas, 30 de julho de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0001.4529-5, tendo como Requerido: WANDERSON TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 12/06/1985, natural de Imperatriz/MA, filho de Francisca Sousa do Nascimento, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando a decisão que concedeu as medidas protetiva, por conseguinte, cancelo a audiência prevista pelo art. 16 da Lei 11340/06, que seria realizada no dia 01/03/2012. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Palmas(TO), 29 de Fevereiro de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 21 de agosto de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0005.4882-9, tendo como Requerido: WEMERSON GOMES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 31/08/1984, natural de Pedro Afonso/To, filho de Jaci Gomes dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, I, e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão proferida nestes autos. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(se for o caso, via edital). Após o trânsito em julgado e as devidas baixas,

arquivem-se. Palmas(TO), 19 de Dezembro de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 21 de agosto de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0000.0778-0, tendo como Requerido: DOMINGOS ROBERTO ALVES BATISTA, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigoo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 15/16. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(se for o caso, via edital). Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 26 de Agosto de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 21 de agosto de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2007.0008.8231-1, tendo como Requerido: DERISMAR BEZERRA DA SILVA, brasileiro, união estável, chapa, nascido aos 06/10/1977, natural de Dueré/To, filho de Valdenor Fernandes da Silva e Tereza Chaves Bezerra, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 61, do Código de Processo Penal, combinados com os artigos 107, IV (primeira figura), 109, VI, e 110, § 1º, 147 e 129, § 9ºm todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, DERISMAR BEZERRA DA SILVA, considerando a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato relativamente ao delito do artigo 147 e pela pena em perspectiva (prescrição retroativa antecipada) relativamente ao delito do artigo 129, §9º, ambos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Inclusive a vitima (artugi 201m § 2º do CPP e artigo 20, da Lei 11.340/06) e por edital, se for o caso. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para resgistro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 06 de Março de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 21 de agosto de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0008.2973-9, tendo como Requerido: WEDER RODRIGUES DA SILVA, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 05 de Maio de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0002.6551-3 tendo como Requerido: ROGERIO DE TAL, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, I, 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls.16. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 29 de Março de 2010.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0012.3169-1, tendo como Requerido: RICARDO ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem

resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 27/32. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público.. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 17 de Novembro de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0000.0639-0, tendo como Requerido: REGINALDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, união estável, vigilante, natural de Sítio Novo/MA, nascido aos 18/08/1973, filho de Moises Lopes Barbosa e Patricia da Silva Barbosa,, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(se for o caso, via edital). Cientifique-se o Ministério Público.. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 06 de Maio de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0005.1466-3, tendo como Requerido: RICARDO JUNIOR SOARES MARTINS, brasileiro, união estável, entregador, natural de Pindorama/To, filho de Maria Rosa Soares Martins, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(se for o caso, via edital). Cientifique-se o Ministério Público.. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 12 de Julho de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0007.9526-3, tendo como Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público.. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 19 de Dezembro de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0009.8718-9, tendo como Requerido: ROSIMAR DE TAL, qualificação ignorado, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 329 e 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 10 de Fevereiro de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0008.2508-3, tendo como Requerido: RAIMUNDO NONATO SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, eletricista, nascido aos 16/12/1967, Araguacema/To, filho de Vicente Xavier de Almeida e Aleluia Barros da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (por edital se for o caso). Cientifique-se o Ministério

Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Palmas(TO), 04 de Maio de 2011. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0009.4710-3, tendo como Requerido: ROSIMAR PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, caldeireiro, nascido aos 31/08/1985, Porangatu/Go, filho de Emilio Pereira da Silva Maria Martins da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se(o requerido, por edital). Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 04 de Maio de 2011. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de agosto de 2012. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos nº2008.0007.44863
Ação: ANULAÇÃO DE TÍTULO
Requerente: CAIO ROSSETO MARQUES
Advogado: Dr. Leandro Marques Rodrigues OAB/GO - 22012
Requerido: AGROQUIMICA AMBRAVA
Advogada: Dra. Cássia Costa Freitas Gomes OAB/SP – 175.611
ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte requerida , através de sua advogada Dra. Cássia Costa Freitas Gomes para tomar ciência da audiência de Inst. e Julgamento designada para o dia 18/09/2012 às 17:00 horas, no Fórum local. Palmeirópolis/TO 20/08/2012. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 2012.0002.3920-2/0
Natureza: Ação de /rescisão Contratual.
Requerente: LEONARDO DA SILVA VERAS.
Advogado (a): Dr(a). Guilherme Trindade Meira Costa - OAB/TO nº 3680.
Requerido(s): TRADE LINE IMPORT EXPORT LTDA ME.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) **REQUERENTE** por seu(s) ADVOGADO(S) – Dr(a). Guilherme Trindade Meira Costa - OAB/TO nº 3680, intimado(s) da DECISÃO prolatada pelo MM. Juiz de Direito às f. 53/56 dos autos, cujo o teor segue parcialmente transcrita: “... Assim, com fundamento nos artigos 273, c/c 798 e 799, todos do CPC, e **reconsiderando a decisão de f. 41/44 dos autos, NEGO AO AUTOR** o bloqueio de valores existentes em nome de Walter Barbosa do Nascimento, procurador da requerida, exatamente porque o mesmo funcionou exclusivamente como mandatário da empresa ré, não estando provado eventual abuso ou excesso de mandato (CC/2002, artigos 663, 665 e 679) e, por outro lado, **CONCEDO AO AUTOR** a liminar bosquejada contra a ré **TRADE LINE IMPORT EXPORT LTDA ME**, para **DETERMINAR:** 1. A rescisão do contrato celebrado entre as partes, com o retorno ao *status quo ante*; 2 – O bloqueio judicial do imóvel dado em garantia contratual (cláusula IV), lote 15, Quadra 215, Rua Graciliano Ramos nº 1206, Setor Serrano, Paraíso/TO, oficiando-se ao CRI de Paraíso/TO, com cópias da inicial, deste despacho e de documentos do imóvel, para que o imóvel NÃO SEJA objeto de quaisquer negócios jurídicos (*transferência, doação, averbações, inserção de ônus*) até decisão final deste juízo; 3. O bloqueio judicial via BACENJUD de valores existentes nas contas da empresa ré, até o total da presente demanda, de R\$ 557.395,00, bem como veículos existentes em nome da ré pelo sistema RENAJUD; 4. A expedição de carta precatória de busca e apreensão e remoção de mercadorias existentes e armazenadas no Porto de Santos em nome da ré o valor total da ação (R\$ 557.395,00), após a devida liberação aduaneira e pela Receita Federal, nomeando-se como depositário fiel o autor, seu advogado ou pessoa que, expressamente, indicar; 5. Após cumpridos os itens anteriores (1, 2, 3 e 4), **CITE-SE** a ré **TRADE LINE IMPORT EXPORT LTDA ME**, no endereço declinado na inicial, na forma dos artigos 285, 297 e 319 do CPC, para querendo responder/contestar a ação em **QUINZE (15) DIAS**, com as advertências legais. Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 12 de ABRIL de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – *Titular da 1ª Vara Cível*”. Eu, *Glacynide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi*.

AUTOS nº: 2011.0006.2787-5/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
Adv. Requerente: Drª. Mariana Gamba - OAB/SP nº 208140.
Requerida: SUZANA SOUSA CRUZ.
Adv. Requerida: Drª. Vera Lúcia Pontes - OAB/TO nº 2.081.
INTIMAÇÃO: Intimar as Advogadas das partes (REQUERENTE e REQUERIDA), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 54/57 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... 3- **CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** ISTO POSTO, comfundamneto no artigo

3º e incisos do Decreto-lei 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor BANCO BRADESCO S/A o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendido liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, oficie-se ao DETRAN onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, com cópias da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar, auto de apreensão e depósito e desta sentença, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais) devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 30 de JULHO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

Processo nº 2012.0005.4628-8/0
Natureza: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS.
Autores/Embargante: SANDRO LUIZ GOMES e VERA LÚCIA DA SILV A MENDES GOMES
Adv. Embargante: Dr. Sergio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.
Réu/Embargado: ESTADO DO TOCANTINS – (Fazenda Pública Estadual).
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte embargante,- Dr. Sergio Barros de Souza – OAB/TO nº 748, intimado da remessa da **Carta Precatória de Citação** ao Juízo COMARCA DE PALMAS/TO, **via sistema eletrônico – E-PROC, com número 5022520-80.2012.8.27.2729 e chave para consulta: 147223153812**, para preparar e acompanhar seu cumprimento. Bem como, após juntar aos autos comprovantes do preparo da mesma.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2012.0003.2574-5 – Divórcio Consensual
Requerente: T. P. N. S. e M. A. L. DA S.
Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa OAB-TO 2236
Fica o Ilustre causídico dos requerentes intimados do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por T. P. N. S. e M. A. L. DA S, com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação ao filho menor M. V. P. S. O casal não adquiriu bens na constância da união. Juntam os documentos de fls. 05/11. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 14. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pô lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal T. P. N. S. e M. A. L. DA S, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, T. P. N. Defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 17/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2012.0000.8749-6 – Divórcio Consensual
Requerente: L. A. DE S. B e L. H. DE O.
Advogado: Dra Ana Carolina Venâncio Ferreira OAB-TO 2779
Fica a Ilustre causídica dos requerentes intimada do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por L. A. DE S. B e L. H. DE O, com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação ao filho menor. O casal não possui bens a serem partilhados. Juntam os documentos de fls. 08/13. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 16/17. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pô lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal L. A. DE S. B e L. H. DE O, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. Embora conste na inicial pedido para que a requerente volte a usar o nome de solteira, vê-se que não houve modificação do seu nome, quando do casamento, (fl 12). Defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 17/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2011.0012.2854-0 – Divórcio Consensual
Requerente: G. O. L. G e J. P. G.
Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza OAB-TO 748
Fica o Ilustre causídico dos requerentes intimado do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por G. O. L. G e J. P. G, com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação aos filhos R. O. G, R. O. G e K. J. O. G. O casal não possui bens a serem partilhados. Juntam os

documentos de fls. 07/12. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 15/16. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pô lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal G. O. L. G e J. P. G, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, G. O. L. (fls. 07 dos autos). Defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 17/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2012.0002.7682-5 – Divórcio Consensual
Requerente: R. P. B. e E. DOS S. M.
Advogado: Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho OAB-TO 4836-A
Fica o Ilustre causídico dos requerentes intimado do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por R. P. B. e E. DOS S. M, com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação aos filhos N. M. B e R. N. M. B, bem como acertar a partilha do bem adquirido na constância do casamento. Juntam os documentos de fls. 07/15. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 18/19. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pô lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal R. P. B. e E. DOS S. M, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, E. M. DOS S. (fls. 11dos autos). Defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 17/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2012.0001.7853-0 – Divórcio Consensual
Requerente: W. I. M e D. M DE R. M.
Advogado: Dr. Abelardo Moura de Matos OAB-TO 549-A
Fica o Ilustre causídico dos requerentes intimado do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por W. I. M e D. M DE R. M., com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação ao filho J. M. R. M. O casal não possui bens a serem partilhados. Juntam os documentos de fls. 07/08. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 11/12. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pô lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal W. I. M e D. M DE R. M., dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, D. M. DE R (fls. 07 dos autos). Defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 17/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2012.0004.3463-3 – Divórcio Consensual
Requerente: P. F. DA S. J e T. G. J. DA S.
Advogado: Dr. José Pedro da Silva OAB-TO 486
Fica o Ilustre causídico dos requerentes intimado do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por P. F. DA S. J e T. G. J. DA S, com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação à filha B. G. DA S. O casal não adquiriu bens na constância da união. Juntam os documentos de fls. 09/24. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 27/28. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pô lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal P. F. DA S. J e T. G. J. DA S, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, T. G. J. Custas pagas às fls. 21/23. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 16/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2012.0002.2769-7 – Divórcio Consensual

Requerente: J. L. L.G e I. M. P. L
Advogado: Dra Evandra Moreira de Souza OAB-TO 645
Fica a Ilustre causídica dos requerentes intimada do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por J. L. L.G e I. M. P. L, com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação aos filhos menores J. P. L e G. G. P. L, além de partilhar os bens adquiridos na constância do relacionamento. Juntam os documentos de fls. 08/14. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 17/18. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pó lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal J. L. L.G e I. M. P. L, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, I. M. P. Defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 16/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2012.0002.8331-7 – Divórcio Consensual

Requerente: V. M. H. e E. V. C. H.
Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB-TO 2549
Fica os Ilustre causídico dos requerentes intimados do teor seguinte: SENTENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por V. M. H. e E. V. C. H, com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação ao filho menor. Não há bens a serem partilhados. Juntam os documentos de fls. 08/16. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 19. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pó lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal V. M. H. e E. V. C. H, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, E. V. C (fl. 10 dos autos). Custas pagas (fls. 12/16). Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 17/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos 2012.0003.1932-0 – Divórcio Consensual

Requerente: A. M. A. P. G. e J. dos R. G.
Advogado: Dr. Gilberto Sousa Lucena OAB-TO 1186 e/ou Elenice Araújo Santos Lucena OAB-TO 1324.

Ficam os Ilustres causídicos dos requerentes intimados do teor seguinte: SETENÇA: Trata-se de ação de divórcio consensual ajuizada por A. M. A. P. G e J. dos R. G de O, com o propósito de pôr fim aos vínculos do matrimônio e ajustar os direitos e deveres em relação ao filho menor, bem como acertar a partilha dos bens adquiridos na constância do casamento (fls. 15). Juntam os documentos de fls. 08/15. O Ministério Público manifestou pela homologação do divórcio à fl. 18. É o necessário Relatório. Decido. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 66/2010, a qual alterou a redação do § 6º do artigo 226 da Carta Política passou a permitir o divórcio, independentemente de prévia separação judicial ou de fato, passando-se a admitir o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial ou da prova da separação de fato pó lapso superior a 02 anos, o pedido deve ser deferido. Isto posto, homologo o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal A. M. A. P. G e J. dos R. G. de O, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência DECRETO A AEXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, III do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, A. M. A. P (fl. 08 dos autos). Defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita. Deixo de fixar honorários de sucumbência em virtude da ausência de litígio. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 17/07/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 17 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.4729-3 Ação Penal
Acusado: **VALTEIR FERREIRA DE JESUS**
Advogada: **Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO** OAB/TO-69

INTIMAÇÃO: Fica o advogado **Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/TO sob nº 69, **Intimado**, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia **23 de Agosto de 2012, às 13hs30min**, onde será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0008.1197-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Enerpeixe S/A
Advogado: Willian de Borba – OAB/TO 2604
Requerido: Dácio Pereira de Figueiredo Filho
Advogado não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... *Ex positis*, **julgo procedente** o pedido constante na peça vestibular e, de conseguinte, com fundamento no artigo 926, do Código de Processo Civil, REINTEGRO o autor na posse do bem descrito na exordial. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula nº 14 do STJ. Com o Trânsito em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Paraná, 3 de agosto de 2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0012.4514-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Alexandre Ferreira de Souza
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607
Requerido: CESS- Companhia Energética São Salvador
Advogados: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/SC 12.049 e José Moacir Schmidt – OAB/SC 7.703
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Ante ao exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva e reconheço a carência de ação, e, ainda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060-50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraná, 03 de agosto de 2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0010.6224-3 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Paulo César de Paiva Meirelles, rep. Espólio de Cleto Campelo Meirelles
Advogado: Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392 A
Requerido: Erivan Araújo
Advogado: Cícero Daniel dos Santos – AOB/GO 12.030
Intimação: Sentença: “... *Ex positis*, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constantes na peça vestibular e, de conseguinte, com fundamento no artigo 926, do Código de Processo Civil, REINTEGRO o autor na posse do bem descrito na exordial. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula nº 14 do STJ, na forma do Artigo 12, da Lei nº 1060-50. Defiro o pedido de fls. 88, expeça-se mandado de reintegração de posse, independente de trânsito em julgado, já que deferida liminarmente, caso a área não tenha sido desocupada. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Paraná, 3 de agosto de 2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0010.6228-6 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Paulo César de Paiva Meirelles, rep. Espólio de Cleto Campelo Meirelles
Advogado: Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392 A
Requerido: Manoel Barros da Silva
Advogado não constituído
Intimação: Sentença: “... *Ex positis*, **julgo procedente o pedido** constantes na peça vestibular e, de conseguinte, com fundamento no artigo 926, do Código de Processo Civil, REINTEGRO a autora na posse do bem descrito na exordial. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula nº 14 do STJ. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse, caso a área não tenha sido desocupada pelo réu. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Paraná 3 de agosto de 2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0010.6223-5 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Paulo César de Paiva Meirelles, rep. Espólio de Cleto Campelo Meirelles
Advogado: Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392 A
Requerido: Marcelino João Veloso
Advogado não constituído
Intimação: Sentença: “... *Ex positis*, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constantes na peça vestibular e, de conseguinte, com fundamento no artigo 926, do Código de Processo Civil, REINTEGRO o autor na posse do bem descrito na exordial. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula nº 14 do STJ, na forma do artigo 12, da Lei nº 1060-50. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse, caso a área não tenha sido desocupada pelo réu. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Paraná, 3 de agosto de 2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2007.0010.9543-7 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Maria Romoalda Caldeira Gomes
Advogada: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810
Requerido: Enerpeixe S/A
Advogado: Willian de Borba - OAB/TO2604

INTIMAÇÃO DAS PARTES para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/09/2012, às 14:00 horas.Paraná, 20/08/2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0000.5126-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO
Requerente: Espólio de André Avelino Ribeiro, rep. por Eva José Ribeiro
Advogado: Walter Mendes Duarte – OAB/GO 2096
Requerido: Isis Incorporadora Ltda
Advogado: Walter Ohfugi Júnior – OAB/TO 392ª
Advogada: Bruna Bonilha de Toledo Costa – OAB/TO 4170
INTIMAÇÃO DAS PARTES para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/09/2012, às 13:00 horas.Paranã, 20/08/2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0008.7368-1 – AÇÃO DE USUCAPIÃO
Requerente: José Aires da Silva
Defensora Pública: Cerise Bezerra Lino Tocantins - OAB/TO 569 B
Requeridos: João Batista de Faria Filho e Terezinha de Campos Faria
Advogado: Gildair Inácio de Oliveira – OAB/GO 5860
Curador Especial: Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO 171 B
INTIMAÇÃO DAS PARTES para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/09/2012, às 17:00 horas.Paranã, 20/08/2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0003.1115-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO
Requerente: Eldir Bezerra Tocantins Lino e Cecília Coelho Guedes Tocantins
Advogado: Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387 A
Requerido: Espólio do Padre Pedrocilio da Silva Guedes
Curador Especial: Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO 171 B
INTIMAÇÃO DAS PARTES para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/09/2012, às 15:30 horas.Paranã, 20/08/2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0003.1114-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO
Requerente: Eldir Bezerra Tocantins Lino e Cecília Coelho Guedes Tocantins
Advogado: Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387 A
Requerido: Espólio do Padre Pedrocilio da Silva Guedes
Curador Especial: Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO 171 B
INTIMAÇÃO DAS PARTES para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/09/2012, às 15:00 horas.Paranã, 20/08/2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS Nº 5000185-52-2012-827-2734 CARTA PRECATORIA
Réu: OSMAR CAPELLARO
Advogado: SALMAN KARTABIL OAB/RS 63.039 e LEONARDO CIRINO DAL PAZ OAB/RS 36413
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu intimado do despacho do evento 02 dos autos Vistos,Designo audiência para inquirição da testemunha para o dia 13/04/2013, às 15:45 horas.HORAS.Informe-se ao juízo de origem, preferencialmente por meio digital (malote digital), o link de acesso públicohttp://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod 1 grau/externo controlador.p hp?acao=processo consulta public.o **número do processo e a chave de segurança gerados** e, ainda, que desde o **dia 23.05.2012** estamos recebendo carta precatória por meio eletrônico, seja diretamente pelo e-PROC, no link acima ou mesmo pelo Malote Digital, utilizando-se a página da internet **https://malotedigitalws.tjto.jus.br/malotedigital/login.jsf**,sistema este pelo qual inclusive poderá solicitar informações sobre o andamento da referida carta.Intimem-se. Cumpra-se.Peixe/TO, 11 de julho de 2012. Dr. Cibele Maria Bellezza- Juiza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.5560-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(a): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A
Requerido: DIOMAR GOMES BARROS
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA(S) PARTE(S) AUTORA DAS FLS. 169/190: “Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO.” Intimem-se. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6784-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(a): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A
Requerido: NEILA DATRIZ NONATA DA SILVA
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA(S) PARTE(S) AUTORA: “Nestes autos de Busca e Apreensão com base em Alienação Fiduciária, comparece a parte autora requerendo seja expedido mandado de busca e apreensão, para cumprimento em endereço ora indicado. Pelo exposto, defiro a renovação dos atos. E, de acordo com as regras da Central de Mandados, proceda-se com a expedição de outro com tal finalidade. Com o retorno do mandado aos autos: 1)- se o resultado for positivo quanto à apreensão do bem, voltem conclusos após o transcurso dos prazos legais e 2)- se não, intime-se a parte autora, com prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia na oportunidade será acatada como desistência.” Providencie-se o necessário,

ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 11 de junho de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9374-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(a): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A
Requerido: HESLEY EVANGELISTA DA COSTA
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES AUTORA: “Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providencias no seu interesse – cumprimento de acordo em andamento. Nos termos do CPC, artigos 265 e 267, pela última vez, fica deferido o pedido tão semente pelo prazo de 30 dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência.” Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.0550-0/0 – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excipiente: RAUL MACHADO DEMENDONÇA.
Advogado(a): ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 9.899 E ANAURUS VINÍCIUS V. DE OLIVEIRA OAB/GO 8.216
Excepto: RODOLFO JOSÉ DA SILVA E MIRIAN DÉBORA DA SILVA
Advogado(a): CARLOS SOARES ROCHA OAB/GO 9.567 - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Verifica-se a efetivação do preparo. A inicial preenche os requisitos legais, razão pela qual se no prazo, recebo a presente exceção para processamento. Nos termos do CPC, artigos 306 e 265, III, fica suspenso o processo principal até final julgamento aqui. Vista à parte excepta com prazo de 10 dias (CPC, art. 308). Certifique-se nos autos principais, para registro.” Intimem-se. Porto Nacional/TO, 11 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.0325-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Requerente: ROSENO DA CUNHA ARAÚJO
Defensor(a) Público: FABRICIO BARROS AKITAYA
Requerido: UNIÃO FEDERAL E CONSÓRCIO USINA LAJEADO
Advogado(a): WALTER OHOFUGI JR. OAB/TO 392-A, FABRÍCIO R. A. AZEVEDO OAB/TO 3.730 E GISELLE C. CAMARGO OAB/TO 527-E - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Considerando o retorno dos autos, mantida a sentença de folhas 281/284 – arquivem-se.” Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 11 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8089-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(a): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A
Requerido: CELSON LUIZ SIQUEIRA MOURÃO
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES AUTORA: “Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providencias no seu interesse – cumprimento de acordo em andamento. Nos termos do CPC, artigos 265 e 267, fica deferido o pedido tão semente pelo prazo de 30 dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência.” Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5499-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(a): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A
Requerido: GLEITIANE BISPO DE SOUZA
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES AUTORA: “Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providencias no seu interesse – cumprimento de acordo em andamento. Nos termos do CPC, artigos 265 e 267, fica deferido o pedido tão semente pelo prazo de 30 dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência.” Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.5040-8/0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado(a): Dr. TÉLIO LEÃO AYRES OAB/TO 139-B
Embargado: LANA NÚRIA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(a): AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1.348 E PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228 - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DAS FLS. 27/28: “Vistas às partes e depois, voltem conclusos.” Intime-se. Porto Nacional/TO, 07 de julho de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.5039-4/0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado(a): Dr. TÉLIO LEÃO AYRES OAB/TO 139-B
Embargado: LANA NÚRIA ALVES DE ALMEIDA

Advogado(a): AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1.348 E PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228 - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DAS FLS. 27/28: “Vistas às partes e depois, voltem conclusos.” Intime-se. Porto Nacional/TO, 07 de julho de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4757-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: MAGAZINE GURI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA.
Advogado(a): AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1.348 E PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228
Requerido: MAHEPS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. E CALÇADOS ONLY LTDA
Advogado(a): DR. VELMI ABRAMO BIASON OAB/RS 15.408, DR. CLÁUDIO GOMES DIAS OAB/TO 1.098 E RODOLFO CARLOS PFRIMER OAB/GO 3.572 - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Nestes autos, verifica-se o exaurimento das tentativas de recebimento alusivo às eventuais custas e/ou taxa judiciária pendentes – impondo-se a aplicação do Provimento 02/2011 – CGJ/TO:...” Providencie-se o necessário, arquivando-se. Porto Nacional/TO, 11 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0005.9895-0 – Aposentadoria
Requerente: Elena Rocha Corado
Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685 B
Requerido: INSS
Sentença: “(...) EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINGO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado nos artigos 267,I e VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.2044-5 – Aposentadoria
Requerente: Jose Alves Feitosa
Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 4679 A
Requerido: INSS
Sentença: “(...) EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINGO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado nos artigos 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos:2012.0003.3479-5
Protocolo Interno: 10.976/12
Ação: CCOBR ANÇA
Requerente: SEBASTIÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Procurador: DR(A). LUCIREI COELHO DE SOUZA-OAB/TO: 907
Requerido: SEGURADORA ALFA PORTO CORRETORA DE SEGUROS
DESPACHO:... PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2012, às 13:50 HORAS. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2011.0005.7069-5
Protocolo Interno: 10.364/11
Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: ARNALDO PINTO BARBOSA
Procurador: DR(A). CÍCERO AYRES FILHO-OAB/TO: 876-B
Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A:
Procurador: DR(A): CELSO MARCON-OAB/TO: 4009-A
DESPACHO:. Converto o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3232-6
Protocolo Interno: 10.712/12
Ação: COBRANÇA
Requerente: EUNICE TIAGO SANTANA COSTA
Procurador: DR(A). FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS-OAB/TO: 1962
Requerido: ALEX ROCHA SANTANA
DESPACHO:... PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2012, às 16:45 HORAS. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5324-0
Protocolo Interno: 10.621/12
Ação: INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: MARCUS VINÍCIUS BENELLI SILVA
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Procurador: DR(A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA-OAB/MG: 91.811
DESPACHO:...Converto o bloqueio on line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3238-5
Protocolo Interno: 10.718/12
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: HELIO JUNIO DE ABREU
Procurador: DR(A). AIRTON A. SCHUTZ-OAB/TO: 1348
Requerido: RUBENS ALVES COELHO
DESPACHO:...Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse na proposta apresentada pelo executado, fls. 22. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2009.0000.3710-3
Protocolo Interno: 8877/09
Ação: COBRANÇA
Requerente: LINDOMAR VIEIRA DE ALMEIDA
Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550
Requerido: JOZIMAR PEREIRA RODRIGUES
Procurador: DR(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES-OAB/TO: 413-A
DESPACHO: Converto o bloqueio on line em penhora. ..Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3233-4
Protocolo Interno: 10.713/12
Ação: DECLARATÓRIA DE INEISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA
Requerente: RUBIM LOPES MONTEIRO
Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO: 3191
Requerido: TERRA NETWORKS BRASIL S/A
Procurador: DR(A)LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELLO- OAB/TO: 3683-B
DESPACHO:...Converto o julgamento em diligência. A reclamada suscita preliminar em contestação apresentada junto a Sessão de Conciliação. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar a respeito da preliminar argüida. Deverá o reclamante, no mesmo lapso temporal, apresentar esclarecimento acerca da pessoa de nome Rosiane Araujo Gomes citada na peça de defesa, que firmou contrato pelo site da reclamada em nome do reclamante. Após, façam-se conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3462-0
Protocolo Interno: 10.961/12
Ação: COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: ANTÔNIO DUARTE RODRIGUES
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como EI; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3464-7
Protocolo Interno: 10.960/12
Ação: COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: ALESSANDRA BARRREIRA DA CUNHA-
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como EI; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2012.0000.5197-1
Prot. Int. n.º: 10.584/12
Natureza: Ação Ordinária: Condenatória
Reclamante: Elson de Sota Castelo Branco
Advogada: Dra. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191
Reclamada:Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda
Advogado: Dr. Fábio Jaber – OAB/GO 19898
SENTENÇA - DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos do reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido do autor. - Deixo de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional–TO-, 15 de agosto de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3470-1
Protocolo Interno: 10.967/12
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: E. C. DE SOUZA- EMBALAGENS
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como EI; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3473-6
Protocolo Interno: 10.970/12
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: BERLINDO RODRIGUES DA COSTA

DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como El; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3466-3

Protocolo Interno: 10.963/12
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: LUIZ GOMES DA SILVA
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como El; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3465-5

Protocolo Interno: 10.962/12
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: LUAN JONATAN MOTTA
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como El; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3472-8

Protocolo Interno: 10.969/12
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: ELEIÇÃO 2008 PAULO CÉLIO GALLVÃO-VEREADOR
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como El; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3469-8

Protocolo Interno: 10.966/12
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como El; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3463-9

Protocolo Interno: 10.959/12
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: C. C. DE OLIVEIRA RODRIGUES
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como El; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3471-0

Protocolo Interno: 10.968/12
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: ANTÔNIO DA CUNHA SOBRINHO
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: SORVETERIA KUKA FRESCA LTDA
DESPACHO:. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar: a) certidão que demonstre a regularidade como El; b) Nota fiscal da relação comercial; Sob pena de indeferimento da inicial e remessa de cópias dos autos à Delegacia da Receita Estadual.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5181-5

Protocolo Interno: 10.568/12
Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: ROMILDA PEREIRA DE SOUZA
Procurador: DR(A). CÍCERO AYRES FILHO-OAB/TO: 876-B
Requerido: FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A CRÉDITOS, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Procurador: DR(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA-OAB/TP: 4867-A e ALEXSANDER OGAWA S. RIBEIRO-OAB/TO: 2549
DESPACHO:..Expeça-se alvará judicial do valor depositado pela executada em favor da exequente. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o CNPJ, agência e banco para efetuar a transferência do valor bloqueado. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2011.0005.7232-9/0

Prot.Int. nº: 10.227/12
Natureza: Embargos à Execução
Embargante: Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico
Advogados: Doutor Tarcísio Cassiano de Sousa Araújo – OAB-TO nº 4.055 e Doutora Suellen Coelho Benício – OAB-GO nº 26.089
Embargado:Marcelo Eliseu Rostriolla
Advogado:Não constituído

DECISÃO - DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da embargante, e reconheço o excesso no que se refere ao valor de R\$ 208,82 (duzentos reais e oitenta e dois centavos). - Sem custas e sem honorários advocatícios. - Expeça-se alvará judicial em nome da embargante / executada. - R.I.C - Porto Nacional-TO, 15 de agosto de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5130-0/0

Prot.Int. nº: 10.517/12
Natureza: Embargos à Execução
Embargante: B2W Companhia Global de Varejo
Advogados: Doutor Fábio Breyer Amorim – OAB-RJ nº 124.274 e Doutor Bruno Bezerra de Souza – OAB-PE nº 19.352 e Doutor Vinicius Ideses – OAB-RJ nº 98.749
Embargada: Marinéia Margarida S.D. Medeiros
Advogado:Doutor Valdomiro Brito Filho – OAB-TO nº 1.080
DECISÃO - DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da embargante, e reconheço o excesso no que se refere ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo o valor restante bloqueado em favor da embargada. - Sem custas e sem honorários advocatícios. - Expeça-se alvará judicial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da embargante / executada, e o restante em nome da embargada / exequente. - R.I.C - Porto Nacional-TO, 15 de agosto de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS N.º 2012.0004.1994-4/0 - AÇÃO REINTEGRAÇÃO D EPOSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: José Torres dos Santos
Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426
Requerido: Marinaldo Damasceno Santos
Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO1.535-B
FINALIDADE:VINTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DA DECISÃO DE FLS. 44/45. “As provas constantes nos autos não autorizam ainda a concessão da medida liminar vindica, pois basicamente se resumem a declarações do Autor. Portanto INDEFIRO-A. II- Advirto as partes que NÃO PODEM inovar no estado de fato relativo à causa, pois isso configura ATENTADO e ainda FRAUDE PROCESSUAL, crime passível inclusive de prisão em flagrante (Código Penal, 347), a qual não hesitarei em decretar. III- Manifeste-se o autor sobre a defesa do réu, em 10 dias. IV- As partes trocam acusações mútuas de invasão de propriedade, sendo imprescindível o exame pericial para se saber se o réu está ou não adentrando à propriedade do Autor. V- Nomeio o engenheiro agrônomo GILSON DOS SANTOS PREDREIRA para funcionar como perito do juízo, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para se desincumbir do encargo. VI- Apresente as partes os quesitos que pretendem ver respondidos e indiquem seus assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias(CPC, art. 421, § 1º). VII- Como quesitos do juízo, formulo as seguintes indagações ao experto: a propriedade do réu confronta com o do Autor? A linha sobre a qual o réu pretende fazer a cerca adentra à propriedade do autor? Em que medida? Ela obedece a alguma picada ou cerca primitiva? VIII- Em seguida, intime-se o experto a fim de apresentar proposta de honorários, no quinqüídio. IX- Ato contínuo, digam as partes sobre o referido valor, também no quinqüídio. X- Não havendo discordância, O Requerente deverá depositar o valor integral dos honorários em 10 (dez) dias. XI- O perito poderá levantar 50% dos honorários quando do início do exame, devendo indicar a data de início dos trabalhos com antecedência necessária para cientificar as partes a(CPC, art, 431-A). Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de agosto de 2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º : 2011.0004.1342-5/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: Maria Teles Cardoso
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS
FINALIDADE: intimação da decisão: “ I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista ao INSS para as contrarrrazões. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 10 de agosto de 2012.

AUTOS N.º 2012.0003.4175-9/0- AÇÃO MANUTENSÃO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Paulo Sandoval Moreira
Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO1.535B
Requerido: Juamil Aires Cirqueira
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO1.857 A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERIDO: Fica a parte requerida intimada para manifestar no prazo legal, sobre a contestação de fls. 116/125

AUTOS N.º: 2009.0004.6278-5/0 - AÇÃO: COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Joaquim Raimundo do Nascimento e Joci Ferreira de Oliveira
Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza – OAB/TO 2034
Requerido: Município de Taguatinga
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) DA(S) PARTE CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.: Fica o advogado da parte requerida intimado para manifestar sobre os cálculos de fls. 62/64

AUTOS N.º 2010.0004.4340-7/0 - AÇÃO: COBRANÇA - VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA

Requerente: Domingos Tavares Barbosa
Advogado: Dr. Marcelo do Carmo Godinho OAB/TO 939
Requerido: Município de Taguatinga-TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) DA(S) PARTE REQUERENTE: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre a contestação de fls. 39/89

AUTOS N.º 2010.0004.4331-8/0 - AÇÃO: COBRANÇA - VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA
Requerente: Wilson Alves da Cruz Mota
Advogado: Dr. Marcelo do Carmo Godinho OAB/TO 939
Requerido: Município de Taguatinga-TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) DA(S) PARTE REQUERENTE: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre a contestação de fls. 40/95.

TOCANTÍNIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0001.1149-4 (1037/05)
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO MUNICIPAL
Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO
Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO N. 2583 R MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223-B.
Requerido(a): MARCIO DE OLIVEIRA BUCAR
Advogado(a): DR. DAGOBERTO PINHEIRO A. FILHO - OAB/TO N. 4836—A E IHERING ROCHA LIMA – OAB/TO N. 1384

OBJETO: INTIMAR o requerido para no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 5.614,00 (cinco mil seiscientos e quatorze reais) referente as custas processuais finais R\$ 1.699,00 e taxa judiciária R\$ 3.915,00, conforme calculo à fl. 83. Transcorrido o prazo sem pagamento o debito será inserido na divida ativa. Tocantínia, 21 de agosto de 2012.

AUTOS nº: 2011.0010.8480-0 (426/01)
Natureza: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: MARIO VIEIRA SARDINHA
Advogado(a): DA. ANTONIO AUGUSTO PASSOS DANIN – OAB/GO N. 2428 E LAZARO LAMOUNIER - OAB/GO N. 1020
Requerido (a): EMIDIO BARROS PINTO FILHO
Advogado(a): ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B, RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO N. 310 e ADÃO KLEPA – OAB/TO 917

OBJETO: INTIMAR o autor para no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) referente as custas processuais finais, conforme calculo à fl. 163, transcorrido o prazo sem pagamento o debito será inserido na divida ativa. Tocantínia, 21 de agosto de 2012.

AUTOS Nº: 2009.0011.1698-8 (2736/09)
Natureza: Reintegração de Posse com pedido de Liminar
Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento e Mercantil
Advogado(a): Dra. Simony Viera de Oliveira – OAB/TO n. 4093 e Dra. Nubia Conceição Moreira – OAB/TO n. 4311.
Requerido: Nilo Cavalcante Monteiro
Advogado: Não Consta.

OBJETO: INTIMAR o autor para no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) referente às custas processuais finais, conforme calculo à fl. 48, transcorrido o prazo sem pagamento o debito será inserido na divida ativa. Tocantínia, 21 de agosto de 2012.

AUTOS Nº: 2009.0001.1170-2 (310/01)
Natureza: INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: MOZART SERAFIM DA SILVA, MARIA SALOMÉ FERREIRA DA SILVA, JUAREZ ALVES DA SILVEIRA E ANESIA DA SILVA E SILVA.
Advogado(a): EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO N. 633-A – OAB/GO N. 9.392 E DR. PAULO MONTEIRO BARBOSA – OAB/TO N. 683-A – OAB/RJ N. 2941.
Requerido: JOSÉ TECHIO
Advogado: NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR os demandantes para no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de 278,50 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) referente as custas processuais finais dos autos supra, conforme calculo à fl. 127, transcorrido o prazo o débito será inserido em divida ativa.

AUTOS Nº: 2008.0000.8809-5 (1935/08)
NATUREZA: INDENIZAÇÃO POR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: VALDIMIRO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): DR. FLAVIO SUARTE PASSOS FERNANDES - OAB N.º 2137
REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
Advogado: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 – CRISTIANE GABANA – OAB/TO N. 2073 E FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO – OAB/TO N. 3730.

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida à fl. 78: “Analisando detidamente os autos, constato que não foi deferido ao autor os benefícios da justiça gratuita. Apenas foi deferido o pagamento das custas ao final do processo (fls. 14). As despesas processuais que tiveram o recolhimento diferido para final processo são as custas normais do processo. Não se referem às despesas com perito, as quais se

encontram reguladas pelo artigo 33, do CPC. Cumprindo ao Autor, por esta regra, custear tais despesas. Ademais, decisão de fls. 59 que nomeou o perito não foi agravada pelo requerente, bem como não houve manifestação contrária ao valor proposto pelo perito. Diante disso, **INDEFIRO** os pedidos do autor às fls. 69 e determino: a) Intime-se o autor a depositar, no prazo de dez dias, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários para realização da perícia. b) Alternativamente, faculto ao autor, caso discorde do valor dos honorários arbitrados pelo perito nomeado, no mesmo prazo, indicar novo perito informando nome completo, registro no órgão de classe e endereço para conta-to. c) Se indicado novo perito, intime-se o para manifestar sua concordância e a-presentar valor dos honorários, no prazo de cinco dias. Em seguida, manifestem-se as partes também no prazo de cinco dias. d) Decorridos os prazos, com ou sem manifestação das partes, retomem conclusos, certificando-se o decurso de prazo. Publique-se. Intimem-se. Tocantínia, 16 de agosto de 2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz Substituto.”

AUTOS nº: 2010.0005.9564-9 (714/03)
Natureza: INDENIZAÇÃO POR DANOS
Requerente: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR
Advogado: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614
Requeridos: ARLINDO ALMEIDA
Advogado(a): DR. MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO N. 955 .

OBJETO: INTIMAR o requerente para no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) referente as custas finais dos autos supra, conforme sentença e calculo (fls. 69 e 73). Transcorrido o prazo o debito será inserido na divida ativa.

AUTOS: 2011.0005.7883-1 (3673/11)
Natureza: Execução Fiscal
Exequente: IBAMA
Advogado(a): Procurador Federal
Executado (a): Consorcio Eclusa de Lajeado
Procurador: (a) Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira OAB /TO 1648
Executado: (a) Heitor de Abreu Azevedo
Procurador; Não consta.

OBJETO: INTIMAR o executado do calculo (atualização da dívida) no valor de R\$ 5.952,86 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Tocantínia, 20 de agosto de 2012.

TOCANTINÓPOLIS
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2012

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legaisCONSIDERANDO os fatos narrados pelo Juiz Federal, OSMAR VAZ DE MELLO FONSECA JÚNIOR, no ofício n.º 272/2012-GAJUT dirigido à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins;CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré não esclarecem a situação, muito menos provam o envio das informações ao Juízo solicitante;CONSIDERANDO que compete ao Juiz Diretor do Foro fiscalizar os serviços notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca (artigo 42, I, “u”, da Lei Complementar nº 10/96).RESOLVE:Artigo. 1º. INSTAURAR SINDICÂNCIA administrativa para apurar a prática de infração funcional por parte da Oficiala do Registro de Imóveis de Nazaré/TO, RITA ALVES BARROS, fixando o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.2. DESIGNAR os servidores MARIA DLEUCE ANDRADE COELHO DE SOUSA, FRANCISCO PAIVA NETO e IEDA MARIA ALMEIDA DA SILVA para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão sindicante; 3. DETERMINAR à comissão a imediata remessa de cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 20(VINTE) dias do mês de agosto do ano de 2012.

PORTARIA Nº 11/2012

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legaisCONSIDERANDO que as Varas da Comarca de Tocantinópolis estão providas com Juizes Titulares;CONSIDERANDO que durante o estágio probatório do servidor a sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções devem ser avaliadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Foro e integrada por servidores estáveis e em efetivo exercício de suas funções.CONSIDERANDO que o servidor LAURO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO requereu a sua aposentadoria e encontra-se afastado das suas funções por decisão da Presidente do TJTORESOLVE:Artigo. 1º. Declarar que a comissão de avaliação especial de desempenho do servidor WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES passará a ser presidida pelo atual Diretor do Foro, Juiz de Direito ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA e integrada pelos servidores GILDEON RODRIGUES DA SILVA e FRANCISCO PAIVA NETO.Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 20(VINTE) dias do mês de agosto do ano de 2012

PORTARIA Nº 14/2012

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legaisCONSIDERANDO que as Varas da Comarca de Tocantinópolis estão providas com Juizes Titulares;CONSIDERANDO que durante o estágio probatório do servidor a sua aptidão e capacidade para o desempenho das

funções devem ser avaliadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Foro e integrada por servidores estáveis e em efetivo exercício de suas funções.CONSIDERANDO que o servidor LAURO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO requereu a sua aposentadoria e encontra-se afastado das suas funções por decisão da Presidente do TJTORIESOLVE:Artigo. 1º. Declarar que a comissão de avaliação especial de desempenho do servidor VALDOMIR LOPES BRITO passará a ser presidida pelo atual Diretor do Foro, Juiz de Direito ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA e integrada pelos servidores GILDEON RODRIGUES DA SILVA e IEDA MARIA ALMEIDA DA SILVA.Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 20(VINTE) dias do mês de agosto do ano de 2012.

PORTARIA Nº 12/2012

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legaisCONSIDERANDO que as Varas da Comarca de Tocantinópolis estão providas com Juizes Titulares;CONSIDERANDO que durante o estágio probatório do servidor a sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções devem ser avaliadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Foro e integrada por servidores estáveis e em efetivo exercício de suas funções.CONSIDERANDO que o servidor LAURO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO requereu a sua aposentadoria e encontra-se afastado das suas funções por decisão da Presidente do TJTORIESOLVE:Artigo. 1º. Declarar que a comissão de avaliação especial de desempenho do servidor MARCELO ADRIANO RODRIGUES passará a ser presidida pelo atual Diretor do Foro, Juiz de Direito ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA e integrada pelos servidores GILDEON RODRIGUES DA SILVA e IEDA MARIA ALMEIDA DA SILVA.Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 20(VINTE) dias do mês de agosto do ano de 2012.

PORTARIA Nº 13/2012

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legaisCONSIDERANDO que as Varas da Comarca de Tocantinópolis estão providas com Juizes Titulares;CONSIDERANDO que durante o estágio probatório do servidor a sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções devem ser avaliadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Foro e integrada por servidores estáveis e em efetivo exercício de suas funções.CONSIDERANDO que o servidor LAURO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO requereu a sua aposentadoria e encontra-se afastado das suas funções por decisão da Presidente do TJTORIESOLVE:Artigo. 1º. Declarar que a comissão de avaliação especial de desempenho do servidor JÔSILLÉYA BARBOSA SALES passará a ser presidida pelo atual Diretor do Foro, Juiz de Direito ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA e integrada pelos servidores GILDEON RODRIGUES DA SILVA e IEDA MARIA ALMEIDA DA SILVA.Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 20(VINTE) dias do mês de agosto do ano de 2012.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 2011.0008.0669-9/0 AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: ALTAÍRES ALVES DA SILVA.
CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado ALTAÍRES ALVES DA SILVA, brasileiro, convivente, pedreiro, nascido aos 08/04/1979, natural de Guarai-TO, filho de Elias Alves Limeira e Maria de Nazaré Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 20/08/2012. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

Ficam as partes abaixo identificadas, citadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2012.0002.0838-2/0 AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: ADAÍLTON PEREIRA DE MORAIS
CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado ADAILTON PEREIRA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 01/12/1977, natural de Nazaré-TO, filho de Francisco Pereira da Silva e Maria Moraes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 20/08/2012. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0000.2008-3 e 2007.0009.5935-7 - Ação: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: Ilma Wanda Lopes de Melo
Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732
Requerido(a): Banco Volkswagen S/A
Advogado(a): Magnólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95.Decido.A causa de pedir do pedido de reparação por danos morais dos autos n.º 2007.0009.5935-7 foi exatamente a cobrança indevida da parcela 19/36, vencida em 8.9.2007.Analisando os autos n.º 2007.0009.5935-7 constato que a sentença que condenou o BANCO VOLKSWAGEN ao pagamento de indenização por danos morais pela cobrança indevida confirmou, inclusive, a decisão que antecipou os efeitos da tutela que reconheceu quitada a referida parcela.A sentença que condena o réu ao pagamento de reparação por danos morais pela cobrança indevida de parcela contratual representa verdadeiro obstáculo à cobrança, obstáculo esse que se torna intransponível com o trânsito em julgado, que é o caso dos autos.Assim, o Banco Volkswagen não pode exigir parcela contratual que já foi declarada quitada em processo judicial, estando, pois, caracterizada afronta ao instituto da coisa julgada.Por todo o exposto, entendendo que o BANCO VOLKSWAGEN não está cumprindo a sentença judicial, mais precisamente o capítulo que confirmou a decisão que antecipou os efeitos da tutela, concedo-lhe derradeira oportunidade para excluir dos seus próprios cadastros o nome da autora como devedora da parcela 19/36.Fixo o prazo de 5(cinco) dias para o cumprimento desta decisão, a contar da publicação no DJ, sob pena de multa diária no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).Intimem-se.” . Toc./TO, 20/agosto/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.3985-3 - Ação: AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: Eletrosat – Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos
Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732
Requerido(a): Rodrigo Gonçalves Sabóia
Advogado(a): Não Constituído
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar RODRIGO GONÇALVES SABÓIA ao pagamento de R\$ 3.052,82 (três mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) em favor de ELETROSAT, acrescido de juros e correção monetária desde a data da citação(...). Publique-se. Registre-se. Intime-se .” . Toc./TO, 06/agosto/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2153-3 - Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: Amilton Cardoso Viana
Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732
Requerido(a): Consórcio Nacional Estreito Energia - CESTE
Advogado(a): Ivan Alfinitto Capistrano OAB/SC 23643

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 567, VIII, do CPC. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, vez que se trata de causa afetadas aos Juizados Especiais (Lei. n.º 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se .” . Toc./TO, 26/junho/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2088-0 - Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: Francisca Ferreira da Costa
Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689
Requerido(a): Banco BMG S.A
Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “(.) Pelo exposto, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei. 9.099/95. Advirto que caso a autora venha a intentar novamente a demanda, deverá recolher antecipadamente às custas Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante recibo nos autos, ficando cópias(...).” . Toc./TO, 04/junho/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0006.3339-3/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: CARMELITA SOARES NOBRE
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 10h00min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0006.3345-8/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: FRANCISCA NONATA DE OLIVEIRA E SILVA
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2012, às 10h00min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos

autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0006.3342-3/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: MARIA ANTONIA CARDOSO DE FREITAS
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2012, às 10h30min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0006.3337-7/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: ALMERINDA GOMES DOS REIS
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 10h30min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0006.3343-1/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: ELONSO COSMO DE AQUINO
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 13h00min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2008.0009.4264-9/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: LUCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 13h30min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2010.0000.1278-3/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: JOSÉ RAMOS BARBOSA
Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 09h00min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0010.1826-9/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: FRANCISCA JOAQUIM DA SILVA
Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 08h30min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0012.4475-7/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 16h30min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0010.1824-2/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 17h00min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2008.0009.4267-3/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: ANTONIO BRANDÃO DE SOUSA
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 09h30min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0010.1830-7/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: RAIMUNDA PEREIRA GUIDA
Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 15h00min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2010.0000.1277-5/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: JACIRA DIAS ARAÚJO
Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 15h30min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2008.0009.4245-2/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: MARIA FRANCISCA GUIMARÃES
Advogado: Dr. Antônio Teixeira Resende – OAB/PA 12418
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 16h00min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0006.3346-6/0 ou 451/2009 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 08h00min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Autos: 2010.0004.8483-9/0 - PREVIDENCIÁRIA
Requerente: TELMA COTRIM ALMEIDA
Advogado: Dr. Anderson Mafrenato – OAB/TO 4476-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho a seguir: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 14h30min. Intime-se o autor pessoalmente a fim de que possa comparecer ao referido ato processual devidamente acompanhado de suas testemunhas. Remetam-se os autos à Procuradoria do INSS em Palmas, com vistas dos autos a fim de ser intimada pessoalmente. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de maio de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0004.3510-9/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente: MOACIR RODRIGUES GALLEGO.
Advogado: DR. CELSO RODRIGUES GALLEGO OAB/SP 38363.
Requerido: ZORMIRO TOMAIN e OUTROS.
Advogados: DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB/TO 2326, DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4264-A e DRA. ANDREA GUIMARÃES CAETANO OAB/MG 100979..

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Ante o exposto, REJEITO a impugnação apresentada pelos executados. Com base nos art. 600 e 601, ambos do CPC, APLICO multa aos executados pela prática de atos atentatórios à jurisdição, que FIXO em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da execução (planilha de fls. 1661/1664) que deverá ser revertida em proveito do credor. Decorrido o prazo recursal, dê-se vista ao exeqüente para que apresente a planilha de débito, por meio de atualização da planilha de contadoria judicial de fls. 1661/1664, não incluindo nessa planilha, a partir de agora, qualquer despesa contraída, incluindo a multa acima fixada e abatendo-se a quantia relativa à arrematação do imóvel penhorado, conforme deferido por este Juízo. Ainda deverá o exeqüente informar o andamento do julgamento do recurso especial interposto perante o e. STJ em face da decisão proferida pela instância superior que manteve a sentença de improcedência dos embargos opostos pelos executados. Cumpridas as diligências, venham os autos conclusos para análise do pedido de levantamento da quantia bloqueada no rosto dos autos da ação de desapropriação e necessidade de prestação de caução pelo credor. Abra-se novo volume dos autos e incluíam-se termos de abertura e de encerramento em cada um deles. Intime-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2011.0012.3896-1/0 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE OU DESCONTITUTIVA DE JULGAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: ANTÔNIO MARIA AROUCA.
Advogado: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363.
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Dê-se vista ao advogado da parte autora, para que requeira o de direito, no prazo legal. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0000.5355-2/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL
Requerente: LUIS CLAUDIO FERREIRA.
Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-B.
Requerido: SHOPTIME (B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO).
Advogado: DR. VINÍCIUS IDESES OAB/RJ 98.749.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Dê-se vista ao advogado da parte autora, para que requeira o de direito, no prazo lega. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2008.0008.9853-4/0 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA.
Advogado: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994.
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311 E DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o requerido, por meio de seu advogado, para cumprir a sentença de fls. 97/110, efetuando o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do Código de processo Civil, e entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça, (Resp./MS 940.274). Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0011.0085-6/0 - AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: ROSA GOMES DE OLIVEIRA SILVA.
Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.
Advogado: DR. HÉRMEDES MIRANDA SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Emende-se a petição inicial a fim de requerer a execução nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Indeferimento. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2011.0012.8784-9/0 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL E NULIDADE DE ATO JURÍDICO, COM PEDIDO DE IMISSÃO DE POSSE
Requerente: DORIVAL CABRINI LONGHI.
Advogado: DR. ROQUE RODRIGUES OAB/SP 231.255.
Requerido: ROQUE RUDI MUNCHEN.
Advogado: DR. FÁBIO ANDRÉ WEILER OAB/TO 27.841.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 10 (dez) dias. Após venham conclusos. Intimem-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2011.0008.4574-0/0 - AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS
Requerente: DORIVAL CABRINI LONGHI.
Advogado: DR. ROQUE RODRIGUES OAB/SP 231.255.
Requerido: ROQUE RUDI MUNCHEN.
Advogado: DR. FÁBIO ANDRÉ WEILER OAB/TO 27.841.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 10 (dez) dias. Após venham conclusos. Intimem-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2011.0012.3893-7/0 - AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: EDSON ALVES DA SILVA.
Advogado: DRA. SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4739-A.
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC. Proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial, mediante traslado por conta do requerente. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2011.0008.4724-7/0 - AÇÃO DE EMBARGOS À PENHORA
Requerentes: ZOMIRO TOMAIN E OUTROS.
Advogado: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B.
Requerido: MOACIR RODRIGUES GALLEGO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, REJEITO liminarmente os embargos do devedor opostos e julgo extinto o feito sem julgamento de mérito. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 20, §4º, do CPC, cuja execução deverá ocorrer nestes autos depois de formulada o pedido de cumprimento de sentença cabível a fim de evitar que se eleve ainda mais o tumulto processual no feito executivo. INDEFIRO aos embargantes os benefícios da assistência gratuita porque a análise dos autos apensados demonstra de modo inequívoco que possuem condições financeiras de arcarem com pagamento do ônus da sucumbência sem comprometimento de seu sustento. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos do feito executivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0012.4340-1/0 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
Requerente: WALTERO ALVES DE SOUSA.
Advogado: DR. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2.621.
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.
Advogado: PROCURADORES DO ESTADO.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS 2009.0009.3116-5/0 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE OU DESCONTITUTIVA DE JULGAMENTO DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: MARINET PAULA BATISTA.
Advogado: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ.
Advogado: DRA. MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ OAB/AL 4.956.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/AUDIÊNCIA: (“...) Destarte, com fulcro no art. 331, §§ 2º e 3º do CPC, dispenso a realização da audiência preliminar prevista no caput do referido artigo. Designo o dia 23/10/2012, às 13h00min para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessário a sua intimação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA VICE-PRESIDENTE Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA Desa. ÂNGELA PRUDENTE JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA Drª. FLAVIA AFINI BOVO TRIBUNAL PLENO Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. BERNARDINO LIMA LUZ Desª. ÂNGELA PRUDENTE JUIZES CONVOCADOS Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des. ANTÔNIO FÉLIX) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)			3ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. DANIEL NEGRY (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TªURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. DANIEL NEGRY Des. MARCO VILLAS BOAS Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO			Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Desa. (Suplente) Des. (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Des. (Suplente) Des. (Suplente) DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETORA FINANCEIRA MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--	--	--	---	--	--	--